



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 008/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como beneficiário: Paiva e Rodrigues

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Hospitalar LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5C6A6364

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 009/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6E78C743

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 010/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: L. Rego Serviços Médicos LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AEDCED3D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 011/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Washington Faelante LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0A75A610

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 012/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1508CB3E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 013/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57

da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Oitava Rosado LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:42EEC8B3

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 014/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: EIA - Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A46DDCEF

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 015/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Diagnóstico Femine LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E3D84106

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 016/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Labormed LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1B02D319

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 017/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Bem Estar LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3225B41B

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 018/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Oitava Rosado LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:91CC314C

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 019/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Comunidade de Saúde de Mossoró.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B70C7AF9

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 020/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Fundação Dr. José Vieira.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:8DBA1212

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 021/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Endoscopia de Mossoró LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9B150CFB

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 022/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: Laboratório de Análises Clínicas Biovida LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9C2ACB7F

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 023/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: CECAP – Centro Clínico Apodi LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:369C46D6

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 024/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: CITOLAB – Citologia e Laboratório LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A091CED2

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 025/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Visiomed LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4938C7BA

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 026/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Francisco Fabiano Holanda Diógenes.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6966DA34

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 027/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: Lira e Rodrigues LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6B5D70F4

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 028/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Clínica do Rim LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DA27CC0C

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 029/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B61D7028

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 030/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DAD3AC4E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 031/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: INCER – Instituto do Cérebro S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:F3C27967

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 032/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7451CF65

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 033/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Daniel Fonseca de Miranda.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:71892710

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 034/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Alusmed Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:466C039C

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 035/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Leite e Antunes LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:546CB815

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 036/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57

da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Centro Urológico Potiguar LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:EFD22C56

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 037/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:CAB9AA32

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 038/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Emiliana Cristalina B. O. Oliveira.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:497897FA

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 039/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: B7805CD3

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 040/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: B2787D60

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 041/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: Endoclinica Saúde Integrada Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: FFD9CB97

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 042/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: F. S Lopes Correia.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C31825A1

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 043/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: F. A. de Freitas Melo Laboratório - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:93CC13C9

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 044/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais), tendo como beneficiário: G. F. Nunes Junior - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:43D396AB

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 045/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: JCC de Oliveira - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0FCC636D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 046/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: MTR – Clínica Médica Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:C0ADDBAD

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 047/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Ortoclinica Alto Oeste LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:0BB0EA92

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 048/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Rodrigues e Bonfim LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:8310929A

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 049/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:AE42CEDE

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 050/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Saúde Souza & Alves LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:22D4E691

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 051/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Washington Faelante LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:6E5CF3E5

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 052/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:42E85C47

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 053/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Poli & Sarmento LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:792E96C4

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 054/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Centro Clínico Igapó LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6CEA9C7E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 055/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Médica Consulmed – Consultórios Médicos LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:800CFF7D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 056/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: Clínica da Mama de Natal LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:76B94828

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 057/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Médica Integrada LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D83F319D

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 058/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Potiguar Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7C478B8E

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 059/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Procardíaco de Natal S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:800A390C

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 060/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: C.O.R. Medicina Especializada LTDA

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5C0BA766

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 061/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: C.O.R. Medicina Especializada LTDA

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:531F15DD

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 062/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Oncogenética do RN Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:93E2DB56

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 063/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Ortopedia de Natal LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:382C94EB

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 064/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Instituto do Rim S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1747D4F9

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 065/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Jatobá Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:60E7CCF6

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 066/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: NON Multiclínicas LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:37079AA0

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 067/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Pacheco Serviços Médicos Eireli.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6CAF7F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 017/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,(URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa, **A M DE A CUNHA - ME, CNPJ Nº 26.721.625/0001.36**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 02/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A8653F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde** do Município de Afonso Bezerra/RN, que se realizará no Município de Afonso Bezerra, em de 16 de abril de 2019, com o **Tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra será presidida e coordenada por Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 03/04/2019 e 12/04/2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra e será publicado no Diário da FEMURN mediante ato formal expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Gabinete do Prefeito e Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 02 de abril de 2019

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:B1DC3C30

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 019/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES (Tipo Tilapia), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, Vencedora do item: 3403, **Total Fornecedor: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 02/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A34431D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Leônidas Ferreira Braga Neto, portador da C. de Identidade nº. 001.056.625 e inscrito no CPF/MF sob nº. 489.332.794-15, para exercer o Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:AD65C2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Antônio Francisco do Nascimento Neto, portador da C. de Identidade nº. 002.570.963 e inscrito no CPF/MF sob nº. 077.207.324-48, para exercer o Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN. , podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5D8E7473

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 019/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES (Tipo Tilapia), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, teve como vencedora a empresa licitante: **M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52**, Vencedora do item: 3403, **Total Fornecedor: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **ADJUDICADO** em 01/04/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:945FF702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação (por dia trabalhado) de caminhão cisterna (caminhão pipa), com motorista e manutenção por responsabilidade da contratada e combustível por responsabilidade da contratante, sendo a cisterna (pipa) com capacidade mínima de 8 m³ de água (8 mil litros), com bomba acoplada ao pipa que possibilite a sucção de água para encher a pipa e transferir a água da pipa para caixa de água elevada, visando dar continuidade ao abastecimento de água na zona rural do município.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A frota do município de Angicos/RN dispõe de 01 (um) caminhão pipa adquirido através do PAC2, porém, o mesmo apresentou problemas mecânicos e encontra-se impossibilitado de realizar o abastecimento de água nas comunidades rurais do município. O veículo foi encaminhado para a oficina para realização de a manutenção corretiva, porém, por se tratar de veículo importado o prestador de serviços de manutenção de veículos está encontrando dificuldade em encontrar peças para o veículo e por esse motivo justifica-se a necessidade de realizar o respectivo processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ: **26.094.503/0001-67** cujo valor total será de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:32068F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1436/2019 02 DE ABRIL DE 2019**

PLL nº. 0360/2018 Autor: Paulo Luciano Ferreira Gomes

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais públicos que especificar e da outras providências na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Apodi obrigadas a prestar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2.º - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3.º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 02 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B336034E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1151/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Alexsandra Targino**, portadora de Matrícula, 1095 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2013 à 16/02/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CF50727D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1152/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Eliene Mota Soares**, portadora de Matrícula, 1235 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2001 à 07/06/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:680AE595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1153/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Alice Pinto de Araújo**, portadora de Matrícula, 1497 – **PM3-D – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4E0B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1154/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Veronica Penha de Oliveira**, portadora de Matrícula, 1426 – **PM3-E – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 10/03/2003 à 10/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42C24095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1155/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Melo Oliveira**, portadora de Matrícula, 9128 – **PM3-J – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 31/07/2011 à 31/07/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70B398EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1156/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Claudio José Alves de Sena**, portadora de Matrícula, 1053 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2008 à 16/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5A79311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1157/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Asclepiades Sergio de Oliveira**, portador de Matrícula, 1531 – **ATS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 à 01/08/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6691D9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1158/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Expedito Alves Oliveira**, portador de Matrícula, 1316 – **GNM – Motorista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5CF3A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1159/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jacó Paulo de Menezes**, portador de Matrícula, 1244 – **PM1-F – Professor Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 27/09/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2006 à 07/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F525D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1160/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gilberto da Silva**, portador de Matrícula, 1106 – **PM3-G – Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2019 à 27/09/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F6067BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1161/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Abilio Ferreira de Araújo**, portador de matrícula **9120 – GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCEF12D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1162/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Janaina Cleia Ferreira de Paula**, portador de Matrícula, 1545 – ATS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/04/2019 à 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B44E16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria da Conceição de Lima Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA**, inscrita na matrícula 960057, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8FAA7F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Gildemir Luiz da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **GILDEMIR LUIZ DA SILVA**, inscrito na matrícula 960793, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:514F4456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Manutenção Corretiva de Tacógrafos dos veículos (ônibus) de placas: QGC5708 e OJV1907, junto a GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 19.414.509/0001-09, no valor global de R\$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 01 de Abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0C5B16E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o

presente processo administrativo para Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Solda, Tornos, Montagem e Desmontagem de Bombas, junto a JOÃO BATISTA PAULINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF: 721.243.004-82, no valor global de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 02 de Abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:87002D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a aquisição de medicamentos que compõe a cartilha do ABC Farma, para atender as necessidades dos municípios;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A CARTILHA DO ABC FARMA**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.754.823/0001-29, nos valores de R\$: 3.178,90 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos) e R\$: 1.101,24 (Hum mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), somando um total de R\$: 4.280,14 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 05326 e 05325, série nº 001, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:380C1777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: O Pregoeiro do Município de Baía Formosa/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia 16/04/2019 às 09h00min na sala de Licitações na Praça de Eventos localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000. OBJETO: Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no endereço citado acima, o Edital na íntegra.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C21464FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2019, realizada em 21/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA.**

DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME- CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor dos itens 01; 02 e 03, com o percentual de desconto conforme demonstrativo abaixo:

Item 01..... 8% (oito por cento);

Item 02..... 35% (trinta e cinco por cento);

Item 03..... 37% (trinta e sete por cento).

Baía Formosa/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:060764F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2019 com início 11 de fevereiro de 2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME				
CNPJ: 24.147.307/0001-88		Telefone:		Email:
Endereço: RUA VEREADOR JOAO CLAUDINO DE FREITAS, 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59214-000				
Representante: - RG: 2245551-SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Percentual de desconto %
00001	1,00	Und.	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	8,00
00002	1,00	Unid	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	35,00
00003	1,00	Unid	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	37,00

Baía Formosa/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5358BB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.794/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 794/2019**

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

Nº Empenho: 301.001/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

Nº Liquidação: 68/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

Nº da Nota Fiscal: 000.094 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

Valor R\$ 79.583,29 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e tres reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:39D13637

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.795/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 795/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Nº Empenho: 301.002/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

Nº Liquidação: 192/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

Nº da Nota Fiscal: 000.089 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:77143614

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.005.797/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 797/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Nº Empenho: 301.002/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

Nº Liquidação: 120/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

Nº da Nota Fiscal: 000.090 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

Valor R\$ 8.659,05 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D6E55B39

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.008.798/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 798/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho: 301.003/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

Nº Liquidação: 153/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

Nº da Nota Fiscal: 000.093 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

Valor R\$ 17.772,99 (dezesete mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:F9E4CBCE

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.013.796/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 796/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho: 301.015/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

Nº Liquidação: 321/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

Nº da Nota Fiscal: 000.092 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

Valor R\$ 19.698,83 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e tres centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:39E40454

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.014.799/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 799/2019**

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº Empenho: 301.006/2019 **Data do Empenho:** 01/03/2019

Nº Liquidação: 147/2019 - **Data da Liquidação:** 28/03/2019

Nº da Nota Fiscal: 000.091 - **Data da Nota Fiscal:** 28/03/2019

Valor R\$ 9.411,87 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

Especificação: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 02/04/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador: BFB0A90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019**

A Secretária da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 054/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 visando à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços em cursos profissionalizantes, de acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, com sede a Rua São Tomé, 444 Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, sendo os cursos de doces e salgados para festa e bolos caseiros, oferecidos ao público do cadastro único/bolsa família, na oportunidade levará informações necessárias para os participantes adquirir habilidades nos preparos de massa propostos nos cursos e assim aprimorar suas experiência para a vida profissional.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Sr^o. Gustavo Mendes de Almeida, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global estimado de **R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de março de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 81D701D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13**, no valor global estimado de **R\$ 8.288.000,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de cursos profissionalizantes, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr^a. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de março de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 8BE8206A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2019, 31 DE MARÇO DE 2019**

Exonera o Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Gysylleandro do Nascimento Costa** do cargo de **Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de março de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 5BEB1A39

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 006/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.**

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 037/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 em 22 de março de 2019 na qual sagraram-se classificados e vencedores os licitantes: *PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES-EPP*, CNPJ: 09.109.547/0001-02, *J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME*, CNPJ: 29.007.485/0001-27, *SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME*, CNPJ: 25.662.667/0001-34, *CÉLIA FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO-EPP BIO TECH*, CNPJ: 15.659.814/0001-00, *JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME-EPP*, CNPJ: 26.690.173/0001-72, *SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP*, CNPJ: 40.964.066/0001-16, *ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME*, CNPJ: 20934.278/0001-43, *K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP*, CNPJ: 09.251.627/0001-90, *HP DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI-ME*, CNPJ: 70.318.597/0001-00, *RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME “DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”*, CNPJ: 10.719.048/0001-08, *M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME*, CNPJ: 21.062.777/0001-50, *PALLET NORDESTE EIRELI-EPP*, CNPJ: 20.753.3693/0001-11, *PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*, CNPJ: 04.675.869/0001-97 E *STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*, CNPJ: 06.321.326/0001-05, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO;

Considerando que após análise nos documentos de habilitação, conforme as regras editalícias todos os licitantes acima nominados foram habilitados, tendo o licitante *RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME “DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS”*, CNPJ: 10.719.048/0001-08, apresentado vencida a *Certidão de Regularidade do FGTS-CRF* certificação número 2019021902415879653226, cuja validade era: 19/02/2019 a 20/03/2019. Por tratar-se de **Microempresa** foi concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006. **In Verbis:**

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (grifo meu)

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 006/2019 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 02 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio do Município

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:56A76140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 14010001/19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.002.180/0001-52, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 SRP - PROCESSO Nº. 14010001/19**. **Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, classificada em primeiro lugar no Lote 02 – Medicamentos Suspensão, Gotas, Pomadas e Cremes e no Lote 03 – Injetáveis; após a fase de lances, depois de regularmente convocada pelo Aviso de Homologação publicado em 26.03.19 na edição 1984 do Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN; esta **NÃO SE APRESENTOU PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Inc. XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e do item 12.1 do edital**; bem como apresentou em 01.04.2019 a essa Comissão de Licitação por e-mail “CARTA DE CANCELAMENTO” solicitando o cancelamento dos lotes já citados, assim sendo, nos termos do Inciso XXIII do Art. 4º do mesmo diploma legal; **CONVOCAMOS:**

Segunda colocada no Lote 02 a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** – CNPJ: 18.588.224/0001-21;

Segunda colocada no Lote 03 a empresa **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

Barcelona/RN, em 02 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E0077101

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.478.284,10 para os fins que especifica e dá outras providências, referente ao mês de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.478.284,10 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e dez centavos) sendo publicado no anexo a somatória com o saldo de remanejamento que foram R\$ 1.675.964,25 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data citada, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 De Janeiro de 2019

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BCFBA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o Sr. Luiz Carlos Oliveira Batista, matrícula 172426-6 inscrito no CPF nº 100.068.134-37, Controlador deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 do corrente mês de abril, para tomar parte no Curso Polo Natal – Encontros Regionais Resenhando a Gestão Pública do Planejamento ao Controle, promovido pelo TCE/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 02 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:504B3C88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2019 SRP PROCESSO Nº. 18030001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha); P13kg, para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Foi vencedor do item 01 a empresa IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 08.700.130/0001-49.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 02 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FE159478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 07/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 07/2019, realizada em 11/03/2019, a saber:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de micro-ônibus e ônibus com motorista, combustível e manutenção dos veículos, para condução dos alunos entre as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade de Boa Saúde/RN e do Distrito de Córrego de São Mateus, bem como o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos do município para a sede das instituições de ensino.

T. C. A. CARDOSO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 1.027.012,62 (um milhão, vinte e sete mil, doze reais e sessenta e dois centavos).

Boa Saúde/RN, em 01 de abril de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:09D5DEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2019.

O município de Boa Saúde/RN, torna público que homologou o objeto desta licitação em favor de T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.796.231/0001-47. Valores registrados dos itens 01 R\$ 3,57; 02 R\$ 2,82 e 03 R\$ 3,45. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, nos termos da Lei 10.520/2002, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3256-2226.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9993CCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE
2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 64 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** R. F. DA SILVA - ME Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 24.505.516/0001-56. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC. VALOR GLOBAL R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:12EB10E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 65 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 65 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ONOFRE XAVIER DA SILVA Inscrito (a) no CPF: sob nº 076.799.634-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:233E3A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 25/2019 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 25/2019 – GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

CONSIDERANDO, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo nº. 300/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA**, acumula mais de 60 horas semanais;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:

I - REDUZIR a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, inscrito(a) no CPF sob nº.188.116.474-87, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

II - A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 02 de abril de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E7AA1D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 16/04/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de distribuidor de esterco líquido com bomba a vácuo. Informamos ainda que o certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:560A9DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 – GP - FÉRIAS PAULO RIBEIRO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Paulo Ribeiro do Nascimento** portador do CPF nº 067.338.084-04 vinculado a matrícula nº 0000115, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes relativas ao interím 2016, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 19/03/2019 com término em 17/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de Março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:71CB4211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 – GP - FÉRIAS CORINA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Corina Delgado de Freitas Maia** portador do CPF nº 022.680.794-06 vinculado a matrícula nº 5607459, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao interím 2017, gozo de férias pelo período de 10 dias, contados a partir do dia 21/03/2019 com término em 30/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 28 de Março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2544319F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2019 - GP - DIÁRIA ALTEMAR DOUGLAS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srº Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, portador do CPF nº 060.604.754-93, vinculado a matrícula nº 000450, Secretário Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, tema: “ Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano no Centro de Convenções de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:71E4309E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2019 – GP - FÉRIAS MARIA DAS DORES

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA DAS DORES DE PONTES** portadora do CPF nº 619.018.304-20 vinculada a matrícula nº 0000102, ocupante do cargo de ASG da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos relativas ao interím 2017, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 01/02/2019 com término em 02/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1909D340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2019 – GP - LICENÇA MARIA DAS DORES

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA DAS DORES DE PONTES**, portadora do CPF nº 619.018.304-20, vinculada a matrícula nº 0000102, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:64FAE27C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2019 - GP - DIÁRIA DEBORAH FIGUEIREDO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 101.727.554-84, vinculada a matrícula nº 5609348, Coordenadora, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE 03/04/2019 A REALIZAR-SE NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES EM NATAL RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E3D05EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019 - GP - DIÁRIA JULIETE BERNARDINO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª JULIETE BERNARDINO PEREIRA, portador do CPF nº 089.286.724-81, vinculada a matrícula nº 5609879, Coordenadora, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE 03/04/2019 A REALIZAR-SE NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES EM NATAL RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C7374008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 - GP - DIÁRIA CLÉCIO

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, portador do CPF nº 308.060.624-87, vinculado a matrícula nº 5609259, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00

(setecentos e oito reais), totalizando R\$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **viagem destinada a Capital Federal para tratar de assuntos relacionados a convênios destinados ao município de Bom Jesus RN nas datas de 25 a 28 de fevereiro do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EBC62D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 – GP - LICENÇA MARIA JOSE

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, portadora do CPF nº 778.713.674-04, vinculada a matrícula nº 0000197, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 29/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7EDF9C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL JOSE RAIMUNDO DA SILVA

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 635.106.004-44, vinculado a matrícula nº 0000106, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de

licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:86167528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019 – GP - FÉRIAS SEBASTIÃO
FIGUEREDO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Sebastião Figueredo de Lima** portador do CPF nº 671.384.034-53 vinculado a matrícula nº 0000133, ocupante do cargo de Asg da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 15 dias, contados a partir do dia 01/04/2019 com término em 15/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:90C2843B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019 – GP - LICENÇA FRANCISCO
CANINDE

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 276.927.954-87, vinculado a matrícula nº0000124, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 02/04/2019 com término em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2924EC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019 - GP - DIÁRIA CLÉCIO

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, portador do CPF nº 308.060.624-87, vinculado a matrícula nº 5609259, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando R\$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação na **XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS NOS DIAS 08 A 11 DE ABRIL DE 2019 NO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL**, em Brasília DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B4EBE75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019 - GP - DIÁRIA PAULO FERREIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srº PAULO FERREIRA FILHO, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415, Coordenador da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Capacitação de atendimento ao cidadão como tema Excelência e Inovação dos Serviços realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN na data de 28 de março de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:230054E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2019-PMCN/SEFIN**

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Secretário de Administração do Município de Caiçara do Norte/RN até o Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, no dia 03 de Abril de 2019, para participar da Encontro Regional de Orientação a Gestores Municipais.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sra. DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, mat. 1248-3, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Abril de 2019.

AMANDA MORAIS DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6**Publicado por:**Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FA633C71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

Portaria de Diária nº 006/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **João Maria Pires**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Ceará Mirim/RN, com o objetivo de **Participar da capacitação com o Tema: Excelência e Inovação dos**

Serviços, a ser realizada no dia 28 de março de 2019, em Ceará Mirim/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8DF8A7BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2019 – GP****PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2019 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **Geovânia Raimunda Ponciano**, inscrita no CPF 101.976.014-13, no RG 2.842.867 – SSP/RN e no NIS sob o nº 1619288459-6, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu cônjuge, o Sr. José Carlos Basílio Clementino, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:95191DC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019****PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190328435– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 1º de abril de 2019 e termo final em 1º de junho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 791,57 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Caicó(RN), 1º de abril de 2019 .

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9AA5DF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2019

PORTARIA Nº. 444 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.29.0103**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCINEIDE MEDEIROS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:998E05FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2019

PORTARIA Nº 445 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.02.22.0022**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:35E7BB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2019

PORTARIA Nº 446 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Portaria nº 223/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), o servidor **EURIPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº 1.5636/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que havia sido cedido, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 219/2017, de 25 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D6455912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretario Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 13/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo - Placa: QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
02 diárias C/pernoite 01 diária S/pernoite	Natal/RN	13, 14 e 15/03/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	625,00

Importa a quantia de **RS 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:61E3E639**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h 27/02/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo L 200 Placa: QGH 7160			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, para participar de uma Cerimônia de Formatura da Segunda Turma dos Programas de Residência em Saúde da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	27/02/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:14B621A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 28/02/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio ESSENCE 1.6 PLACA OWB 5033			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Ceara Mirim /RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para participar de assembleia regional da grande Natal do COEGEMAS/RN, que será Avenida Presidente Café Filho, s/n, Estação Cultural Ceara Mirim/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária sem pernoite	Ceara Mirim /RN	28/02/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito.

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:DF8E6F78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019****O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 28/02/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Ceara Mirim/RN no dia 28 de fevereiro de 2019, para conduzir secretária da SAMTHAS para participar de assembleia regional da grande Natal do COEGEMAS/RN, que será Avenida Presidente Café Filho, s/n, Estação Cultural Ceara Mirim/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 (uma) diária sem pernoite	Ceara Mirim/RN	28/02/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de fevereiro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:BBA9D4B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Diva Farias de Brito			
CARGO:	Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 109.834.364-60	RG:		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 13/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo – QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS

02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	13, 14 e 15/03/2019	C/Pernoite 190,00	475,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 95,00	

Importa a quantia de R\$475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:53EEC46B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Roberth Batista de Medeiros			
CARGO:	Pregoeiro/ Diretor de Departamento			
MATRÍCULA:	1118544			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.460.884-05	RG: 002.735.628 SSP/RN		
LOTADO (A):	Administração			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00h, 13/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo - QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	13, 14 e 15/03/2019	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	425,00

Importa a quantia de R\$425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:5D6CD25A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Douglas Cavalcante Carneiro			
CARGO:	Assessor de Contratos			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 077.397.914-07	RG: 002.632.002 SSP/RN		
LOTADO (A):	Administração			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 13/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo - QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				

Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	13, 14 e 15/03/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C98099BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joel Oliveira dos Santos			
CARGO:	Assessor Especial			
MATRÍCULA:	13223			
DOCUMENTOS:	CPF: 070.816.954-69	RG: 2287972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00h 13/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo - Placa: QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN para participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de Março de 2019, no Tirol Way Office, conforme específico em folheto anexo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/pernoite 01 diária S/pernoite	Natal/RN	13, 14 e 15/03/2019	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:BCDB8490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geneviana Dantas Ferreira			
CARGO:	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 023.982.984-00	RG: 1.609.562 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 11/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				

Viagem à cidade de Natal/RN no dia 11 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/03/2019	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador: B21CB93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucineide de Araújo Silva			
CARGO:	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.			
MATRÍCULA:	1.118.773			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.041.994-00	RG: 1.620.592 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 21/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
Viagem a Natal/RN nos dias 21 e 22 de março de 2019, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, com o tema: "Políticas e Práticas que fortaleceram o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro" - no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra - Natal/RN, conforme folder da UNDIME (anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária c/pernoite 01 diária s/pernoite	Natal/RN	21 e 22/03/2019	C/Pernoite 250,00	375,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, 08 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador: 7CA30762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Onzieme Oliveira de Medeiros			
CARGO:	Assessora Técnica Pedagógica.			
MATRÍCULA:	1.3048			
DOCUMENTOS:	CPF: 474.369.054-49	RG: 839.818 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:00h do dia 21/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT UNO MILLE MYI-9291			
OBJETIVO DA VIAGEM				

Viagem a Natal/RN nos dias 21 e 22 de março de 2019, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, com o tema: "Políticas e Práticas que fortaleceram o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro" - no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra - Natal/RN, conforme folder da UNDIME (anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21 e 22/03/2019	C/Pernoite 180,00	270,00
			S/Pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador: 1F402EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 11/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de março de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar de reunião na Caixa Econômica Federal - GIHAB, para tratar de assuntos referentes à construção das casas dos servidores municipais, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador: 20206E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 26/02/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			

OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 26 de fevereiro de 2019, para participar de audiência no Instituto Anastasis, para tratar de assuntos referentes a construção das casas dos servidores municipais, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	26/02/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A1AE0F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 11/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de março de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de reunião na Caixa Econômica Federal - GIHAB, para tratar de assuntos referentes à construção das casas dos servidores municipais, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	11/03/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:52CB9D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valeska Salvino Leite			
CARGO:	Secretária Municipal de Administração			
MATRÍCULA:	1.119.000			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.154.354-44	RG: 2.140.840		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 11/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura			

OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN no dia 11 de março de 2019, para resolver pendências no TCE sobre o marco regulatório do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da: Secretária Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/03/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C0C527DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mario Sérgio Gonçalves da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	13068-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.508.654-69	RG: 2.242.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 08/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio Weekend OJX-4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2019, para conduzir o conselheiro tutelar Manoel Garcia e a Auxiliar Administrativo Sayonara Alvares para acompanhar a adolescente Camila Maria Farias da Silva para ser entregue a sua família na cidade de Currais Novos/RN, de acordo com os termos de entrega e responsabilidade anexo. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	08/03/2019	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1CF486FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sayonara Alvares Mariz			
CARGO:	Auxiliar administrativo			
MATRÍCULA:	1.1616			

DOCUMENTOS:	CPF: 027.087.744-41	RG: 1.537.221
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 08/03/2019	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX-4534	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2019, para acompanhar a adolescente Camila Maria Farias da Silva para ser entregue a sua família na cidade de Currais Novos/RN, de acordo com os termos de entrega e responsabilidade anexo. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	08/03/2019
		V.UNIT. RS
		C/pernoite 160,00
		S/pernoite 80,00
		V.TOTAL RS
		80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4F72A7BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia	
CARGO:	Conselheiro Tutelar	
MATRÍCULA:	1118501-2	
DOCUMENTOS:	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 08/03/2019	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Palio Weekend OJX-4534	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2019, para acompanhar a adolescente Camila Maria Farias da Silva para ser entregue a sua família na cidade de Currais Novos/RN, de acordo com os termos de entrega e responsabilidade anexo. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	08/03/2019
		V.UNIT. RS
		C/pernoite 160,00
		S/pernoite 80,00
		V.TOTAL RS
		80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8AD8DD54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Santos	
CARGO:	Conselheiro Tutelar	
MATRÍCULA:	1117220	
DOCUMENTOS:	CPF: 877.409.584-68	RG: 1.355.639 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 11/03/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio essence, QGC 0768	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem à cidade de Campina Grande/PB, no dia 11 de março de 2019, para acompanhar a Sra. Alcidiene Cristine Diniz Genitora do Adolescente Pablo Diniz Dantas Pereira da Silva, para participar de audiência nos autos de ação, em tramitação na vara privativa da infância e juventude comarca de Campina Grande/PB. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
01 diária (PB)	Campina Grande/PB	11/03/2019
		V.UNIT. RS
		Demais estados 200,00
		V.TOTAL RS
		200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6D2C2EDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Paulo Lalberto de Azevedo	
CARGO:	Conselheiro Tutelar	
MATRÍCULA:	1117009-1	
DOCUMENTOS:	CPF: 007.838.514-80	RG: 1.325.083
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 11/03/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Weekend OJX-4534	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem à cidade de Patos/PB, no dia 11 de março de 2019, para acompanhando a Sra. Jussara Campos de Souza e sua filha de 02 anos de idade Joice Campos para residir com seus familiares, às mesmas estavam praticando mendicância na cidade de Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA
01 diária (PB)	Patos/PB	11/03/2019
		V.UNIT. RS
		Demais estados 200,00
		V.TOTAL RS
		200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:307D69D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Mario Sérgio Gonçalves da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	13068-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.508.654-69	RG: 2.242.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 11/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Patio Weekend OJX-4534		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Patos/PB, no dia 11 de março de 2019, para conduzir os conselheiros tutelares Paulo Lalberto de Azevedo e Maria Santana de Brito acompanhando a Sra. Jussara Campos de Souza e sua filha de 02 anos de idade Joice Campos para residir com seus familiares, às mesmas estavam praticando mendicância na cidade de Caicó/RN. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária (PB)	Patos/PB	11/03/2019	Demais estados 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:56B45A22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 11/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Patio essence, QGC 0768		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Campina Grande/PB, no dia 11 de março de 2019, para conduzir o conselheiro tutelar Francisco de Assis Santos para acompanhar a Sra. Alcidiene Cristine Diniz Genitora do Adolescente Pablo Diniz Dantas Pereira da Silva, para participar de audiência nos autos de ação, em tramitação na vara privativa da infância e juventude comarca de Campina Grande/PB. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária (PB)	Campina Grande/PB	11/03/2019	Demais estados 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
08 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:48E93A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lamartine Cândido Araújo Júnior			
CARGO:	Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	1126539			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.369.514-31	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 14/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2019, para participar da palestra: Condições de Chuva para 2019 no Seridó Potiguar, Ano XI, às 09:00 na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Jardim Seridó/RN	do 14/03/2019	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:AD230786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.626.304-62	RG: 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 14/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Veículo rodoviário		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Jardim do Seridó/RN, no dia 14 de março de 2019, para participar da palestra: Condições de Chuva para 2019 no Seridó Potiguar, Ano XI, às 09:00 na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Jardim Seridó/RN	do 14/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:31D80E3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	Glauber Cariolando Gurgel			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais - (responsável pela unidade municipal INCRA)			
MATRÍCULA:	14580			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.168.384-29	RG: 2.146.298 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 14/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Sprinter QGB - 3103			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 14 a 16 de março de 2019, para adquirir informações e instruções sobre declarações para aposentadoria rural perante o sistema INCRA/SNCR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	14 a 16/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:39A1FD31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):**

SERVIDOR (A):	Francisco Fabio de Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1117092			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.116.284-77	RG: 1.876.332		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 21/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio WK, OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Pombal/PB, nos dias 21 a 24 de março de 2019, para participar do XII encontro interestadual do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, que será realizada no centro de educação integral "Margarida Pereira da Silva" CEMAR. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diárias (PB)	Pombal/PB	21 a 24/03/2019	Demais estados 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SESecretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
12 de Março de 2019.**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7863B423**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):**

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1118501			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 21/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio WK, OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Pombal/PB, nos dias 21 a 24 de março de 2019, para participar do XII encontro interestadual do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, que será realizada no centro de educação integral "Margarida Pereira da Silva" CEMAR. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diárias (PB)	Pombal/PB	21 a 24/03/2019	Demais estados 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SESecretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
12 de Março de 2019.**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1A111DEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):**

SERVIDOR (A):	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
CARGO:	Diretora de departamento de acompanhamento e integração das políticas públicas para criança, adolescente e juventude.			
MATRÍCULA:	1115161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.158.14-14	RG: 2.354.335 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 27/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de São Paulo/SP, nos dias 27 a 30 de março de 2019, para participar de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diárias (SP)	São Paulo/SP	27 a 30/03/2019	Demais estados 230,00	920,00

Importa a quantia de R\$ 920,00 (novecentos e vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
12 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:2723147E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00h do dia 30/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE			
Viajem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 30 de março de 2019, para conduzir membros do conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes, de volta do aeroporto internacional governador Aluizio Alves, que participaram de encontro de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes, na cidade de São Paulo/SP. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01diária sem pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	30/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
12 de março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:DE290A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Cristiano Manoel Dantas de Lima			
CARGO:	Presidente do conselho municipal dos direitos das crianças, adolescentes.			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 064.613.054-40	RG: 2.697.029 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 27/03/2018			

TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Avião.		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de São Paulo/SP, nos dias 27 a 30 de março de 2019, para participar de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diárias (SP)	São Paulo/SP	27 a 30/03/2019	Demais estados 200,00	800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
12 de Março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:651F160D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – PALIO ESSENCE			
Viajem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 27 de março de 2019, para conduzir membros do conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes, ao aeroporto internacional governador Aluizio Alves, que participaram de encontro de conselhos dos direitos das crianças e adolescentes, na cidade de São Paulo/SP. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01diária sem pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	27/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
12 de março de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:6073B19A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Júlio Cesar Fernandes de Azevedo			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	13112			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.151.464-85	RG: 1.716.881 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Polo QGO-9895			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 18 e 19 de março de 2019, para participar do Curso de Responsabilidade Técnica na área de alimentos que será promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	18 e 19/03/2019	C/Pernoite 250,00	375,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:EBA2C27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Glauber Cariolando Gurgel			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais - (responsável pela unidade municipal INCRA)			
MATRÍCULA:	14580			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.168.384-29	RG: 2.146.298 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 21/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Sprinter QGB - 3103			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 21 a 23 de março de 2019, para adquirir informações e instruções sobre declarações para aposentadoria rural perante o sistema INCRA/SNCR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	21 a 23/03/2019	C/Pernoite 160,00	320,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:666E06F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Médico Veterinário.			
MATRÍCULA:	11370			
DOCUMENTOS:	CPF: 457.920.034-91	RG: 625.837 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Polo QGO-9895			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 18 e 19 de março de 2019, para participar do Curso de Responsabilidade Técnica na área de alimentos que será promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	18 e 19/03/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6AE3360C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto			
CARGO:	Médico Veterinário.			
MATRÍCULA:	15435			
DOCUMENTOS:	CPF: 074.044.674-62	RG: 2.056.593 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Polo QGO-9895			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 18 e 19 de março de 2019, para participar do Curso de Responsabilidade Técnica na área de alimentos que será promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	18 e 19/03/2019	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:802BA6ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 15/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 15 de março de 2019, para buscar o chefe de Gabinete Vanderson Dias e demais servidores do município que participaram do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de março de 2019, no Tirol Way Office.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	15/03/2019	C/Pernoite	80,00
			S/Pernoite	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: B1A4F620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 13/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 13 de março de 2019, para conduzir o chefe de Gabinete Vanderson Dias e demais servidores do município que irão participar do curso avançado de licitação e contratos, que ocorrerá de 13 a 15 de março de 2019, no Tirol Way Office.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	13/03/2019	C/Pernoite	80,00
			S/Pernoite	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 50288300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h do dia 19/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Campina Grande/PB no dia 19 de Março de 2019, para conduzir o Assessor Joel Oliveira para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária (PB)	Campina Grande/PB	19/03/2019	Demais Estados	200,00
				200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 38ED0A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 21/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 21 de Março de 2019, para conduzir a Secretária de Educação Lucineide Oliveira Silva e a Técnica Pedagógica Maria Onzieme Medeiros para participar do XVII Fórum da UNDIME/RN no centro de convenções de Natal.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21/03/2019	C/Pernoite	80,00
			S/Pernoite	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 5EE78BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joel Oliveira dos Santos			
CARGO:	Assessor Especial			
MATRÍCULA:	13223			
DOCUMENTOS:	CPF: 070.816.954-69	RG: 2.287.972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h 19/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Campina Grande/PB no dia 19 de Março de 2019, para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/pernoite	Campina Grande/PB	19/03/2019	Demais Estados 250,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:BCA6CCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joel Oliveira dos Santos			
CARGO:	Assessor Especial			
MATRÍCULA:	13223			
DOCUMENTOS:	CPF: 070.816.954-69	RG: 2287972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30h 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 22 de Março de 2019, para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/pernoite	Natal/RN	22/03/2019	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:3B83C7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30h do dia 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 22 de Março de 2019, para conduzir o Assessor Joel Oliveira para fazer pesquisa mercadológica para possível aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, tendo em vista a dificuldade das cotações via e-mail e buscar a Secretária de Educação Lucineide Oliveira Silva e a Técnica Pedagógica Maria Onzieme Medeiros que foi participar do XVII Fórum da UNDIME/RN no centro de convenções de Natal.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	22/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:B7D02ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.626.304-62	RG: 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo FIAT UNO placa OKC-9164			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Barra de Santana-Jucurutu/RN, no dia 22 de março de 2019, para participar do evento estadual em celebração ao Dia Mundial da Água, em Barra de Santana/Jucurutu-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Barra de Santana-Jucurutu/RN	22/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:717710E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.3018			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo FIAT UNO placa OKC-9164			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Barra de Santana-Jucurutu/RN, no dia 22 de março de 2019, para participar do evento estadual em celebração ao Dia Mundial da Água, em Barra de Santana/Jucurutu-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Barra de Santana-Jucurutu/RN	22/03/2019	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:419A2CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	George Victor Silva de Medeiros			
CARGO:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1120042			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.752.904-46	RG: 2056326 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 a 30 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	28 a 30/03/2019	C/Pernoite 250,00	500,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:CEA06AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (Duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Redson Roberto Medeiros de Souza			
CARGO:	Chefe do Setor de Cadastro dos Contribuintes			
MATRÍCULA:	1119400/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.455.914-71	RG: 003.341.392 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 a 30 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	28 a 30/03/2019	C/Pernoite 170,00	340,00
			S/Pernoite 85,00	

Importa a quantia de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:E7F77E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joana D'arc de Sena			
CARGO:	Professora PEM-LP/E II/			
MATRÍCULA:	0010487/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.675.414-87	RG: 784950 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação – SEDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 a 31 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – SEDE.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	28 a 31/03/2019	C/Pernoite 160,00	480,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:7DA5E29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	André Vicente e Silva			
CARGO:	Professor PEM-LP/E II/			
MATRÍCULA:	0010058/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 761.997.894-15	RG: 121592 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação - SEDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 a 31 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que aconteceu nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - SEDE.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	28 a 31/03/2019	C/Pernoite 160,00	480,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Morais
 Código Identificador:E3EF72EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	José da Paz Dantas			
CARGO:	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1118650			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.491.394-15	RG: 1.412.847 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 28/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 a 31 de março de 2019, para representar Caicó n 5º FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN, que aconteceu nos dias 29 e 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	28 a 31/03/2019	C/Pernoite 190,00	570,00
			S/Pernoite 95,00	

Importa a quantia de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Morais
 Código Identificador:9D4E71C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 27 de março de 2019, conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar de reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre passagem da BR427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/03/2019	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Morais
 Código Identificador:CFD0CD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 29/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, conduzir o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete para participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	29/03/2019	C/Pernoite 160,00	160,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Morais
 Código Identificador:68CA62C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 29/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/pernoite	Natal/RN	29/03/2019	C/pernoite 250,00	250,00
			S/pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4DD6F2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 27 de março de 2019, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre passagem da BR427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	27/03/2019	C/pernoite 250,00	125,00
			S/pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:09C39A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 27/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 27 de março de 2019, para participar de reunião na sede do DNIT, para tratar de assuntos sobre passagem da BR427 na zona urbana, do município de Caicó/RN, bem como outros compromissos de interesse do município.			
Conforme solicitação da Secretária: Chefe de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/03/2018	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:94A809DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 29/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 29 de março de 2019, para participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Chefe de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	29/03/2018	C/Pernoite 250,00	250,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8103FC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sergio Fernandes e Silva			
CARGO:	Sec. Mun. De Saúde			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2019, para conduzir a Secretária de Planejamento e Articulação Institucional, que irá participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	22/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:623F9503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sergio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Mun. De Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 25/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 25 de março de 2019, para conduzir a Secretária de Planejamento e Articulação Institucional, que irá participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:AE79E402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geneviana Dantas Ferreira			
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:	1126903			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.982.984-00	RG: 1.609.562 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 25/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 25 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/03/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8AA6F49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geneviana Dantas Ferreira			
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:	1126903			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.982.984-00	RG: 1.609.562 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	25/03/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:BC702A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mayara Gomes Dantas			
CARGO:	Procurador Geral			
MATRÍCULA:	1126911			
DOCUMENTOS:	CPF: 117.659.186-00	RG: 17.055.152		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 22/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	22/03/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1369046B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE PERICIA MÉDICA.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV

*CONTRATADO: **ITALO MEDEIROS & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 23.361.568/0001-33

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de Médico do Trabalho para realizar pericias médicas em atendimento a demanda do Fundo de Previdência de Campo Redondo/RN – CAMPOPREV, no período de 1 (um) ano. O CONTRATANTE pagará a, a título de honorários, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada atendimento pericial a segurado.

*FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIOS: Elemento de Despesa “3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DATA: 01/03/2019

*Retificação

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:2BD90A48

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 01/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 03/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de nº 03/2017, de 31 de julho de 2017, para fazer constar o percentual de ADTS e valor da vantagem pessoal corretos, bem como a fundamentação legal correta da vantagem pessoal.

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES**, RG nº 299.112, ITEP, CPF nº 130.355.684-72, servidora efetiva, no cargo Professor Magistério-I-J, matrícula n.º 332, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, com efeitos na data de sua publicação devendo seus proventos ser calculados sobre o vencimento do seu cargo efetivo de Professor Magistério-I-J, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço e de R\$ 372,41 a título de vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo, 02 de abril de 2019.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:AE11D155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 18/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **Jose Francisco de avelar**, matrícula nº 0125, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:BD6C4B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 19/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA**, matrícula nº 0386, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:A6B65EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 20/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA**, matrícula nº 0090, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:AD50A139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 21/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JANAINA DAS GRACAS SILVA**, matrícula nº 0041, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 04.02.2019 a 05.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:857099CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 22/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 0089, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:B467B192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 23/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 0071, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 15.12.2018 a 13.01.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:9B54D22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 24/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE PAULO CAMPELO**, matrícula nº 00428, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.02.2019 a 02.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9A64BB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 25/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA**, matrícula nº 00417, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:36EE9083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 26/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **AURICELIA DE PONTES SANTANA**, matrícula nº 001929, pertencente ao Conselho Tutelar, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:08F11919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 27/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES**, matrícula nº 00436, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.02.2019 a 08.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:B411A441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 28/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR**, matrícula nº 00426, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.03.2019 a 05.04.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:8ECCB5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 29/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MAGNA FERREIRA CELESTINO**, matrícula nº 00406, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 11.03.2019 a 09.04.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

Adelly Mayany Martins Dantas
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:AA2D2A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 30/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO VITAL CAMPELO**, matrícula nº 00100, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:612FBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 31/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 00138, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:C79AEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 32/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **WHASTERVAL RAMIRO COELHO**, matrícula nº 00138, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de fevereiro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:71C3989E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2019 - GP.

Portaria nº 055/2019 - GP.

Exonera Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **DAYANE CRISTINE AMORIM DE CASTRO**, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3312177 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.320.924-82, do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:77B16215

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2019 - GP.

Portaria nº 056/2019 - GP.

Exonera Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.120.364-25, do cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:56C12DC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2018 - GP.

Portaria nº 057/2019 - GP.

Nomeia Supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.120.364-25, do cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F33C349E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2019 - GP.**

Portaria nº 058/2019 - GP.

Nomeia Supervisora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **DAYANE CRISTINE AMORIM DE CASTRO**, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 3312177 SSP/RN, inscrito no CPF nº 068.320.924-82, do cargo em comissão de Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BE5E775F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2018 - GP.**

Portaria nº 059/2018 - GP.

Concede diárias para os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando R\$ 100,00 (cem) reais para os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama, sendo eles: a Senhora **TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES**, CPF 297.289.674-20; **JUCILEIDE DOS RAMOS BARBOSA**, CPF 012.588.454-07; **BENISSON CARLOS**, CPF 070.603.804-50; e **KATIA FERREIRA DA SILVA ROSA**, CPF 037.993.054-40 para custearem as suas despesas relativas ao deslocamento a alimentação enquanto participam da Oficina do COFINS que será realizada no Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho, localizada na Rua Potí Nóbrega, bairro Lagoa Nova, Natal/RN no dia 04/04/2019 e dia 05/04/2019 perfazendo jus.

Art. 2º- Os servidores deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas apresentar junto ao Departamento Pessoal as comprovações de participação no aludido curso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:169A2C87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2019 - GP.**

Portaria nº 060/2019 - GP.

Exonera Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.686.674-57, do cargo comissionado de Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Compras no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:2D142EDE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2019 - GP.**

Portaria nº 061/2019 - GP.

Nomeia Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.686.674-57, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Finanças no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:B378A5A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2019 - GP.**

Portaria nº 062/2019 - GP.

Exonerar Coordenador de Compras e Almoarifado vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. WILLIAN WANDUY LOURENÇO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.344.234-95, do cargo comissionado de Coordenador de Compras e Almoarifado vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C67434FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2019 - GP.**

Portaria nº 063/2019 - GP.

Nomeia Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. WILLIAN WANDUY LOURENÇO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.344.234-95, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EFC5E673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE, CNPJ:24.068.825/0001-06**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vale Mais Saude – Cooperativa De Trabalho E Servicos Complementares Em Saude
ANTONIO ALVES DA SILVA	PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5FE6CA2E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.007/2019

O Município Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 004/2015, a *Republicação da Chamada Pública* tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h30min do dia 30 de abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2019.

BÁRBARA DALANY PIMENTA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59B37105

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12030004/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ nº **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rodovia RN 117, km37, s/n, Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no §1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 referente a solicitação de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens constantes no Termo de Contrato 001/2018 oriundo do Pregão Presencial SRP nº013/2018 referente à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel s-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (glb), lubrificantes e agente redutor (arla32), junto à empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.152.420/0001-81**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes no Termo de Contrato nº 001/2018 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 013/2018, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CDC16D7B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO 001/2019 – REFERENTE À
DISPENSA 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
102003/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** têm entre si, como certo, prefeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato, estimado no valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:

“É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

Cita-se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - DO CONSORCIADO:

- Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;
- Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços**.

e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às obrigações estatutárias como os contratos de rateio para manutenção do COPIRN.

II - DO CONSÓRCIO:

Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;

Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;

Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);

Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado;

Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O **CONSORCIADO** efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea “d”, item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

Parágrafo Único - Os dados bancários do COPIRN para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.102 – AÇÃO DE MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Primeiro - Considerando a obrigatoriedade da garantia da assistência integral à população através da Lei 8080/90, Lei complementar 141/12, e retificada através da responsabilidade do município de Gestão Plena do Sistema da Saúde, faz-se primordial garantir as necessidades especificidades da atenção à nível secundário e terciário, através de exames de média e alta complexidade, assim como atendimento médico especializado para fechamento de diagnósticos e acompanhamentos das necessidades em saúde. Deste modo, torna-se necessário o alocamento de recursos financeiros para

execução dos procedimentos aos usuários do SUS residentes no município de Caraúbas.

Parágrafo Segundo - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Município e o COPIRN ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços de saúde contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO DE PROGRAMA** será de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado para o exercício de 2020, mediante a celebração de novo Contrato, conforme inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão bloqueados temporariamente a partir do dia 13, quando o **CONSORCIADO** deixar de cumprir com o pagamento mensal do valor previsto na **Cláusula Quarta** deste Instrumento, como também das suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste **CONTRATO DE PROGRAMA**:

A não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias; e,

O não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO**, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte – COPIRN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Consorteado	Consórcio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:13CAF428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019 *

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 227023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, que estava inicialmente marcada para o dia **03 de abril de 2019 (quarta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

O Pregoeiro do Município de Caraúbas comunica aos interessados que o Processo Licitatório em epígrafe, será suspenso por motivo de impugnação, o processo encontra-se em análise jurídica, e, **será remarcada nova data** de sessão pública caso haja alterações no instrumento convocatório, devidamente publicada em Diário Oficial.

Caraúbas, 01 de abril de 2019.

*repblicado por incorreção

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:191BE8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2019

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1EBD5CDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2019

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CA51362F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do município e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de publicação em jornal de grande circulação, conforme justificativas constantes do memorando e termo de referencia acostados aos autos do processo;

CONSIDERANDO que os serviços a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor, adequando-se à hipótese de dispensa de licitação, conforme pesquisa de preços.

R E S O L V E:

1 – Ratificar, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente ato de declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, devendo o município pagar a empresa PARAMETRO AGENCIA DE NOTICIAS, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.152.402/0001-90, com sede à Avenida Hermes da Fonseca, 384, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-000, o valor global de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CB2C3CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 012/2019-FMAS.
C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (28 de Março/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9D8812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 013/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de março de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN amanhã (28 de Março/2019), com o objetivo de transportar a gestora do Fundo Municipal que irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:97E71D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351 DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 351 de 29 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionado;

Gerinaldo Moura da Silva - Presidente
Elizangela da Costa Pereira – Vice Presidente
Maria de Fátima Ferreira Ramalho – Secretária Executiva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:72C26D46

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparadas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 com a empresa SOROLAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.111.667/0001-36, para a aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas de diversas potências instalados em poços e estações elevatórias de esgoto do sistema SAAE de Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 14.798,16 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:977F3EFF

**SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Sorolamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.111.667/0001-36.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de motores e bombas de diversas potências instalados em poços e estações elevatórias de esgotos do sistema SAAE Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.798,16 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2019 à 31/07/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Fábio do Nascimento Viegas.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:3CE012C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 011/2019**, no dia 16 de Abril de 2019 às 09:00h (Nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE KITS BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CRAS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:266E704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, a convocação dos licitantes para apresentação dos itens referentes as amostras reprovadas e não apresentadas, que será realizada no dia 05 de abril de 2019, às 09h00min na Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, para conferência dos produtos com as especificações constantes no termo de referência, referente ao pregão presencial SRP nº 065/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Bem como a continuidade do pregão com o resultado final do certame. Segue a relação dos itens para que licitantes remanescentes apresentem suas respectivas amostras, na data, local e horário marcado:

ITEM 1: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, C J DE ARAUJO PESSOA ME, A AZEVEDO DA SILVA, J R SILVA DE LIMA ME, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 3: C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME, COMERCIAL BRASILALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 13: C J ARAUJO PESSOA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, A AZEVEDO DA SILVA, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, J R SILVA DE LIMA ME e H BONITA COMERCIOEIRELI ME;

ITEM 71: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, H BONITA COMERCIO EIRELI ME e FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA;

ITEM 80: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, AMARANTECOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, J R SILVA DE LIMA ME, C J DE ARAUJO PESSOA ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 83: C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 101: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA, H BONITA COMERCIO EIRELI ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME;

ITEM 103: C J ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA e H BONITA COMERCIOEIRELI ME;

ITEM 104: COMERCIO BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 115: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, RUIVAN CARLOS MORAIS ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, COMERCIO BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 130: J R SILVA DE LIMA ME, C J ARAUJO PESSOA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;
ITEM 131: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, J R SILVA DE LIMA ME, C J ARAUJO PESSOA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP e H BONITA COMERCIO EIRELI ME

ITEM 142: J R SILVA DE LIMA, C J DE ARAUJO PESSOA ME, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e H BONITA COMERCIO EIRELI ME;

ITEM 166: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, RUIVAN CARLOS MORAIS ME, C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME, H BONITA COMERCIO EIRELI ME, AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI ME;

ITEM 180: C J DE ARAUJO PESSOA ME, J R SILVA DE LIMA ME e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME;

Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E79385FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 15 de abril de 2019, às 10h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de peixe congelado para distribuição gratuita aos munícipes cadastrados nos programas sociais do Governo Federal, na ocasião dos festejos religiosos da “Semana Santa” no município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregociro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1C51F1DB

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CMDCA
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE E JULGAMENTO
REALIZADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerro Corá/ RN, no uso de suas prerrogativas legais, perante a Lei Nº 494/2004-GP. Neste ato representada por seus membros a paritários, vem por meio deste APRESENTAR O RESULTADO PARCIAL da análise de julgamento das propostas que foram apresentadas. A Comissão de Seleção analisou e identificou os pré-requisitos apontados no Edital de Chamamento Público FIA - Fundo para a Infância e Adolescência nº 001/2019. Analisou e julgou cada proposta de forma igualitária, levando em consideração a realidade atual deste conselho, a usabilidade e praticidade das ações propostas em cada projeto, assim como suas metas orçamentos e cronogramas, de forma que assegure-se a melhor e mais prudente forma de uso deste chamamento público. Sendo assim o CMDCA de Cerro Corá dentro de sua autonomia decisória pode julgar cada projeto de forma segura. Leia-se que projetos DEFERIDOS estão de acordo, foram julgados e aprovados por este conselho. Projetos INDEFERIDOS, foram julgados porém não aprovados até o momento. Lembramos que em caso da não aprovação de nem um projeto após o período de recurso, será lançado um novo chamamento público, com data a ser definida. Cada projeto poderá ser readequado de acordo com as prerrogativas do CMDCA de Cerro Corá e poderá concorrer ao novo edital assim que este for lançado. O CMDCA CC, detém o direito de escolha e decisão. Ante o exposto, a classificação prévia está definida da seguinte forma:

Nome do projeto:	Aprovação:	Observação:
Aprender para ser: Projeto de incentivo educacional para criança e adolescentes de Cerro Corá/RN.	INDEFERIDO	Inviabilidade de conta.
LIVREMENTE.	INDEFERIDO	Avaliação orçamentária.
Projeto Social de Incentivo a aprendizagem: Xadrez Legal.	INDEFERIDO	Avaliação orçamentária. Avaliação de cronograma. Art 14º.

O CMDCA de Cerro Corá, tendo sua autonomia para julgar todos os projetos inscritos nesse edital, informa as instituições não aprovadas até o momento, que estamos a total disposição para retirar e esclarecer dúvidas de acordo com nossos critérios de avaliação. E nos dispomos a manter contato com as instituições interessadas para que juntos

possamos readequar todos os projetos e os mesmos possam concorrer aos próximos editais.

YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA.
Presidente CMDCA Cerro Corá/RN

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7819CE07

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de “ABRIL VERDE”, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

Vereador Autor: **Maciel dos Santos Freire**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a iniciativa do Legislativo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cerro Corá - RN, a Campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE” a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único – O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à segurança e Medicina do Trabalho, assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único – Podem ser realizadas neste mês diversas atividades como Fóruns, Eventos de Educação ou outros tipos de manifestações afetas ao tema da campanha.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cerro Corá - RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de abril de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D79F6FC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas Atribuições Constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, assim composto:

PRESIDENTE	ROSA MARIA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

ORGAO	NOMES	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA ALLANA THAISA QUERINO DA SILVA	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	LEONARA CECILIA VITORINO DA SILVA KARLA ISABELLE LOPES PEREIRA BEZERRA	Titular Suplente
Outros entes Governamentais	FLAVIANO ELIS DE MATOS RAIMUNDA MASCENA DA SILVA	Titular Suplente

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ORGAO	NOMES	FUNÇÃO
Usuários da Política de Assistência Social	ELÇA MARIA DE FRANÇA JOSE ANTONIO DA SILVA	Titular Suplente
Organizações Prestadoras de Serviços de Assistência Social	JOSENI MARIA DE MEDEIROS ANA CLÁUDIA GUEDES	Titular Suplente
Profissionais e sociedade civil organizada (ONG'S)	MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA LÍGYA EDUARDA DANTAS	Titular Suplente
Legislativo e Entidade de Assistência Social	FRANCISCO ALDO MACIEL	Titular Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:779A2BEC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 039/2019-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle de Atividade e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE VALDEMIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030.795.804-35, para o cargo Assessor de Controle de Atividade CC-6, lotado no Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 02 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:56F043DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional nas ruas São Francisco, Manoel Fidelis e Projetada no município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, formada pelos Srs. Caio Vladmir Silva de Souza (Presidente) e pelos membros, Alberto Rodrigues Bezerra e Hiago Azevedo Rodrigues, constituída pela portaria nº 045/2018 de 19 de abril de 2018 do Prefeito municipal o Exmo. Sr. Claudio Marques de Macedo, e em face do encerramento do prazo para recurso em 02 de abril de 2019, comunica aos interessados na execução dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELE, face à sua inabilitação, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO. Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.

O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas com a CPL no setor de licitações localizado a Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de abril de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5FE9577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001- 50. CONTRATADO: VAVA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.467.835/0001-59, com endereço à rua Tiburtino Bezerra,380 – Centro – Cruzeta/RN CEP: 59.380-000, pelo montante de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Objeto Contratação dos serviços de transporte escolar por meio de veículos automotivos, em caráter de emergência.

Base legal: Processo nº 041/2019 – Dispensa nº 015/2019. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 90 dias ou até a conclusão do novo processo licitatório. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.12.362.0005.2021 – Manutenção do Transporte Escolar Elemento: 33903900 - Recursos Ordinários Fontes de Recursos: 10010000.

DATA: 29/03/2019. SIGNATÁRIOS: Município de Cruzeta/RN - Contratante e VAVA TRANSPORTES LTDA - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6B58CAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 036/2019 – Pregão Presencial 011/2019 tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELADOTIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG**, declarando como vencedor do certame a empresa: Pescados Fish Ltda - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta, 29 de março de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3C474A34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2019, referente ao PROCESSO Nº 036/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELADOTIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG** em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Pescados Fish Ltda - CNPJ: 03.097.776/0001-60, no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A8168F25**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Serviços de Hospedagem em favor da empresa: **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELADOTIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG** - CNPJ: 03.097.776/0001-60, no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 29 de março de 2019

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9DF87BDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADA: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60 pelo valor Global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) . Objeto: Aquisição de 5.000 kg de peixe congeladotipo corvina entre 1 e 1 ½ kg. Base legal: Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019 Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:10.010.08.244.0077.2039 – Manutenção das Atividade de Apoio a Organização e Gestão do Suas. Elemento de despesa – 339032 – Fonte: 10010000
Data: 01/04/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Contratante - Pescados Fish Ltda - Contratada (s).

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1B35D63C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 038/2019 – Pregão Presencial 012/2019 tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, declarando como vencedor do certame a empresa: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda - CNPJ: °14.813.501/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Cruzeta, 02 de abril de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:77508113**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2019, referente ao PROCESSO Nº 038/2019, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda - CNPJ: °14.813.501/0001-00, no item 01, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:45FBC8CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos em favor da empresa: Matias e Leitão Consultores

Associados Ltda - CNPJ: nº14.813.501/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2019

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta -PREV

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:550094C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISE DE EXAMES
CITOPATOLÓGICOS EXTRATO DA ATA INICIAL DE
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

No dia 02 de abril de 2019, às 09 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, do edifício do SESI, Sala I, JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 083, de 11 de janeiro de 2019, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 02/2019, visando à **credenciamento de empresas especializadas em análise de exames citopatológicos**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, contento a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta de preços dos interessados presentes: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA – CNPJ 04.547.167/0001-28. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registrar eventual alegação dos presentes, onde os mesmos declararam não haver nada a registrar. Após análise das Propostas de Preço (Envelope 02), esta Comissão declara como CREDENCIADA:

CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA – CNPJ 04.547.167/0001-28

Registramos ainda que a empresa ofertou todos os itens no valor total de R\$ 58.546,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Questionada, a empresa presente declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da Proposta de Preço. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participante abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2203567

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.422, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, no âmbito do Município de Currais Novos, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 022/2018 autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Currais Novos, nos termos desta lei.

Art. 2º - Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º - Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Parágrafo único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5º - O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81DC487B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Manoel Bezerra da Silva Neto**, matrícula nº 2613-1, da função de **Diretor de Departamento de Eventos Culturais**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7047D3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a Sra. **Danielle Félix Moreira**, matrícula 32140-1, do cargo de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15584DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. **Andreza Maiara Silva Bezerra**, matrícula nº 33170-1, do cargo de Coordenadora de Meio-Ambiente, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC79BC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.03/2018

ADITIVO: 01.04.03/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.03/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A

MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMTHAS) E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA (CAPS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME CNPJ: 15.052.431/0001 79 OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 13/02/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:013A84FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.04.03/2018

ADITIVO: 02.04.03/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO:0 4.03/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMTHAS) E CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS CUNHA (CAPS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME CNPJ: 15.052.431/0001 79 OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 31/05/2019

CURRAIS NOVOS, 22 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C3E2A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2019
PROCESSO PMCN Nº 1383/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 3141/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO DE MEDEIROS - ME, CNPJ 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 106, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de:

- 03 bombas submersa rebobinável 2 cv com carcaça e motor de aço inox. Especificações técnicas: vazão até 4 mil/hora. Tensão 220w, altura manométrica 143mca, submersão 70m, conexão 1 1/4 com rosca e rotor fechado, com protetor térmico, pelo valor unitário de R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais);
- 04 bombas submersa rebobinável de 1 cv, com carcaça e motor inox, tensão 220w, vazão máxima 3.800l/hora, altura manométrica 58mca, submersão 70m, conexão de 1 1/4, com rotor fechado, e protetor térmico, pelo valor unitário de R\$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais);
- 01 bomba submersa rebobinável com carcaça e motor inox de 0,5 CV, vazão máxima 3.000 mil lito/hora, tensão 220w, altura manométrica 39mca, submersão 55m, conexão 1 1/4, com rosca, 7 estagio e rotor fechado, protetor térmico, pelo valor unitário de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais);

- 02 motor bomba centrífuga de 1 cv monofásica com sucção de 1 1/4 e recalque de 1, vazão mínima 4.000 mil litros/hora, pelo valor unitário de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais);
Com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63144987

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CURRAIS NOVOS PARA O MANDATO 2020/2024

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Currais Novos/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019 e na Resolução nº 55/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 54/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais conforme especificidades do município, previsto no artigo 41 da Lei 3.409/2019, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 3.409/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo três anos, conforme Lei 3.409/2019, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral e comprovante de residência;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90 (art. 20 lei 3.409/2019);

3.6. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (art. 20 lei 3.409/2019);

3.7. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) ano no município conforme Art. 20 da Lei 3.409/2019, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle

social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; apresentando para tanto Currículo VITAE modelo simples ANEXO V que será apreciado pela Comissão Eleitoral e caso necessário pelas demais esferas, não sendo aceito declaração simples conforme especifica o Art. 20º, V da lei 3.409/2019.

3.8. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.9. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição.

3.10. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.11. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Currículo Simples com experiências contendo documentações emitidas por instituição da área da infância e juventude do município de Currais Novos, bem como a participação em eventos em outras cidades com a mesma temática, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo) na Escola Municipal Professor Humberto Gama de Currais Novos/RN.
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019, sendo que a lei prevê o prazo de até 05 dias para a sua divulgação.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Currais Novos até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. O local de votação para o pleito será a Escola Municipal Professor Humberto Gama de Currais Novos/RN, ficando o CMDCA responsável de fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, admitindo-se, conforme lei 3.409/2019, somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11.3. Conforme art. 21, § 4º da Lei 3.409/2019, no dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Currais Novos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado na página Oficial do CMDCA e no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver, conforme seqüência: 1. Maior nota no Exame de Conhecimento; 2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente comprovado através da pontuação do currículo; 3. O candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, 4. O candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 3.409/2019.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2019.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA/Currais Novos/RN

MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO – CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:				
	CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
ENSINO MÉDIO		0,50		
GRADUAÇÃO		1,0		
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	2,0		
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0		
	TOTAL →			
	CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE/ SEMESTRE	TOTAL
EXPERIÊNCIAS COM CRIANÇA ADOLESCENTE	EXPERIÊNCIA 02 ANOS COM CRIANÇA ADOLESCENTE	0,5		
	Experiência como Conselheiro do CMDCA	0,2		

	Experiência como Conselheiro Tutelar	0,2		
	Participação em Congressos, seminários e fóruns de formação acima de 10 horas cada	0,2		
	Participação em eventos de criança e adolescente como palestrante, expositor	0,2		
	TOTAL →			
NOTA DO CURRÍCULO (NC)	TOTAL (NC) →			
Examinador 1:			//	
Examinador 2:			//	

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C17E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN em sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2019, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1 - Mariana Tereza de Souza de Lima (SEMTHAS), Presidente;
- 2 - Adaildo Benedito dos Santos (Igreja Católica) - Membro
- 3 - Maria do Céu Aprígio (STTR) – Membro
- 4 - Camila de Araújo Bezerra Brandão (Gabinete) - Membro

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Currais Novos/RN, para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Currais Novos/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Currais Novos a pelo menos 03 anos;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos conforme previsão na lei municipal;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Currais Novos/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar conforme modelo anexo ao edital.

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Currais Novos, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente a ser entregue juntamente com o currículo de experiências conforme anexo ao edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e as permitidas na lei municipal;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Currais Novos, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Currais Novos até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Currais Novos/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência conforme comprovação curricular;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5182F562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Maior Desconto Por lote

EDITAL Nº 008/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min do 23 de abril de 2019. Fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediata, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B843471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 002-2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATO Nº 2019.0157.

CONTRATADA (O): S & LEMPREENHIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra das ruas: José Severino, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Trecho da Rua José Fernandes de Queiroz, Fernandes de Queiroz, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições Licitação Nº 002/2019-PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R\$: 321.738,72 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos oriundos da dotação orçamentária: 25131.26.782.0020. 19750, construção e restauração de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais – região 0001- Rio Grande do Norte - fonte 100 – elemento de despesa: 444042 – auxílios Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), Orçamento geral do Município 2019. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A32CFABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO LEI QUE INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 527/2019 Encanto/RN, 02 de abril de 2019.

INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial do Município de Encanto/RN, como símbolo municipal, com a seguinte letra:

*Conquistas, vitórias alcançadas/ Deram ao povo a libertação/
Independência para nossa terra/ No agir, no fazer, uma nação.*

*Encanto este é o seu nome/ Nos orgulha neste solo pisar/De crescer e
fazer desse oásis/ Um exemplo, algo para encantar.*

*Terra boa e acolhedora/ Gente humilde, de paz e de fé/ És uma terra
de gana e esperança/ Atraente por bela que é.*

*É com honra que todos cantamos/ Nossa terra é feita de amor/ Um
lugar utópico de graças/ Povo bravo e batalhador.*

*Encanto em sua divisa/ Se limita com o Ceará/ Resplandece com pura
grandeza/ É orgulho em tudo que há.*

*Terra farta de grandes riquezas/ Fauna, flora, minério e algodão/
Com culturas que foram passadas/ No seu tempo, em cada geração.*

*Encanto tu és encantado/ Copioso de água natural/ O seu rio é um
leito sagrado/ Fonte rica e essencial.*

*É com honra que todos cantamos/ Nossa terra é feita de amor/ Um
lugar utópico de graças/ Povo bravo e batalhador.*

*Terra santa e abençoada/ De milagres e muita devoção/ Protetor da
fome, peste e guerra/ Padroeiro São Sebastião.*

*Encanto seu povo lhe ama/ O seu nome queremos exaltar/ Nos
dispomos de corpo e alma/ Por nossos interesses lutar.*

*Terra vasta em campos e serrados/ Clima quente com ar
conquistador/ Derramai Ó Senhor em nossa terra/ A justiça, a paz e o
amor.*

*É com honra que todos cantamos/ Nossa terra é feita de amor/ Um
lugar utópico de graças/ Povo bravo e batalhador.*

Art. 2º - A letra do Hino Oficial do Município de Encanto/RN, a qual trata o art. 1º desta lei, é de autoria de Francisco Canindé da Costa, e a melodia de Brenda Cibelly de Souza Costa.

Art. 3º - A melodia do Hino Oficial do Município de Encanto/RN está inserida num CD, que vai anexo a este projeto de lei.

Art. 4º - O hino de que trata o art. 1º desta lei é uma figura representativa, assim como a bandeira e o brasão do município.

Art. 5º - O Hino Oficial do Município de Encanto/RN será executado:

I - Nas cerimônias oficiais do Município.

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais.

Parágrafo único: Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Encanto/RN deverá ser executado após o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 02 de abril de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 02/04/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:EBCA7DC3**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de município de Encanto, para o quadriênio 2020/2024, e institui a comissão especial eleitoral responsável pelo certame.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia **29** de **março** de **2019** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Encanto** em reunião extraordinária, considerando o disposto nos arts. do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), e da Lei municipal nº **435** /2015 no que se refere à atribuição de regulamentar a eleição dos Conselhos Tutelares;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1º.A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Encanto**, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, eleitos, para uma mandato de 4 (quatro)anos, permitida uma recondução para igual período.

2º.A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, com idade igual superior igual ou superior a 21 anos, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, pelo sufrágio universal indireto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município, comprovada sua identificação, em local e horário a ser divulgado até **07 de outubro de 2019**.

3º.O processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

4º.O Conselho unicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; denominado simplificadaamente Conselho de Direitos, elegerá, na forma de seu Regimento interno, 02 (dois) conselheiros, para juntamente com o Presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, atuando também na função de Junta apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha.

§ 1º. A comissão Especial Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho de Direitos.

§ 2º.Para auxiliar a Comissão Especial de Escolha Eleitoral, o exame e aprovação dos currículos dos candidatos, serão formadas Subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

§ 3.Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha, formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, 3 (três) titulares e 3 (três)suplentes, que levará em conta as disposições da lei 8.069/90 da lei municipal 435/15, da resolução 170/2014 do CONANDA e da resolução nº 118/2019.

Parágrafo único: A comissão será composta com representantes da sociedade civil e poder público, com os seguintes membros:

Francisca Simone da Silva Pereira - Presidente
Myria Juscilania Maraço Silva – Vice Presidente
Maria Wbirazilda Soares Frenardes Silva – Membro
Vera Lúcia Cipriano Bandeira da Costa – Secretária Executiva
Maria Edineuza Lima Queiroz – Membro
Maria Liduina Fernandes- Membro

Art. 5º Compete a Comissão Especial na condução de processo de escolha:

Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação da defesa;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outra diligências;

Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instancia administrativa;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

Receber e processar toda documentação referente ao processo de escolha;

Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado em caso de votação manual;

Selecionar e designar os membros das mesas receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

Providenciar as credenciais para os fiscais;

Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantia da segurança e ordem dos locais de eleição e apuração;

Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação;

Decidir os casos omissos no edital;

Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas), de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art.6º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, será de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do município, ou meio equivalente, como em locais públicos de amplo acesso, como rádio e outros meios de divulgação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN 02 de abril de 2019

MARIA DE FÁTIMA NAZARIO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:5AF6DBD8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO****Portaria Nº 41/2019 / GP / PME Encanto/RN, 02 de abril de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN; CONSIDERANDO-SE O CONTEÚDO DA PORTARIA Nº 335/2011/GP/PME ATRAVÉS DA QUAL FOI CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO JOAO FRANCO FILHO A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA EM DOIS PERÍODOS, RESTANDO GOZAR O SEGUNDO PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Público Municipal **JOAO FRANCO FILHO Matrícula Nº 160235-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2006 a 23/03/2011.**

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (Sessenta) dias remanescentes, a começar de 02/04/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:2CEA7C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00011/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE MARIA DA SILVA - ME - R\$ 16.500,00.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:344615AF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/03/2019.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6D1631B0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2019. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA - FONTE - 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2019 - 25.03.19 - EDILENE MARIA DA SILVA - ME - R\$ 16.500,00.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9D0BBDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/201**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 – Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) - **Vigência:** 28 de março de 2017 a 27 de março de 2020.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C96E920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº 000001/2019**

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - **VIGÊNCIA:** 27/03/2019 à 26/04/2019 – **VALOR:** R\$ 116.238,13 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E105BBOF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2019**, à empresa **2M CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, no valor global de **R\$ 116.238,13 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AAEFB2D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 22.329.166/0001-99)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BB9411ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019 – GP EM, 02 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, para o período de 8 a 11 de abril de 2019, oportunidade em que participará da **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que será realizada no Centro Internacional de Convenções de Brasília - CICB.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8E67D8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

PROCESSO Nº 06020017/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras incluso manutenção e recarga de tonner, para atender as necessidades da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Função:**04 – Administração;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**1001 – Modernização Administrativa;**Projeto/Atividade:**2004 – Man. Das Ativ. da Sec. Mun. De Administração e Finanças;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade;**Projeto/Atividade:**2006 – Man. das Ativ. da Sec. De Educação e Cultura;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura;**Função:**12 – Educação;**Sub-função:**122 – Administração Geral;**Programa:**0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade;**Projeto/Atividade:**2094 – Ações ao ensino fundamental/salário educação fundamental;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura;**Função:**15 - Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. De Obras;**Elemento de Despesa:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão:03 – Fundo Mun. de Saúde;**Unidade Orçamentária:**01 – Sec. Mun. De Saúde;**Função:**10 - Saúde;**Sub-função:**301 – Atenção Básica;**Programa:**2015 – Saúde para todos;**Projeto/Atividade:**2012

– Man. das Ativ. da Sec. De Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 - Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso de Atenção - Básica PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 01/03/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Francisco Juscelino Santos da Silva 04244961437
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: B9EA044C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO Nº 07020032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA

CPF: 104.153.474-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04- Administração, **SubFunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

ASSINATURAS em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: B95BBDEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: VANUBIA LIDIANE NASCIMENTO DE SOUZA

CPF: 104.153.474-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE PONTO DE APOIO AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTÃO PRESTANDO SEUS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 709D91A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 07020031/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOCIELLE BATISTA DA CUNHA

CPF: 094.146.674-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PARA ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função:** 04- Administração, **SubFunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

ASSINATURAS em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOCIELLE BATISTA DA CUNHA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 90ACABA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019**

PROCESSO Nº 13020015/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOCIELLE BATISTA DA CUNHA

CPF: 094.146.674-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão: 04– Fundo municipal de assistência social, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo municipal de assistência social, **Função:** 08- Assistência Social, **SubFunção:** 244– Assistência comunitária, **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. do Fundo municipal de assistência social, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

ASSINATURAS em 01/03/2019 com validade até 28/02/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOCIELLE BATISTA DA CUNHA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E41DE965

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

PROCESSO Nº 27120016/2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSE DE ANCHIETA CARVALHO TRINDADE
CPF: 415.430.507-78

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão: 04– Fundo municipal de assistência social, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo municipal de assistência social, **Função:** 08- Assistência Social, **SubFunção:** 244– Assistência comunitária, **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. do Fundo municipal de assistência social, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

ASSINATURAS em 07/03/2019 com vigência de 01/04/2019 até 31/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

JOSE DE ANCHIETA CARVALHO TRINDADE
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0844D4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
SMEC
EDITAL Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL Nº 001/2019

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Fernando Pedroza, gestão 2019/2020.

O Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 318, de 25 de março de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2019/2020, cujas normas são regidas pela lei municipal.

O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável d atividade turística no município.

A Assembleia Geral dar-se-á dia 09/04/2019, na sede da SMECTur, seguindo a seguinte ordem:

- a) Às 09:30min - Assembleia pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo, com os representantes dos **meios de hospedagem e comercio local;**
- b) Às 10:30min – Assembleia pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo, com os representantes do **artesanato local e representantes das entidades religiosas.**

Fernando Pedroza-RN,02/04/2019

FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:8A5565F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103063/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103063/2019

Objeto: Aquisição de peças destinadas ao veículo ambulância saveiro, pertence a secretaria de saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 4.885,30

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2AAC9621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0103064/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103064/2019
Objeto: Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 1.292,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:73D838C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103065/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103065/2019
Objeto: Aquisição de Material Odontológico.
Contratado: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Valor Total Julgado: R\$ 1.682,34
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE7F198F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103066/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103066/2019
Objeto: Serviço de Cursos de Cabelereiro na Secretaria Municipal de Assistência Social para Pessoas Carentes do Município.
Contratado: IDEANE ALVES TARGINO (054.744.804-07)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:492EADB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2019, 02 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 6ª conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 6ª conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS".

Art. 2º -A 6ª conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário

Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela secretária adjunta da secretaria de saúde.

Art. 3º -A 6ª conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de maio de 2019, local definido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º -O regimento interno da 6ª conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Publicado por meio de portaria.

Art. 5º -As despesas com a organização e com a realização da 6ª conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do fundo Municipal de Saúde

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de Abril de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65F6F6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 045/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 02 DE ABRIL
DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **ALCICLEA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1302280/1, ocupante do cargo de **PROCURADOR (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 03 de Abril do ano em curso, para participar do **Encontro Regionais Escola Itinerante.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:79513D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 046/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 02 DE ABRIL
DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00(dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, matrícula de nº 1312200/1, ocupante do cargo de **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de Abril do ano em curso, para participar da **XII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C027A0A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo seu Representante em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, VII, da Lei nº 8.625/93, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos, dentre eles o meio ambiente e a ordem urbanística (art. 127, caput, e art. 129, III, e 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 1º, I e VI da Lei 7.347/1985);

Considerando que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

Considerando o inquérito civil nº 076.2014.000001, o qual tem como objetivo apurar a falta de oferecimento de transporte pela Prefeitura de Goianinha/RN a professores que lecionam em locais de difícil acesso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, estabelecer que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que, para tanto, a nossa Lei Maior preceitua ser dever do Estado garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII, CF);

Considerando, no mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 4º, inciso VIII, reproduzir o texto constitucional. No que se refere às competências, prevê a LDB:

“Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

(...)

VII- assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.”

Considerando, portanto, que o Município e o Estado estão obrigados a fornecer o transporte escolar **somente aos alunos** da educação básica da sua respectiva rede de ensino, não havendo previsão legal que obrigue os entes a arcar com o transporte dos professores e funcionários;

Considerando que no âmbito do Programa Caminho da Escola, a Resolução FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre os critérios para utilização dos veículos adquiridos, está estabelecido

expressamente que o Programa é destinado **exclusivamente ao transporte de estudantes** matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e educação superior, sendo priorizados os alunos da rede pública de ensino básico residentes na zona rural. *In verbis*:

“Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo:

(...)

Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:

I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico; II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.” (destaque nosso)

Considerando, frise-se, que mesmo a utilização do transporte escolar para a condução de estudantes é restrita. Quando se trata de residentes na zona urbana e dos alunos da educação superior, o transporte só poderá ser realizado se não ocasionar prejuízos aos estudantes da zona rural. É o teor do art. 4º da mesma norma, combinado com o art. 5º da Lei nº 12.816/2013, que assim dispõem, respectivamente:

“Art. 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Considerando que o cerne do problema posto consiste no fato de os professores da zona rural do Município de Goianinha terem alegado dificuldade de deslocamento às escolas em que lotados, em razão da ausência de transporte para conduzi-los até os referidos locais;

Considerando, de acordo com o princípio da legalidade aplicado à Administração Pública, que o ente público apenas pode atuar de acordo com o ordenado por lei;

Considerando, nesse cenário, e no que pertine ao objeto destes autos, o Município não está obrigado a custear ou disponibilizar "carona" a professores e funcionários até os seus locais de trabalho nos veículos que fazem o transporte escolar;

Considerando que, então, caberá aos servidores averiguar a existência do direito e, se o caso, pleiteá-lo, mas na via própria;

Considerando, por fim, que essa também é a orientação adotada pelo CAOP Cidadania, no PARECER – Consulta nº 70126261, onde concluiu que o “Município não tem o dever de fornecer transporte para levar professores às escolas localizadas em sítios da zona rural, posto que o transporte escolar apresenta finalidade exclusiva de transportar gratuitamente estudantes”;

O MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE:

RECOMENDAR ao Secretário de Educação de Goianinha/RN, o Sr. Gasteliano Fernandes, que:

orientar os professores e servidores dos seus quadros, sobretudo aqueles lotados na zona rural, a não faltarem aos seus locais de trabalho alegando eventual indisponibilidade do transporte escolar, haja vista que o serviço de transporte gratuito é destinado aos estudantes da rede pública de ensino, não estando os entes compelidos a custear ou disponibilizar “carona” a professores e funcionários até os seus locais de trabalho nesses veículos;

não se abstenha de agir administrativamente diante das eventuais faltas injustificadas ao trabalho dos professores;

que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre as providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação.

Determino:

a publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;

o encaminhamento por meio eletrônico de uma via da presente Recomendação ao CAOP-Cidadania;

a notificação do Secretário de Educação de Goianinha/RN, Sr. Gasteliano Fernandes, entregando-lhe, mediante recibo, uma cópia desta recomendação.

Cumpra-se.

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SIDHARTA JOHN BATISTA DA SILVA

Promotor de Justiça

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C2511B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.162.687/0001-73**, com sede à Rod. RN 003, KM 53, Nº 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 001.225.125 – 3º via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN**, com unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV na Cidade de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Diretor Geral do IDIARN Senhor Mario Vitor Freire Manso, denominado **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor Elieverson Alves dos Santos, matrícula Nº 134742-0, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 10 Meses, tendo início em 01/02/2019 à 31/12/2019, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do Término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha 02 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

MARIO VITOR FREIRE MANSO

Diretor Geral do IDIARN

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E88294FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.946/2019

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 14 de Março de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Revoga a Lei Municipal n.º 1.809, datada de 24 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇA SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.809, datada de 24 de março de 2017, que “Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal à **Empresa NUTARI ALIMENTOS LTDA**”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:11E015B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Alcileide Varela dos Santos, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: AMANDA DA ROCHA RODRIGUES

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/03/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:227183BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019 - GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de março de 2019.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, – RN, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo vista o disposto da lei Nº 557/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Governador Dix Sept Rosado/RN, no dia 15 de Abril de 2019, com o tema: “**DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**”.

Art.2º. A 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do CMS/Governador Dix Sept Rosado/RN.

Art. 3º. A 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio que será realizada no dia 15 e 28 de Março de 2019.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedira o regimento interno da 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN.

PARAGRAFO ÚNICO: O regulamento detalhará a organização e o funcionamento de 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN e será publicado no diário oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria municipal de Saúde publica.

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o plano e plano plurianual (PPA) e a lei Orçamentaria Anual (LOA).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 29 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:37390350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 2445/2019 - Originado pelo Memorando nº 332/2019 – Secretaria Municipal de educação e Cultura, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 16 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 02 de Abril de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E27C94EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 009/2019 - Processo Administrativo nº 2382/2019 - Originado pelo Memorando nº 299/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 02 de Abril de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1623D099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 002/2019 - Processo Administrativo nº 2012/2019**, originado pelo Memorando nº 134/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO EM BAIXA DO MEIO LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR 406**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 18 DE ABRIL DE 2019, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 02 de ABRIL de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:87B2ED15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2019

Nomear, ELIZABETH MORAIS DA SILVA no cargo de Assessora Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ELIZABETH MORAIS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98F528C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2019

Exonerar, MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83D2C805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2019

Nomear, MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3963D35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2019

Exonerar, JULIEDNA DANTAS QUEIROZ do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A03F574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2019

Nomear, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ** no cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIEDNA DANTAS QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E845ABDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2019

Nomear, **TATYANE NAYARA DOS SANTOS MELO** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TATYANE NAYARA DOS SANTOS MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2AB5033A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2019

Exonerar, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA** do Cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD1F8599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2019

Exonerar, **TANIA MARIA DA COSTA** do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TANIA MARIA DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D26B2C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2019

Exonerar, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78179DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2019

Nomear, EDILEUSA SILVA OLIVEIRA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDILEUSA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14A89263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2019

Nomear, PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E90BA7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 854/2019

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 – FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/10/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ, matrícula: 3215- A.S.G.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:26BCD0A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 855/2019

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 002/2019 – JOSÉ ORLANDO DE MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 30/05/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ ORLANDO DE MELO, matrícula: 832 – PROFESSOR**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 002/2018 - CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B82EC647**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 856/2016**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar
001/2019 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 23/08/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula: 2849 – A.S. D**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Parágrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:D3CA6EB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	136690-6	JOZILENE BATISTA DE SOUZA
11	137230-7	RAISACORLETOSSANTOS
11	136752-2	TIEGO GONÇALO DE BARROS
12	137464-0	FRANCINALDO SANTANA DAS CHAGAS
40	136408-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

02 de abril de 2019

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B6469339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE EMERGÊNCIA E OUTROS VISANDO MELHOR SEGURANÇA PARA OS PACIENTES TRANSPORTADOS PELOS VEÍCULOS QUE FAZER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SOBRETUDO OS CONDUZIDOS ATRAVÉS DOS CONDUTORES QUE ATENDEM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O SERVIÇO DO PRONTO ATENDIMENTO 24h, FAZ-SE NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DESTE PARA OS CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS DO SUS DE IELMO MARINHO.

FAVORECIDO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ: 73.471.963/0067-73, com sede a Avenida Prefeito Omar Ogley, s/n, Cidade Satélite – Natal/RN, CEP: 59.065-500.

VALOR: O valor unitário é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) referente a 23 (vinte e três) condutores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6C1D282F**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.909/0001-80.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DESTE

MUNICÍPIO (Domínio: www.ielmomarinho.rn.gov.br) para alimentação das informações deste município.

FAVORECIDO: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455, inscrita no CNPJ sob nº **18.871.909/0001-80**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 13, Centro – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59490-000, neste ato representado pelo proprietário o Senhor **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, portador do CPF sob nº **082.690.884-55**.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais **12 (doze) meses, a partir de 01 de Março de 2019 até 01 de Março de 2020**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 004/2018.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Março de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
08269088455
CNPJ: 18.871.909/0001-80
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3D300443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234/2019

De 02 de Abril de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **VALÉRIA MELO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **VALÉRIA MELO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **067.562.494-01**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C6821C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235/2019

De 02 de Abril de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **PAULO SERGIO DA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO SERGIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **031.453.784-81**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B8E50152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236/2019

De 02 de Abril de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FLAVIO NUNES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FLAVIO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **074.259.734-21**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AE86C787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2019-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Sr.^a, **TATIHANY JORRANY SOARES LOPES**, do cargo político de Subsecretária de Planejamento,

Compras e Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4877EC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ipueira-RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 de 11 de março de 2019 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 277/2003 e 294/2005 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 277/2003 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição, comprovando com curriculum e certidão ou declaração, emitida por instituição competente; (conforme Art. 14 da Lei 277/2003).

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição; (Lei 277/2003)

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, com carga horária de trabalho com 40 horas semanais, conforme o art. 30, da Lei 277/2003 e Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser formulado pela Comissão e ou Ministério Público. Lei 294/2005.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, a ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme Lei 277/2003;

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ipueira-RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital, conforme Lei Municipal 277/22203;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, realizar-se no dia: 28/07/2019, às 08h neste município;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral e ou Ministério Público com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ipueira-RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 - carteira de reservista;
 - carteira de trabalho;
 - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidato assinalado;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ipueira-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e nas Leis Municipais nº 277/2003 e 294/20005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ATENÇÃO: O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990 e Resoluções do CONANDA. Entretanto, sugere-se que o edital observe também a lei municipal e a realidade de cada município.

Ipueira-RN, 02 de abril de 2019.

TADÉIA EREMITA DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:790BBC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0157/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0157 / 2019. De 29 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 01 e 02 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Francisca Ricarte B. da Silva no Hospital Onofre

Lopes e Olivia Yasmin D. dos Santos na Amico em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A04DB4E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - ME CNPJ: 13.520.328/0001-80, vencedor dos itens 01 à 09, 11 à 17, 19 à 31, 33 e 34, no valor de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 28 de Março de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:15FAD12B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2019/GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, no seu artigo 102, §2º,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr RODRIGO BARBOSA DA SILVA, Vigilante, Matrícula nº 162, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 02 de abril de 2019 e término no dia 30 de junho de 2019.

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de abril de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:968E5DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO - ME CNPJ: 13.520.328/0001-80, vencedor dos itens 01 à 09, 11 à 17, 19 à 31, 33 e 34, no valor de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 135.950,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 28 de Março de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5AD35648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63

PORTARIA Nº 63

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUAN NUNES ALEXANDRE**, secretário de administração municipal, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Abril de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4AA30F4F

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA**, no qual declarou a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do certame com valor global de **R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9787FE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 .**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora **MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, matrícula 456, CPF 084.298.164-02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, numa viagem a Mossoró-RN, no dia 03/04/2019, para participar de uma Reunião sobre **Coberturas Vacinais**, que acontecerá no auditório da II URSAP em Mossoró, conforme Convocação em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 01 de abril de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:22B3F846

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município cumulado com o art. 45, inciso I, Lei nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº022/GS, datado de 29 de março de 2019, encaminhando relato descritivo sobre o comportamento do servidor WELLINGTON BARBOBA DE MENEZES.

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando pela possibilidade do servidor público ser removido para outro setor ou secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica removido de Ofício o servidor WELLINGTON BARBOBA DE MENEZES, Motorista, matrícula 368, inscrito no CPF 024.369.334-64, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o vencimento do servidor removido e a carga horária.

Art. 2º. O servidor removido deverá ser cientificado sobre o ato, devendo constar no Ofício de remoção a assinatura, bem como a data da remoção.

Parágrafo único. Recusando-se o servidor a assinar o documento de cientificação do ato, a autoridade competente deverá cientificar no Ofício a recusa do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6947F4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA LÚCIA FELIPE** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANA LÚCIA FELIPE**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2019, período aquisitivo 1º/06/1996 a 1º/06/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:36ABED95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 02/2017**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante

denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Jandaís - RN**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento no Contrato inicial datado de 02 de junho de 2017; Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio, para o valor mensal de R\$ 47.809,99 (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos). **Processo: 00000103005/2017 - CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0602.02/2017- TP nº 02/2017.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme de acordo com último aditivo.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Jandaís, 29 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP
CNPJ 07.605.255/0001-27

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:7BB12131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 365/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SOPÕES NO ALTO BELA VISTA, NO ALTO SÃO SEBASTIÃO E OUTROS LOCAIS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar sopões no Alto Bela Vista, no Alto São Sebastião e outros locais de vulnerabilidade econômica e social do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar sopões comunitários no Alto Bela Vista e no Alto São Sebastião.

Parágrafo único. Os sopões serão realizados semanal, quinzenal ou mensalmente, de acordo com a disponibilidade de recursos da administração.

Art. 2º- O Poder Executivo fica, também, autorizado a promover a ação descrita no artigo 1º, com a mesma periodicidade prevista no

parágrafo único, em outros locais do Município que apresentem vulnerabilidade econômica e/ou social.

Art. 3º- São discricionárias as ações descritas nesta Lei, podendo a administração se utilizar de um juízo de oportunidade e conveniência para patrociná-las.

Art. 4º- As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal, devendo constar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

CPF: 478.394.304-49

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:40415828

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 367/2019 - FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, integrantes do quadro de Servidores Municipais para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º -Fica fixado o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) como piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias do quadro de servidores efetivos do Município de Japi para o exercício de 2019.

Art. 2º- O piso salarial deverá ser pago pelo Município a partir da competência do mês de **abril de 2019**, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2019**.

Art. 3º- A competência relativa aos meses de janeiro a março de 2019, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em até 6 (seis) parcelas, nos meses de abril a setembro do corrente ano.

Parágrafo Único. Caso a administração tenha disponibilidade de recursos, fica autorizada a realizar o pagamento em período menor do que os 6 (seis) meses.

Art. 4º- Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FNS (Fundo Nacional de Saúde).

Art. 5º- Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2019, para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 07 de março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

CPF: 478.394.304-49

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:2A12E908

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, torna pública retificação do edital de prorrogação de processo seletivo simplificado nº 002/2019, publicado no diário dos Municípios da FEMURN datado de 02 de abril de 2019:

ONDE CONSTA:

Cláusula 1ª- Ficam os profissionais abaixo identificados notificados para comparecerem à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 02 e 04 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de **2 (dois) meses** em razão do resultado do processo seletivo simplificado.

PASSA A TER A SEGUINTE REDECÃO:

Cláusula 1ª- Ficam os profissionais abaixo identificados notificados para comparecerem à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 02 e 04 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de **1 (um) mês** em razão do resultado do processo seletivo simplificado.

Japi/RN 02 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:D0AD8403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2019 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

PORTARIA Nº 069/2019-PMJAPÍ.

EMENTA: Procede à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2018, convocados através dos editais de convocação nº 004 e 005/2019, que atenderam aos requisitos legais no prazo da convocação.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a regra constitucional posta no artigo 37 II, de provimento dos cargos ligados à administração através de concurso público;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público organizado por consórcio público de Municípios- sobretudo da região do Trairi-regido pelo edital nº 001/2018, homologado pelo Município de Japi através do decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN aos 22/01/2019;

CONSIDERANDO os editais de convocação nº 004/2019 e 005/2019, publicados em diários oficiais da FEMURN dos dias 14 e 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO que os candidatos listados no anexo da presente portaria apresentaram a totalidade dos documentos exigidos, estando aptos ao exercício do cargo para o qual se candidataram no certame.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, os novos servidores listados no anexo da presente portaria, conforme ordem de classificação do concurso público homologado pelo decreto nº 038/2019 e em razão da

suficiência dos documentos apresentados pelos candidatos quando de sua convocação.

Art. 2º - A contar da data do efetivo exercício no cargo, o servidor atravessará um período de 3 (três) anos de estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Depois do período do estágio probatório, adquirirá o servidor estabilidade após avaliação de desempenho por comissão instituída para este fim específico, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores estão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município, tomando posse na data da publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 29 de março de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

ANEXO

Enfermeiro		
Classificação	Nome	CPF
6º	Isabelli Isaianni de Medeiros Gois	078.624.964-18

Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	CPF
7º	Ana Paula Ribeiro de Oliveira Ribeiro	106.316.974-70

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:FE1F3C1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso de suas atribuições legais, sobretudo aquelas previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a concessão de licença para trato de interesses particulares à servidora ADNA DA SILVA MEDEIROS COSTA, matrícula 0000700 CPF813.345.324-00;

CONSIDERANDO a provisoriedade da necessidade de fechamento da lacuna deixada pela servidora licenciada, não se justificando uma nomeação de servidor efetivo;

CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo nº 001/2018, que selecionou candidatos com impessoalidade e isenção.

RESOLVE:

Cláusula 1ª – Considerando o resultado do processo seletivo simplificado citado, fica o profissional abaixo identificado notificado para comparecer à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Japi, na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, entre os dias 03 e 6 de abril de 2019, das 8h às 13h para renovação de contrato pelo prazo de 4 (Quatro) meses para fins de preenchimento de vaga de servidora de licença que posteriormente voltará aos quadros da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Felipe Kennedy Félix dos Santos – CPF 703.603.014-36

Cláusula 2ª – Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 02 de Abril de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:BE80703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL
(RETIFICAÇÃO) - RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o pleito dos membros do Conselho Tutelar de JAPI/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JAPI/RN (CMDCA), em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, assim como a Lei Municipal nº 228/2006 e a de nº 013/2014 que a reformula,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representante do CMDCA – Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Félix da Silva Pontes;

I – Representante do CMDCA – Alcimar Nicolau Soares (Conselheiro Sociedade Civil)

III - Representante do CMDCA – Joime José de Lima (Conselheiro Sociedade Civil)

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente do CMDCA);

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA DANTAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:69BBD94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 104/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 104, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Adriana da Câmara Costa, Matrícula nº 3247, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 3 de abril do corrente ano, tendo em vista a participação do “Encontros Regionais – Escola Intinerante – TEMA: Projeto Redesenhando a Gestão Pública (do planejamento ao controle)”, que ocorrerá no auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves), Av. Cel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, conforme ofício nº 004/2019 – SMFT.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 02 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:7AD840BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0052019**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
EDITAL 13/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS CÂRNEOS DE ORIGEM ANIMAL: **16 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> ou link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:AD47DF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019
EDITAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE LEITE, QUEIJOS E DERIVADOS: **17 de abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> ou link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C5FE27C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.173/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.173, DE 02 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:26A5F673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.174/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.174, DE 02 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO				50.000,00

	DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	0001
					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	DE	12140000	0001
					50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E315C49C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar n.º 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04.04.2019, a **MARIA IRENE VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:04F16B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA N.º 73/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 925/2019

Dispensa de Licitação n.º 73/2019

Interessado: Gabinete do Prefeito.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação n.º 000073/2019				
Dispensa de Licitação n.º 40/2019				
Credor: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA				
CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90				
Valor Final: R\$ 6.981,80 (seis mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)				
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000023	PASSAGEM AEREA NO TRECHO NATAL/BRASILIA/NATAL	und	2
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:				
Unidade Orçamentária:				

Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	01	Administração
Ação	2002	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2019.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3B53AAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 73/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 73/2019 – Processo n.º 925/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:79D8438A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**

N.º do Processo: 109.004/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DOENTES, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: ERIKA GUILHERME RODRIGUES
06867475426.
CNPJ/CPF: 32.591.456/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 9.900,00, (nove mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6345F6C1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo de Despesa nº: 109.004/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 014/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ERIKA GUILHERME RODRIGUES 06867475426. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DOENTES, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Preço Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DCC5CA76

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Nº do Processo: 326.018/2019.
Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.
CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8A5C71D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Processo de Despesa nº: 326.018/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 015/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D1F26B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 639/2019-GP

INSTITUI O PROGRAMA “PLATAFORMA VIRTUAL PROFESSOR ZEQUINHA” NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “PLATAFORMA VIRTUAL PROFESSOR ZEQUINHA”, na plataforma virtual do município de João Câmara – RN.

Art. 2º - A Plataforma Virtual Professor Zequinha deve garantir uma interatividade entre a plataforma digital e a população e deve conter todo o acervo físico do município.

1º O acervo deve conter obras literárias dos autores da terra, entrevistas com personalidades da cidade, fotos, imagens e vídeos que tratem a história do nosso município.

Art. 3º - O programa deve conter atividades educativas para auxiliar a compreensão e assimilação do conteúdo das obras para aqueles que usufruirão do espaço digital.

Art. 4º - A utilização da Plataforma Virtual Professor Zequinha deve ser estimulada por meio de projetos específicos, como apresentação da plataforma, nas escolas da rede municipal de ensino. Podendo também as instituições privadas de ensino solicitar o serviço.

Art. 5º - A implementação da Plataforma Virtual Professor Zequinha fica ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Câmara.

Art. 6º - O provedor do servidor fica a escolha da Secretaria precitada.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a celebrar convênio, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção do objetivo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 8 – O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:21F52664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Milton Gomes da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 0949-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 27 de março a 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B3CBA8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Oneide Silva da Rocha, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5002-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 29 de março a 29 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1A25F8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Dantas de Góis Dias, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 1686-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 29 de março a 29 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3BFE5188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Denise Aguiar de Melo, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5118-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:28986A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Elione da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6777-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A85C3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Maria Tavares de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2046-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:31603858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Silvanide Teixeira da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7862-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0A51F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro Pereira de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 4944-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de abril a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D5575816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 19030001/2018

Termo Aditivo ao Contrato n.º 19030001/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 19030002/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n.º 115.383 e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 07.553.129/0001-76 estabelecida a Avenida Carneiro da Cunha, 40-A, Anexo Casa, Torre, cidade de João Pessoa - RN, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para **a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato e valor, conforme cláusulas quarta e doze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12(doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 14.400,00** (Quatorze Mil, quatrocentos reais), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 19030002/2018 para **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil,

oitocentos reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços de aluguel de programas de informática configurar como serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93 no art. 57 inciso IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 31 de dezembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:0D7E2476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 16/04/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01 de abril de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:3B17DA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21020001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 21020001/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidades móvel (Trailer

adaptado com equipamentos), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/02/2019 à 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D959A12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 21020001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21020001/2019

Objeto: Contratação de serviços especializado a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidades móvel (Trailer adaptado com equipamentos), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN.

Contratado: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (30.431.360/0001-09), com Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/02/2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A632E13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2018

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C09BA943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04030004/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA

PROCESSO DE ORIGEM: 058/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do Município de José da Penha /RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros
 Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B5E95BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 04020002/2019
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA
 PROCESSO DE ORIGEM: 058/2017
 OBJETO: Contratação da prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do Município de José da Penha /RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 577 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros
 Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 04/02/2019 à 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2019

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C3388603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2019

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 04030002/2019
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: GIL IRIS DE SOUSA NOBREGA
 PROCESSO DE ORIGEM: 058/2017
 OBJETO: Contratação da prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do Município de José da Penha /RN
 VALOR TOTAL: R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).
 DOTAÇÃO: 621 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros
 Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:ED9B0421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 038 DE 02 DE ABRIL DE 2019

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº015/2019-GPJP E CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO PELO CANDIDATO,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar o seguinte candidato, de acordo com o item 4.1 do Edital 015/19, com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0305013 – JOSÉ GEOVÂNIO ALVES DE CARVALHO
Art. 2º Convoque-se o próximo candidato de acordo com a lista final de classificados para suprir a vaga de ASG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3F95A03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PROC. ADMINISTRATIVO
 MJ/RN Nº 1703160019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 06 de abril de 2019 e termo final em 05 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Paulo Sérgio da Costa Celdônio Filho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
 Presidente

Publicado por:
 Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:88DC65BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(a) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
 CPF: **022.081.244-64**
 MATRÍCULA: **1542-3**
 DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Ir buscar o paciente Antônio Barbosa que havia ido realizar procedimentos odontológicos com metástase em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **27 de março de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8C4CE637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde (CC1)**

CPF: **054.196.004-04**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao setor de convênios da SESAP-RN visando a prestação de contas dos convênios com o Estado.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 02 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:17CC49B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RENATO DIAS DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **080.328.034-32**

MATRÍCULA: **2900**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Transportar a secretária municipal de saúde para Natal.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 02 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A689E587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **043.059.544-19**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar da Oficina Microregional – COFIN/CNS 2019, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 a 06 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 02 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:153F6F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE CC-4**”, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano de Jundiá/RN, **ADRIANA FERREIRA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:49835AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**ASSESSOR POLITICO/CC3**”, do Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **RANGEL PEQUENO DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:368D7AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PUBLICA / CC-2**”, da

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4AB89A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR/CC2**”, da Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **DENILSON DA SILVA MELO.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5DB89D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR/CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **DAIANA CARLA DOS SANTOS**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B530FDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “CH.SET.ADM.ORC.FINAN.CC-4”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **AILTON MARINHO DE SOUZA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5C826AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “CH.SET.ADM.ORC.FINAN.CC-4”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **DENILSON DA SILVA MELO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7B8F5490

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **EDILENE DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária da Educação.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:464DBC19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **MARILIA PINHEIROS DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária do Meio Ambiente.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0EA81BE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019**

Jundiá/RN, em 29 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **SANDRA MARIA SILVA NASCIMENTO**, do cargo comissionado de Diretora do Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F5E5242D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FAA885E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2019**

DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **MICHELE DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.

3. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

4. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DB901283

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B127A17F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019**

Jundiá/RN, em 02 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária do Meio Ambiente, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1A794BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custear despesas durante ao evento da “7º CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DA SAÚDE”, a ser realizado nos dia 29 / 30 de abril e 01 de maio de 2019 no Hotel Mareiro/CE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5770E133

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2019**

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município, DECRETA:

Art.1º – Fica convocada a população do Município de Jundiá para participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 23 de abril de 2019, das 8:00h as 14:00h no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS), localizada na Rua da Matriz – Centro, Jundiá/RN.

Art. 2º – Antecedendo a 5ª Conferência Municipal de Saúde, não serão realizadas as Pré Conferências Municipais de Saúde.

Art. 3º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN, adotará o tema da Conferência Nacional de Saúde: “**Democracia e Saúde**” com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do SUS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 4º – Os resultados da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Conselho Nacional de Saúde e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferência Estadual da Saúde.

Art. 5º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, no seu impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 6º – A Secretária Municipal de Saúde terá autonomia para publicar as Portarias necessárias para a promoção deste evento;

Art. 7º – As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá, 01 de março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3D7130DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 096/2019-GP.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Flavio da Silva Revredo**, ocupante do Cargo de Controlador de Contas Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa D' Anta

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:7BD36118

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 097/2019-GP.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Renato Sena de Moraes**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:76030F6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 095/2019-GP.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Alan Jones Medeiros de Moraes**, ocupante do Cargo de Controlador Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:9B61E40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 007/2019-SMA.

O **Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Exmª Senhora Prefeita **Taianni Lopes Santos**, ocupante do Cargo de Prefeita Municipal, para se deslocar à Natal/RN, para participar do evento promovido pelo TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte, e tratar do novo conceito dos encontros regionais tem como tema “redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”, objetivando a melhoria do município, para que se possa fazer muito mais e melhor – planejando o que fazer, como fazer, onde utilizar e priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento, entre o dia 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa d'Anta

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:33466189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 032001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2018 - PROCESSO Nº 205007/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 205007/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.

CONTRATADO: A C CAETANO DA SILVA - ME
R\$ 229.792,92 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 010010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 20 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:C49B806B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa de Velhos, em sessão ordinária realizada no dia 02 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resoluções do CONANDA nº 152/2012 e

nº170/2014, Resolução nº 118/2019 CONSEC e na Lei Municipal nº 227/2002.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente

JOÃO LENILDO PEREIRA DA SILVA

JOSÉ EDMILSON DE ARAUJO

ANA MARIA CARLOS GOMES

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lagoa de Velhos para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lagoa de Velhos:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de Lagoa de Velhos há mais de 02 (dois) anos;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- VIII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);
- k) Declaração/Atestado emitido por médico que comprove aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.
Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lagoa de Velhos, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa de Velhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa de Velhos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - residir no município há mais tempo;
- III - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2019.

ANDRIEGO ALEXON DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7AE9332A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 (PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024)**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa de Velhos torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar

para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC/RN, na Lei Municipal nº 227/2002 (GP/PMLV) e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA de Lagoa de Velhos, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo vigente no ano, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 37 da Lei Municipal nº 1.074/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h:30min às 11h:30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição

do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

I) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019**;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, elaborado pelo CONSEC, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **28/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **31/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **01/08/2019 a 05/08/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para insinuação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **20/08/2019**;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;

5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;

5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.25. Posse: **10/01/2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de

publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa de Velhos até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidaturas assinaladas;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa de Velhos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSECO e na Lei Municipal nº 227/2002.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lagoa de Velhos, 02 de Abril de 2019.

ANDRIEGO ALEXON DA SILVA
Presidente do CMDCA

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)
() Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original), mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo V e VI
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre, conforme Anexo III.

() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Anexo II.
() Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar expedido por médico	() Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas, conforme anexo IV

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

João Maria Damascena
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____
Assinatura: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município de Lagoa de Velhos, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE**

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão de _____, filho de _____, nacionalidade _____ e _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Velhos, às _____ horas do dia ____/____/____.

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

ANDRIEGO ALEXON DA SILVA

Presidente CMDCA

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 227/2002, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Derson Ortiz, 588, Alto da Conceição no horário de 8h:30min às 11h:30min.

Lagoa de Velhos, _____ de _____ de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 18198683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

PROCESSO: Nº 1803201902/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): MARIA A. DA PAIXÃO

CNPJ: 07.941.557/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em remanufaturamento de toners e cartuchos preto e colorido, bem como para impressoras de todas as secretarias deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.556,00 (Sete mil Quinhentos e Cinquenta e Seis reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício:** 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Unidade:** 0802- Secretaria Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBFI; **Unidade:** 0702- Secretaria Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Unidade:** 0501- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:89F9FDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 562/2019**

DECRETO MUNICIPAL N.º 562/2019

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2019.

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 124, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova, que se realizará no Município no período de 17(dezessete) de Abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde Pública e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova será realizada em 01 etapa em regulamento próprio, que será realizada em 17(dezessete) de Abril de 2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Lagoa Nova.

Art. 5º- As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde

Pública, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F9757F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0137/2019 - GP**

Portaria nº 0137/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Exonera a pedido a Senhora JANETE ANSELMO GUIMARÃES, Cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora JANETE ANSELMO GUIMARÃES, do Cargo de **Assistente Social**, nomeada na Portaria nº **052/2015**, Matrícula: **1426**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, Aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EDFDCC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0138/2019 - GP**

Portaria nº 0138/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito, Viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no Gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de ajustamento de gestão, no dia 04 de abril de 2019 às 10hs, localizado na av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN, e

para participar de entrega do prêmio Sebrae prefeito empreendedor “Governador Cortez Pereira” – x edição, no auditório do Sebrae-RN às 15h, localizado na av. lima e silva, 76, lagoa nova, Natal/RN, CEP: 59062-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:91793DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2019 - GP**

Portaria nº 0139/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **NILMA MEDEIROS MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 349, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3FB91A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2019 - GP**

Portaria nº 0140/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO DA SILVA**, matrícula nº 1241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:513726B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0141/2019 - GP**

Portaria nº 0141/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **JOSILENE OLEGÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3EC6AD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2019 - GP**

Portaria nº 0142/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, Viagem a Natal/RN, para transportar os participantes da II Jornada Potiguar de Leitura e Educação, no dia 05 de abril de 2019, das 07h às 17h:30min, na Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:501B1EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2019 - GP

Portaria nº 0143/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir e planejar a 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 02 de abril de 2019, a partir das 14:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC465C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0144/2019 - GP

Portaria nº 0144/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº **2429**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir e planejar a 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 02 de abril de 2019, a partir das 14:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:22C676E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0.452/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOSHUMANOS LTDA ME - CNPJ: 13.626.917/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 11.291,95 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 4.431,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E HUM REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA – EPP - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 14.004,80 (QUATORZE MIL QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SILSUL COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 57.359.168/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2019 A 02 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 5.078,40 (CINCO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 11.415.626/0001-85

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interina

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1DE6DB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOAQUIM EUFRÁZIO PEREIRA ANDRÉ, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:80B46A5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde à servidora **MARIA DALVANIRA DA SILVA JUSTINO**, matrícula n.º 164, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Atestados Médicos acatados aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 22/03/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:510F2749

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 - Nº
1102/2019**

Processo nº 1102/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Capacitação de Músicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANÇA 89776143415**

OBJETO: Contratação dos serviços de capacitação continuada para músicos, por um período de 08 (oito) meses, com o objetivo de aprimorar o conhecimento teórico e prático dos músicos da Banda Filarmônica de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1DC25E12

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 - Nº 471/2019

Processo nº 471/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Lavadeira**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VALÉRIA KARINA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de lavadeira, com lavagens de ternos e coletes utilizados pelos atletas em treino, jogos, competições e atividades esportivas realizadas pela SEMJEL, no período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:26040D54

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019 - Nº 603/2019

Processo nº 603/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Cadeiras**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MILTON FRANCO FREITAS 41397703334**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cadeiras de escritório, sem braço e com assento reajustável, destinadas a Controladoria Geral do Município.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.004,10 (hum mil e quatro reais e dez centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B5BD570B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação/PETERN**, no dia 28 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:5B595D53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **Participar de uma Assembleia na FEMURN**, no dia 27 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:DCAF430E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município no DER, CAERN, Escritório de Assessoria junto a Caixa Econômica e AMLAP no acompanhamento de projetos**, no dia 26 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3F4E9550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 28 de Março de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:03334C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 050/2019 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro e Março de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	04	60,00	240,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	04	60,00	240,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	02	60,00	120,00
TOTAL			10	-	RS 600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BF3926F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUCAO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Maria Lúcia Ferreira, 05, Centro, Lajes Pintadas/RN
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01, DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes Pintadas, em sessão extraordinária realizada no dia 29/03/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Lei Municipais nº 170/2005 e 260/2015, e Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a

adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Susana Ferreira da Silva – Poder Público (Presidente)
- 2- Dagda Sara Gomes – Poder Público
- 3- Maria Aparecida Linhares
- 4- Irandir Maria da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
 - II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
 - V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
 - VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
 - VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
 - VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
 - IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
 - X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
 - XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
 - XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
 - XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
 - XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
 - XVI) Decidir os casos omissos no edital;
 - XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;
- Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lajes Pintadas para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lajes Pintadas:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
 - II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
 - III – residência e domicílio eleitoral no município de Lajes Pintadas;
 - IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
 - V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
 - VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
 - VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;
- Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lajes Pintadas:
- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
 - II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;
 - VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lajes Pintadas, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lajes Pintadas, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes Pintadas até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes Pintadas solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas Extraídas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes Pintadas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9A3F0DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL**

EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes Pintadas torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 260/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre representantes do poder público e sociedade civil, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 170/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h00min às 16h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lajes Pintadas, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova; 28/07/2019

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância

com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes Pintadas até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

- f) entidade de classe ou sindical;
 g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 h) entidades beneficentes e religiosas;
 i) entidades esportivas;
 j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes Pintadass e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, e na Resolução 01/2019 do CMDCA.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do

mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6EC25EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019033**

CONTRATO Nº.....: 2019033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº22030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO
SETOR PUBLICO LTDA-ME

CNPJ:18.603.971/0001-91

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE
MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE,
COMPRA/LICITAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PARA MAIOR
AGILIDADE E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DESTE
MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS
REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 329 - 2 . 1401 .
4 . 123 . 1 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

JURIDICA no valor de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS
REAIS)

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO À 29 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE MARÇO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B6BF6ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 002/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 02 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EDB816C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 003/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 19 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de melhorias sanitárias (banheiros) neste Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 02 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35DF6010

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08030001/2019

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS ALUSIVOS AS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 02 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:25786157

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019038**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019038
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN
CONTRATADA(O).....:CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA
CPF.....:040.117.944-30

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS ALUSIVOS AS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019473 - 4 , 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
502 . 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339036 -. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
543 . 4 . 7001 . 8 . 244 94 . 2.41 0 339036 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 2 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....2 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:14C5113D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030003/2019

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$1.650,00

Lucrécia/RN 02 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:18AB1514

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2019039**

CONTRATO Nº.....: 2019033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030003/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 475 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....02 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A4D7A599

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13030004/2019

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$1.650,00

Lucrécia/RN 02 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1DFDD8ED

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2019040**

CONTRATO Nº.....: 2019040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030004/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 503 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....02 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AF4C1760

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15030004/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE PNEUS NOS VEÍCULOS FOR FIEST DE PLACA NNV 8670 E O PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$600,00

Lucrécia/RN 29 DE MARÇO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9E94B946

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2019036**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019036

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1503004/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE PNEUS NOS VEÍCULOS FOR FIEST DE PLACA NNV 8670 E O PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 450 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - PessoaFÍSICA
543 - 4 . 7008 . 8 . 244 . 94 . 241 . 0 . 339036 -Outros Serviços de Terceiros - PessoaFÍSICA

VIGÊNCIA.....: 29 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:55D97C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 02 de abril de 2019, no transporte de pacientes para realizar consultas no Hospital Januário Cicco e no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AA24D4FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 03 de abril de 2019, no transporte de pacientes para consulta no Hospital Varela Santhiago.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AA750155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor de unitário R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao Servidor Francisco Edmilson Soares, CPF nº 538.353.794-53, RG 001.328.577 ITEP/RN, Matrícula 120422-0, Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02,03 e 04 de abril de 2019, no IFRN, com objetivo de participar do Curso de Capacitação Continuada oferecido pelo IDEMA – visa apoio ao fortalecimento da Gestão Ambiental dos Municípios do RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 02 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:07F25A63

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN. CONTRATADO: A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.161.661/0001-48. OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo reajustar em mais **11,35%**, os valores contratados passando o valor global originalmente de **R\$ 227.636,12 (Duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)** para **R\$ 253.468,92 (Duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de **pórtico no Município de Lucrécia/RN conforme Termo de Compromisso nº 791524/2013 – Ministério do Turismo/Caixa**. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 02 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal – Contratante e

A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:33E5CAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 007-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 007-PP/2019. Objeto: é a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à manutenção do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira-RN. Foram Vencedoras e Habilitadas as empresas JOSE DEUSO DE QUEIROZ – ME inscrito no CNPJ/MF nº 08.149.304/0001-27 representado pelo Sr. José Deuso de Queiroz, e a empresa JOSE CARLOS FERNANDES – ME., inscrito no CNPJ nº 20.366.592/0001-77, representado pelo Sr. José Carlos Fernandes. O processo segue para o Setor Jurídico e outros setores administrativos para emissão de pareceres e protocolos, que fortalecerão a conclusão do processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3F92E7DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37/2019**

DECRETO EXECUTIVO Nº 37, de 22 de março de 2019

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde – Exercício 2019.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido a Conferência Municipal de Saúde como o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde deste município de Marcelino Vieira-RN, exarada no dia 19 de março do corrente ano de 2019, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 22 de abril de 2019;

§ 1º. O tema central da Conferência Municipal de Saúde será “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”;

§ 2º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro Pastoral Delfina de Jesus Lacerda, nesta cidade de Marcelino Vieira;

§ 3º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde;

§ 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas mediante Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A3A25B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

Exonera servidor e dá outras Providências;

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Secretária Municipal de Cultura deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:2C9EF49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019

Nomeai servidor e dá outras Providências;

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz**, ocupante do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, junto a Secretária Municipal de Comunicação deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:EA55DCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019

PORTARIA Nº 048/2019

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Ritânia Cássia Honório de Medeiros**, Matrícula nº 100089, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:9980E930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019

PORTARIA Nº 049/2019

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria de Lourdes Umbelino**, Matrícula nº 100018, lotada na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:06B7873B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019****PORTARIA Nº 050/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Elida Amanda Almeida Rego**, portadora do CPF: 073.810.634-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no período de 20/03/2019 a 17/07/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:071F7E8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019****PORTARIA Nº 051/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Suplente do Conselho Tutelar **Maria Jailza de Oliveira**, portadora do CPF: 066.899.264-60, pelo período de 30(Trinta) dias 01 a 30 de abril de 2019 para tirar as férias da Conselheira Ritânia Cássia Honório de Medeiros;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:90B3B2E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019****PORTARIA Nº 052/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, Matrícula nº 99769, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/04/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:47262731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02º/2019****PORTARIA Nº 02º/2019 01 de Abril de 2019**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Lady Ana Tavares de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Diretora de Núcleo da referida secretaria referente ao período aquisitivo de 2018/2019, no período compreendido entre 01 à 30 de abril.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de Abril de 2019.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:409CBE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/2019**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, Sr. Luís Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE-RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER
CONTADOR GERAL
MATRICULA: 5815
CPF 031.503.894-29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 01 de Abril de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:B515A101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2019**

DECRETO Nº 04/2019, GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 09 de Abril de 2019, nesta cidade, como o tema: **DEMOCRACIA E SAÚDE**.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Messias Targino/RN e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4 – O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5 – As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Messias Targino/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 01 de Abril de 2019.
194º da Independência e 127º da República.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

MARGARIDA MARIA DE AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8BC9A3C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº058 /2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 578/2017 e demais alterações:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Isliny Tuiza Dantas Targino (Titular)
Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Suplente)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento
Mônica Rocha Teixeira (Titular)
Francisco Ivo Neto (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Educação

Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)
Lair Cardoso Dantas (Suplente)

V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Suely Estevam da Silva (Titular)
Wlkides Teixeira Jales (Suplente)

VI – Secretaria Municipal Administração
Francivam Bernardo da Silva (Titular)
Caio Cesar Ferreira Targino (Suplente)

VI – Secretaria Municipal de Esporte
Sebastião Maltes Batista Praxedes (Titular)
Jose Wellington Almeida Teodoro (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes Organizações Sociais
Antônia Jocielma da Silva (Titular)
Genésio Francisco Pinto Neto (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede municipal
Antônia Wilma Cardoso Monteiro (Titular)
Sanclesia Batista Pereira (Suplente)

Representantes de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede estadual
Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira (Titular)
Regivania Rodrigues de Oliveira (Suplente)

Representantes da Igreja Católica
Francisberg Pereira Rocha (Titular)
Maria da Conceição Ferreira de Almeida (Titular)

II – Representante da Igreja Evangélica
Weskley Ferreira Dantas (Titular)
Rozicleide Pimenta da Silva (Suplente)

V- Fórum das associações Rurais
Edson Tavares de França (Titular)
Marinete Wilka Dantas (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Messias Targino-RN, 01 de Abril de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2D325C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 279/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **VALDECI VIDAL DE NEGREIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003115, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8DCF7418

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 280/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **ANTONIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008974, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7F973E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 281/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002470, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:705F2913

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 282/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000450, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:10700614

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 283/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000531, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83CBF079

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 284/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **MARLON BONIFICIO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000930, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5EC8A22D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 285/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002666, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:664DD5FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 286/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009261, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68A740A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 287/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002224, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E4F36B1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 288/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **IOLANDA TORRES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009423, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD24D6FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 289/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002518, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9BA77FC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 290/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009067, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D2B8009

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 291/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003271, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16B16FD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 292/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003336, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:053AB8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 293/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010391, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6780323D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 294/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **DEBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202518, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D52AD26F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 295/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, o Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE**

LIMA, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004233, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:197B8041

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 296/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE DOMINGOS PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002593, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:19251C19

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 297/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2019, a Senhora, **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201696, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31F1C309

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 298/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :202261

Quantidade..... :0,5 Diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
 Destino..... : Natal/RN.
 Assunto..... : Participar do ENCONTROS REGIONAL - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE – POLO NATAL, promovido pelo TCE/RN.
 Período..... : 03/04/2019.
 Lotação..... : Gabinete do Prefeito
 Função..... : Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de Abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EFFD16A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 299/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Eduardo Alexandre Bezerril
 CPF..... : 875.160.044-72
 Matrícula..... : 202262
 Quantidade..... : 0,5 (meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... : Natal/RN.
 Assunto..... : Participar do ENCONTROS REGIONAL - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE – POLO NATAL, promovido pelo TCE/RN.
 Período..... : 03/04/2019.
 Lotação..... : Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Tributação.
 Função..... : Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1E87111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONVITE Nº
 1/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Convite nº 1/2019, realizado em 26/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA EM MONTE ALEGRE/RN**
 EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA- CNPJ: 07.275.651/0001-33 , saiu vencedor no item: 1 ;

totalizando o valor de **R\$ 58.547,27 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Monte Alegre/RN, em 25 de março de 2019

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:48525F93

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONVITE Nº
 1/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Convite nº 1/2019 com início 19 de fevereiro de 2019, realizada em 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA- CNPJ: 07.275.651/0001-33 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 58.547,27 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Monte Alegre/RN, 25 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8AC3ECAE

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 12/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2019, realizado em 19/03/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços complementares de saúde(plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN**

MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF- CNPJ: 26.893.523/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 3.159.696,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2019

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:646045DD

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 12/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 com início 04 de março de 2019, realizada em 19 de março de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF- CNPJ: 26.893.523/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 3.159.696,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, 02 de abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8C6E735A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00004/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA - ME - CNPJ Nº 32.541.574/0001-63 - iteNS 1; 2; 3;- Valor Global: R\$ 210.000,00.**

Monte das Gameleiras - RN, 29 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:49652603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
0004-2019

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019: recursos PRÓPRIOS/federais - 02.05 - secretaria municipal de agricultura - 20.122.0002.011; 02.06 - secretaria municipal de educação - 02.122.0014.2.015/12.361.0014.2.020; 02.11 - secretaria municipal de transporte - 26.122.0002.2.075; 02.07 - fundo MUNICIPAL de saúde - 10.122.0026.2.034; 02.08 - secretaria municipal de assistencial social - 08.244.0021.2.58 - elemento de despesa 33.90.39 outros serviços de terceiro pessoa JURÍDICA VIGÊNCIA: Até 31/12/2019; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA - ME - CNPJ Nº 32.541.574/0001-63 - iteNS 1; 2; 3;- Valor Global: R\$ 210.000,00. - CT Nº 1019-2019 - ASSINADO EM 29.03.19.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:D01E2404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60- vencedor item 1 - VALOR R\$: 28.920,00; HUMBERTO LIMA DA SILVA - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 - vencedor item 2 - VALOR R\$: 5.580,00 - Valor Global: R\$ 34.500,00.

Monte das Gameleiras - RN, 29 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:69044997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005-
2019

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PEIXES E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019: Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - 08 244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.VIGÊNCIA: Até 31/12/2019; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e PESCADOS FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 - VENCEDOR iteM 1 - VALOR: R\$: 28.920,00 - CT Nº 1020-2019; HUMBERTO LIMA DA SILVA - CNPJ Nº 18.967.438/0001-09 - VENCEDOR ITEM 2 - VALOR R\$: 5.580,00 - CT Nº 1021-2019 - Valor Global: R\$ 34.500,00 - ASSINADO EM 29.03.19.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:423429FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019

PORTARIA Nº 125/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA BERNADETE DE LOURDES MALAQUIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 98 da Lei 138/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BERNADETE DE LOURDES MALAQUIAS DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de licença para tratar de pessoa da família.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder licença a servidora **BERNADETE DE LOURDES MALAQUIAS DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de abril de 2019 a 01 de julho de 2019.

Artigo 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EF15188C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em virtude da decisão do Prefeito em indeferir os recursos administrativos impetrado pelas empresas: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, fica apazado para o dia 08/04/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildegundo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ACABBA7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2019 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. LEONARDO RAPHAEL DO NASCIMENTO FRANÇA, inscrito no CPF nº 103.974.734-51

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Hildegundo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:536095C4

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO: Menor Por Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN

Após análise da Procuradoria Jurídica, decido pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Hildegundo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8F2E07B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Pintor, ocupado por JOÃO DE DEUS LIRA, matrícula nº 0001759/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 1729429731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de concessão da aposentadoria, 02/02/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegundo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E2DC50B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA ILZA DE HOLANDA**, CPF: 359.828.884-00, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:1A773D87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ELINEIDE RIBEIRO DE MOURA**, CPF: 752.050.094-20, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:FB606AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA MATIAS DE BARROS LIMA**, CPF: 406.067.404-49, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:CB057B06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **IVALDO DE LIRA**, CPF: 156.149.054-72, ocupante do cargo de Pintor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1 de Abril 2019.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C0CB3383

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25, DE MARÇO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Augusto de Oliveira, SN – Conj. Clovis de Carvalho
Centro – Nísia Floresta

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de (Nísia Floresta/RN), em sessão extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 822/2015 e nº 571/2006, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Carlianna Victória Costa Procópio Hackdrat (Presidente)
- 2-Katarina Kenni E.C. de Azevedo
- 3-Sheila Moura da Silva do Nascimento
- 4-Raissa Luana Lima Costa

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas

sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Nísia Floresta/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Nísia Floresta/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
 - II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
 - III – residência e domicílio eleitoral há mais de dois anos no município de Nísia Floresta/RN;
 - IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
 - V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
 - VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
 - VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente mediante certidão de autoridade competente;
- Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN:
- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
 - II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

l) Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Nísia Floresta/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Nísia Floresta/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Nísia Floresta/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:940688E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
EDITAL Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Augusto de Oliveira, SN – Conj. Clovis de Carvalho

Centro – Nísia Floresta

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nísia Floresta/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 822/2015 e nº 571/2006 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 20-k da Lei Municipal nº 822/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de (02) dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

3.11. Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00 min às 12h00 min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Nísia Floresta/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 - c) carteira de reservista;
 - d) carteira de trabalho;
 - e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) em branco;
 - e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 - b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 - II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 - III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
 - IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Nísia Floresta/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 822/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2019.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar, para atuar no município Nísia Floresta.

Informações Pessoais

Nome completo:

Endereço: Telefone:

Documentos Anexados

- Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia);
- Comprovante de residência (Cópia);
- Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
- Declaração que ateste idoneidade moral (original);
- Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia)
- Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
- Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral(original);
- Declaração de pelo menos 01(uma) instituição da área da Infância e Juventude(original);
- Declaração de Disponibilidade para o exercício da função(original);
- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas(original).

Necessidades especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- Sim, eu necessito de apoio especial.
- Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2019 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

Nísia Floresta/RN, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro estar apto a participar do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019, tendo em vista que não possuo nenhum vínculo empregatício nem estou desenvolvendo qualquer outro trabalho remunerado atualmente.

Nísia Floresta, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

_____, de _____ 20 _____
Local e data

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente no endereço _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do candidato ou responsável legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3DF40D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - (AGRICULTURA FAMILIAR)

O Presidente da CPL da Prefeitura de Ouro Branco/RN, comunica a quem tiver interesse que fica alterado o horário de abertura da Chamada Pública que tem como objetivo adquirir gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2019 na proporção de 30% (trinta por cento). **A sessão será aberta às 08:00 horas do dia 11/04, FICA ALTERADO APENAS O HORÁRIO para as 10:20 horas**, maiores informações pelo telefone (84) 3477-

0053 ou pelo email: licitacopes.obrn@gmail.com, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MOB

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9CAE39A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Paraná torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 166/2003 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta por membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Paraná, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Paraná até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 06 (seis) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Paraná e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal 166/2003.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:9401C15B**GABINETE DA PREFEITA****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2019**

OBJETO: Obra de pavimentação de estradas vicinais no vilarejo Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. **LICITANTES HABILITADOS:** LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; O M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI; SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** A L S CONSTRUÇOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI não cumpriu com os itens: 7.5.1, 8.2.5, 8.2.10, 8.3.1 e 8.3.2; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA não cumpriu com o item 8.3.3; CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA não cumpriu com os itens: 6.7.1 e 6.7.2; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI não cumpriu com o item 7.5.1; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI não cumpriu com o item 7.5.1; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVICOS LTDA não cumpriu com os itens: 8.2.5 e 8.2.10; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA não cumpriu com o item 8.2.7 e SETE CONSTRUÇOES EIRELI não cumpriu com o item 8.2.7. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/04/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:1C850D5E**GABINETE DA PREFEITA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de Engenharia, incluindo cálculos e orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e memoriais descritivos, fiscalização e acompanhamento de obras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Tatianne Kadia Ribeiro da Silva - R\$ 40.800,00.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:69C7F51C**GABINETE DA PREFEITA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na reforma da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - R\$ 46.805,27.

Paraná - RN, 20 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5C41310D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISP. 28.2019****PROCESSO Nº 037/2019****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTE MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, portadora do CNPJ/CPF nº 293115150001-94

Valor.....: R\$ 16.986,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de ABRIL de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:33E6ED93**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 28/2019****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, portadora do CNPJ/CPF nº 293115150001-94, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTE MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 16.986,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de ABRIL de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:986C77DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTR. 34/2019. DISP. 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 34/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI-ME, CNPJ/CPF n° 29.311.515/0001-94
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTA MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.986,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA.....:01 de ABRIL de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EBC70826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA N° 103 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN conduzindo pacientes para hemodiálise.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:BB142F1A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA N° 104 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Campina Grande/PB com pacientes para consulta no IPESQ (Instituto Professor Joaquim Amorim Neto).			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:4BA3C3BB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA N° 105 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:71B5876F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA N° 106 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:3EC9482B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Transportar servidores para participarem de reunião acerca da "Campanha de Vacinação contra Influenza 2019" no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:B2C15E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38

Processo nº1909/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:Aquisição de inseticida.

JUSTIFICATIVA

A realização dessa solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição desse inseticida, à ser utilizado no desenvolvimento de atividades, na ação de bloqueio no combate e controle do mosquito *Aedes aegypti* no setor de endemias, em virtude do período de infestação e proliferação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA					
CNPJ: 02.440.676/0001-21		Telefone: 99844908		Email: comlapolo@yahoo.com.br	
Endereço: R: VALDIR TARGINO, 355, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59060-670					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	8,00	LT	FIPRONOL 25 CE (FIPRONIL)-INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.		179,00

VALOR: R\$ 1.432,00(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 02 de abril de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:B32A0717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1909/2019

DISPENSA Nº 38/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:Aquisição de inseticida.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA					
CNPJ: 02.440.676/0001-21		Telefone: 99844908		Email: comlapolo@yahoo.com.br	
Endereço: R: VALDIR TARGINO, 355, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59060-670					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	8,00	LT	FIPRONOL 25 CE (FIPRONIL)-INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.		179,00

VALOR: R\$ 1.432,00(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 02 de abril de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:FE48E50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 154/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Assinar termo de doação de 200 carteiras, junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 02 de abril de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: B493BD15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 015/2019 - DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18022019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A HIGIENIZAÇÃO DA PISCINA LOCALIZADA NA ÁREA DE LAZER MARIA JOSE DE LIMA, NECESSÁRIO ESTE PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE LIMPO E AGRADÁVEL AOS USUARIOS DE ATIVIDADES E PROGRAMAS ESPORTIVOS.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

PONTO QUÍMICO, CNPJ: 08.788.039/0001-27 vencedora com valor global de R\$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 27 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador: 5BA6B825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019-DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 18022019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS PARA A HIGIENIZAÇÃO DA PISCINA LOCALIZADA NA ÁREA DE LAZER MARIA JOSE DE LIMA, NECESSÁRIO ESTE PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE LIMPO E AGRADÁVEL AOS USUARIOS DE ATIVIDADES E PROGRAMAS ESPORTIVOS.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

PONTO QUÍMICO, CNPJ: 08.788.039/0001-27 vencedora com valor global de R\$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 27 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador: 914191F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 006/2019-PP-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitação Nº 02042019/04
Pregão Presencial Nº 006/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender demanda junto as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **15.04.2019**, às **08:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 03 de Abril de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador: C8B825F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Passagem/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Passagem/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 25/03/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 058/2005, e Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração

sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Passagem/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- José Augusto de Moraes (Presidente) – representante do poder executivo
- 2- Edilson Amâncio Lima – representante do poder executivo
- 3- Janaina Guedes Oliveira – representante de entidade não-governamental
- 4- Elias Silva de Farias – representante de entidade não-governamental

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) solicitar ao gestor municipal a designação dos membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) decidir os casos omissos no edital;

XVII) notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Passagem/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Passagem/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Passagem/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Passagem/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Passagem/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Passagem/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Passagem/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:0C65E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Passagem/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução Nº118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 058/2005 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CRAS, localizado na Rua Ana Izabel Chaves, 25, Cipoal, Passagem/RN (próximo a Quadra de Esportes do Cipoal) pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h às 14h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

- 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
 5.23. Formação inicial para os conselheiros eleitos: 04/11/2019 a 13/12/2019;
 5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
 6.5. O CMDCA deverá envia esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VI, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
 9.2. O voto será facultativo e secreto.
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Passagem/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 c) carteira de reservista;
 d) carteira de trabalho;
 e) carteira nacional de habilitação.
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
 a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 d) em branco;
 e) que tiver o sigilo violado.
 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
 a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 b) lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
 IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
 V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
 VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Passagem/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução Nº102/2015 do CONSEC e na Lei Municipal nº 058/2005.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA de Passagem/RN

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXX

Assinatura do Candidato

 Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data, _____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____**Nome:** _____**Endereço:** _____**Título de Eleitor:** _____**Assinatura:** _____**Nome:** _____**Endereço:** _____**Título de Eleitor:** _____**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/____/____-____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXX

Assinatura do candidato**ANEXO V
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXXX, às _____ horas do dia ____/____/____. _____, ____ de _____ de 2019.

XXXXXX

Responsável pelo recebimento da inscrição**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Passagem/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Passagem/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....

2 -.....

3 -.....

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 058/2005, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F422E040**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem/RN em sua Reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2018,

Resolve:

Informar a nova composição do CMDCA:

Representantes das entidades não-governamentais:

Igreja Assembleia de Deus: Ideraldo Oliveira da Silva (titular) e Antônio Bernadino de Oliveira (suplente);

Igreja Casa da Bênção: Janaina Guedes de Oliveira (titular) e Jardelina Mayara Soares de Lima (suplente);

Igreja Assembleia de Deus - Missão Madureira: Elias Silva de Farias (titular) e Edvaldo Pereira dos Santos (suplente).

Representantes do poder público:

Secretaria Municipal de Assistência Social: José Augusto de Moraes (titular) e Leticia Helena de Oliveira Barbalho (suplente);

Secretaria Municipal de Saúde: Airlany Karla Chaves da Silva (titular) e Ana Maria de Moraes (suplente);

Secretaria Municipal de Educação: Edilson Amâncio Lima (titular) e Marcos Antônio Barbosa (suplente).

Ainda, nesta reunião, fica estabelecido: José Augusto de Moraes, como presidente do CMDCA; Edilson Amâncio Lima, como vice-presidente; e Janaina Guedes de Oliveira, na função de secretária.

Homologo a Resolução de nº 01, de 20 de julho de 2018, nos termos de delegação de competência.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D329DFD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 006-2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº 006/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019, a Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ de nº 12.633.952/0001-21, valor final global de R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de abril de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1B42A4A5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 006-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 28 de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019, a empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ de nº 12.633.952/0001-21, valor final global de R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F83F5787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RATIFICO os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio e DECLARO DESERTO o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2019, que visava o **registro de preços para aquisição** parcelada de material para limpeza de piscina, destinados a manutenção e limpeza da piscina encravada no CEI – centro de educação integrada, **no município de Pedro Avelino/RN**, por razões de não acudirem interessados ao presente certame em duas tentativas frustradas, determinando a abertura de novo processo para o referido fornecimento, promovendo contratação por meio de dispensa de licitação, conforme Artigo 24, V, da Lei 8.666/93, para suprir a necessidade do município.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1F8641BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97/2019

PORTARIA Nº 97/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 057.144.214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	03 de Abril de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião da CIR III Região de Saúde que será realizado na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:38B5FBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A SENHORA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº 152/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da delegacia de polícia civil, conforme contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº 11/2017.

Valor do Aditivo 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2019.

PEDRO VELHO/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:4ACA8F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2019-SECADM, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019, para de conformidade com a solicitação do curso da Escola de Contas do Governo, com objetivo de adquirir novos conceitos a respeito de seguinte tem: (REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMENTO AO vCONTROLE). Objetivando a melhoria dos serviços desenvolvidos no Município de Pedro Velho/RN, no Auditório da CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) na Avenida Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de abril 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:85D7954C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Luiz Gonzaga, para uma consulta e exames especializados em Nossa Clínica Médica na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de Abril de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4DB7BE93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019-GP/PMP**

Portalegre, 02 de abril de 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2019, de 1º de abril de 2019 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **CLEUMA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 93, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA/ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º de abril do presente ano, através da Portaria nº 005/2019-IPREV-PORTALEGRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 02 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57D744B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.083/2019-GP**

Portalegre (RN), 02 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo que tem como objeto irregularidade na execução do contrato administrativo firmado com a empresa **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.504.869/0001-90, proveniente do Processo Licitatório nº. 33/2018-Pregão Eletrônico nº. 002/2018- Ata de Registro nº. 2018.005.002.012;

CONSIDERANDO que empresa não acudiu os interesses da administração para entrega produtos da ata de registro acima referenciada;

CONSIDERANDO, ainda, que restou frustrada todas as formas de resolução da inexecução do contrato;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico ofertado nos autos do presente procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, bem como o Decreto Municipal nº. 016/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º. Fica rescindido a Ata de Registro nº. 2018.005.002.01, firmado com a empresa G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.504.869/0001-90, objeto do Pregão Eletrônico nº. 002/2018- 2, com fulcro no art. Art. 78, I e IV da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com os atos ulteriores, com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 02 de abril de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6ED0E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.086/2019-GP**

Portalegre (RN), 02 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo que tem como objeto irregularidade na execução do contrato administrativo firmado com a empresa A E DA COSTA & LICITAÇÕES, CNPJ 15.057.352/0001-50, proveniente do Processo Licitatório nº. 33/2018-Pregão Eletrônico nº. 002/2018- Ata de Registro nº. 2018.005.002.001;

CONSIDERANDO que empresa não acudiu os interesses da administração para entrega produtos da ata de registro acima referenciada;

CONSIDERANDO, ainda, que restou frustrada todas as formas de resolução da inexecução do contrato;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico ofertado nos autos do presente procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, bem como o Decreto Municipal nº. 016/2017, que regulamenta o sistema de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º. Fica rescindido a Ata de Registro nº. 2018.005.002.001, firmado com a empresa A E DA COSTA & LICITAÇÕES, CNPJ 15.057.352/0001-50, objeto do Pregão Eletrônico nº. 002/2018, com fulcro no art. Art. 78, I e IV da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com os atos ulteriores, com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 02 de abril de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB2C9807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 02 de abril de 2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO a Sra. EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº. 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar 001/2009, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providências.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 643/2018 de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de secretário municipal de educação e desporto de forma interina e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9693811A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79ECF32E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8D9680BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 029/2019

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 029/2019 Pureza/RN, 01 de abril de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02/04/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0B024D16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº02040001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Supermotors Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 07.019.741/0001-63

Valor Global: R\$ 1.666,70 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças destinadas à primeira revisão do micro-ônibus de placa QGT-3G28, utilizado no transporte de pacientes da sede deste município para a Cidade de Natal/RN, para realização de consultas, exames e cirurgias

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 02 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.019.741/0001-63
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D197EB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará dia 17 de Abril de 2019 às 09:00 horas. **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados a esta secretaria, para suprir as necessidades. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 02 de Abril de 2019.

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4B642846

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22, DE MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rafael Fernandes, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 020/2017, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Maria Risoleta da Costa - Presidente
- 2- Francisco Divanelson Gomes Alves
- 3- Girlane Fernandes Nogueira
- 4- Élide Sueli de Souza

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) decidir os casos omissos no edital;

XVII) notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rafael Fernandes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em dois candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rafael Fernandes:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município Rafael Fernandes há mais de 02 (dois) anos

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar

VII – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

IX – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rafael Fernandes:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10º. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (tres) etapas:

Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

Prova de aferição de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12º. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13º. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rafael Fernandes, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes solicitar junto ao Juízo da respectiva

Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15º. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16º. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17º. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18º. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Fernandes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20º. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21º. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes, 22 de março de 2019

GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E3EA772C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Rafael Fernandes torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 020/2017 e na Resolução nº 001/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho,

conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 Salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 86 da Lei Municipal nº 020/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

3.10. aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 07h às 11h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo fornecido pelo COMDICA

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Rafael Fernandes, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo fornecido pelo COMDICA;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo fornecido pelo COMDICA.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o COMDICA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação de gabaritos e relação dos aprovados: 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos; até 12/08/2019

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à

Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rafael Fernandes até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rafael Fernandes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O COMDICA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 020/2019.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rafael Fernandes, 22 de março de 2019

GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO

Presidente da COMDICA

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:BA0A50B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 010 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - FABRÍCIA LEITE DANTAS

PORTARIA Nº. 010/2019 – GP

Rafael Godeiro – RN, 29 de março de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, conforme solicitado através de **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **FABRÍCIA LEITE DANTAS, professora, matrícula nº 4.498**, portadora do CPF nº **044.679.554-29** e RG nº **2.180.786/SSP/DF**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:96002D63**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 MARÇO DE 2019****RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 MARÇO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (147ª) CENTÉZIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS RAFAEL GODEIRO/RN. Reunião realizada no dia 15 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e pela Lei Municipal nº 197/93 de 26 de janeiro de 1993.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Aprovar à convocatória da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN/2019.

RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 09 de 15 de março de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B933F41E**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2019-GP****DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2019-GP**

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução nº 09 de 15 de março/2019, do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN a realizar-se no dia 15 de abril de 2019, das 07h30min às 13h, no Palácio Vereador Tomaz Ferreira (Câmara de Vereadores) nº 62 Centro de Rafael Godeiro/RN, tendo como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do SUS;

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; e

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Democracia e Saúde” e discutirá os seguintes eixos temáticos:

- Saúde como direito;
- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão Executiva que organizará e realizará a 6ª Conferência será composta pelo(a) Presidente do CMS e terá a seguinte composição:

I – Carmilena Evaristo Jales - Presidente

II – Rayane Luize de Oliveira Farias Jales - Coordenador/a Geral

III – Waneci Barboza Rodrigues - Relator/a Geral

IV - Ludmila Carlos Amorim Araújo Rosado - Relator/a Adjunto/a;

V – Wilks Pereira de Oliveira - Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

VI – Erinalda Alves do Nascimento Vieira - Coordenador/a de Articulação, Mobilização e Infraestrutura

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2020, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º O Regimento Interno regulamentará sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal, inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde em junho de 2019.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 01 de abril de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:16AE303E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2019 – DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010401/2019 – DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010401/2019 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.507,40 (hum mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), em favor de D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ordeno que se proceda com a respectiva publicação.

Riacho da Cruz/RN, 02/04/2019.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:B6DEA9C8**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010402/2019 – DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010402/2019 – DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010402/2019 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de capas de processos e carimbos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em favor de JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ordeno que se proceda com a respectiva publicação.

Riacho da Cruz/RN, 02/04/2019.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa

Código Identificador:DD6CDEB4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE
JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			31.141.236,32
Previsão Atualizada			31.141.236,32
Receitas Realizadas	2.359.949,82		2.359.949,82
Déficit Orçamentário			-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			31.141.236,32
Créditos Adicionais			2.182.400,77
Dotação Atualizada			33.323.637,09
Despesas Empenhadas	10.608.674,10		10.608.674,10
Despesas Liquidadas	2.055.846,09		2.055.846,09
Superávit Orçamentário			304.103,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.608.674,10		10.608.674,10
Despesas Liquidadas	2.055.846,09		2.055.846,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			14.103.859,51
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			- 205.710,26	0%	
Resultado Primário			- 199.688,64	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.221.959,93	- 637.895,32		584.064,61
Poder Legislativo					-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.236.196,95	- 197.366,38		3.038.830,57
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		4.458.156,88	- 835.261,70		3.622.895,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		437.315,18		25%	20,79%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB		374.667,19		60%	78,26%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.344,24		15%	11,36%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE:					

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:86D3ACF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 050/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YASMIM BASÍLIO PORTO** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 101.875154-84, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - CC5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 39 parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:C6B9C423

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 051/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Francisco Thiago Pereira de Oliveira** CPF/MF Nº 089.334.704-33, RG Nº 1896964, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMONIO E COMPRAS – Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23 parágrafo único, d).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 02 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:A1463814

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **APARECIDA GERLANY PAULINO DA SILVA** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF 065.787.784-08, do cargo em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC-4 (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:EB43015D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019**

Convoca a V Conferência Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 11 de março de 2019, fica convocada a V Conferência de Saúde do Município para os dias 16 de abril de 2019 (dezesesseis de abril de dois mil e dezenove).

Art. 3º - O tema central da Conferência será: **“Democracia e saúde”**.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Rio do Fogo.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde e coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:01521C20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 – GP**

Portaria nº 098/2019 – GP

Exonerar o Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jaci Gomes Filho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 180.510.734-87 e Registro Geral sob o Nº 1.447.182 SSP/PE, que exerce o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:805C92C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 – GP**

Portaria nº 099/2019 – GP

Nomear os membros do Comitê de Combate à Dengue do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Combate à Dengue do Município de Rio do Fogo/RN.

Nome	Função	Secretária	Matricula
Rodrigo Gomes da Silva	Coord. De Vigilância em Saúde	Saúde	120492-6
Antônio Teixeira de Medeiros	Secretário de Saúde	Saúde	80110-0
Iaraci Rogério de Santana	Coord. De Vigilância Sanitária	Saúde	80132-1
Cristiane Rodrigues dos Anjos Costa	Coord. Da Epidemiologia	Saúde	80111-9
Mila Mayara de Oliveira Fernandes	Coord. Da Atenção Básica	Saúde	130292-4
Severino Alberto Bezerra	Secretário de Obras	Obras	120253-2
Elvis Regis de Brito	Secretário de Agricultura	Agricultura	80270-1
Joaria de Araújo Vieira	Secretaria de Educação	Educação	80418-1
Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes	Secretaria de Assistência Social	Assistência Social	80262-1
Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos	Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal	80276-2
Jailson Silva de Franca	Supervisor de Campo Endemias	Saúde	80467-3
Tulio Antônio de Paiva Fagundes Filho	Diretor do SAAE Rio do Fogo	SAAE Rio do Fogo	Portaria de Nomeação nº 016/2017

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:24DC3244

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 – GP**

Portaria nº 100/2019 – GP

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mariene Nascimento de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 108.997.254-73 e Registro Geral sob o Nº 3503942, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9360C89B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019 – GP**

Portaria nº 101/2019 – GP

Nomeia Coordenador de Atenção Básica da Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Senhor **Savio Luan Silva dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN, para exercer o Cargo de Coordenadora de Atenção Básica da Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3D71382E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, a Cidade de Natal, com objetivo de visitar órgãos de interesse do município e participar de solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA**(Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 03 a 04 de abril de 2019;
Saída às: 02:00Retorno:02:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 der abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
 CPF: 005.958.943 – 48
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9073F08A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 110/2019

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade, a Cidade de Natal, com objetivo de visitar órgãos de interesse do município e participar de solenidade de entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor “Governador Cortez Pereira” – X Edição.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA**(Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 03 a 04 de abril de 2019;
Saída às: 02:00Retorno:02:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 der abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
 CPF: 005.958.943 – 48
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D9A9B9C2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 111/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NIVALDO SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NIVALDO SOUSA**, matrícula 254, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de abril de 2019** a **30 de abril de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
 CPF: 005.958.943 – 48
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:725F9F85

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 112/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de MARIA DE FÁTIMA GALDENCIO CAVALCANTE para o cargo de Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 221.219.864-72, para o exercício da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D3105B02

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 113/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de FRANCISCA SUZICLEIA DE FREITAS LOLA para o cargo de Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA SUZICLEIA DE FREITAS LOLA, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 785.759.234-04, para o exercício da função de DIRETORA do CMEI Centro de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º-Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0089F86A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 114/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de FRANCISCO WILSON FILGUEIRA para o cargo de Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO WILSON FILGUEIRA servidor público municipal, inscrito no CPF: 987.566.304-34 para o exercício da função de DIRETOR do Centro de Ensino Infantil José Negreiros de Oliveira, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A723C9A4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 115/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO para o cargo de Vice Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Sr. ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO servidor público municipal, inscrito no CPF nº 785.753.204-59, para o exercício da função de VICE-DIRETOR do CMEI Centro de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - fica concedida a gratificação de 20% (vinte), sob os vencimentos da servidora, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B6A040F4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 116/2019

Dispõe sobre a Designação de JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL para o cargo de Vice-diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 785.448.074-53, para o exercício da função de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - fica concedida a gratificação de 40% (quarenta), sob os vencimentos do servidor, em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/10.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7039CA4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
010/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **15/04/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Abril de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:6CD91594

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ruy Barbosa/RN, em sessão extraordinária realizada no dia (informar a data), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 289/2004 e suas alterações, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Representantes da Área Governamental:

Manoel José de Araújo

Maria Lidiane da Silva Ferreira

Representantes da Sociedade Civil:

Rosinalva Gomes de Brito

Mônica Garcia Barroso

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ruy Barbosa/RN, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ruy Barbosa/RN:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de Ruy Barbosa/RN, há no mínimo 02 (02) anos;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, exceto a cumulação se for professor;
- VIII – experiência comprovada de atuação na área da infância e da juventude do município, relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ruy Barbosa/RN:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;
- II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Ruy Barbosa/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo da declaração fornecido pelo CMDCA)
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo da declaração fornecido pelo CMDCA)

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a regimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ruy Barbosa/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ruy Barbosa/RN, até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ruy Barbosa/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

- d) em branco;

- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, em 25 de fevereiro de 2019.

DANIELE APARECIDA RODRIGUES INÁCIO MUNIZ

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:BBAD4FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019 ***

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Biênio 2019/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 404/2001, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2021**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 04 de Abril de 2019, das 9h às 12 horas, na Sala de Reunião do, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 14 (catorze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários e as Entidades Prestadoras de Serviços, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 02 vagas para Representantes de usuário ou Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais.

II - 05 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Criança e Adolescente, no âmbito municipal: caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no CMDCA sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de 18 a 22/03/2019, no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 07 (sete) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Terão assento no CMDCA os representantes das 07 (sete) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
15/03/2019	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
18 a 22/03/2019	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
28/03/2019	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
04 de Abril/2019	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2019 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

a) NOME DA ENTIDADE: _____

b) CNPJ: _____

c) ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

d) NOME DO PRESIDENTE: _____

e) TELEFONE: _____

f) E-MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

· Entidade Usuários de Assistência Social ()

· Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ()

· Entidades de Trabalhadores do SUAS ()

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

• REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1D8446B7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 235/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MÔNICA FERNANDES PEREIRA, CPF: 336.165.234-00, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de COORDENADOR DE EVENTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:58CBB5EB

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 236/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MILTON FERNANDES PEREIRA, CPF: 336.165.234-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9FE91007

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 231/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MAINÁ MEDEIROS**, CPF: **076.390.154-72**, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de **COORDENADOR DE ORÇAMENOS E FISCALIZAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BF157DA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 237/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 093/2019-SAD, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal **FLÁVIO BEZERRA TRIGUEIRO**, Mat: **4003-7**, continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:87F34E22

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2019 com início 20 de março de 2019, realizada em 02 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 52, 59, 76, 79, 83, 94, 108, 111, 112, 115, 127, 130, 136, 138, 141, 143, 150, 151, 164; totalizando o valor de **R\$ 19.350,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 11, 17, 22, 24, 25, 33, 50, 54, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 95, 100, 106, 107, 120, 123, 135, 147; totalizando o valor de **R\$ 17.526,50 (dezesete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 49, 53, 56, 58, 65, 66, 67, 73, 77, 78, 88, 89, 97, 101, 105, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 139, 142, 145, 155, 157, 159, 166; totalizando o valor de **R\$ 45.991,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 15, 27, 28, 40, 42, 44, 47, 51, 55, 57, 60, 69, 70, 80, 86, 87, 93, 96, 129, 131, 146, 149, 156, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R\$ 10.954,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **RADIANY F. MALHEIRO – ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 48, 62, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 110, 117, 124, 132, 133, 134, 137, 140, 144, 148, 152, 153, 154, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 23.614,70 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:524D41DD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 238/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **04 e 05 do corrente mês e ano de 2019**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de oficinas sobre orçamento e financiamento do SUS, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1039**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:82341E23

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 239/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **04 e 05 do corrente mês e ano de 2019**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de oficinas sobre orçamento e financiamento do SUS, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1041**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A9D3E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 049/2019 A 092/2019

Credenciamento nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102020/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Lei Orçamentária Municipal nº 760/2018, de 09/11/2018
- Unidade Orçamentária: 02.011 – Gabinete do Prefeito
- Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF
- Unidade Orçamentária: 02.011 – Gabinete do Prefeito
- Projeto/Atividade: 2140 – Manutenção do Conselho Tutelar
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF
- Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração
- Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Unidade Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras
- Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Unidade Orçamentária: 02.041 – Secretaria de Tributação e Arrecadação.
- Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- Unidade Orçamentária: 02.051 – Secretaria Municipal de Planejamento.
- Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas
 - Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.072 – Fundo Municipal de Saúde
 - Projeto/Atividade: 2138 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Projeto/Atividade: 2042 – Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Educação
 - Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Educação
 - Projeto/Atividade: 2139 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Cultura
 - Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção da Difusão Cultural
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Cultura
 - Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção da Difusão Cultural
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
 - Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.111 – Secretaria Municipal de Agricultura
 - Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.121 – Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
 - Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.121 – Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil
 - Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção da Tesouraria
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 - Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
 - Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
 - Unidade Orçamentária: 02.151 – Secretaria de Sistema e Tecnologia da Informação
 - Projeto/Atividade: 2127 – Manutenção da Secretaria de Sistema e Tecnologia da Informação
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – PF
- CONTRATADOS: EDJAIR CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 029.709.904-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); FRANCISCO EUFRAZIO BENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 030.299.774-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); GENIVAL BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 032.645.224-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1;

totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSE MARIA DE BRITO, inscrito no CPF (MF) de nº 175.815.244-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); NATANAEL DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 182.791.984-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); FRANCISCO MOACIR DE SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF (MF) de nº 214.300.984-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); WILAMI PINTO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 336.770.344-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 20; totalizando o valor de R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); JOSE ADERSON LEÃO, inscrito no CPF (MF) de nº 480.581.144-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 78.410,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais); JOAO MARIA PONTES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 622.097.444-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 9, 11, 15, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 104.028,00 (cento e quatro mil e vinte e oito reais); PEDRO ALEXANDRE CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 709.407.974-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); LUIZ ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 912.766.754-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSINALDO MEDEIROS, inscrito no CPF (MF) de nº 058.381.404-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JANILTON FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.390.804-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); JOSE ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 058.045.774-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 049.371.754-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 19; totalizando o valor de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); ANDERSON CRISTIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 062.395.734-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); ERICKSON SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 098.395.714-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); ELENILTO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 814.076.614-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 028.475.014-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11; totalizando o valor de R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais); GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais); PEDRO RODRIGUES DA SILVA NUNES, inscrito no CPF (MF) de nº 053.866.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO, inscrito no CPF (MF) de nº 029.991.934-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO, inscrito no CPF (MF) de nº 701.644.894-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 145.735,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); GUSTAVO JUCIÊR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 071.126.694-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Joaquim Robson Ponciano do Nascimento, inscrito no CPF (MF) de nº 087.613.384-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); José Carlos Emídio Dias, inscrito no CPF (MF) de nº 348.510.558-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 13, 21; totalizando o valor de R\$ 91.560,00

(noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais); JOSÉ ERIDERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 060.617.214-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ZENILTON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 035.482.654-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Glicério Ruth de Lima, inscrito no CPF (MF) de nº 705.727.554-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); JEAN CARLOS DA COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.396.334-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); FRANCISCO DANIEL SILVA DE PONTES, inscrito no CPF (MF) de nº 039.585.864-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); EUNIK RAMON PAULO COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 088.440.924-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); DAMIÃO FAUSTINO MENDES, inscrito no CPF (MF) de nº 455.157.004-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSINETO CONFESSOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 028.000.584-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil, trezentos reais); JOSÉ EVERALDO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 253.967.608-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 16; totalizando o valor de R\$ 79.662,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); MANOEL CONFESSOR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 838.201.754-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); SILVANO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 081.064.854-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LUIZ DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 261.999.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSIVAN INACIO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 659.271.764-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOÃO SOARES BEZERRA NETO, inscrito no CPF (MF) de nº 049.094.464-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSE NILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 966.516.364-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); PAULO DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 736.903.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 20; totalizando o valor de R\$ 12.002,50 (doze mil e dois reais e cinquenta centavos); e LUIZ AUGUSTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 025.629.184-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Prefeito Municipal

Contratante.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8E944318

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CRENCIAMENTO Nº 001/2019

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 11 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da “CRENCIAMENTO Nº 001/2019”, para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A2426625**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 11 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da “CREDENCIAMENTO Nº 001/2019”, para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1BE9CC52**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 11 de março de 2019, venho ADJUDICAR o objeto da “CREDENCIAMENTO Nº 001/2019”, para contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5F00DB5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Credenciamento nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Credenciamento Nº 001/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros, carga e água potável, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Credenciados: EDJAIR CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 029.709.904-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); FRANCISCO EUFRAZIO BENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 030.299.774-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); GENIVAL BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 032.645.224-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSE MARIA DE BRITO, inscrito no CPF (MF) de nº 175.815.244-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); NATANAEL DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 182.791.984-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); FRANCISCO MOACIR DE

SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF (MF) de nº 214.300.984-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); WILAMI PINTO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 336.770.344-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 20; totalizando o valor de R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais); JOSE ADERSON LEÃO, inscrito no CPF (MF) de nº 480.581.144-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9, 11, 17, 18, 24, 25, 26, 27; totalizando o valor de R\$ 78.410,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais); JOAO MARIA PONTES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 622.097.444-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 9, 11, 15, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 104.028,00 (cento e quatro mil e vinte e oito reais); PEDRO ALEXANDRE CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 709.407.974-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); LUIZ ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 912.766.754-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JUVANEZ VENANCIO RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 077.047.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSINALDO MEDEIROS, inscrito no CPF (MF) de nº 058.381.404-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JANILTON FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.390.804-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); JOSE ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 058.045.774-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 049.371.754-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 19; totalizando o valor de R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); ANDERSON CRISTIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 062.395.734-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); ERICKSON SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF (MF) de nº 098.395.714-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); ELENILTO XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 814.076.614-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 028.475.014-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11; totalizando o valor de R\$ 37.510,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dez reais); GLEUDSON ALD LERIANO OLINTO BRILHANTE, inscrito no CPF (MF) de nº 047.447.684-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e cinco reais); PEDRO RODRIGUES DA SILVA NUNES, inscrito no CPF (MF) de nº 053.866.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO, inscrito no CPF (MF) de nº 029.991.934-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO, inscrito no CPF (MF) de nº 701.644.894-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 145.735,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); GUSTAVO JUCIÊR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 071.126.694-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Joaquim Robson Ponciano do Nascimento, inscrito no CPF (MF) de nº 087.613.384-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); José Carlos Emídio Dias, inscrito no CPF (MF) de nº 348.510.558-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 13, 21; totalizando o valor de R\$ 91.560,00 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais); JOSÉ ERIDERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 060.617.214-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); ZENILTON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF (MF) de nº 035.482.654-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); Glicério Ruth de Lima, inscrito no CPF

(MF) de nº 705.727.554-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 66.073,00 (sessenta e seis mil e setenta e três reais); JEAN CARLOS DA COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 721.396.334-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); FRANCISCO DANIEL SILVA DE PONTES, inscrito no CPF (MF) de nº 039.585.864-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); EUNIK RAMON PAULO COSTA, inscrito no CPF (MF) de nº 088.440.924-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7; totalizando o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); DAMIÃO FAUSTINO MENDES, inscrito no CPF (MF) de nº 455.157.004-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSINETO CONFESSOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 028.000.584-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil, trezentos reais); JOSÉ EVERALDO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 253.967.608-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 16; totalizando o valor de R\$ 79.662,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); MANOEL CONFESSOR DA SILVA, inscrito no CPF (MF) de nº 838.201.754-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 7, 15; totalizando o valor de R\$ 69.823,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); SILVANO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) de nº 081.064.854-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23; totalizando o valor de R\$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LUIZ DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 261.999.554-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOSIVAN INACIO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 659.271.764-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); JOÃO SOARES BEZERRA NETO, inscrito no CPF (MF) de nº 049.094.464-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); JOSE NILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) de nº 966.516.364-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 15; totalizando o valor de R\$ 53.073,00 (cinquenta e três mil e setenta e três reais); PAULO DE OLIVEIRA CONFESSOR, inscrito no CPF (MF) de nº 736.903.844-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 20; totalizando o valor de R\$ 12.002,50 (doze mil e dois reais e cinquenta centavos); e LUIZ AUGUSTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº 025.629.184-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN. 11 de março de 2019.

LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:63C4BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 017/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **K N B ADRIANO ME**- CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 52, 59, 76, 79, 83, 94, 108, 111, 112, 115, 127, 130, 136, 138, 141, 143, 150, 151, 164; totalizando o valor de **R\$ 19.350,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 11, 17, 22, 24, 25, 33, 50, 54, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 95, 100, 106, 107, 120, 123, 135, 147; totalizando o valor de **R\$ 17.526,50 (dezessete mil,**

quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 49, 53, 56, 58, 65, 66, 67, 73, 77, 78, 88, 89, 97, 101, 105, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 139, 142, 145, 155, 157, 159, 166; totalizando o valor de **R\$ 45.991,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 15, 27, 28, 40, 42, 44, 47, 51, 55, 57, 60, 69, 70, 80, 86, 87, 93, 96, 129, 131, 146, 149, 156, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R\$ 10.954,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **RADIANY F. MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 48, 62, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 110, 117, 124, 132, 133, 134, 137, 140, 144, 148, 152, 153, 154, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 23.614,70 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 02 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3957B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 017/2019, realizada em 02/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.** **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 52, 59, 76, 79, 83, 94, 108, 111, 112, 115, 127, 130, 136, 138, 141, 143, 150, 151, 164; totalizando o valor de **R\$ 19.350,75 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 11, 17, 22, 24, 25, 33, 50, 54, 61, 63, 64, 68, 74, 75, 95, 100, 106, 107, 120, 123, 135, 147; totalizando o valor de **R\$ 17.526,50 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 10, 12, 16, 19, 23, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 49, 53, 56, 58, 65, 66, 67, 73, 77, 78, 88, 89, 97, 101, 105, 109, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 128, 139, 142, 145, 155, 157, 159, 166; totalizando o valor de **R\$ 45.991,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 15, 27, 28, 40, 42, 44, 47, 51, 55, 57, 60, 69, 70, 80, 86, 87, 93, 96, 129, 131, 146, 149, 156, 161, 162, 163, 165; totalizando o valor de **R\$ 10.954,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. **RADIANY F. MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 20, 21, 26, 29, 48, 62, 71, 72, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 110, 117, 124, 132, 133, 134, 137, 140, 144, 148, 152, 153, 154, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 23.614,70 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 02 de abril de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FB8DB88B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Nº 010/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria; CONTRATADO: Charles Albert Vasques, CPF: 539.081.804-06; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 18,75% (dezoito virgula setenta e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 04/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:0BFA255D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 16.04.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2019, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 02.04.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:0AF7FF2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 17.04.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 004/2019, objetivando o registro de preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica, atenção básica e injetáveis), material hospitalar, material laboratorial e odontológico, materiais de limpeza e lavanderia e materiais instrumentais e equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 02.04.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:A5AB949E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA 035/2019**

PORTARIA 035/2019 Santa Maria-RN, 02 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores **JANAINA DIAS DE SOUZA (Diretora da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 058.020.344-16 e **JOSÉ ARIOSVALDO DOS SANTOS (Fiscal da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 034.652.994-85, para participarem do **1º Encontro Regional de Saúde do Trabalhador**, que acontecerá dia 03 de abril do corrente ano, às 09:00 horas no auditório da V URSAP, Santa Cruz-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D4B52D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
3827/2018**

No dia **29 de Março de 2019, às 10h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis, André da Cunha Lobato e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 023/2019**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, propostas e os documentos de habilitação**. Iniciaram-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisado os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a Empresa: **STAR CONECT TELECOM LTDA CNPJ: 10.475.182/0001-00**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a Empresa: **STAR CONECT TELECOM LTDA CNPJ: 10.475.182/0001-00** com valor total de **R\$ 81.936,00** (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 29 de Março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7FA9CFA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 23/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Empresa	Item	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
STAR CONECT TELECOM LTDA	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS MENSAL. VELOCIDADE DE 133 MBPS	Mês	12	6.783,00	81.396,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 29 de março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F93BE2CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879/2019**

Lei nº 879/2019

Altera a estrutura administrativa da Lei nº 753/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º - O inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº. 753/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- II. Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:
- Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAP;
 - Procuradoria Geral do Município – PROGE
 - Controladoria Geral do Município – CGM;
 - Ouvidoria Geral do Município – OGM;
 - Assessoria Parlamentar e Relações Interinstitucionais – ASSEPAR;
 - Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM;
 - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – ASSEPLAN;
 - Assessoria de Marketing Institucional – ASSEMARK;
 - Assessoria Jurídica – ASSEJUR;
 - Assessoria Contábil – ASSECON;
 - Defensoria Pública do Município – DPM;
 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
 - Pregoeiro

Art. 2º - Ficam acrescentado o inciso V no art. 7º da Lei nº 753/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O titular de órgãos da Administração Municipal são detentores dos seguintes cargos:

- Gabinete do Prefeito – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
- Controladoria Geral do Município – Controlador Geral do Município;
- Ouvidoria Geral do Município – Ouvidor Geral do Município;

- Secretarias Municipais – Secretário Municipal;
- Procuradoria Geral do Município – Procurador Geral

Art. 3º - Acresce o art. 12-A a Lei nº 753/2013, ficando com a seguinte redação:

Art. 12-A - Compete à Procuradoria Geral do Município de Santana do Matos a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, além da cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, especialmente:

- representar o município de Santana do Matos e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado;
- propor recursos de sentença terminativa;
- propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas;
- assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
- representar a administração pública municipal direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- promover, junto aos órgãos competentes, às medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
- minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
- promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
- preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
- propor ao Prefeito, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
- representar a administração pública municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

XIV - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Chefe de Serviços de Enfermagem, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de organizar e gerir todos os serviços de enfermagem no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santana do Matos, organização e fiscalização dos profissionais que atuam nos programas federais nas UBS e Hospital, monitoramento das produções, elaborar escalas da equipe; atuar na avaliação dos serviços; conferir o atendimento aos pacientes; liderar equipe; garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento; realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem; manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade; auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas; elaborar relatórios gerenciais; gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar; avaliar o atendimento aos pacientes; emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais; coordenar o SCIH; ministrar treinamentos; avaliar a qualidade do atendimento assistencial; realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios; conhecer o setor hospitalar e sua logística; aplicar avaliação de desempenho; realizar o controle de solicitações e liberações de materiais, controle de orçamento e indicadores da área. dentre outras definidas na forma do art. 20 da Lei nº 753/2013.

Art. 5º - A remuneração do cargo de Procurador Geral do Município será representado pela simbologia CCE-1 – Cargo Comissão Especial, indicado no anexo I desta Lei.

Art. 6º - A remuneração do cargo de Chefe de Serviços de Enfermagem será representado pela simbologia CCM-5 – Cargo Comissão da Administração Pública Municipal, indicado no anexo I desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos (RN), 02 de abril de 2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CCM, E CARGO EM COMISSÃO ESPECIAL – CCE, EM NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL, ASSESSORAMENTO SUPERIOR E NÍVEL GERENCIAL

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Procurador Geral	CCE-1	01			6.000,00
Chefe de Serviços de Enfermagem	CCM-5	01	520,00	780,00	1.300,00

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:16C54EED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº420**

Decreto 420/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 420/2019

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0003.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	339039	R\$ 19.200,00
TOTAL			R\$ 19.200,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.003.04.122.0083.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	999999	10.200,00
02.003.04.122.0003.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO POR TEMPO DETERMINADO	339039	9.000,00
TOTAL			R\$ 19.200,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:81FC4068

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregao Presencial Nº 23/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS:

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

Empresa	Item	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
STAR CONECT TELECOM LTDA	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS MENSAL. VELOCIDADE DE 133 MBPS	Mês	12	6.783,00	81.396,00

Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 29 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BBF5FAB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº418/2019**

Portaria de diária nº 418/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 87ª reunião do ordinária da CIR da 4ª região de saúde que será realizada no auditório IV URSAP. Que acontecera próximo dia 28 de março do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9ECED760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2019**

Portaria de diária nº 419/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do **FORUM REGIONAL DO ABRIL VERDE** que será realizada no auditório IV URSAP. Que acontecerá próximo dia 04 de Abril do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:667223CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2019**

Portaria de diária nº 420/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do **FORUM REGIONAL DO ABRIL VERDE** que será realizada no auditório IV URSAP. Que acontecerá próximo dia 04 de Abril do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:23EC28E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2019**

Decreto Nº 419/2019

Dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle de frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito Constitucional do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do poder Executivo do Município de Santana do Matos.

Art. 2º - Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização.

Art. 3º - Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

- I – Permanecer no local do acidente até a realização da perícia;
- II – Comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e
- III – Registrar ocorrência perante a autoridade de trânsito

§ 1º - No caso de acidente que acarrete danos ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, em 29 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1A7A4676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Vimos, comunicar as licitantes classificadas em segundo lugar, as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura do contrato administrativo, oriundos das atas de registro de preço subscritas.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima citadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos contratos administrativos.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8A625695

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 002.914.721-SSP/RN e do CPF: 108.840.244-58, para exercer o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de Barão de Serra Branca, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C1D0F8A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALINE PEREIRA DE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.435.833-SSP/RN e do CPF: 096.227.514-07, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, para exercer a função definido no CBO: 2235-65 – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, a partir do dia 02 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:25A651B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.208.204-SSP/RN e do CPF: 106.536.414-86, para exercer o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:73C0EF04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.317.761 - SSP/RN e do CPF: 081.508.434-00, para exercer o cargo de PSICOLOGO, para uma carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função definido no CBO: 2515-10– PSICOLOGO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D9C1DDE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2019 – GP

Santana do Matos, 01 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 30/04/2008 a 30/04/2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidor, concordância do Secretário da pasta e o despacho do prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sr. **JACILENE GUIMÃES**, cargo de Professora, matrícula nº 360 e CPF nº 664.083.424-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2019 a 20/05/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:87388626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SANTANA DO SERIDÓ/RN - QUADRIÊNIO 2020/2024

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santana do Seridó/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução de nº 102 de 31 de março de 2015 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004, na Resolução nº 001 de 26 de março de 2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001 de 26 de março de 2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente ao cargo de agente administrativo do Executivo Público Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina, estando tudo de acordo com a Lei Municipal de nº 335 de 25 de agosto de 2004.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.39 da Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
 5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
 5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019.
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17h horas.
 9.2. O voto será facultativo e secreto.
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó até a data de **30 de agosto de 2019**.
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
 c) carteira de reservista;
 d) carteira de trabalho;
 e) carteira nacional de habilitação.
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
 a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 d) em branco;
 e) que tiver o sigilo violado.
 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
 a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
 b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
 IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
 V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
 VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso, conforme Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação, com previsão para 04/11/2019 a 13/12/2019

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e CMDCA no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

16.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constante neste Edital ficará a disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na sede do CMDCA das 8h as 12h.

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2019

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:44A13A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

- Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 06/05/2019;
- Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- Julgamento de eventuais impugnações: até 29/05/2019;
- Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 04/06/2019;
- Exame de conhecimento específico: 28/07/2019;
- Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: 14/08/2019;
- Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;
- Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;
- Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 26/09/2019;
- Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 23/10/2019;
- Formação inicial dos conselheiros: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- Posse: 10/01/2020.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2BD886C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ANEXO II

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santana do Seridó/RN**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ANEXO II

Eu, _____, neste ato de inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de SANTANA DO SERIDÓ/RN, DECLARO para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada, ressalvados os acúmulos de função previstos em Lei. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Santana do Seridó/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:425AF8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - ANEXO III**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santana do Seridó/RN**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - ANEXO III

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Santana do Seridó/RN, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AA8810BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - ANEXO IV**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santana do Seridó/RN**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - ANEXO IV

Requerente: _____ Data: ____/____/_____
Candidato: _____

Justificativa:

Descrição de documentação comprobatória em anexo (não obrigatório):

Ass. do Requerente: _____

CPF do Requerente: _____

Defesa do Candidato Data: ____/____/_____
Justificativa:

Descrição de documentação comprobatória em anexo:

Ass. do Candidato: _____

CPF do Candidato: _____

Nº de Inscrição do Candidato: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santana do Seridó /RN**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Parecer Conclusivo da Comissão

Santana do Seridó/RN, _____ de _____ de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Presidente

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3410956D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santana do Seridó/RN**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
Cópia de Documento de Identidade (idade de 21 anos ou mais) autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;
Cópia de CPF;
Foto 3x4 atualizada à pelo menos 2 anos;
Cópia de certificado ou diploma de conclusão do ensino médio autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;
Cópia do título de eleitor no município de Santana do Seridó/RN autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral.
Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
Cópia de comprovante de residência autenticado em cartório ou acompanhado de original para conferência;
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis, expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
Declaração de idoneidade moral atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Declaração de Disponibilidade e Dedicção Exclusiva

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2019.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D0CDCB53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Santana do Seridó/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição
do Conselho Tutelar 2019****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I**

Inscrição nº _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

Nome ou Apelido para a cédula eleitoral: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário e documentos em anexo, correspondem à verdade e comprometo-me a prestar quaisquer esclarecimentos à Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 01/2019 do CMDCA – Santana do Seridó/RN, quando tornar-se necessário.

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2019.

Candidato: _____

Comissão: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Santana do Seridó/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho
Tutelar 2019****Comprovante de Inscrição Inscrição nº _____**

Nome: _____ CPF: _____

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2019

Membro da Comissão _____

Decisão da Comissão Especial Eleitoral

Situação da Inscrição: () Deferida () Indeferida

Alegações: _____

Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de 2019.

Membro da Comissão _____

Membro da Comissão _____

Membro da Comissão _____

Presidente da Comissão _____

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3F18135D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO
15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMSS**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó comunica a todos os licitantes participantes do Processo nº 15020027/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como objeto contratação de empresa para execução dos serviços: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que após analisar os documentos, a Comissão Permanente de Licitações, resolveu **HABILITAR** as empresas: **JNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME**, por ter cumprido com todos os requisitos constantes na fase de habilitação. **CONVOCA** neste ato as empresas habilitadas, para a abertura dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS** no dia 12 de abril de 2019, as 08:00 (oito horas).

Santana do Seridó/RN, 02 de abril de 2019.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL/PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:02A84273**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA/PB.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Puxinana/PB, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DA BOLSA FAMÍLIA E OFICINAS COMPLEMENTARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS – SCFV.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Puxinana/RN, inscrita no CNPJ: 09.001.744/0001-03.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: Pauliano Lamec Matias dos Santos ME, inscrita no CNPJ: 06.125.670/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.020,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/09/2018 à 20/09/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2019 a 31/12/2019.

Santana do Seridó/RN, em 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA/PB

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Órgão Não Participante

Carona

Pauliano Lamec Matias dos Santos ME, inscrita no CNPJ:
06.125.670/0001-10

Fornecedor

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2D22273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL-MÉDICO HOSPITALAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comércio e Representações Antonio William Costa, inscrita no CNPJ: 24.590.259/0001-06.
VALOR GLOBAL: R\$ 133.928,50 (Cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/11/2018 à 23/11/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2019 a 31/12/2019.

Santana do Seridó/RN, em 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Órgão Não Participante

Carona

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA,

Inscrita No CNPJ: 24.590.259/0001-06

Fornecedor

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2057CCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa

Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comércio e Representações Antonio William Costa, inscrita no CNPJ: 24.590.259/0001-06.
VALOR GLOBAL: R\$ 96.420,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/11/2018 à 23/11/2019.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2019 a 31/12/2019.

Santana do Seridó/RN, em 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Órgão Não Participante

Carona

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA,

Inscrita no CNPJ: 24.590.259/0001-06

Fornecedor

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:149EE9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DENIS DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 087.240.234-77 e portador do RG 002.697.666-SSP/RN, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Abril de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:798AD4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES**, Controladora Municipal, CPF: 295.077.904-20, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **Curso Polo Natal – Encontros Regionais – Redesenhando a Gestão Pública: do Planejamento ao Controle**, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5C46867E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024 - ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO BENTO DO NORTE/RN
FOTO 3x4

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo I)

Inscrição nº _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome ou Apelido para a cédula eleitoral: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário e documentos em anexo, correspondem à verdade e comprometo-me a prestar quaisquer esclarecimentos à Comissão Eleitoral constituída

pela Resolução nº 02/2019 do CMDCA – São Bento do Norte/RN, quando tornar-se necessário.

São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2019.

Candidato: _____

Comissão: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Bento do Norte/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019

Comprovante de Inscrição Inscrição nº _____

Nome: _____ CPF: _____

São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2019 _____

Membro da Comissão

Este comprovante não garante a efetividade do inscrito no pleito de eleição

Decisão da Comissão Especial Eleitoral

Situação da Inscrição: () Deferida () Indeferida

Alegações: _____

São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2019.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:174FA600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024 - ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Bento do Norte/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (Anexo II)

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____/_____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1F3B2867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
 QUADRIÊNIO 2020/2024 - III**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE**
 São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
 Tutelar 2019**

**FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DE EXPERIÊNCIA
 PROFISSIONAL NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA,
 CONTROLE SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA DOS DIREITOS
 DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Anexo III)**

Nome:		Data de Nascimento:		
Ocupação Atual:		Escolaridade:		
Tomador do Serviço (Nome da Pessoa Física ou Jurídica)	Atividades Desenvolvidas	Vínculo Trabalhista	Período (data de início e término)	Contato do Tomador do Serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2019,

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8958E410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
 QUADRIÊNIO 2020/2024 - IV.A**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE**
 São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
 Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
 ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Anexo IV.a)**

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Senhor (a) _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF _____, residente na cidade de _____/_____, prestou serviços de natureza especificada a seguir exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ à _____, município de _____, representada por _____, na condição de _____, brasileiro (a), estado civil _____, inscrito no CPF nº _____.

Especificação das atividades e tipo de vínculo:

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A447CC83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
 EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
 QUADRIÊNIO 2020/2024 - ANEXO V**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE**
 São Bento do Norte/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
 Tutelar 2019**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO
 EXCLUSIVA (Anexo V)**

Eu, _____, neste ato de inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de São Bento do norte/RN, DECLARO para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada, ressalvados os acúmulos de função previstos em Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3C3B60D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
DECRETO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,
 no uso de suas atribuições legais,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", que será realizada no dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por equipe técnica da secretaria municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º A comissão da 7ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

§1º Antônio José dos Santos

§2º Adenilda Alves de Araújo Silva

§3º Artur Genilson F. da Costa

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da secretaria municipal de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 28 de Março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:7604ACD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5FF6B5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2019, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	TITULAR
SUSANA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	TITULAR
JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	

REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
LUZANIRA COSTA SOARES	SUPLENTE
ESCOTEIROS	
REPRESENTANTES	
CRISTOVÃO SOARES DA COSTA	TITULAR
JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE
NÚCLEO DE CIDADIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	
IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TITULAR
ELAINE COSTA DE MEDEIROS	SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
REPRESENTANTES	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	TITULAR
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CELESTINO	SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:70844928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de **FABRÍCO LEITE DANTAS**, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:41CE6C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 019/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de **FABRÍCO LEITE DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 052.076.444-75.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:983D1AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FABRÍCO LEITE DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 052.076.444-75. **OBJETO:** Contratação de serviços de técnicos especializados de assessoria e consultoria por meio de um profissional farmacêutico-bioquímico para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a guarda, ao controle e a inspeção de medicamentos na Farmácia Básica do Centro de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetida, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas na área da saúde com carga horária semanal de 20 horas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 019/2019 (Processo/PMSF/RN nº 095/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fabricio Leite Dantas – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 02 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8561012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 302/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de mecânica, no que diz respeito a instalação de itens denominados “Tirante Barra E” no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude do veículo citado está na garantia, e necessita ser feito o referido serviço na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$100,00(Cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Março de 2019. **Vigência:**22 de Março de 2019 a 22 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FEFB3274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 301/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de item do veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, pertencente ao município de São Fernando/RN. Faz-se necessário a compra do **Tirante Barra E**, tendo em vista de uso deste veículo ser de extrema necessidade para os serviços oferecidos a população

Sãofernandense, tendo em vista a garantia do referido veículo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$470,60 (Quatrocenos e setenta reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Março de 2019. **Vigência:**22 de Março de 2019 a 22 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9735AE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 266/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARIA VILMA DANTAS CNPJ/CPF: 061.471.674-80 **OBJETO** Contratação de profissional para serviço de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em ruas no município de São Fernando/RN. Este serviço dar-se em razão de identificação dos PV's e áreas de expansão para extensão da rede de esgoto das seguintes ruas: Professora Inalda Batista; Luís da Câmara Cascudo; Francisco Pedro de Araújo, Dona Santa Rezadeira, Osvaldo Bernardino, João Bernardino e Rua Professora Maria Dantas. Esse serviço se faz necessário em virtude de melhorias posteriores nas mesmas. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 412 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Março de 2019. **Vigência:**13 de Março de 2019 a 30 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARIA VILMA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6B12776C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024-GPMSF/2019

Revoga a cessão da servidora pública municipal Maria José dos Santos para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 53/2018- GPSGA,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 134.837.948-08, matrícula nº 170.416-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Lazer, junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 01 de abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5D74EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19030001/2019

OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Abrahão Melo Moreira Palhano - ME (11.106.245/0001-14), objetivando o aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente, com o valor total julgado de R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:00AFDE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19030001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Abrahão Melo Moreira Palhano - ME (11.106.245/0001-14), referente à aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D5D74B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19030001/2019

Processo: 19030001/2019

Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos de natureza permanente.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Abrahão Melo Moreira Palhano - ME
(11.106.245/0001-14)

Valor Total Julgado: R\$ 7.740,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:4B5553E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019

Dispõe acerca da nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, portadora do CPF: **316.722.758-30**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Os vencimentos (subsídios) mensais atribuídos serão os constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº 203, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 01 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6E5E31D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Educação Infantil do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO, portador do CPF: **084.637.564-84**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Educação Infantil do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:64AB29C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Audilene Costa Rego, CPF: 047.186.324-63.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.265,21 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavo) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de abril de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Roseni Rodrigues Leite da Costa– Secretária Municipal de Educação e Cultura

Francisca Audilene Costa Rego – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:11B3FB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Municipal nº1074/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências; as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90; e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado como Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), durante mandato referente ao biênio 2018/2020, o senhor **Maurício José Gomes de Melo**, Servidor Público Municipal, sob matrícula nº5249 e a Senhora **Alinne Isteice de Sousa Belo**, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º -. Revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de março de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:875166A4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José de Mipibu, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resoluções do CONANDA nº 152/2012 e nº170/2014, Resolução nº 118/2019 CONSEC e na Lei Municipal nº 1.074/2014.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Maria Luzeneide de Medeiros (Presidente)
Lucia Martins de Moura
Ana Cláudia Santos
Isabel Cristina da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São José de Mipibu para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São José de Mipibu:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III – residência e domicílio eleitoral no município de São José de Mipibu há mais de 02(dois) anos;
- IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;
- V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;
- VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;
- IX – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São José de Mipibu:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no edital);

k) Declaração/Atestado emitido por médico que comprove aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São José de Mipibu, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José de Mipibu até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São José de Mipibu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B1030175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE HORARIO DA LICITAÇÃO -
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público a mudança DE HORARIO para abertura da licitação acima epigrafada que será realizada no dia **04/04/2019**, e que tem como OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre**; A comissão informa que o horário para abertura da sessão passará de 09:00 h, **para as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), permanecendo a mesma data de abertura no dia 04/04/2019-**. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com

São Jose do Campestre/RN, 02 de abril de 2019

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2304B419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 088/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	01 de abril de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:1C1A8166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 089/2019, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	01 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:ABFAEC2B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2019, 29 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	29 de março de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:136B131B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2019, 29 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	29 de março de 2019	150,00	75,00

TOTAL

R\$75,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:3298FC88**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SENHOR ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e

Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº3617021 SSP/RN, inscrita no CPF nº 710.303.164-90, com endereço na Fazenda Seridó, nº 52, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato e seu aditivo celebrado entre as partes aos 15 de fevereiro de 2019, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Semec

ALLISON ALLAN DANTAS DE OLIVEIRA.
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:8498607B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

CNPJ: 08.079.774/0001-61 RUA BENTO URBANO, 04 –
CENTRO – CEP: 59.460-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos 29 dias do mês de março. de 2019, o Município de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, RESOLVE Registrar os preços para Aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa CAMPOS & CAMPOS LTDA EPP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Dec. Federal 9.488 de 30/08/2018 em seus parágrafos 3º e 4º.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o

Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificação técnica.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 29 de março de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

C.N.P.J. n.º 08.079.774/0001-61

Contratante

CAMPOS & CAMPOS LTDA EPP

CNPJ 07.448.838/0001-91

Contratada

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2019.

Assunto: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 29/03/2019:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	GASOLINA COMUM	LITRO	114.810	Campos & Campos Ltda EPP	4,28
002	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	10.300	Campos & Campos Ltda EPP	3,29
003	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	324.000	Campos & Campos Ltda EPP	3,58
004	ETANOL	LITRO	102.000	Campos & Campos Ltda EPP	3,74

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:401263B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora EDILEUZA SABINO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Mobilização Social e Articulação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:CF1211EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 320, lotado no quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social junto ao Programa Central do Cidadão

Art. 2º A cessão da servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A608D151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observação o Processo nº 02010008.000874/2019-30;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 152, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social junto ao Programa Central do Cidadão

Art. 2º A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:35E63601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2019
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Saúde de São Tomé/RN, que se realizará no dia 22 de abril de 2019, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e financiamento do SUS".

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Saúde será presidida pela Gestora Municipal da Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª conferência Municipal de São Tomé/RN.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:676BE682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2019. APROVA E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO TOMÉ, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 E INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Aprova e torna público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de São Tomé, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Tomé, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 760/2008 e nº 1.124/2015,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; e respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar

normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município São Tomé, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º. A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente, além das Leis Municipais nº 760/2008 e nº 1.124/2015.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:

- 1- Teresa Cristina da Silva (Presidente da Comissão)
- 2- Valdeira Aires da Silva Oliveira
- 3- Andrezza Raphaela Moura

SOCIEDADE CIVIL:

- 4- Erinaldo Domingos da Cruz
- 5- Sâmilla Vanessa da Rocha Ferreira
- 6- Edilson Maximiano dos Santos

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º. São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Tomé para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º. É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º. Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar no máximo em até (05) cinco candidatos.

§ 1º. A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Tomé:

- I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de São Tomé, de no mínimo 02 (dois) anos comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja nota para aprovação será igual ou superior a 06 (seis);

VI – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

VII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;

VIII - Apresentação das Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal, Cível e Criminal;

IX – Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

X - Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento;

Art. 9º. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Tomé:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Tomé, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I – A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII – O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Tomé, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Tomé até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomé solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Tomé e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes; Havendo empate na votação, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B626ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas abaixo nominados para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

INSPETOR DE ALUNOS

09º - MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA

10º - MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS DANTAS

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária, caso possua;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8877FEE4

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente empenho nº. 13020010, datado em 13/02/2019, no valor de R\$ 18.096,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 000.001.542. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PARA O VEICULO DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29/03/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3D732381

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CI:823354 SSP/RN) referente empenho nº. 01020003, datado em 08/03/2019, referente a nota fiscal nº. 0191 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de terreno localizado no Sítio Torrão destinado a receber o lixo urbano do município de São Vicente RN. Com efeito, a prestação de serviços pode ser suspensa, ocasionando grandes problemas no que refere-se a falta de local para depositar todo o lixo recolhido do município de São Vicente RN, que é uma prestação de serviço público essencial na área da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/04/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9236637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2019-SMARH, 28 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual da Educação e da Cultura, no dia 28 de março de 2019, para tratar de assuntos referentes ao PETERN/2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de março de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56A85483

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva Sra. MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS, Mat. Nº 0000306, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Brígida Rodrigues – Zona Rural Serra de Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0790225C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva Sra. FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. Nº 0000765, exercente do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade Mista de Saúde, Prefeito Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D80D6366

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2019-ADM/RH.**

Atribui a Função Gratificada de Farmacêutico Responsável Técnico a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 039/2019 de 18 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a Função Gratificada de **Farmacêutico Responsável Técnico**, a servidora efetiva **JESSICA FERREIRA DA SILVA**, Mat. nº 0000845, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F888977

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2019-ADM/RH.**

Nomeia o Cargo Comissionado de Diretor de Tributação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 038/2019, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA**, mat. 0000289, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tributação, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09A22219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA EFEITOS DE
AFASTAMENTOS E APOSENTADORIAS**

**ATO ADMINISTRATIVO PARA EFEITOS DE
AFASTAMENTOS E APOSENTADORIAS**

Declaramos que após consulta aos nossos registros, constatamos que a Sra. ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA, portadora do CPF: 430.156.034-34, e do RG 672.960, PASEP 1.702.307.847-7, ingressou em nossos quadros funcionais no dia 1º de Abril de 2010 ocupando a função de Orientadora Pedagógica, conforme termo de posse arquivado em nossos registros, insto que a Servidora suso referida compõe nossos quadros funcionais até a presente data.

Vale ressaltar que a edilidade supramencionada não possui órgão de previdência própria, estando vinculada ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), conforme a lei nº 0025-A/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Senador Georgino Avelino-RN).

Senador Georgino Avelino, 02 de abril de 2019.

MARCOS ANTONIO SALES

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:66FE187B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP.

LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL SRP.

OBJETO: Registro de Preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PNEUTEX LTDA – EPP CNPJ/MF: 10.761.839/0001-04 saiu vencedor nos itens: 04, 09 e 17 – Valor da Contratação: R\$ 25.984,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI CNPJ/MF: 29.834.638/0001-00 saiu vencedor nos itens: 01, 05, 08, 11, 18 e 19 – Valor da Contratação: R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).

ASL PNEUS LTDA CNPJ/MF: 10.684.044/0001-31 saiu vencedor nos itens: 03, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 – Valor da Contratação: R\$ 57.696,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ/MF: 11.447.578/0001-07 saiu vencedor nos itens: 02, 06 e 07 – Valor da Contratação: R\$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Valor Global da contratação: **R\$ 124.296,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais).**

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de abril de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A66D081C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2019.

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2019.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 001/2019, tipo menor preço por item, **Registro de Preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN.** Conforme segue Licitantes vencedoras: **PNEUTEX LTDA – EPP** CNPJ/MF: 10.761.839/0001-04 saiu vencedor nos itens: 04, 09 e 17.

3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI CNPJ/MF: 29.834.638/0001-00 saiu vencedor nos itens: 01, 05, 08, 11, 18 e 19.

ASL PNEUS LTDA CNPJ/MF: 10.684.044/0001-31 saiu vencedor nos itens: 03, 10, 12, 13, 14, 15 e 16.

AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ/MF: 11.447.578/0001-07 saiu vencedor nos itens: 02, 06 e 07.

Senador Georgino Avelino/RN, 02/04/2019.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A8313FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
CAIADA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2019 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SERRA CAIADA/RN

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2019 - Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra
Caiada/RN

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SERRA CAIADA – RN, em sessão extraordinária realizada no dia 26 DE MARÇO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 890/2014, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral; Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a

adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Governamentais:

Maxuelle Monteiro Nascimento – representando a Assistência Social
Lucimara Costa da Silva - representando a Secretaria de Administração

Não governamentais

Matheus Henrique Nunes Ribeiro representando os adolescentes
Maria José de Figueiredo Formiga representando os trabalhadores da assistência social

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 05/04/2019, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de SERRA CAIADA – RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de SERRA CAIADA – RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respetivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de SERRA CAIADA – RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição

do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de SERRA CAIADA – RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (o modelo da declaração será fornecido pelo CMDCA)

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de SERRA CAIADA – RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de SERRA CAIADA – RN até a data de 30 de agosto de 2019.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SERRA CAIADA – RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de SERRA CAIADA – RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 26 de março de 2019

IRENE GRONER CORONADO

Presidente do CMDCA
Serra Caiada - RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F778B738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 71/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO para o PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIO DA EQUIPE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE HÉRNIA INQUINAL, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A8635A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 72/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o Procedimento Cirúrgico: Exame de Biópsia excisional em região cervical., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal, 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:534ABE82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 73/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA para a Locação de Imóvel Social, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4FBA304C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CLUBE DE MÃES MARIA DAS NEVES BARBOSA DA VILA SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Serra do Mel/RN por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, localizada na rua Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20 neste ato representada por seu Secretário municipal, o Sr. FRANCISCO FLÁVIO VICENTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.987.181 SSP/RN, CPF nº 045.574.894-27, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, nº 170, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, e a Entidade Beneficiária, CLUBE DE MÃES MARIA DAS NEVES BARBOSA DA VILA SANTA CATARINA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.461/0001-34, estabelecida na vila Santa Catarina, S/N, Serra do Mel/RN, representada neste ato pelo seu presidente, a Sra. ODILEIA CELESTINO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteira portador da cédula de identidade nº 003.259.799 SSP/RN, CPF nº 030.119.974-46, residente e domiciliada no endereço Vila Santa Catarina, nº 29, Serra do Mel/RN, doravante denominada PROPONENTE resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo fomentar a cultura de subsistência local fornecendo equipamentos para beneficiamento de polpa de fruta e matéria para o Clube de Mães Maria das Neves Barbosa da Vila Santa Catarina, no município de Serra do Mel, beneficiando diretamente dezenas de famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do convênio é de R\$ 96.903,98 (noventa e seis mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos), montante igual ao custo total do **projeto** aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a execução deste convênio, a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico** repassará, à entidade **PROPONENTE**, em uma única parcela, o montante de R\$ 51.903,98 (Cinquenta e um novecentos e três reais e noventa e oito centavos), cabendo, ao **PROPONENTE**, contribuir com o montante equivalente a R\$ 45.000 (Quarenta e cinco mil reais), sob a forma estipulada no projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão repassados mediante emissão de ordem bancária em nome da entidade **PROPONENTE**, para crédito em conta específica em agência do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio, estão consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00 Contribuições a Natureza de despesa corrente: 4.4.50.42 – Auxílios;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de vigência do presente **convênio** é de um ano contados a partir da transferência da parcela única dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, para a entidade **PROPONENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente convênio poderá ser aditado, dentro do prazo de sua vigência, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PROPONENTE** se obriga a prestar contas da parcela recebida, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos seguintes demonstrativos instituídos pela resolução nº 011/2016, de 09 de Junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Demonstrativo dos Pagamentos Realizados;
Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas;
Demonstrativo da Receita e da Despesa – BALANCETE FINANCEIRO;
Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por fonte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se, às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para a solução de litígio oriundo do presente contrato.

Estando as partes de acordo sobre os termos destas cláusulas, firmam este documento de convênio, em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de testemunhas que assinam abaixo, juntamente com os representantes dos órgãos conveniados já identificados.

Serra do Mel/RN, 29 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

FRANCISCO FLÁVIO VICENTE

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária E Desenvolvimento Economico

ODILEIA CELESTINO DOS SANTOS

Presidente do Clube de Mães Maria Das Neves Barbosa da Vila Santa Catarina

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:F1300956

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 022/2019**

PORTARIA Nº 022, 02 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem seguinte:

SEGMENTO DE GOVERNO**1. Titular:**

Nome: ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Suplente:

Nome: KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

2. Titular:

Nome: **PAULO HENRIQUE CIRINO – PRESIDENTE DO CONSELHO**

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Suplente:

Nome: MÁRCIA BARROSO MARTINS

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

3. Titular:

Nome: MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA CABRAL

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente:

Nome: SEVERINO SOBRAL NETO

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE**1. Titular:**

Nome: VANDA LEITE FERNANDES

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

Suplente:

Nome: LUIZ MORAIS NETO

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

2. Titular:

Nome: EDIANA HÉRICA PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO
Suplente:
 Nome: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
 Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO

SEGMENTO USUÁRIOS**1. Titular:**

Nome: JOÃO FREITAS FERNANDES DA SILVA
 Instituição: SINDIMEL
Suplente:
 Nome: IVANILDO CIRINO DE MOURA
 Instituição: SINDIMEL

2. Titular:

Nome: MARIA ANATILDE BARBOSA
 Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Suplente:
 Nome: JOSÉ COSME DA COSTA MARANHÃO
 Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

3. Titular:

Nome: RONI RUDSON RODRIGUES
 Instituição: FAVIMEL
Suplente:
 Nome: PEDRO MOREIRA DA CRUZ
 Instituição: FAVIMEL

4. Titular:

Nome: **ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO**
 Instituição: IGREJA BATISTA REGULAR DA FÉ
Suplente:
 Nome: LINDEMBERG CUNHA SILVA
 Instituição: IGREJA CATÓLICA

Art. 2 – Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 21 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4894A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Ata de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2019, às 13:40h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Na sessão do dia 28.03.2018 a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA * CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME * S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI * C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA * JFF

EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME * JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME * FAN CONSTRUÇÕES EIRELI * CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP * R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME * SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA * ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI * DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS * GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI * GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME * TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME. Sendo que **apenas as empresas J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** devidamente representada pelo Senhor **José Lino Benigno de Moura**, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** devidamente representada pelo Senhor **Jocelito de Oliveira Bento** e **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** devidamente representada pelo Senhor **Hudson Alan Lucena dos Santos**, fizeram o credenciamento e participaram da referida sessão, as demais empresas entregaram a documentação à comissão e se ausentaram da sessão. Na sessão do dia 28.03.2019, quando da abertura dos envelopes de habilitação, a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, questionou a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, informando que a mesma desobedeceu o item 3.1.4 letra “b”, apresentando o comprovante de inscrição inválido, como o cartão de inscrição é em conjunto com o alvará, o documento fala da autenticação no verso, como o referido documento não está autenticado, a empresa que questiona, afirmou que o documento apresentado não tem validade. Na sessão de hoje dia **01 de Abril de 2019**, a comissão passou a analisar toda a documentação de habilitação e com relação ao documento em questão, a autenticação a qual se refere o documento apresentado pela empresa questionada é para validar o alvará e o edital não exigiu o alvará das empresas para participação neste certame e devemos também salientar que este documento é retirado do site do setor emissor, documentos extraídos através da internet, não são necessária a sua autenticação por servidor público, cartório ou publicação em órgão da empresa oficial. Por outro giro é importante deixar claro que, o edital exige das empresas, de acordo com o item 3.1.4 letra “b”, prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município e não cartão de inscrição de contribuinte do município, se a empresa apresenta um documento oficial contendo o número de sua inscrição municipal, a mesma está obedecendo o item 3.1.4 letra “b”. No entanto a CPL conclui que, a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, não desobedeceu os itens 3.2 e 3.1.4 letra “b”, bem como obedeceu todos os itens presentes neste edital. Diante empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, questionou as empresas **TOPEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME**, **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** com relação o item 3.1.4 letra “b”, que se refere a não apresentação de comprovação de inscrição municipal. A comissão verificou que todas as referidas empresas, em suas documentações de habilitação apresentaram o alvará e nele consta o número de inscrição municipal, quando o edital não exige cartão de inscrição municipal a exigência é apenas a prova de inscrição municipal, no entanto, essas empresas atenderam o item 3.1.4 do referido edital. A empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** questionou a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento do item 3.1.4 letra “e”, não apresentou prova de regularidade com a fazenda municipal, (Certidão negativa Municipal), questionou ainda a empresa **GRIFE DECORE AEQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI**, por descumprir o item 3.1.4 das letras “a” a “g”, que se refere a não apresentação a ausência de todas as certidões fiscais e a trabalhista. A empresa **J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, questionou a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** por descumprir o item 3.1.5 letra “a”, que se refere a não apresentação de comprovante de inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, (CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA), questionou também a empresa **JM CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender o item 3.1.4 letra “b”. A comissão repete que, verificou, todas as referidas empresas, em suas documentações de habilitação apresentaram o alvará e nele consta o número de inscrição municipal, quando o edital não exige cartão de inscrição municipal a exigência é apenas a prova de inscrição municipal, no entanto, essas empresas atenderam o item 3.1.4 do

referido edital. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou o Certificado de regularidade do FGTS-CRF, em atraso, mais por se tratar de uma empresa ME, a mesma goza das prerrogativas da LC 123/2006. Por ato contínuo a CPL passou a analisar toda a documentação e por fim concluiu que, as empresas, J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA * CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME * S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI * JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME * JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME * FAN CONSTRUÇÕES EIRELI * CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP * R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME * SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA * ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI * GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME * TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME, atenderam todos os itens do edital para a fase de habilitação e por esse motivo as declara "HABILITADAS". A CPL também concluiu que, empresa C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, descumpriu do item 3.1.4 letra "e", não apresentou prova de regularidade com a fazenda municipal, (Certidão negativa Municipal). A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, desobedeceu o edital no item 3.1.5 letra "a", que se refere a não apresentação de comprovante de inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, (CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURIDICA) e a empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI descumpriu edital no item 3.1.4 e as letras de "a" a "g", que se refere a não apresentação ou a ausência de todas as certidões fiscais e a trabalhista. Portanto a CPL declara "INABILITADA", as empresas C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, por desobedecerem o presente edital. Fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata, de acordo com o art. 109 I da lei 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 01 de Março de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2594EF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO AARP 001/2016 PP - SRP 001/2016 MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO AARP 001/2016 PP - SRP 001/2016 MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 00210220/2017. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA - ME. O presente termo tem por objeto o ADITAMENTO DE PRAZO ao contrato cujo objeto é Adesão de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no município de Serra do Mel/RN, em conformidade com as especificações contidas neste termo e na AARP 001/2016 PP - SRP

001/2016 Município de Galinhos/RN. A prestação de serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, com vigência do dia 03 de abril de 2019 até 03 de abril de 2020, fica dignado como gestor de contrato a Servidora LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7ADE9A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 111/2019**

PORTARIA Nº: 111/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	02 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8E043BD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 112/2019**

PORTARIA Nº: 112/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIE SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	02 de abril de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2BBCF80F

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 027/2019

Protocolo nº 1901281255

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: NELSON PEREIRA BATISTA - CPF nº 016.722.534-03; OBJETO: OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 07.08.244.09.047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:252DAE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2019 - PSICOTRÓPICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Presencial nº 003/2019 com início em 19/02/2019, e sessão realizada em 12/03/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AV. AYRTON SENA Nº. 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN

GANHOU OS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67, 74 e 84.

A.A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

AV. CAP. MOR GOUVEIA Nº. 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN

GANHOU OS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

Serrinha/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:34FFF00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2019 - PSICOTRÓPICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

PROCESSO Nº. 004/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor das empresas inframencionadas:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AV. AYRTON SENA Nº. 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN

VENCEDOR DOS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67, 74 e 84.

A.A. DE S. WANDELY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

AV. CAP. MOR GOUVEIA Nº. 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

Serrinha/RN, 19 de março de 2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:DA537533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 001/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da empresa inframencionada:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43

VENCEDOR DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (com valores respectivos de: 119.600,000, 45.750,000, 21.700,000, 45.800,000, 33.900,000 e 47.850,000).

P.S. Acórdão – TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - 343/2014 - Plenário (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo) Licitação. Registro de preços - Lotes. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

Serrinha/RN, 19 de março de 2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0291C705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2019, sessão realizada, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Vencedor dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06

Serrinha/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D3A3CA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00025/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00025/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFETEIRA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,850 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - COPOS DE VIDRO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - CUBA DE ALIMENTAÇÃO 50L
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,400 (Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - Garrafa de café 1LT
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - PRATOS DE VIDRO
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00007 - COLHER DE INOX
Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - COPO DE PLÁSTICO
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - PANELA DE PRESSÃO 20L
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 385,000 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - PRATO DE PLÁSTICO
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00011 - FACA 5 POLEGADAS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 2L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,950 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CALDEIRÃO DE 50L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - CONCHA DE ALUMÍNIO TAM. G
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CUBA DE ALIMENTAÇÃO 100L
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - GARRAFA TERMICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - TACHO N 50
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00019 - BACIA EM PLASTICO TAM G
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00020 - BACIA EM PLASTICO TAM M
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - BOTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA - 12 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 117,000 (Cento e Dezessete Reais).

Item: 00022 - BOTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA - 3 LITROS
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00023 - CAIXA EMPILHAVEL P/ ALIMENTO DE PLÁSTICO(CUBA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00024 - DEPOSITO DE PLÁSTICO - 2 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00025 - DEPOSITO DE PLÁSTICO - 3 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00026 - DEPOSITO P/BISCOITO DE VIDRO
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00027 - DEPOSITO PARA COLORAU
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00028 - DEPÓSITO PARA SAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00029 - FAQUEIRO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - ISOPOR DE 30 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - ISOPOR DE 40 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,950 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - PENEIRA PARA TAPIOCA - 30 CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00033 - XICARA GRANDE
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - Xicara pequena
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,950 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 40 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,950 (Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00037 - BANDEJA ALUMÍNIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00038 - BANDEJA PLÁSTICAS GRANDES
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00039 - CAÇAROLA ALUMÍNIO (RASA)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00040 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 29 LITROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00041 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 75 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00042 - COLHER DE PAU
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24
Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00043 - COLHER
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - Colher para servir
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - DEPÓSITOS PARA AÇUCAR
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00046 - DEPOSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00047 - ESCADA EM ALUMINIO C/ 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00048 - ESCORREDOR DE MACARRÃO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00049 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - FAQUEIRO 20 PEÇAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00051 - FRIGIDEIRA FERRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00052 - GARRAFA DE CAFE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - LEITEIRA ALUMINIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00054 - LEITEIRA PEQUENA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00055 - LIXEIRA PARA BANHEIRO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS COM TAMPA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00057 - PANELA DE PRESSÃO 10L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00058 - PANELAS ALUMINIO/MEDIAS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00059 - PÉ PARA BOTIJÃO DE GÁS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00060 - PORTA COPOS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00061 - RALADOR UNIVERSAL CABO EM ABS COM SUPORTE EM BORRACHA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00062 - RALO DE VERDURA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00063 - TABUA DE CARNE E LEGUMES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - TAÇAS DE VIDRO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - TACHO CAÇAROLA PEQUENO ALUMINIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00066 - TACHO MEDIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00067 - TALHERES (FACA/GAFO)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00068 - XICARAS DE CAFÉ
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - BALDE DE PLASTICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - BANDEJA INOX 32X15,5 CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00071 - BANDEJA INOX 420X295X23 MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00072 - CAFETEIRA DE ALUMINIO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00074 - CESTO LIXO C/TAMPA G
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,950 (Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - Concha media
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00076 - CONCHA TIPO ESCUMADEIRA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00078 - CUSCUZEIRA MÉDIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00079 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00081 - Frigideira media
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00082 - GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,950 (Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00083 - GARRAFA TERMICA PRESSÃO 1,0L INOX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,950 (Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - GAVETEIRO G
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00086 - GUARDANAPO
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00087 - JARRA DE SUCO
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - KIT TOALHAS DE COZINHA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00089 - LIQUIDIFICADOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00090 - LIXEIRA 12 LITROS INOX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00091 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,990 (Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00092 - PANELA MEDIA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00093 - PANELA PEQUENA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00094 - Pegador de Macarrão
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00095 - PORTA PAPEL TOALHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00096 - PORTA TALHERES COM DIVISORIAS E TAMPA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00097 - POTE PARA CONDIMENTOS
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - PRATO DE SOBREMESA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - PRATO DE VIDRO RASOS
Quantidade: 118,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - RECEPIENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00101 - SANDUICHEIRA 780W
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00102 - TAPETE ANTIDERRAPANTE
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,950 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00103 - TIGELAS COM TAMPA GRANDES - TAMANHOS DIVERSOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00104 - TOALHA DE MÃO UND
Quantidade: 164,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00105 - TOALHA DE ROSTO
Quantidade: 152,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00106 - XICARA (CHÁ)
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00107 - COPOS GRANDES
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00108 - COPOS MEDIOS
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00109 - CUBA PARA MEDICAÇÃO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00110 - GARRAFA PARA AGUA 2 LTS

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - Gaveteiro com 3 gavetas
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00112 - LENÇOL DE SOLTEIRO C/ELÁSTICO, BRANCO
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00113 - LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, BRANCO
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00114 - PANELA GRANDE
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PANELA/CAÇAROLA 4 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00116 - TOALHA DE BANHO 0,70CM X 1,40M 100% ALGODÃO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00117 - FERRO DE PASSAR, AUTOMATICO, 1200W, PRETO - 220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00118 - GARFOS TALHER
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00119 - BANDEJA INOX 495X348X30
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00120 - BATEDEIRA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00121 - COLHERES
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00122 - concha grande
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,950 (Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - FACAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00125 - FRIGIDEIRA GRANDE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,450 (Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 795,000 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00127 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 895,000 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - PANELA DE PRESSÃO 07L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00129 - TACHO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3FC8ED46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte e reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **1.020,00** (Hum mil e vinte e reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, para reforço de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0009	Programa das Ações de Assistência Social
2.065	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família
30000000	Despesa Corrente
33000000	Outras Correntes

33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	13110000	RS	1.020,00
Total				RS	1.020,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				RS	1.020,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
0009	Programa das Ações de Assistência Social				
2.064	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	13110000	RS	1.020,00
Total				RS	1.020,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				RS	1.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1EDF9016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00025/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais copa/cozinha/cama/mesa e banho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 02 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

D F DE S SILVA ME

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66

Contratado

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:56E85D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00019/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00019/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 15:32:59

Homologado para: MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, C.P.F. nº 878.759.184-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SEC. DE EDUCAÇÃO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 15:33:08

Homologado para: JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO, C.P.F. nº 033.668.154-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.900,000 (Um Mil, Novecentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO DOBLÔ

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 15:33:16

Homologado para: LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO, C.P.F. nº 127.636.448-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D8AA3A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00027/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00027/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Aciclovir 200mg

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00002 - Ácido acetilsalicílico 100mg

Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00003 - Ácido fólico 5mg

Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00004 - Albendazol 40mg/ml (Suspensão)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00005 - Albendazol 400mg (Comprimido)
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - Alendronato de sódio 70mg
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00007 - AMOXICILINA 500MG
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00008 - AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,590 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - Amoxicilina + clavulonato 500mg+125mg
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00010 - Amoxicilina + clavulonato 250mg/5ml+62,5/5ml
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,800 (Doze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - Anlodipino, besilato 10mg
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00012 - Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00013 - Atenolol 50mg (Comprimido)
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00014 - Azitromicina 500mg (Comprimido)
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00015 - Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - Cefalexina 500mg (Comprimido)
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00017 - Cetoconazol 20mg/g (Creme)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00019 - Dexametasona 1mg/g (Creme)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00020 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00022 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00023 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00024 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,580 (Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00025 - Digoxina 0,25mg (Comprimidos)
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00026 - Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00027 - Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00028 - Espironolactona 25mg (Comprimidos)
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00031 - Furosemida 40mg (Comprimidos)
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00032 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00033 - Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00034 - Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00035 - Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)
Quantidade: 72.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00036 - Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00037 - Ivermectina 6mg (Comprimidos)
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00038 - Loratadina 10mg (Comprimidos)
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00039 - Loratadina 1mg/ml (Xarope frasco 100ml)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - Metildopa 250mg (Comprimidos)
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml (Solução)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00042 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00043 - Metronidazol 250mg (Comprimidos)
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00044 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00045 - Metronidazol 40mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - Nimesulida 100mg (Comprimidos)
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00047 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - Nistatina Creme Vaginal
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00050 - Omeprazol 20mg (Capsula)
Quantidade: 200.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00051 - Paracetamol 200mg/ml (Solução)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - Paracetamol 500mg (Comprimidos)
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00053 - Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,870 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00054 - Prednisona 5mg (Comprimidos)
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00055 - Prednisona 20mg (Comprimidos)
Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00056 - Sais para reidratação oral 27,9g (Pó p solução)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00057 - Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00058 - Solução fisiológica nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/ml
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00060 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00061 - Sulfato ferroso 25mg/ml (Solução Oral)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00062 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00063 - Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00064 - Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00065 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 1G (Comprimido efervescente)
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00066 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml (Suspensão)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml (Suspensão)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00068 - Azitromicina 40mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - Celocort (Cetoconazol, Betametasona e Neomicina)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,640 (Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - Complexo B B1 4mg+B2 2mg + B3 10mg + B5 2MG + b6 1MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00071 - Dipirona sodica (MAXALGINA 50mg/ml (Solução)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00072 - Domperidona 10mg (Comprimidos)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00073 - Fluconazol 150mg (Cápsulas)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - Guaco 117.6mg/ml (Suspensão)
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - Isossorbida, mononitrato 5mg (Comprimidos Sublingual)
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - Maleato de brofeniramina+cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00077 - Maleato de brofeniramina+cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00078 - Mebendazol 100mg (Comprimidos)
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00079 - Meloxicam 15mg
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00080 - Metildopa 500mg(Comprimidos)
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00081 - Neomicina+bacitracina Zíncica 250UI/g (Creme/pomada)
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00082 - Nefedipino 10mg (Comprimidos)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00083 - Nifedipino 20mg (Comprimidos)
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00084 - Nimesulida 50mg/ml (Gotas)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00085 - Norfloxacin 400mg (Comprimidos)
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00086 - Paracetamol 750mg (Comprimidos)
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00087 - Piroxicam 20mg (Comprimidos)
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00088 - Secnidazol 1.00mg (Comprimidos)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00089 - Simeticona 75mg/ml (Solução oral)
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00090 - Acetilsisteina 20mg/ml
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00091 - GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00092 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00093 - ENALAPRIL 10MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00094 - LOSARTANA 50MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00095 - METFORMINA 850MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00096 - METFORMINA 500MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00097 - PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00098 - SIVASTATINA 40MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00099 - SIVASTATINA 20MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00100 - CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00101 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00102 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00103 - ENALAPRIL 20MG

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00104 - RANITIDINA 150MG

Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00105 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250mg/g (Creme)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00106 - Amiodarona 200mg (Comprimido)

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00107 - TIAMINA, CLORIDATO 300 MG (COMPRIMIDO)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00108 - AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) GEL VAGINAL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00109 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG (10MG)

Quantidade: 35.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00110 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLOMOINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GOTAS)

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - Cetoconazol 200mg (Comprimido)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00112 - Cinarizina 75mg (Comprimidos)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00113 - Cinarizina 25mg (Comprimidos)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00114 - Ácido ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00115 - Complexo B (B1 4mg-B2 2mg + B3 10mg+ B5 2mg+ B6 1mg)

Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00116 - Aciclovir 50mg/g

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00117 - HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G (CREME)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,870 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00118 - CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)

Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00119 - CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00120 - CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00121 - CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00122 - NAPROXENO 500MG (COMPRIMIDO)
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00123 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,270 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00124 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00125 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%)(CREME)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00127 - TIRAS REAGENTES HGT C/50 UND
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,400 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - INSULINA GLARGINA 100U/ML (CANETA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00131 - SERINGA 1ML C/AGULHA PARA INSULINA
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:33

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00132 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 10:43:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora De Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6A43AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00027/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av:Benvenuto Holanda nº 209, centro, a través do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 27 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

C.N.P.J. nº 01.231.159/0001-21

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A930C7A8

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00028/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LAVAGEM DE TRATOR

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00002 - Lavagem de Maquinas Pesadas da Frota Prefeitura Municipal Severiano Melo/RN

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00003 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15 VULCANIZADO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES SIMPLES

Quantidade: 109,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:26

Homologado para: ANTONINO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 041.992.814-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00006 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES VULCANIZADO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00007 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte SIMPLES

Quantidade: 119,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00028/19

Homologado para: ANTONINO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 041.992.814-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00008 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte VULCANIZADO
Quantidade: 77,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00009 - LAVAGEM DE CAMINHÃO SIMPLES
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,500 (Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPLETA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 355,000 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - lavagem de Micro-Ônibus simples
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00012 - LAVAGEM DE ÔNIBUS SIMPLES
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00013 - LAVAGEM DE ÔNIBUS COMPLETA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00014 - Lavagem de Micro-Ônibus
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00015 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO SIMPLES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:36

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00016 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO COMPLETA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:36

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 264,000 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:36

Homologado para: FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO, C.P.F. nº 104.054.414-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00018 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R14
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 205/70 R15
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:19

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - Execução de Serviço de Conserto de Pneu Moto 90/90-18 51P
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/03/2019 às 15:57:26

Homologado para: ANTONINO GONÇALVES DA SILVA, C.P.F. nº 041.992.814-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A8D1D5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00028/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, a través do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00028/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de profissional especializado em serviços de borracharia e lavagem de veículos, para atender a demanda dos veículos lotados nas secretarias do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos e serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00028/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00028/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 26 de Março de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO

C.P.F. nº 876.087.904-15

Contratado

FRANCISCO VINÍCIUS DE FREITAS MELO

C.P.F. nº 104.054.414-28

Contratado

ANTONINO GONÇALVES DA SILVA

C.P.F. nº 041.992.814-60

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3E40274D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **JULIO CESAR BATISTA** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 02 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:A33D1F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E11661F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

Unidade Orcamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 1014 – IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 19800000 – RECURSOS NÃO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR.

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BA9F7DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN RESULTADO DE
IMPUGNAÇÃO E AVISO DE REAPRAZAMENTO DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após analisar a impugnação interposta na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, pela empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, onde deu deferimento parcial, apenas retificando quanto ao desconto do adicional de insalubridade em cima do salário mínimo do trabalhador, e não em cima do salário mínimo da categoria, o que modificado de acordo com a nova convenção : ficando desde já reaprazada a abertura do certame

para o próximo dia 22/04/2019, às 10:00 horas, onde o trabalhista 2019/2020 - RN000021/2019, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, para atender todo o exercício de 2019, Conforme a modificação aceita, e afeta a formulação das proposta, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em obediência o que determina o § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. O novo edital e seus anexos na íntegra encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br.

Taipu-RN, 02 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:6551DBEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Senhor **HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO**, CPF nº 012.286.573-19 do cargo de Diretor do Hospital Municipal, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8B89D2E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Técnica de Enfermagem	888
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
02 e 09 de ABRIL de 2019	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C38A8A20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 03 e 04 de abril de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será certificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 02 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () SIM () NÃO exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
08	KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA	081.953.454-41

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6EC320BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE MARÇO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Ataíde de Melo,594-Centro-Tangará/RN-CEP:59.240-000

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29, DE MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tangará para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tangará, em sessão ordinária realizada no dia 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 593/2015-GP, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990,

primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tangará, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- I –Virgiane de Oliveira e Silva, Coordenadora do Primeira Infância no SUAS, que presidirá a comissão;
- II –Rejane Symara de Vasconcelos, Coordenadora do Programas de Transferência de Renda, secretária da comissão;
- III –José Nilson dos Santos, representante dos Jovens e Adolescentes municipais, como membro da comissão.
- IV–João de Almeida, representando a Igreja Católica ,como membro da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**,receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tangará para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Tangará:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Tangará;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02(dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Tangará:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Tangará, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tangará, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Tangará até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Tangará e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA EDIANE DA SILVA BRITO

Presidente CMDCA

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9703AC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019 – SEMEC**

Portaria nº 002/2019 – SEMEC

Tangará/RN, 02 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Venho por meio deste, tornar sem efeito a portaria de nº 01/2019-CPCCR, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 21/02/2019, Edição 1962.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:987C5EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019 – CPCCR**

**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGARÁ.**

Portaria nº 01/2019 – CPCCR

Dispõe sobre os critérios para concessão de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 47 da Lei 480 de 15 de dezembro de 2009.

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei 480/2009 tendo em vista a necessidade de atribuir critérios para concessão de licença-prêmio por assiduidade, RESOLVE:

Art. 1º - A licença-prêmio por assiduidade de que trata o art. 47 do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará/RN, Lei 480/2009, será concedida aos profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal, por um período de 3 meses a cada 5 anos de serviço contínuo.

Art. 2º - Para concessão da licença-prêmio por assiduidade, serão observados os seguintes critérios:

Tempo de serviço do profissional do Magistério, em conformidade com a data de posse no cargo;

Data em que o Profissional do Magistério requereu a concessão de licença-prêmio junto a SEMEC;

Idade cronológica, sendo esse critério utilizado em caso de desempate.

Art. 3º - A licença-prêmio deverá ser gozada de uma única vez e/ou em 2 períodos, caso seja essencial a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A licença-prêmio não será concedida ao profissional do magistério que, no período aquisitivo (quinquênio), houver sofrido penalidade disciplinar de suspensão, faltando ao serviço injustificadamente por mais de 5 dias consecutivos ou não e gozando licença na forma estabelecida pelo inciso III, alínea a, b, c e d do art. 47 da lei 480/2009.

Art. 5º - Após a concessão e a publicação da licença-prêmio no diário oficial, o profissional do Magistério deve requerer a época da fruição (gozo) em até 30 dias de antecedência.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2019

MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO

Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:2C8BE6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0013, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus e Câmara de Ar para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Abril de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:08EAAE6A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 225/2019**

LEI Municipal nº 225/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

EMENDA: Altera e inclui dispositivos na lei municipal nº94/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tenente Ananias/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias/RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - insere alterações no item III do art. 14º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:

Item III – Residir no município há mais de 2 (dois) anos e apresentar documento atestando a veracidade da informação por meio de declaração emitida pelo candidato e assinada por duas testemunhas, observadas as normas legais contidas no art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º - insere alterações no art. 16º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar além do nome, um codinome e uma foto para compor a cédula de votação;

Art. 3º insere alterações no art. 23º, § 1º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:

§ 1º - O eleitor só poderá votar em apenas 01 (um) candidato(a);

Art. 4º - insere alterações no art. 27º, § 2º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:

§2º - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art. 5º - insere alterações no item I do art. 30º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:

I - Das 7h:30min às 17h:00min, com intervalo para horário de almoço entre 11h:30min e 13h:00min;

Art. 6º - insere alterações no art. 34º da lei municipal nº 094/2005, de 24 de novembro de 2005, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 34 – Fica instituída a função pública de conselheiro(a) tutelar, com mandato de 4 (quatro) anos, vinculado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº94/2005, permanecem inalterados.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, 02 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:62ADCBE

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO 003/2019**

DECRETO EXECUTIVO 003/2019

**CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN – VI CMS -, a se realizar no dia **04 de maio de 2019**, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 02 de abril de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:63B071B6

**GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE TENENTE ANANIAS**

**REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. A VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, convocada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde através do Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º. A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. A VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN contará com uma Comissão Organizadora presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e o Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Parágrafo único. Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

Art. 5º. A VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN realizar-se-á no dia 04 de maio de 2019.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN todos os municípios e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em TENENTE ANANIAS/RN.

§ 1º. Os inscritos na VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão classificados como:

- I. Delegado, com direito à voz e voto;
- II. Palestrante;
- III. Participante, com direito à voz.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.

§ 2º. Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.

§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

CAPÍTULO V

DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Art. 9º. Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN dispostas para votação.

Art. 10º. A programação oficial prevista para a VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 11º. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 12º. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os certificados da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º. É considerada instância deliberativa da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.

§ 4º. A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 14º. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 15º. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 16º. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 18º. A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Coordenador/a Geral;
- III. Secretário/a Geral;
- IV. Relator/a Geral;
- V. Coordenador/a de Comunicação e Informação;
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura.

CAPÍTULO X

DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 20. Os recursos financeiros para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os certificados serão conferidos conforme segue:

I- Na VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN:

a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6º;

b) Participante;

c) Palestrante;

Art. 22. O Relatório, aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN à Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

TENENTE ANANIAS/RN, 02 de Abril de 2019.

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN e
Secretário Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0F029B88

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (e) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.207.603,00	136.442,54	10.071.160,46
Investimentos	10.120.393,00	83.788,00	10.036.605,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.210,00	52.654,54	34.555,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.207.603,00	136.442,54	10.071.160,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - e)
	10.187.603,00	136.442,54	10.051.160,46

FONTE: Sistema e-Pública (2008-2450-811). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:58.

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4F447611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora MARIA RIZONETE CUNHA DE SOUZA e da senhora AGDA MARIA DOS SANTOS e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria Risonete Cunha de Souza e da senhora Agda Maria dos Santos ocorrido em 01 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que a falecida, **MARIA RIZONETE CUNHA DE SOUZA**, era esposa do Ex-Vereador Francisco Pereira de Souza (Tico de Jorge), deste Município.

CONSIDERANDO que a falecida, **AGDA MARIA DOS SANTOS**, era mãe da funcionária Maria José dos Santos e sogra da Diretora da Creche São Francisco, Edneide Soares da Silva Santos, deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2019**, em virtude do sepultamento da Srª. **MARIA RIZONETE CUNHA DE SOUZA** e da senhora **AGDA MARIA DOS SANTOS**, ambas falecidas em 01 de abril de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 02 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9D5DB957

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2019 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 029/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 02/04/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a empresas prestadoras de serviços ao município nesta localidade. Previsão de Saída: 08:50 do dia 02/04/2019 – Chegada: 17:30 do dia 02/04/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5A859A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 81/2019 – SMS**

PORTARIA N.º 81/2019 – SMS

Revoga a Portaria Nº 80/2019 - SMS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a portaria nº 80 /2019 – SMS, concedida a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE CPF: 503.495.464-87** na função/cargo Enfermeira da ESF deste município, por não comparecimento da mesma a reunião.

Art. 2º - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9A9C9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 213/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO CPF: 049.858.074-19** na função/cargo Enfermeira da ESF deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **Reunião da Campanha de Vacinação Contra Influenza no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 02 de abril de 2019 as 8:30hs**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:B3C0E365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 214/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 26 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:ED6DAC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 215/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (Cem reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da problemas relacionados a administração desta secretaria junto ao Ministério da Saúde, Conselho Regional de Farmácia, Hospital Infantil Varela Santiago em Natal/RN no dia 03/04/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:D1E29DE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº, 01 DE 18 DE MARÇO DE 2019 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RESOLUÇÃO Nº, 01 DE 18 DE MARÇO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. (4ª CMS)

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua primeira Reunião Extraordinária do ano de 2019, realizada aos 18 dias de março, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 153, de 04 de maio de 2011, resolve:

Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz / RN, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz, convocada pelo Decreto do executivo municipal nº 205, de 08 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos municípios em 11 de março de 2019, tem como objetivos:

I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II**DAS ETAPAS****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz acontecerá com base em Documento Orientador formulado pelo Conselho Nacional de Saúde e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

I - Etapa Municipal: 22 de abril de 2019;

II - Etapa Estadual: 11, 12 e 13 de junho de 2019;

III - Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019; e

IV - Etapa de Monitoramento a nível municipal: a partir de outubro de 2019.

§ 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 2º - O Relatório Final da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da referida etapa.

§ 3º - O registro dos dados sobre a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será feito no Portal do Conselho Nacional de Saúde, através do Sistema de Informação de Acompanhamento aos Conselhos de Saúde (SIACS).

§ 4º - Na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, em acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000.

Seção II**Da Etapa Municipal**

Art. 3º Na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz poderão participar os(as) delegados(as), os convidados(as) e observadores.

§ 1º - Os(as) delegados(as) escolhidos e convidados(as) pelo Conselho Municipal de Saúde, são no número de 40 delegados(as):

I - conselheiros(as) municipais titulares e suplentes;

II - representantes de entidades/instituições convidados pelo CMS conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 2º - Os(as) participantes que serão convidados(as) pelo Conselho Municipal de Saúde serão no número de 30% do total de delegados.

Art. 4º As inscrições dos(as) delegados(as) na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz serão realizadas pela comissão organizadora, através da secretaria de credenciamento.

CAPÍTULO III**DO TEMÁRIO**

Art. 5º A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz acompanhará a temática nacional referente a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referênciacelebratóriaa 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º O funcionamento da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 8º. O relatório da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 9ª CES, até 10 (dez) dias do término da referida conferência.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sendo 04 (quatro) propostas por sub eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva e de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa estadual da 9ª CES.

CAPÍTULO V**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz será conduzida pela seguinte comissão:

I - Presidenta: Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

II - Coordenador Geral: Francisco Erivan Pereira de Souza

III - Coordenadores Adjuntos: Lídia Maria Dantas e Graça Alexandra Nobre de Araújo

IV - Secretária Executiva e Relatoria: Flavianna Costa de Lima e Maria das Graças Araújo

V - Secretária de Credenciamento: Maria do Socorro de Medeiros Silva e Damião Paulo da Silva

VI - Secretária de Divulgação e Comunicação: Davison

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. À Presidência e a Coordenação Geral cabe:

I - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

II - prestar contas ao pleno do Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da comissão de organização na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

III - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

IV - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Art. 11. Às coordenadoras adjuntas cabe:

I - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - subsidiar e apoiar a realização das demais atividades da comissão;

III - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

IV - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, referentes ao local, hospedagem, transporte, alimentação entre outras nessa esfera de atuação, se preciso for;

Art. 12 À Secretária Executiva e Relatoria cabe:

I - propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 3º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

II - contribuir para promoção, coordenação e supervisão da realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, providenciando materiais tais como: equipamentos e instalações audiovisuais, entre outros;

III - elaborar o Relatório Final da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

Art. 13 À Secretária de Credenciamento cabe:

I - realizar o credenciamento no dia 22 de abril de 2019 das 13:00h as 14:30h de todos os participantes da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, permanecendo no evento prestando assistência aos delegados(as) e a comissão de organização.

Art. 14 À Secretária de Divulgação e Comunicação cabe:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes rumo a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 15 A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz contará com os seguintes participantes, conforme distribuição abaixo:

I - Delegados (as), com direito a voz e voto;

II - Convidados (as), com direito a voz;

III - Observadores, com direito a voz nos grupos de trabalho;

§ 1º As Conselheiras e os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes componentes do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz /RN, participarão como Delegadas e Delegados natos, da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

§ 2º A definição dos participantes da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negras, e as comunidades

originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades não governamentais, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados.

Art. 16 - São direitos dos delegados e delegadas, convidadas e convidadas a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre o assunto exposto em cada mesa temática através da inscrição junto aos secretários de credenciamento da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

II - Os participantes podem manifestar-se através da escrita ou oralmente após as exposições dos temas de cada mesa da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

III - Cada participante da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz terá a oportunidade de se expressar por no máximo 2 minutos de duração para expor sua opinião ou pergunta relacionada aos temas apresentados em cada mesa;

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as), bem como com as despesas dos materiais permanente e gráficos a serem utilizados na 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz.

§ 2º - Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e estadia para a Etapa Estadual, custeadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 18 São instâncias de decisão da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e terão por objetivo discutir e formalizar propostas conforme designado nos termos do artigo 8º deste regimento;

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal;

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz, considerando o quadro de distribuição dos delegados(as) em conformidade com a 9ª CES e 16ª CNS enviará para etapa estadual 4 (quatro) delegados(as) titulares e para cada titular um delegado(a) suplente, do mesmo grupo paritário, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz;

Art. 21 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2019, realizada aos 18 dias de março.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERIVAN PEREIRA DE SOUZA

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuários

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 001 de 18 de março de 2019, nos termos da Lei 153/2006.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:14AEACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 025/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 427/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover a interação e exposição dos municípios turísticos do Estado do RN por meio de estande na 5ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e paralelamente o 10º Fórum do Turismo do RN, que aconteceu nos dias 29 e 30 de março de 2019, no pavilhão Morton Mariz de Farias, Centro de Convenções de Natal, com a finalidade de promover o turismo do município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de março de 2019.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CABA4B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 028/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 428/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09.

OBJETO:Contratação de serviços especializados para a realização de exames de MAMOGRAFIA BILATERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:22 de março de 2019.

Tibau do Sul, 22 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:38205207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 015/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 394/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.285.124/0001-72.

VALOR TOTAL: R\$ 116.959,59 (Cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CONTRATADA: CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.179.700/0001-62.

VALOR TOTAL: R\$ 42.280,00 (Quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, haja vista ter restado fracassado o Pregão Presencial 020/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de março de 2019.

Tibau do Sul, 28 e março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F1EE4705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:FRANCISCO CANIDÉ ROSA DE BARROS – CPF: 315.990.444-04

OBJETO:O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Três Poderes, 85 Cs-A, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Secretaria de Turismo**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2019.

Tibau do Sul, 01 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8081789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
DE LOCAÇÃO 012/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:MARIA DILMA PEREIRA – CPF: 915.356.384-000

OBJETO:O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Faz. Cabeceiras, 16, Zona Rural, do Município de Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional de funcionamento do **Anexo da Escola Municipal Joaquim Delvito**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2019.

Tibau do Sul, 01 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F6E65E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
LOCAÇÃO 013/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS – CPF: 024.238.504-41

OBJETO:O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Prof. José Mamede, 186, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do **Arquivo de Materiais Diversos**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2019.

Tibau do Sul, 01 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:032089C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

Revoga Decreto Nº 11 de 29 de março de 2019 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 04 de abril de 2019, é feriado municipal em comemoração à emancipação política deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Nº 11 de 29 de março de 2019 que trata de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na quinta-feira, dia 04 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6EF93277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de abril de 2019 a 04 de julho de 2019, ao servidor(a):

EDILZA MARIA DA LUZ MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 838.819.804-15, com matrícula nº 342-5, no cargo de Professor(a) PN II, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3768888A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2019**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL,
MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, bem como das disposições da Lei Municipal n.º 375/2017, e em atenção à ordem de classificação atinente ao resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 08 de fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>,

RESOLVE:

1. Tornar pública a **RESCISÃO CONTRATUAL** requerida pela candidata abaixo relacionada, concretizada por meio de termo firmado em 29/03/2019:

Nome	Cargo	Classificação
PALOMA MAIA FERNANDES	Nutricionista	1º

2. **DECLARAR** a impossibilidade de convocação e contratação da candidata SARAH JUDITH BATISTA TEIXEIRA, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo, em virtude do impedimento constante no Art. 8º, III, da Lei Municipal n.º 375/2017.

3. **CONVOCAR**, em seu lugar, a candidata aprovada na posição imediatamente posterior, abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Classificação
LÍVIA SANTOS DANTAS SARAIVA	Nutricionista	3º

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, a candidata convocada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 04 de abril de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento da candidata no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a

documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 1º de abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1E7B27DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220029.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação direta de Pessoa Jurídica para execução de projeto arquitetônico para realização de cobertura da praça de eventos "DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO" (JEGÓDROMO).

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa prestadora de serviços **AVELINO & BATISTA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA AVELINO**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Pessoa Jurídica para execução de projeto arquitetônico para realização de cobertura da praça de eventos "DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO"(JEGÓDROMO)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1747C8AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 014/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220029**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 014/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220029**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **AVELINO & BATISTA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA AVELINO**; **OBJETO:** **Contratação direta de Pessoa Jurídica para execução de projeto arquitetônico para realização de cobertura da praça de eventos "DIOGO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO" (JEGÓDROMO); VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros – (PJ); FONTE: 0100- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1D022110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: CONSTRUTORA MARRADA LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.096.394/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor global: R\$ 90.940,69 (noventa mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal Educação, Cultura e Desporto.

- Projeto de Atividade: 1039 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos e Culturais.

- Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

- Fonte de Recursos: 112500000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação.

Vigência: 02/04/2019 à 01/05/2019.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 001/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MANOEL JERONIMO BEZERRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A099A787

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 002/2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º parágrafo único da Lei 130/71, e delegação de competência instituída pela portaria de nº 006/2017, do executivo municipal,

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo nacional e que os custos dos equipamentos, materiais e serviços aumentaram consideravelmente no período;

CONSIDERANDO os reajustes significativos nas faturas de energia elétrica; CONSIDERANDO a necessidade de manter um bom atendimento aos usuários e ao mesmo tempo, ter condições de realizar investimentos para melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

RESOLVE:

Reajustar as tarifas de água, esgoto e serviços em 10% (dez por cento), a partir de Janeiro com vencimento em fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Touros /RN, 03 de Janeiro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente

(*) republicada por incorreção.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BC9BEB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº034/2019 de 02 de ABRIL de 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA** matrícula 010381-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 12/03/2019 a 09/06/2019, referente ao período 2006 a 2010.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de abril de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:36F723E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº033/2019 de 02 de ABRIL de 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO** matrícula 010102-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 25/03/2019 a 22/06/2019, referente ao período 2004 a 2008.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 02 de abril de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:5217F7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2019**

Objeto: Despesas com procedimento cirúrgico (médico, hospitalar e anestesia) de Tireoidectomia Total.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2019 – Processo n.º 048/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:CCA6864A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2019**

Processo n.º 048/2019

Dispensa de Licitação n.º 042/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Despesas com procedimento cirúrgico (médico, hospitalar e anestesia) de Tireoidectomia Total”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. ITEM: 0015312 - Despesa com procedimento cirúrgico - anestesia VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

02- PROPONENTE: T&D OTORRINOS LTDA, CNPJ: 24.250.849/0001-81. ITEM: 0015310 - Despesa com procedimento cirúrgico – médico VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

03- PROPONENTE: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMABTE AO CANCER, CNPJ: 04.026.039/0001-39. ITEM: 0015311 – Despesa com procedimento cirúrgico – hospitalar. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade da paciente apresenta problemas na Tireoide, necessita de intervenção cirúrgica para sanar o problema. Este foi diagnosticado e encaminhado pelo cirurgião de cabeça e pescoço para realização de Tireoidectomia, mediante a necessidade desse procedimento, a secretaria de saúde do município tentou agendar o exame pelo SUS (Sistema Único de Saúde), no entanto não disponível no momento. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a cirurgia particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que a Sra. Antônia Valquiria Dantas, CPF 061.559.264-33 possa ter garantido seu direito de assistência à saúde com qualidade de vida. Considerando que a assistência de saúde é uma garantia de todo cidadão e prevista em lei, como consta na Constituição Federal, Título VII, Capítulo III, Sessão II, da Saúde, Art. 196: A Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A não concessão da cirurgia a paciente pode ocasionar a interrupção da sua vida ou um agravamento no seu quadro de saúde, o que tornaria o procedimento de tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 02 de abril de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9DA0974D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA 020/2019**

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351 de 30/12/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro no Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 351, do dia 30/12/2009.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) meses, por assiduidade a Coordenador(a) Escolar Efetiva do município de Várzea, **ROSIMERE FERREIRA DE QUEIROZ – Matrícula 142.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01/04/2019.**

Várzea/RN, 19 de março de 2019

Registre-se e publique - se

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:D7DACF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 006/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP**, vencedora dos ITENS: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 29 de Março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FF6C67A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 003/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- EMILLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 07.239.645/0001-20

- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00

- MARCOS JULIANO DA SILVA | CNPJ: 12.633.952/0001-21

- EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ: 23.446.094/0001-22

- COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFOR | CNPJ: 40.761.843/0001-25

EMPRESAS INABILITADAS:

- EMILLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 07.239.645/0001-20

- LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME | CNPJ: 11.183.984/0001-00

- MARCOS JULIANO DA SILVA | CNPJ: 12.633.952/0001-21

EMPRESAS VENCEDORAS:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedora dos itens: 01, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 39, 44, 45, 46 e 49 totalizando **R\$ 97.002,50**

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, com valor total de **R\$ 236.048,75**

ITEM FRACASSADO: 016 (NÃO COTADO POR NENHUM PARTICIPANTE)

TOTALIZANDO: R\$ 333.051,25

Vera Cruz /RN, em 01 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B103D18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 - CC**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público que o horário da LICITAÇÃO na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", referente CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUES situados em praças públicas da Zona Urbana deste Município, do tipo MAIOR OFERTA, com aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na data de 01 de abril de 2019, Edição 1988, será às 09h00min (nove horas da manhã).

Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou pelo email:

licitacaovicosarn@gmail.com, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço mencionado ou através do email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/04/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F244A20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019

PORTARIA Nº 219/2019

Viçosa – RN, 29 de março de 2019.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação em curso, referente ao Processo Seletivo Simplificado 2019 da prefeitura de Viçosa;

CONSIDERANDO que a srª Elineide Souza dos Santos ficou em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado 2019 (PSS) para o cargo de Professor do Ensino Fundamental – por critério de desempate (maior idade);

CONSIDERANDO o processamento legal das etapas do processo seletivo, bem como o zelo pelo fiel cumprimento das normas que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da gestão pública, preconizado pela súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que os servidores são obrigados a declarar, no ato de investidura e sob as penas da lei, quais os cargos públicos, empregos e funções que exercem abrangidos ou não pela vedação constitucional, devendo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucionalmente vedada, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.027/90.

CONSIDERANDO o ferimento de preceitos constitucionais verificados pela secretaria municipal de administração, quando dos trâmites atinentes ao processo de contratação decorrente da seleção, em tela, de pessoal;

CONSIDERANDO que a sraª Elineide Souza dos Santos apresentou documentação em que demonstra manter outro vínculo empregatício em órgão distinto, bem como tratar-se de cargo de natureza de atividade meio, de nível fundamental, conforme portaria de nomeação e termo declaração de vínculos anexas;

CONSIDERANDO os ditames do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88, que elencam as possibilidades de acumulação de cargos no serviço público;

CONSIDERANDO que, para fins de acumulação, compreende-se cargo técnico ou científico como sendo aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino; aquele para cujo exercício seja exigida a habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino;

CONSIDERANDO a oportunidade dada pela administração pública para que a aprovada manifestasse ampla defesa e opção de postura mediante a ciência dada a ela por parte do poder público;

CONSIDERANDO a manifestação da srª Elineide Souza dos Santos alegando haver compatibilidade de horário para exercícios simultâneos dos dois cargos em tela, embora não seja esse o óbice legal à assunção do cargo na prefeitura de Viçosa;

CONSIDERANDO que, quando houver acumulação de cargos, deverá haver intervalo entre as jornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas, nos termos do Parecer GQ 145 da Advocacia Geral da União. Ressalte-se que o intervalo intrajornada constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho (Súmula nº 437-TST), o que, por sua vez, é norma de ordem pública, aplicado a todas as categorias de trabalhadores: celetistas, estatutários, permanentes, temporários, avulsos ou domésticos, conforme art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, constituindo, assim, um direito indisponível do servidor, ou seja, um direito que não pode ser dispensado pelo servidor, ainda que manifeste vontade nesse sentido.

RESOLVE:

ELIMINAR a srª Elineide Souza dos Santos do processo seletivo simplificado 2019, com fito nas ponderações e premissas legais supracitadas, devendo, por conseguinte, proceder-se a convocação do (a) segundo (a) colocado (a) parar comparecer à prefeitura, na forma determinada pelo edital do certame em voga, com vistas ao prosseguimento harmônico do cronograma da referida seleção de pessoal.

Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F0AA2BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PP

Ao 01/04/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 008/2019 - PP, destinado a Contratação de Empresa para transporte de passageiros para a cidade de Natal/RN: pessoas carentes em tratamento de saúde e funcionários públicos municipais em uso da função o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

900 - VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA, CNPJ:
25.194.682/0001-41

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	828 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA.	UND	800	41,00	32.800,00

Viçosa/RN, 01/04/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9AAA3170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

900 - VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA, CNPJ: 25.194.682/0001-41

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	828 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA	UND	800	41,00	32.800,00

Viçosa/RN, 02/04/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: E57B4DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, convoca 0 (a) aprovado (a) a se apresentar à prefeitura para preenchimento do cargo de Pedagogo – Educação Infantil, do presente Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a eliminação do (a) primeiro (a) colocado (a) em face da impossibilidade de acumulação de cargos, conforme vedação constitucional:

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
2)	002426476	Suzy Marques de Freitas Dias	6,0

O (a) candidato (a) aprovado (a) acima listado (a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 03/04/2019 a 05/04/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 02 de abril de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV;

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 93B59CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 331 /2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C599FA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 332/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E26E9382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 333/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F50411B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 334/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8B8ACDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:196E5B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0025/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 73.500,00(SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1432/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente.			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.11	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$ 13.000,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	10010000	R\$ 60.500,00
Total (RS)				R\$	73.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	13	Infraestrutura Urbana			
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$ 73.500,00
Total (RS)				R\$	73.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:93482BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0026/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 233.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1432/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à contratação por tempo determinado e obrigações patronais, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	13.000,00
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	10010000	R\$	60.500,00
Total (RS)				RS		73.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	73.500,00
Total (RS)				RS		73.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6EDC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0027/2019

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Para aquisição de unidade móvel tipo Micro Ônibus Rural de Transporte Sanitário – Alteração na Lei Municipal nº 1.412/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1434/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado à aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.83	Aquisição de Micro Ônibus de Transporte Sanitário				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	12150000	RS 300.000,00
Total da ação					RS 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de créditos Fundo a Fundo, através da Proposta nº 11424.658000/1180-6, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E10D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0028/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1435/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado à **execução das obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.091	Execução das Obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	RS 270.476,19
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS 2.000,00
Total (RS)					272.476,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS 2.000,00
Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo			Fonte de Recurso	15100000	RS 270.476,19
Total (RS)					272.476,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9830434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019 - DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2019 - PROCESSO Nº 43/2019

Aos 02 de abril de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, Casado(a), BRASILEIRO, inscrita no CPF Nº 778.390.484-04 e RG nº 1.242.216-SSP/RN, residente em Canguaretama/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Órgão Coparticipante, aqui representado pelo seu Gestor, o Senhor **UBIRATAN VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 878.754.894-15, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **43/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, E RELACIONADOS NA REVISTA DE A-Z DO ABC FARMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **02/04/2019** prolongando-se até **01/04/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 80,00, (oitenta reais)**.

Fornecedor: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME		
CNPJ: 24.147.307/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VEREADOR JOÃO CLAUDINO DE FREITAS, 11, BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59214-000		
Representante: FLAVIO BEZERRA ALVES - CPF: 067.491.444-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor estimado	Percentual desconto
1	0005286 - Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.		Und.	1,00	100.000,00	8,00
2	0005287 - Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.		Unid	1,00	100.000,00	35,00
3	0005285 - Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.		Unid	1,00	100.000,00	37,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Baía Formosa/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN** poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipa De Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Baía Formosa/RN

CNPJ: 13.851.527/0001-71

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:

Drogaria Boa Vista EIRELI - ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

Representante Legal:

FLAVIO BEZERRA ALVES,

Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 067.491.444-97.

Assinatura.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:03A673E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019							Exercício: 2019				
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERROS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	1.006.200,00	1.006.200,00	0,00	0,00	0,00	1.006.200,00	0,00	0,00	0,00	1.006.200,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.006.200,00	1.006.200,00	0,00	0,00	0,00	1.006.200,00	0,00	0,00	0,00	1.006.200,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.594.429,00	4.594.429,00	1.403.879,27	1.403.879,27	13,05	3.190.549,73	501.819,74	501.819,74	15,50	4.092.609,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.083.999,00	4.083.999,00	1.250.128,16	1.250.128,16	11,62	2.833.870,84	474.668,93	474.668,93	14,66	3.609.330,07	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	387.430,00	387.430,00	153.751,11	153.751,11	1,43	233.678,89	27.150,81	27.150,81	0,84	360.279,19	0,00
695 TURISMO	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.444.700,00	3.444.700,00	461.581,85	461.581,85	4,29	2.983.118,15	81.307,04	81.307,04	2,51	3.363.392,96	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	249.000,00	249.000,00	140,91	140,91	0,00	248.859,09	140,91	140,91	0,00	248.859,09	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.195.700,00	3.195.700,00	461.440,94	461.440,94	4,29	2.734.259,06	81.166,13	81.166,13	2,51	3.114.533,87	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.631.558,00	2.631.558,00	0,00	0,00	0,00	2.631.558,00	0,00	0,00	0,00	2.631.558,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.631.558,00	2.631.558,00	0,00	0,00	0,00	2.631.558,00	0,00	0,00	0,00	2.631.558,00	0,00
10 SAÚDE	8.231.118,00	8.337.368,00	2.397.951,54	2.397.951,54	22,30	5.939.416,46	696.181,40	696.181,40	21,50	7.641.186,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.207.218,00	7.313.468,00	2.397.913,54	2.397.913,54	22,30	4.915.554,46	696.143,40	696.143,40	21,50	6.617.324,60	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.900,00	96.900,00	38,00	38,00	0,00	96.862,00	38,00	38,00	0,00	96.862,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00
11 TRABALHO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.009.309,00	13.009.309,00	5.310.027,73	5.310.027,73	49,37	7.699.281,27	1.614.348,25	1.614.348,25	49,85	11.394.960,75	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.343.259,00	9.372.450,23	4.358.036,79	4.358.036,79	40,52	5.014.413,44	1.391.688,40	1.391.688,40	42,98	7.980.761,83	0,00
362 ENSINO MÉDIO	262.000,00	211.728,80	0,00	0,00	0,00	211.728,80	0,00	0,00	0,00	211.728,80	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.076.814,00	3.014.814,00	816.606,08	816.606,08	7,59	2.198.207,92	206.091,39	206.091,39	6,36	2.808.722,61	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	277.236,00	360.315,97	135.384,86	135.384,86	1,26	224.931,11	16.568,46	16.568,46	0,51	343.747,51	0,00
15 URBANISMO	4.030.574,00	3.934.324,00	594.739,36	594.739,36	5,53	3.339.584,64	188.589,41	188.589,41	5,82	3.745.734,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.142.810,00	1.156.861,77	594.739,36	594.739,36	5,53	562.122,41	188.589,41	188.589,41	5,82	968.272,36	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.046.600,00	1.014.600,00	0,00	0,00	0,00	1.014.600,00	0,00	0,00	0,00	1.014.600,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERROS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452 SERVIÇOS URBANOS	821.164,00	742.862,23	0,00	0,00	0,00	742.862,23	0,00	0,00	0,00	742.862,23	0,00
695 TURISMO	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	92.000,00	92.000,00	128,36	128,36	0,00	91.871,64	128,36	128,36	0,00	91.871,64	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	92.000,00	92.000,00	128,36	128,36	0,00	91.871,64	128,36	128,36	0,00	91.871,64	0,00
17 SANEAMENTO	431.700,00	431.700,00	0,00	0,00	0,00	431.700,00	0,00	0,00	0,00	431.700,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	431.700,00	431.700,00	0,00	0,00	0,00	431.700,00	0,00	0,00	0,00	431.700,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	696.000,00	696.000,00	181.698,96	181.698,96	1,69	514.301,04	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	428.000,00	428.000,00	181.698,96	181.698,96	1,69	246.301,04	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.957.442,00	1.957.442,00	160.662,06	160.662,06	1,49	1.796.779,94	28.151,42	28.151,42	0,87	1.929.290,58	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.568.370,00	1.568.370,00	160.662,06	160.662,06	1,49	1.407.707,94	28.151,42	28.151,42	0,87	1.540.218,58	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	389.072,00	389.072,00	0,00	0,00	0,00	389.072,00	0,00	0,00	0,00	389.072,00	0,00
25 ENERGIA	160.000,00	160.000,00	13.979,26	13.979,26	0,13	146.020,74	13.979,26	13.979,26	0,43	146.020,74	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	160.000,00	13.979,26	13.979,26	0,13	146.020,74	13.979,26	13.979,26	0,43	146.020,74	0,00
26 TRANSPORTE	113.000,00	103.000,00	8.857,76	8.857,76	0,08	94.142,24	8.857,76	8.857,76	0,27	94.142,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.000,00	103.000,00	8.857,76	8.857,76	0,08	94.142,24	8.857,76	8.857,76	0,27	94.142,24	0,00
27 DESPORTO E LAZER	883.000,00	883.000,00	221.297,99	221.297,99	2,06	661.702,01	104.775,59	104.775,59	3,24	778.224,41	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
813 LAZER	433.000,00	433.000,00	221.297,99	221.297,99	2,06	211.702,01	104.775,59	104.775,59	3,24	328.224,41	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Total Geral	42.101.030,00	42.101.030,00	10.754.804,14	10.754.804,14		31.346.225,86	3.238.138,23	3.238.138,23			0,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:00684E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			Exercício: 2019					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2019		Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	247.606,00		267.606,00		16.509,61		16.509,61	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita Patrimonial	194.606,00		214.606,00		16.509,61		16.509,61	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	85.800,00		105.800,00		14.171,30		14.171,30	
Outras Receitas Patrimoniais	108.806,00		108.806,00		2.338,31		2.338,31	
Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	53.000,00		53.000,00		0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00		0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	53.000,00		53.000,00		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	247.606,00		267.606,00		16.509,61		16.509,61	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	39.522.477,00	39.567.945,68	10.622.593,64	0,00	3.228.046,23	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.919.442,00	27.087.962,45	10.175.649,05	0,00	3.103.140,05	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.603.035,00	12.479.983,23	446.944,59	0,00	124.906,18	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	39.522.477,00	39.567.945,68	10.622.593,64	0,00	3.228.046,23	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-39.274.871,00	-39.300.339,68	10.606.084,03	16.509,61	-3.211.536,62	16.509,61	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	720.000,00							
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	Exercício				Exercício Anterior			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00			

Usuário

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
 Código Identificador:A3ED9EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.957.579,80	3.417.291,34	
Receitas Tributárias	862.042,00	88.100,71	
IPTU	31.741,00	11.613,50	
ISS	310.600,00	27.528,80	
IBTI	10.000,00	1.600,00	
IRRF	329.241,00	34.543,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.460,00	12.814,99	
Receitas de Contribuições	160.000,00	25.836,53	
Receita Patrimonial Líquida	196.184,00	16.149,49	
Aplicações Financeiras (II)	105.800,00	14.171,30	
Outras Receitas Patrimoniais	90.384,00	1.978,19	
Transferências Correntes	31.686.353,80	3.287.204,61	
Cota-Parte do FPM	12.679.000,00	1.767.013,96	
Cota-Parte do ICMS	1.420.000,00	353.739,11	
Cota-Parte do IPVA	106.447,00	4.228,55	
Cota-Parte do ITR	100,00	15,98	
Transferências da LC 87/1996	2.674,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.491,00	227,31	
Transferências do FUNDEB	7.323.817,00	1.272.106,63	
Outras Transferências Correntes	10.152.824,80	-110.126,93	
Demais Receitas Correntes	53.000,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	53.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.851.779,80	3.403.120,04	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.778.420,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00	
Transferências de Capital	6.678.420,00	0,00	
Convênios	5.253.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.425.420,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.778.420,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.630.199,80	3.403.120,04	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.901.046,77	10.307.859,55	3.113.232,05	3.008.355,15	66.649,01	545.061,90	545.061,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.557.261,20	8.631.485,50	2.415.322,00	2.353.039,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.153.785,57	1.676.374,05	697.910,05	655.315,46	66.649,01	545.061,90	545.061,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.711.046,77	10.307.859,55	3.113.232,05	3.008.355,15	66.649,01	545.061,90	545.061,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.479.983,23	446.944,59	124.906,18	108.802,03	25.360,00	113.544,56	112.777,10
Investimentos	11.804.391,23	312.086,86	0,00	0,00	25.360,00	113.544,56	112.777,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	675.592,00	134.857,73	124.906,18	108.802,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.804.391,23	312.086,86	0,00	0,00	25.360,00	113.544,56	112.777,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.235.438,00	10.619.946,41	3.113.232,05	3.008.355,15	92.009,01	658.606,46	657.839,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-355.083,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							1.300.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI))							-355.083,12
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							4.000.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-115.802,03
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	3.763.839,75
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.305.313,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	541.473,77

Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))		0,00	-3.879.641,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		0,00	-3.879.641,78
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)			0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			0,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador: CDEC325A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	681.582,00	681.582,00	75.285,72	11,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.741,00	31.741,00	11.613,50	36,59
1.1.1 - IPTU	31.741,00	31.741,00	11.613,50	36,59
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.600,00	16,00
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.600,00	16,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.600,00	310.600,00	27.528,80	8,86
1.3.1 - ISS	310.600,00	310.600,00	27.528,80	8,86
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	329.241,00	329.241,00	34.543,42	10,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.209.712,00	14.209.712,00	2.125.224,91	14,96
2.1 - Cota-Parte FPM	12.679.000,00	12.679.000,00	1.767.013,96	13,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.420.000,00	12.420.000,00	1.767.013,96	14,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	129.500,00	129.500,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.420.000,00	1.420.000,00	353.739,11	24,91
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.674,00	2.674,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.491,00	1.491,00	227,31	15,22
2.5 - Cota-Parte ITR	100,00	100,00	15,98	16,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	106.447,00	106.447,00	4.228,55	3,97
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.891.294,00	14.891.294,00	2.200.510,63	14,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.801.470,00	2.801.470,00	89.709,53	3,20
5.1 - Transferências do Salário-Educação	540.000,00	540.000,00	59.052,56	10,94
5.2 - Transferências do PDDE	356.470,00	356.470,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	562.000,00	562.000,00	15.574,52	2,77
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.318.000,00	1.318.000,00	14.965,20	1,14
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	117,25	0,47
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.125.420,00	1.125.420,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.801.470,00	2.801.470,00	89.709,53	3,20
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.789.801,20	2.789.801,20	489.346,22	17,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.484.000,00	2.484.000,00	309.147,02	12,45
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	284.000,00	284.000,00	38.572,83	13,58
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	321,00	321,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	179,00	179,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	12,00	12,00	141.626,37	1.180.216,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.289,20	21.289,20	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.368.817,00	7.368.817,00	1.272.614,37	17,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.323.817,00	7.323.817,00	1.272.106,63	17,37
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	507,74	1,13
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.534.015,80	4.534.015,80	782.760,41	(0,17)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS APAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.253.691,00	4.253.691,00	3.642.742,88	85,64	1.309.302,37	30,78	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	928.000,00	928.000,00	808.360,07	87,11	206.023,28	22,20	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.325.691,00	3.325.691,00	2.834.382,81	85,23	1.103.279,09	33,17	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.880.793,00	2.880.793,00	1.090.415,23	37,85	204.693,04	7,11	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	803.209,00	803.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.077.584,00	2.077.584,00	1.090.415,23	52,48	204.693,04	9,85	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.134.484,00	7.134.484,00	4.733.158,11	66,34	1.513.995,41	21,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.513.995,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$	102,88
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$	16,08
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2) \%$	-18,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.202.814,00	2.130.814,00	808.428,18	37,94	206.091,39	9,67	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.202.814,00	2.130.814,00	808.428,18	37,94	206.091,39	9,67	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.731.209,00	1.731.209,00	808.360,07	46,69	206.023,28	11,90	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	471.605,00	399.605,00	68,11	0,02	68,11	0,02	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.496.604,00	6.618.875,20	4.267.951,51	64,48	1.367.575,35	20,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.403.275,00	5.403.275,00	3.924.798,04	72,64	1.307.972,13	24,21	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.093.329,00	1.215.600,20	343.153,47	28,23	59.603,22	4,90	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	262.000,00	211.728,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.011.418,00	9.011.418,00	5.076.379,69	56,33	1.573.666,74	17,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	782.760,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	782.760,41
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	790.906,33
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,94

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.000,00	540.000,00	110.204,62	20,41	40.681,51	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.457.891,00	3.457.891,00	123.443,42	3,57	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.997.891,00	3.997.891,00	233.648,04	5,84	40.681,51	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.009.309,00	13.009.309,00	5.310.027,73	40,82	1.614.348,25	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO	
	ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	188.251,51	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.286.213,61	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.097.435,64	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.097.435,64	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	507,74	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	377.537,22	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00

50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	377.537,22	0,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:73AAD4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	681.582,00	681.582,00	75.285,72	11,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.741,00	31.741,00	11.613,50	36,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.600,00	16,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.600,00	310.600,00	27.528,80	8,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	329.241,00	329.241,00	34.543,42	10,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.950.712,00	13.950.712,00	2.125.224,91	15,23
Cota-Parte FPM	12.420.000,00	12.420.000,00	1.767.013,96	14,22
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	15,98	15,98
Cota-Parte IPVA	106.447,00	106.447,00	4.228,55	3,97
Cota-Parte ICMS	1.420.000,00	1.420.000,00	353.739,11	24,91
Cota-Parte IPI-Exportação	1.491,00	1.491,00	227,31	15,24
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.674,00	2.674,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.632.294,00	14.632.294,00	2.200.510,63	15,03
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.979.900,00	3.979.900,00	230.076,25	5,78
Provenientes da União	3.979.900,00	3.959.900,00	225.087,93	5,68
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	20.000,00	4.988,32	24,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.225.000,00	2.225.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.204.900,00	6.204.900,00	230.076,25	3,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados	em não
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100		
DESPESAS CORRENTES	5.808.829,00	5.808.829,00	2.395.531,64	41,23	696.181,40	11,98	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	2.326.002,00	2.680.002,00	1.901.744,08	70,96	449.533,80	16,77	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	3.482.827,00	3.128.827,00	493.787,56	15,78	246.647,60	7,88	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.949.289,00	3.055.539,00	2.419,90	0,07	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.949.289,00	3.055.539,00	2.419,90	0,07	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.758.118,00	8.864.368,00	2.397.951,54	27,05	696.181,40	7,85	0,00	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.204.898,00	6.311.148,00	1.433.404,15	22,71	369.509,76	5,85	0,00	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.979.898,00	3.979.898,00	1.430.984,25	35,95	369.509,76	9,28	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	2.225.000,00	2.331.250,00	2.419,90	0,10	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.204.898,00	6.311.148,00	1.433.404,15	22,71	369.509,76	5,85	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.553.220,00	2.553.220,00	964.547,39	37,77	326.671,64	12,79	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIbx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								14,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]								(3.404,95)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referencial (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referencial (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	7.207.218,00	7.313.468,00	2.397.913,54	32,78	696.143,40	9,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.900,00	96.900,00	38,00	0,03	38,00	0,03	0,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.324.000,00	1.324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.758.118,00	8.864.368,00	2.397.951,54	27,05	696.181,40	7,85	0,00

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:07C6D3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2019		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
			Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E5D88D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DEMONSTRATIVO DO RREO - SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 1/2019		Exercício: 2019			
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		42.101.029,80			
Previsão Atualizada		42.101.029,80			
Receitas Realizadas		3.417.651,46			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		42.101.030,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		42.101.030,00			
Despesas Empenhadas		10.754.804,14			
Despesas Liquidadas		3.238.138,23			
Despesas Pagas		3.117.157,18			
Superávit Orçamentário		179.513,23			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		10.754.804,14			
Despesas Liquidadas		3.238.138,23			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		20.401.908,72			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		16.509,61			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		3.228.046,23			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-3.211.536,62			
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO					
Resultado Nominal		4.000.000,00	-3.879.641,78	-96,99	
Resultado Primário		1.300.000,00	-355.083,12	-27,31	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	633.482,78	0,00	92.009,01	541.473,77	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.822.468,66	0,00	657.839,00	1.164.629,66	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.455.951,44	0,00	749.848,01	1.706.103,43	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		790.906,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.309.302,37	25,00	35,94	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		326.671,64	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			15,00	14,84	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)			0,00		

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:05D08EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	15621		
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP	

LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 14/03/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S-10 OJZ 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 14 de março de 2019, para conduzir até o aeroporto a estudante Maria Isabel Lima Morais, da escola Educandário Santa Terezinha, aprovada para ingresso na escola Sesc de Ensino Médio, que terá início do ano letivo em março de 2019, no Rio de Janeiro e entregar documentos na cidade do Natal/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	14/03/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:420D5991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Aos 29 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ: 17.467.835/0001-59	TELEFONE: (84) 9.9172-4687	E-MAIL: vavatranstur@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Valdeci Gomes dos Santos		

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍCULO	KM	QTD	UND.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	Veículo com capacidade de 14 passageiros, saindo de Cruzeta indo para CURRAIS NOVOS/RN, com alunos do IFRN e/ou UNIVERSITÁRIOS, no trajeto Cruzeta a Currais Novos/RN. NOTURNO	Van	90	50	Viagem	374,00	18.700,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, seguindo ordem cronológica preferencialmente em conta no Banco do Brasil salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:8AAC4BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110300067/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110300067/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110300067/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a confecção de Tela de Proteção e Redes das Traves de campo de futebol do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1092 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15910 - Serviço de Confecção de Tela de Proteção	M²		240	3,00	720,00
2	15911 - Serviço de Confecção de Redes das Traves	UND		2	200,00	400,00
Total					1.120,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:7D91622F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25030001/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 25030001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 25030001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Capacitação e consultoria de profissionais na área do cadastro unico e programa bolsa família, pelos valores abaixo descrito:

1199 - Francisco Assis dos Santos Junior (851.461.374-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15908 - Capacitação e consultoria de profissionais na área do cadastro unico e programa bolsa família	SV		1	2.500,00	2.500,00
Total					2.500,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E0383DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **02** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, sendo representada pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 736.868.404-72 e RG nº 1.218.025 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.350/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98			Email:		Telefone: 32163970	
Endereço: R SAO JOSÉ, nº 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA - RG: 1.218.025 SSP/RN						
ITEM	QTD	UND	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	600,00	FRASCO	Acetilcisteína 20mg 120ml	UNIAO QUIMICA	5,05	3.030,00
00007	600,00	FRASCO	Acetilcisteína 40mg 120ml	GEOLAB	8,50	5.100,00
00008	400,00	FRASCO	Acetilcisteína 600mg env 5g	GEOLAB	0,74	296,00
00010	12500,00	COMP	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,26	3.250,00
00017	50000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICIO 500MG	IMEC	0,05	2.500,00
00018	3000,00	FRASCO	Acido ascorbico 200mg gotas 20ml	NATULAB	1,28	3.840,00
00020	30000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	0,04	1.200,00
00026	10000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	0,44	4.400,00
00030	3000,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,07	210,00
00042	15000,00	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	BRASTERAPICA	2,60	39.000,00
00046	1500,00	FRASCO	Amoxicilina400mg/5ml susp 100ml	PRATI DONADUZZI	7,02	10.530,00
00056	6000,00	COMP	ATORVASTATINA 10MG	GEOLAB	0,35	2.100,00
00057	6000,00	COMP	ATORVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	0,24	1.440,00
00058	6000,00	COMP	ATORVASTATINA 40MG	LEGRAND	0,79	4.740,00
00070	480,00	BISNAGA	Betametasona+gentamicina pomada 30g	SIGMA PHARMA	5,40	2.592,00
00071	720,00	BISNAGA	Betametasona+gentamicina+clioquinol creme 20g	VITAMEDIC	4,86	3.499,20
00072	720,00	BISNAGA	Betametasona+gentamicina+clioquinol pom 20g	VITAMEDIC	4,86	3.499,20
00077	5000,00	FRASCO	Brometo de fenoterol gotas 20ml	TEUTO	1,58	7.900,00
00085	1000,00	COMP	BROMOPRIDA 10MG	GERMED	0,24	240,00
00087	150,00	FRASCO	Budesonida aqua 50mcg 120 doses	BIOSINTETICA	31,70	4.755,00
00101	3400,00	FRASCO	Cefalexina 250mg suspensão 60ml	TEUTO	5,06	17.204,00
00104	10000,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	0,15	1.500,00
00106	3000,00	COMP	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	1,08	3.240,00
00126	10000,00	FRASCO	Cloroto de sodio a 0,9 % de 500ml c/tampa uso externo	FARMAX	1,80	18.000,00
00144	12000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	0,09	1.080,00
00146	1000,00	FRASCO	Dexclorfeniramina+betametasona xpe 120ml	MADQUIMICA	4,30	4.300,00
00150	30000,00	COMP	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	PRATI DONADUZZI	0,05	1.500,00
00154	36000,00	COMP	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,06	2.160,00
00157	4800,00	FRASCO	Dipirona gotas 10ml	NATULAB	0,73	3.504,00

00166	13000,00	COMP	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	0,04	5.200,00
00172	10080,00	COMP	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,49	4.939,20
00173	600,00	FRASCO	Eritromicina125mgsusp 60ml	PRATI DONADUZZI	6,52	3.912,00
00174	1500,00	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	EUROFARMA	1,45	2.175,00
00178	600,00	BISNAGA	Estrionil creme vaginal 50g	SANVAL	14,30	8.580,00
00182	2000,00	CAPS	FENOFIBRATO 200MG	NOVA QUIMICA	1,28	2.560,00
00186	1500,00	COMP	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	0,40	600,00
00187	6000,00	COMP	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	0,57	3.420,00
00193	84000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,04	3.360,00
00198	200,00	FRASCO	Hedera helix 7mg/ml xarope 100ml	MEDQUIMICA	4,70	940,00
00203	1200,00	FRASCO	Hidroxido de aluminio+hidroxido de magnesio 240ml	MEDQUIMICA	6,72	8.064,00
00206	1800,00	FRASCO	Ibuprofeno 20mg/ml gotas 30ml	NATULAB	1,15	2.070,00
00220	2000,00	COMP	ISSOSORBIDA 10MG	SANVAL	0,05	100,00
00222	1500,00	COMP	ITRACONAZOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,88	1.320,00
00223	2000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,25	500,00
00229	1000,00	COMP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	ROCHE	2,37	2.370,00
00230	2000,00	COMP	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG	ROCHE	1,76	3.520,00
00232	25200,00	COMP	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	NEO QUIMICA	0,10	2.520,00
00233	10000,00	COMP	LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK	0,16	1.600,00
00237	5000,00	COMP	LEVOTIROXINA 175 MCG	SANOFI	0,53	2.650,00
00242	120,00	FRASCO	Lidocaina 100mg/ml spray de 50ml	HIPOLABOR	48,64	5.836,80
00243	200,00	ESTOJO	LIDOCAINA 5MG +GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL	HYPOFARMA	2,59	518,00
00251	7200,00	COMP	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	0,05	360,00
00256	170000,00	COMP	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	0,07	11.900,00
00258	15000,00	COMP	METILDOPA 500MG	SANVAL	0,57	8.550,00
00260	6000,00	COMP	Metoclopramida10mg	HIPOLABOR	0,11	660,00
00261	10000,00	COMP	METOPROLOL 25MG	ASTRA ZENECA	0,84	8.400,00
00267	2400,00	BISNAGA	Miconazol creme vaginal 80g c/14 aplicadores	PRATI DONADUZZI	6,00	14.400,00
00272	500,00	ESTOJO	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	3,22	1.610,00
00274	1000,00	ESTOJO	MORFINA 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	3,80	3.800,00
00280	20000,00	COMP	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	0,07	1.400,00
00281	50000,00	COMP	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	0,08	4.000,00
00283	1000,00	FRASCO	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml	VITAMEDIC	1,79	1.790,00
00289	20000,00	COMP	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	0,20	4.000,00
00293	1000,00	CAPS	ORLISTATE 120MG	NEO QUIMICA	3,23	3.230,00
00296	1000,00	COMP	OXIBUTININA 5MG	ASPEN PHARMA	1,02	1.020,00
00307	5000,00	COMP	PENTOXIFILINA 400MG	GERMED	0,89	4.450,00
00308	1000,00	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	FARMAX	0,05	50,00
00310	500,00	FRASCO	Permetrina 10mg/g locao 60 ml	PRATI DONADUZZI	3,55	1.775,00
00311	1000,00	FRASCO	Permetrina 5% locão de 60ml	MULTILAB	2,58	2.580,00
00314	30000,00	DRAGEA	POLIVITAMINICO DRAGEAS	NATULAB	0,05	1.500,00
00315	1000,00	FRASCO	Polivitaminico gotas 20ml	PHARMASCIENSE	1,90	1.900,00
00316	1500,00	FRASCO	Polivitaminico susp.100ml	PHARMASCIENSE	2,21	3.315,00
00322	10000,00	COMP	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	0,09	900,00
00327	600,00	FRASCO	Protetor solar fps 30 200ml oill free proteção uva+uvb isento de paba(não aceitaremos bloqueador solar)	NUTRIEX	6,38	3.828,00
00332	2000,00	COMP	ROSUVASTATINA 10MG	NOVA QUIMICA	0,49	980,00
00339	500,00	COMP	SILDENAFILA 50MG	GEOLAB	0,90	450,00
00347	1000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	0,07	70,00
00348	1000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ASTRA ZENECA	0,84	840,00
00349	1000,00	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	0,83	830,00
00353	60000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	0,04	2.400,00
00371	600,00	FRASCO	Timolol 0,5% 5ml	TEUTO	1,37	822,00
00375	2000,00	COMP	VALSARTANA 160MG	NOVA QUIMICA	0,58	1.160,00
00376	2000,00	COMP	VALSARTANA 320MG	NOVA QUIMICA	0,69	1.380,00
00382	5000,00	CAPS	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	1,24	6.200,00
00435	50,00	FRASCO	ISOFLURANO INALANTE 240ML	CRISTALIA	301,01	15.050,50
00468	3000,00	COMP	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	0,40	1.200,00
00469	5000,00	COMP	TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	2,70	13.500,00
00476	250,00	AMPL	ACICLOVIR 250 MG PÓ INJ	TEUTO	19,20	4.800,00
00480	150,00	AMPL	Acido tranexamico 50mg/ml 5ml	HIPOLABOR	4,60	690,00
00486	3000,00	AMPL	Agua para injeção de 500ml	FRESENIUS	2,27	6.810,00
00491	500,00	AMPL	AMICACINA 100MG IML	TEUTO	0,88	440,00
00492	500,00	AMPL	AMICACINA 500MG 2ML	TEUTO	2,00	1.000,00
00496	2000,00	AMPL	AMPICILINA 500MG	UNIAO QUIMICA	1,40	2.800,00
00500	500,00	AMPL	ATROPINA 0,5MG IML	HYPOFARMA	0,67	335,00
00504	200,00	AMPL	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	FARMACE	0,78	156,00
00506	3600,00	AMPL	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HYPOFARMA	1,29	4.644,00
00508	1200,00	AMPL	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1,66	1.992,00
00513	400,00	AMPL	CEFOTAXINA 500G IM/IV	ABL	2,28	912,00
00514	200,00	AMPL	CEFOTAXINA 1G +DILUENTE 10ML	ABL	9,87	1.974,00
00516	3000,00	AMPL	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU FARMACEUTICA	7,49	22.470,00
00522	1000,00	AMPL	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	25,60	25.600,00
00523	250,00	AMPL	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	ISOFARMA	32,60	8.150,00
00525	300,00	AMPL	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML	HIPOLABOR	0,89	267,00
00528	500,00	AMPL	Cloranfenicol 1g iv	BLAU FARMACEUTICA	1,79	895,00
00533	500,00	AMPL	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	ISOFARMA	0,22	110,00
00534	500,00	AMPL	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	ISOFARMA	0,22	110,00
00535	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML	CRISTALIA	18,00	1.800,00
00536	100,00	AMPL	Cloridrato de bupivacaina5mg estojo estéril 20ml	CRISTALIA	6,40	640,00
00537	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	12,49	1.249,00
00538	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTÉRIL 20 ML	CRISTALIA	7,56	756,00
00539	100,00	AMPL	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ESTOJO ESTÉRIL 20 ML	CRISTALIA	21,70	2.170,00
00540	60,00	AMPL	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10,0MG/ML 20ML	HYPOFARMA	10,24	614,40
00542	300,00	AMPL	CODEINA 30MG/ML 2ML	CRISTALIA	6,87	2.061,00

00548	500,00	AMPL	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	SANTISA	0,64	320,00
00550	10000,00	AMPL	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	TEUTO	0,61	6.100,00
00552	1000,00	AMPL	DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	1,30	1.300,00
00554	600,00	AMPL	Dipropionato de betametazona 1ml+srng	UNIAO QUIMICA	5,37	3.222,00
00557	700,00	SRNG	Enoxaparina sodica 40mg(heparina suina srng com dispositivo de segurança 0,4ml)	EUROFARMA	28,00	19.600,00
00558	700,00	SRNG	Enoxaparina sodica 60mg(heparina suina srng com dispositivo de segurança 0,6ml)	EUROFARMA	38,50	26.950,00
00561	400,00	AMPL	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	12,90	5.160,00
00567	300,00	AMPL	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	HIPOLABOR	1,48	444,00
00569	1200,00	AMPL	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	CRISTALIA	1,35	1.620,00
00573	500,00	AMPL	GENTAMICINA 10MG 1ML	SANTISA	0,51	255,00
00576	1000,00	AMPL	GENTAMICINA 80MG 2ML	SANTISA	1,12	1.120,00
00579	1300,00	AMPL	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	FRESENIUS	2,36	3.068,00
00582	800,00	AMPL	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	2,75	2.200,00
00592	800,00	AMPL	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	BIOLAB	1,40	1.120,00
00593	500,00	AMPL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	ISOFARMA	15,60	7.800,00
00595	1000,00	AMPL	Lidocaina+epinefrina 2/5mg/ml 20ml	HYPOFARMA	2,59	2.590,00
00603	480,00	AMPL	METRONIDAZOL 5% 100ML	ISOFARMA	2,17	1.041,60
00605	500,00	AMPL	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	1,20	600,00
00606	500,00	AMPL	MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	2,20	1.100,00
00611	100,00	AMPL	NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML	HYPOFARMA	11,50	1.150,00
00612	400,00	AMPL	NOREPINEFRINA 1MG/ML C/4ML	HYPOFARMA	2,11	844,00
00616	1000,00	AMPL	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	BLAU FARMACEUTICA	4,80	4.800,00
00617	600,00	AMPL	ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	HYPOFARMA	1,28	768,00
00618	1200,00	AMPL	OXACILINA 500MG IV	BLAU FARMACEUTICA	2,17	2.604,00
00623	3500,00	AMPL	Penicilina g benzatina 600.000 ui	TEUTO	7,55	26.425,00
00624	1800,00	AMPL	Penicilina+procaina 400.000 ui	BLAU FARMACEUTICA	2,34	4.212,00
00625	300,00	AMPL	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	1,58	474,00
00627	200,00	AMPL	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G	EUROFARMA	51,50	10.300,00
00632	300,00	AMPL	Solução de manitol 20% sistema fechado de 250ml	FRESENIUS	3,71	1.113,00
00640	3000,00	AMPL	TENOXCAN 20MG	UNIAO QUIMICA	4,28	12.840,00
00643	125,00	AMPL	TIOPENTAL SODICO 1G	CRISTALIA	34,33	4.291,25
00646	200,00	AMPL	TRIDIL 50 MG	CRISTALIA	34,00	6.800,00
00648	500,00	AMPL	VANCOMICINA 500MG	TEUTO	3,50	1.750,00
Total:						611.092,15

(Seiscentos e onze mil, noventa e dois reais e quinze centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

CPF: 736.868.404-72

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B2961A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **02** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Senhor **JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**, portador do CPF sob nº 007.577.104-76 e RG nº 1.607.452 ITEP/RN, cuja

proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.350/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100.

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email:	Telefone:	
Endereço: AV AYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS- RG: 1.607.452 ITEP/RN						
ITEM	QTD	UND	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	200,00	BISNAGA	Aceclofenaco creme dermatologico 30g	GERMED LTDA	5,64	1.128,00
00005	400,00	FRASCO	Acetilcisteina 200mg env5g	GEOLAB	0,45	180,00
00013	30000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 162MG	EMS LTDA	0,46	13.800,00
00021	1500,00	COMP	ACIDO MEFENAMICO 500MG	GERMED LTDA	0,30	450,00
00023	720,00	COMP	ACIDO TRANEXAMICO250MG	EMS LTDA	1,23	885,60
00024	300,00	BISNAGA	Adapaleno 1mg/g gel 30g	GERMED LTDA	11,99	3.597,00
00034	1500,00	COMP	Amilorida+hidroclorotiazia 2,5/25mg	EMS LTDA	0,13	195,00
00035	800,00	COMP	Amilorida+hidroclorotiazida 5/50mg	EMS LTDA	0,18	144,00
00052	93600,00	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	0,04	3.744,00
00054	8000,00	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	VITAPAN	0,25	2.000,00
00055	8000,00	COMP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	VITAPAN	0,37	2.960,00
00065	1500,00	COMP	BETAMETASONA 0,5MG	MANTECORP	0,78	1.170,00
00066	200,00	FRASCO	Betametasona 1% solucao capilar 50g	EMS LTDA	8,24	1.648,00
00067	360,00	BISNAGA	Betametasona 1mg/g pomada 30g	NOVA QUIMICA	7,90	2.844,00
00068	500,00	FRASCO	Betametasona elixir de 120ml	GERMED LTDA	4,90	2.450,00
00069	300,00	FRASCO	Betametasona+acido salicilico 30ml	GERMED LTDA	6,20	1.860,00
00078	250,00	FRASCO	Brometo de ipratropio gotas 20ml	HIPOLABOR	0,80	200,00
00096	1000,00	COMP	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG	IMEC	0,35	350,00
00107	2000,00	CAPS	CETOPROFENO 50MG	MEDLEY	0,38	760,00
00111	300,00	FRASCO	Ciclopirox olamina sol. Topica 15ml	GERMED LTDA	5,64	1.692,00
00122	400,00	FRASCO	Claritromicina 250mg/5ml susp. 60ml	EMS LTDA	50,50	20.200,00
00124	500,00	BISNAGA	Clobetasol dermatologico creme 30g	GERMED LTDA	5,60	2.800,00
00136	500,00	COMP	DESLORATADINA 5MG	GERMED LTDA	0,82	410,00
00139	100,00	BISNAGA	Desoxirribonuclease+fibrilisina+clorandenicol pomada dermatologica 10g	CRISTALIA	45,00	4.500,00
00148	100,00	CAPS	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	GERMED LTDA	0,40	40,00
00152	1200,00	COMP	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	CAZI	0,63	756,00
00155	400,00	COMP	DILTIAZEM 30MG	NOVAQUIMICA	0,17	68,00
00156	400,00	COMP	DILTIAZEM 60MG	EMS LTDA	0,26	104,00
00164	1000,00	COMP	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG/0,03MG	GERMED LTDA	0,78	780,00
00167	3000,00	COMP	Enalapril+hidroclor. 20/12,5mg	EMS LTDA	0,85	2.550,00
00168	3000,00	COMP	Enalapril+hidroclorotiazida 10/25mg	EMS LTDA	0,66	1.980,00
00183	150,00	FRASCO	Fenoxazolina 1mg/ml sol. Nasal gts 10ml	EMS LTDA	2,10	315,00
00184	1000,00	COMP	FEFOXENADINA 120MG	NOVAQUIMICA	2,40	2.400,00
00185	1200,00	COMP	FINASTERIDA 1MG	NOVAQUIMICA	0,31	372,00
00188	2000,00	COMP	FLUNARIZINA 10MG	VITAPAN	0,10	200,00
00189	200,00	FRASCO	Fluocinilona+neomicina+polimixina b+hidocaina solução otologica 10ml	GEOLAB	3,70	740,00
00191	1000,00	COMP	GENFIBROZILA 600MG	GERMED LTDA	0,97	970,00
00192	3600,00	COMP	GINKGO BILOBA 80MG	BELFAR	0,54	1.944,00
00194	3600,00	COMP	GLIMEPIRIDA 1MG	GERMED LTDA	0,20	720,00
00195	3600,00	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG	GERMED LTDA	0,24	864,00
00196	3600,00	COMP	GLIMEPIRIDA 4MG	NOVAQUIMICA	0,36	1.296,00
00197	200,00	FRASCO	Guaifenesina 200mg xarope 120ml	NATULAB	4,60	920,00
00201	500,00	BISNAGA	Hidrocortisona pomada dermatologica 30g	UNIAO QUIMICA	6,80	3.400,00
00202	200,00	BISNAGA	Hidroquinona gel 30g	NOVAQUIMICA	8,50	1.700,00
00204	500,00	FRASCO	Hidroxizina 10mg/5ml sol. 120ml	GEOLAB	8,00	4.000,00
00205	5000,00	COMP	HIDROXIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	0,18	900,00
00209	500,00	COMP	INDAPAMIDA 1,5MG	GERMED LTDA	0,24	120,00
00211	200,00	AMPL	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	ELI LILLY	127,00	25.400,00
00212	200,00	AMPL	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	ELI LILLY	62,00	12.400,00
00213	200,00	AMPL	INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML	ELI LILLY	62,00	12.400,00
00214	200,00	AMPL	INSULINA LANTUS 100UI 3ML	AVENTIS	79,00	15.800,00
00215	200,00	AMPL	INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML	AVENTIS	249,00	49.800,00
00216	200,00	AMPL	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	28,00	5.600,00
00217	200,00	AMPL	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	28,00	5.600,00
00218	200,00	AMPL	INSULINA Tresiba flextouch 100 U/ml	NOVO NORDISK	166,00	33.200,00
00219	300,00	BISNAGA	Isoconazol creme vaginal 40g c/7 aplic.	NOVAQUIMICA	9,70	2.910,00
00226	300,00	BISNAGA	Kolagenase+cloranfenicol pomada vaginal 30g c/6 aplicadores	CRISTALIA	59,00	17.700,00
00234	5000,00	COMP	LEVOTIROXINA 112 MCG	MERCKSHARP	0,29	1.450,00
00235	5000,00	COMP	LEVOTIROXINA 125 MCG	MERCKSHARP	0,40	2.000,00
00236	7000,00	COMP	LEVOTIROXINA 150 MCG	MERCKSHARP	0,43	3.010,00
00238	10000,00	COMP	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCKSHARP	0,20	2.000,00
00239	10000,00	COMP	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCKSHARP	0,18	1.800,00
00240	10000,00	COMP	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCKSHARP	0,19	1.900,00
00241	5000,00	COMP	LEVOTIROXINA 88MCG	MERCKSHARP	0,23	1.150,00
00245	10000,00	COMP	LOPERAMINA 2MG	PHARMASCIENCE	4,05	40.500,00
00248	500,00	FRASCO	Loratadina+pseudoefedrina xpe 60ml	GERMED LTDA	7,30	3.650,00

00254	300,00	KIT	MESALAZINA ENEMA ENV 3G+DIL 100ML	EMS LTDA	11,20	3.360,00
00263	6000,00	COMP	METRONIDAZOL 400 MG	SANOFI-AVENTIS	1,17	7.020,00
00264	2400,00	FRASCO	Metronidazol 40mg/ml suspensão 80ml	BELFAR	7,95	19.080,00
00268	600,00	FRASCO	Miconazol locão 30ml	BELFAR	6,00	3.600,00
00269	100,00	FRASCO	Mikania glomerata 100ml	NATULAB	2,67	267,00
00270	100,00	BISNAGA	Mometasona 1mg/g creme 20g	GERMED LTDA	7,00	700,00
00276	1500,00	COMP	NAPROXENO 250MG	UNIAO QUIMICA	0,34	510,00
00277	1500,00	COMP	NAPROXENO 500MG	UNIAO QUIMICA	0,43	645,00
00282	500,00	BISNAGA	Nimesulida 20mg/g gel topico 30g	GERMED LTDA	4,35	2.175,00
00288	16800,00	COMP	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	0,31	5.208,00
00294	1000,00	COMP	OXIBUTININA 10MG	APSEN	2,90	2.900,00
00295	500,00	FRASCO	Oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	EMS LTDA	8,90	4.450,00
00297	600,00	FRASCO	Oxido de zinco de 120g	FARMAX	3,85	2.310,00
00298	20000,00	COMP	PANTOPRAZOL 20MG	NOVAQUIMICA	0,13	2.600,00
00304	2000,00	COMP	PARACETAMOL+CAFEINA	GERMED LTDA	0,28	560,00
00305	500,00	COMP	PARACETAMOL+PSEUDOEFEDRINA	GERMED LTDA	0,29	145,00
00306	6000,00	COMP	Paroxetina 10mg	EUOFARMA	2,30	13.800,00
00323	500,00	BISNAGA	Prometazina creme dermatologico 30 gr	BELFAR	9,50	4.750,00
00324	2000,00	COMP	PROPRANOLOL 10MG	EMS LTDA	0,23	460,00
00325	115000,00	COMP	PROPRANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	0,03	3.450,00
00326	2000,00	COMP	PROPRANOLOL 80MG	EMS LTDA	0,64	1.280,00
00333	2000,00	COMP	ROSUVASTATINA 20MG	NOVAQUIMICA	0,68	1.360,00
00338	500,00	COMP	SILDENAFILA 25MG	GERMED LTDA	1,49	745,00
00340	500,00	COMP	Sildenafil 100mg	GERMED LTDA	2,45	1.225,00
00341	500,00	COMP	SIMETICONA 125MG	GERMED LTDA	0,21	105,00
00358	200,00	BISNAGA	Terbinafina creme dermatologico 20g	GERMED LTDA	4,20	840,00
00359	500,00	BISNAGA	Terconazol 8mg/g creme vaginal 30g c/5 aplicadores	EMS LTDA	21,10	10.550,00
00362	500,00	BISNAGA	Tetraciclina+anfotericina creme vaginal 45g c/10 aplicadores	VITAPAN	17,90	8.950,00
00365	600,00	BISNAGA	Tiabendazol pomada dermatologica 30g	BELFAR	7,00	4.200,00
00366	500,00	UNIDADE	TIABENDAZOL SABONETE 75G	BELFAR	11,20	5.600,00
00369	1500,00	COMP	TIBOLONA 2,5MG	NOVAQUIMICA	0,56	840,00
00372	2000,00	COMP	TINIDAZOL 500MG	GERMED LTDA	1,02	2.040,00
00373	360,00	BISNAGA	Tinidazol+miconazol creme vaginal 45g c/7 aplicadores	PRATI DONADUZZI	8,80	3.168,00
00374	360,00	BISNAGA	Tioconazol+tinidazol creme vaginal 35g c/ aplicadores	GEOLAB	13,15	4.734,00
00377	2000,00	COMP	VALSARTANA 80MG	NOVAQUIMICA	0,34	680,00
00378	2000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZI 160/12,5MG	NOVAQUIMICA	1,13	2.260,00
00379	2000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZID 80/12,5MG	NOVAQUIMICA	0,63	1.260,00
00380	2000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG	NOVAQUIMICA	0,63	1.260,00
00381	2000,00	COMP	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG	NOVAQUIMICA	0,63	1.260,00
00390	1000,00	COMP	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED LTDA	0,10	100,00
00391	6000,00	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	0,10	600,00
00392	10000,00	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	NOVAQUIMICA	0,11	1.100,00
00394	72000,00	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,05	3.600,00
00402	5000,00	COMP	BUPROPIONA 150MG	NOVAQUIMICA	0,70	3.500,00
00421	1200,00	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	0,32	384,00
00430	1000,00	COMP	GABAPENTINA 600MG	GERMED LTDA	1,50	1.500,00
00436	500,00	COMP	LAMOTRIGINA 25MG	CRISTALIA	0,26	130,00
00437	500,00	COMP	LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	0,36	180,00
00441	10000,00	COMP	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	0,13	1.300,00
00443	500,00	ESTOJO	MORFINA 0,1MG-ML 1ML	CRISTALIA	2,82	1.410,00
00444	500,00	ESTOJO	MORFINA 0,2MG-ML 1ML	CRISTALIA	5,82	2.910,00
00446	1000,00	ESTOJO	MORFINA 1MG-ML 2ML	CRISTALIA	6,30	6.300,00
00448	500,00	COMP	NALTREXONA 50MG	GENOM	2,60	1.300,00
00450	1500,00	COMP	OLANZAPINA 10MG	EMS LTDA	3,69	5.535,00
00451	1500,00	COMP	OLANZAPINA 2,5MG	EMS LTDA	2,04	3.060,00
00452	1000,00	COMP	OLANZAPINA 5MG	EMS LTDA	1,90	1.900,00
00467	1500,00	COMP	TOPIRAMATO 100MG	GERMED LTDA	1,02	1.530,00
00470	500,00	FRASCO	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	GERMED LTDA	14,00	7.000,00
00473	1500,00	COMP	ZOLPIDEM 10MG	NOVAQUIMICA	1,10	1.650,00
00475	250,00	AMPL	ACETILCISTEINA 10% 3ML	UNIAO QUIMICA	1,68	420,00
00483	5000,00	AMPL	Agua para injeção 20ml	ISOFARMA	0,43	2.150,00
00488	300,00	AMPL	ALFENTANILA 0,544MG 5ML	CRISTALIA	23,25	6.975,00
00489	300,00	AMPL	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	CRISTALIA	26,10	7.830,00
00497	2000,00	AMPL	AMPLICITIL 5MG/ML	HYPOFARMA	1,13	2.260,00
00505	500,00	AMPL	Biperideno 5mg - ml 1ml	CRISTALIA	2,54	1.270,00
00517	600,00	AMPL	CETOPROFENO IM 100MG 2ML	UNIAO QUIMICA	1,70	1.020,00
00519	500,00	AMPL	Cianocobalamina+piridoxina+proca ina+tiamina 5000ui 3ml	MERCKSHARP	5,00	2.500,00
00547	360,00	AMPL	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIAMINA 3ML	MERCKSHARP	13,60	4.896,00
00549	1000,00	AMPL	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA S.A	0,73	730,00
00562	400,00	AMPL	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	13,45	5.380,00
00568	100,00	SRNG	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	UNIAO QUIMICA	7,15	715,00
00585	360,00	AMPL	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJRTAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	8,45	3.042,00
00599	100,00	AMPL	METARAMINOL 10MG 1ML	CRISTALIA	8,00	800,00
00602	400,00	AMPL	METOPROLOL 5MG/ML	CRISTALIA	32,65	13.060,00
00604	100,00	AMPL	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	2,26	226,00
00609	400,00	AMPL	NIPRIDE 50 MG	HYPOFARMA	13,45	5.380,00
00613	400,00	AMPL	NOREPINEFRINA 8MG/ML C/4ML	HIPOLABOR	2,55	1.020,00
00614	500,00	SRNG	NORETISTERONA+ESTRADIOL	MABRA	16,90	8.450,00
00615	1200,00	AMPL	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL	MABRA	16,90	20.280,00
00628	200,00	AMPL	PIRACETAN 200MG/ML5ML	AVENTIS	2,95	590,00
00638	100,00	AMPL	TEICOPLANINA 200MG +DILUENTE DE 3ML	UNIAO QUIMICA	42,00	4.200,00
00639	100,00	AMPL	TEICOPLANINA 400MG +DILUENTE DE 3ML	EUOFARMA	64,25	6.425,00
00647	100,00	AMPL	VANCOMICINA 1G	ABL	23,70	2.370,00
Total:						612.701,60

(Seiscentos e doze mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a – Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)$
365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

CPF: 007.577.104-76

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6486B165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **02** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **04.361.497/0001-18**, estabelecida na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340, sendo representada pelo Senhor **DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO**, portador do CPF sob nº 011.774.994-01 e RG nº 002.126.891 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.350/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:**

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340.

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18				Email:		Telefone:
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340						
Representante: DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO - RG: 002.126.891 SSP/RN						
ITEM	QTD	UND	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	FRASCO	Acetofilina 10mg/ml 120ml	PRATI, DONADUZZI	2,50	2.500,00
00002	1000,00	FRASCO	Acetofilina 5mg/ml 120ml	PRATI, DONADUZZI	2,45	2.450,00
00003	20000,00	COMP	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	0,34	6.800,00
00009	250,00	BISNAGA	Acetonida triancinolona pomada orabase 10g	PRATI, DONADUZZI	4,00	1.000,00
00011	1300,00	BISNAGA	Aciclovir creme 10g	PRATI, DONADUZZI	2,50	3.250,00
00012	120000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	0,03	3.600,00
00014	20000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	EMS	0,45	9.000,00
00015	10000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG	EMS	0,53	5.300,00
00016	5000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	EMS	0,21	1.050,00
00019	15000,00	COMP	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	0,10	1.500,00
00022	600,00	COMP	ACIDO NALIDIXICO 500MG	SANOPI-AVENTIS	0,92	552,00
00025	24000,00	COMP	ALBENDAZOL 200MG	EMS	0,36	8.640,00
00027	5000,00	FRASCO	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	GREEN PHARMA	1,25	6.250,00
00028	10000,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	BIOLAB-SANUS	0,90	9.000,00
00029	14400,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	0,40	5.760,00

00031	3000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG	PRATI, DONADUZZI	0,12	360,00
00032	3600,00	FRASCO	Ambroxol xarope adulto 100ml	NATULAB	1,40	5.040,00
00033	3600,00	FRASCO	Ambroxol xarope infantil 100ml	NATULAB	1,38	4.968,00
00036	10000,00	COMP	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,05	500,00
00037	10000,00	COMP	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	0,06	600,00
00038	7500,00	COMP	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	0,33	2.475,00
00039	3000,00	COMP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,35	1.050,00
00040	70000,00	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,15	10.500,00
00041	15000,00	CAPS	AMOXICILINA 875MG	EUROFARMA	0,80	12.000,00
00043	3000,00	FRASCO	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5ml 75ml	SANDOZ	27,50	82.500,00
00044	1500,00	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTASSIO 500/125MG	RANBAXY	0,85	1.275,00
00045	3600,00	FRASCO	Amoxicilina 250mg suspensão 60ml	PRATI, DONADUZZI	3,50	12.600,00
00047	800,00	FRASCO	Ampicilina 250mg susp 60ml	PRATI, DONADUZZI	3,20	2.560,00
00048	2000,00	CAPS	AMPICILINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,20	400,00
00049	36000,00	COMP	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	0,08	2.880,00
00050	48000,00	COMP	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,04	1.920,00
00051	33600,00	COMP	ATENLOLOL 100MG	PRATI, DONADUZZI	0,05	1.680,00
00053	78000,00	COMP	ATENLOLOL 50MG	PRATI, DONADUZZI	0,04	3.120,00
00059	5000,00	COMP	ATORVASTATINA 80MG	GEOLAB	1,20	6.000,00
00060	10000,00	COMP	AZITROMICINA 1G	PRATI, DONADUZZI	0,36	3.600,00
00061	25000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,51	12.750,00
00062	720,00	FRASCO	Azitromicina 600mg susp 15 ml+dil	PRATI, DONADUZZI	5,90	4.248,00
00063	500,00	FRASCO	Azitromicina 900mg susp pó	PRATI, DONADUZZI	6,75	3.375,00
00064	7800,00	COMP	BACLOFENO 10MG	TEUTO	0,10	780,00
00074	2500,00	COMP	BEZAFIBRATO 200MG	EMS	0,53	1.325,00
00075	500,00	COMP	BISACORDIL 5MG	UNIAO QUIMICA	0,15	75,00
00076	5000,00	FRASCO	Brometo de escopolamina+dipirona gotas 20ml	HIPOLABOR	5,00	25.000,00
00079	10000,00	COMP	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	PHARLAB	0,37	3.700,00
00080	10000,00	COMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	0,41	4.100,00
00081	1200,00	FRASCO	Brometo de n-butilescopolamina gotas 20ml	HIPOLABOR	5,95	7.140,00
00082	250,00	FRASCO	Brometo de tiotropio 2,5mcg 4ml	BOEHRINGER	189,90	47.475,00
00083	250,00	FRASCO	Bromexina xarope adulto 120ml	PRATI, DONADUZZI	2,00	500,00
00084	250,00	FRASCO	Bromexina xarope infantil 120ml	PRATI, DONADUZZI	1,80	450,00
00086	500,00	FRASCO	Bromoprida 4mg/ml gotas de 20ml	LEGRAND	1,15	575,00
00088	150,00	FRASCO	Budesonida nasal 32mcg 120 doses	EUROFARMA	17,00	2.550,00
00089	150,00	FRASCO	Budesonida nasal 64mcg c/120 doses	EUROFARMA	24,00	3.600,00
00091	15000,00	COMP	CAFEINA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO+ PARACETAMOL 30+125+50+30MG	NEO QUIMICA	0,17	2.550,00
00092	5000,00	CAPS	CALCITRIOL 0,25MCG	APSEN PHARMA	1,50	7.500,00
00093	30000,00	COMP	Captopril 25mg	PRATI, DONADUZZI	0,03	9.000,00
00094	20000,00	COMP	Captopril 50mg	PRATI, DONADUZZI	0,04	800,00
00095	6000,00	COMP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	TEUTO	0,35	2.100,00
00097	14400,00	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	0,12	1.728,00
00098	14400,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	0,07	1.008,00
00099	10000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB-SANUS	0,10	1.000,00
00100	14400,00	COMP	Carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	0,18	2.592,00
00102	40000,00	COMP	CEFALEXINA 500MG	AUROBINDO PHARMA	0,30	12.000,00
00103	600,00	FRASCO	Cetoconazol 2% shampoo 100ml	PRATI, DONADUZZI	4,50	2.700,00
00105	2000,00	BISNAGA	Cetoconazol creme 30g	SOBRAL	1,55	3.100,00
00108	350,00	FRASCO	Cetotifeno 1mg/5ml xarope 120ml	UNIAO QUIMICA	9,50	3.325,00
00109	5000,00	COMP	CICLOBENZAPRIMA 10MG	EUROFARMA	0,28	1.400,00
00110	5000,00	COMP	Ciclobenzaprima 5mg	EUROFARMA	0,24	1.200,00
00112	2500,00	COMP	CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB-SANUS	0,25	625,00
00113	2500,00	COMP	Cilostazol 100mg	BIOLAB-SANUS	0,45	1.125,00
00114	5000,00	COMP	CIMETIDINA 200MG	PRATI, DONADUZZI	0,11	550,00
00116	3000,00	COMP	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	0,12	360,00
00117	9000,00	COMP	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	0,20	1.800,00
00118	1500,00	COMP	Ciprofibrato 100mg	BIOLAB-SANUS	0,45	675,00
00119	10000,00	COMP	CIPROFLOXACINO 250MG	PRATI, DONADUZZI	1,75	17.500,00
00120	20000,00	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,25	5.000,00
00123	2000,00	COMP	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	3,69	7.380,00
00125	7500,00	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	0,32	2.400,00
00127	100,00	ESTOJO	CLORIDRATO DE BUIPVACAINA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML	HIPOLABOR	2,20	220,00
00128	2000,00	COMP	CLORTALIDONA 25MG	NEO QUIMICA	0,07	140,00
00129	2000,00	COMP	CLORTALIDONA 50MG	GERMED	0,17	340,00
00131	200,00	BISNAGA	Clostebol+neomicina creme vaginal 40g	ZAMBON	27,00	5.400,00
00132	200,00	BISNAGA	Clostebol+neomicina creme dermatologico 30g	ZAMBON	15,60	3.120,00
00133	240,00	BISNAGA	Clotrimazol 10mg/g creme dermatologico 50g	GREENPHARMA	4,00	960,00
00134	360,00	BISNAGA	Clotrimazol+dexametasona creme dermatologico 40g	MEDLEY	5,69	2.048,40
00135	1500,00	COMP	CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG	UNIAO QUIMICA	0,45	675,00
00137	100,00	BISNAGA	Desonida 0,5mg/g creme dermatologico 30g	NOVA QUIMICA	7,65	765,00
00138	100,00	BISNAGA	Desonida 0,5mg/g pomada dermatologico 30g	MEDLEY	7,65	765,00
00140	3000,00	COMP	DEXAMETASONA 4MG	EMS	0,21	630,00
00141	3500,00	BISNAGA	Dexametasona creme 10g	SOBRAL	0,80	2.800,00
00142	2400,00	FRASCO	Dexametasona elixir 100ml	FARMACE	1,25	3.000,00
00145	2400,00	FRASCO	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml 100ml	FARMACE	1,10	2.640,00
00147	700,00	FRASCO	Diclof resinato 15mg gotas 20ml	VITAMEDIC	2,60	1.820,00
00149	35000,00	COMP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	0,07	2.450,00
00151	150,00	BISNAGA	Diclofenaco dietilamônio gel 60g	SOBRAL	2,69	403,50
00153	200,00	FRASCO	Digoxina 0,05mg/ml elixir 60ml	PRATI, DONADUZZI	4,50	900,00
00158	60000,00	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,08	4.800,00
00159	1000,00	FRASCO	Dipirona sodica sol. Oral 50mg/ml 100ml	NATULAB	1,65	1.650,00
00160	2500,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	EMS	0,14	350,00
00161	1500,00	FRASCO	Domperidona susp 100ml	MANTECORP	10,00	15.000,00
00162	5000,00	COMP	DOXAZOSINA 2MG	UNIAO QUIMICA	0,34	1.700,00
00163	500,00	COMP	DOXICILINA 100MG	PHARLAB	0,15	75,00
00165	130000,00	COMP	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	0,04	5.200,00
00169	288,00	FRASCO	Enema solucao 130ml	NATULAB	4,00	1.152,00

00171	1200,00	FRASCO	Eritromicina 250mg suspensão 60ml	TEUTO	3,00	3.600,00
00175	1200,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	0,39	468,00
00176	5000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	0,15	750,00
00177	3000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	0,21	630,00
00180	1200,00	BISNAGA	Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal 26 gramas	WYETH	30,00	36.000,00
00181	4000,00	COMP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	0,48	1.920,00
00190	52000,00	COMP	FUROSEMIDA 40MG	PRATI, DONADUZZI	0,04	2.080,00
00199	300000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI, DONADUZZI	0,03	9.000,00
00200	10000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	0,04	400,00
00207	24000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,15	3.600,00
00208	18000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	0,22	3.960,00
00210	1000,00	FRASCO	Iodeto de potássio xarope 100ml	NATULAB	2,50	2.500,00
00221	3600,00	COMP	ISSOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	0,20	720,00
00224	500,00	BISNAGA	Kolagenase com cloranfenicol pomada dermatologica 30g	CRISTALIA	12,00	6.000,00
00225	500,00	BISNAGA	Kolagenase pomada dermatologica 30g	CRISTALIA	11,00	5.500,00
00228	3000,00	CAPS	LANSOPRAZOL30MG	GEOLAB	0,48	1.440,00
00231	5000,00	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,71	3.550,00
00244	1200,00	BISNAGA	Lidocaina geleia 30g	HIPOLABOR	2,10	2.520,00
00246	12000,00	COMP	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,07	840,00
00247	1200,00	FRASCO	Loratadina xarope 100ml	MARJOL	2,60	3.120,00
00249	10000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI, DONADUZZI	0,25	2.500,00
00250	160000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI, DONADUZZI	0,05	8.000,00
00252	1200,00	FRASCO	Mebendazol suspensão 30ml	NATULAB	1,10	1.320,00
00253	15000,00	COMP	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	0,12	1.800,00
00255	13000,00	COMP	METFORMINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,07	910,00
00257	18000,00	COMP	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,28	5.040,00
00259	2400,00	FRASCO	Metoclopramida gotas 10ml	PHARLAB	0,56	1.344,00
00262	14400,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI, DONADUZZI	0,11	1.584,00
00265	2400,00	BISNAGA	Metronidazol creme vaginal 50g c/10 aplicadores	PRATI, DONADUZZI	4,88	11.712,00
00266	600,00	BISNAGA	Metronidazol+nistatina creme vaginal 50g c/10 aplicadores	PRATI, DONADUZZI	5,25	3.150,00
00271	500,00	ESTOJO	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA	2,42	1.210,00
00278	5000,00	BISNAGA	Neomicina+bacitracina pomada dermatologica 10g	SOBRAL	1,40	7.000,00
00279	20000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,06	1.200,00
00284	300,00	BISNAGA	Nistatina + oxido de zinco pomada dermatologica 60g	PRATI, DONADUZZI	3,95	1.185,00
00285	5000,00	BISNAGA	Nistatina creme vaginal50g	PRATI, DONADUZZI	3,80	19.000,00
00286	1000,00	FRASCO	Nistatina suspensão 50ml	PRATI, DONADUZZI	3,50	3.500,00
00287	300,00	POTE	NITROFUZAZONA POMADA 500 G	PRATI, DONADUZZI	5,90	1.770,00
00290	600,00	FRASCO	Oleo mineral liquido de 100ml	IMEC	1,90	1.140,00
00291	60000,00	CPSL	OMEPRAZOL 20MG	PRATI, DONADUZZI	0,07	4.200,00
00292	20000,00	CAPS	OMEPRAZOL 40MG	GERMED	0,29	5.800,00
00299	25000,00	COMP	PANTOPRAZOL 40MG	VITAMEDIC	0,21	5.250,00
00301	3000,00	FRASCO	Paracetamol 200mg gotas 15ml	NATULAB	0,70	2.100,00
00302	50000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,04	2.000,00
00303	40000,00	COMP	PARACETAMOL 750MG	PRATI, DONADUZZI	0,10	4.000,00
00309	1800,00	FRASCO	Permetrina 1% locao 60 ml	IFAL	3,00	5.400,00
00313	10800,00	CAPS	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	0,15	1.620,00
00317	10000,00	COMP	PREDNISOLONA 20MG	SANVAL	0,22	2.200,00
00318	1200,00	FRASCO	Prednisolona solução 1mg/ml 60ml	PRATI, DONADUZZI	5,70	6.840,00
00319	20000,00	FRASCO	Prednisolona susp 3mg/ml 60ml	PRATI, DONADUZZI	3,50	70.000,00
00320	50000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,23	11.500,00
00321	20000,00	COMP	PREDNISONA 5MG	SANVAL	0,08	1.600,00
00329	35000,00	COMP	RANITIDINA 150MG	GEOLAB	0,15	5.250,00
00330	200,00	FRASCO	Ranitidina xarope 150mg/10ml120ml	NATIVITA	5,00	1.000,00
00334	2400,00	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	PRATI, DONADUZZI	0,57	1.368,00
00335	1000,00	FRASCO	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	NATULAB	0,95	950,00
00336	240,00	FRASCO	Salbutamol 100mcg spray c/200 doses	TEUTO	9,50	2.280,00
00337	5000,00	COMP	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	0,48	2.400,00
00342	5000,00	COMP	SIMETICONA 40MG	PRATI, DONADUZZI	0,11	550,00
00343	3000,00	FRASCO	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml	NATULAB	0,68	2.040,00
00344	50000,00	COMP	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	0,07	3.500,00
00345	90000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,08	7.200,00
00346	90000,00	COMP	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	0,14	12.600,00
00350	600,00	BISNAGA	Sulfadiazina de prata creme dermatologico 30g	PRATI, DONADUZZI	3,00	1.800,00
00351	35000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI, DONADUZZI	0,11	3.850,00
00352	6000,00	FRASCO	Sulfametoxazol+trimetoprina suspensão 50ml	SOBRAL	1,10	6.600,00
00354	1200,00	FRASCO	Sulfato ferroso gotas 30ml	NATULAB	0,70	840,00
00360	1000,00	CAPS	TETRACICLINA 500MG	PRATI, DONADUZZI	0,20	200,00
00363	1500,00	COMP	TIABENDAZOL 500MG	UCI-FARMA	1,28	1.920,00
00368	1500,00	COMP	TIAMINA 300MG	GEOLAB	0,22	330,00
00383	2000,00	COMP	VERAPAMIL 80MG	PRATI, DONADUZZI	0,10	200,00
00385	6000,00	COMP	TENOXICAM 20MG	GEOLAB	0,30	1.800,00
00387	12000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB-SANUS	0,25	3.000,00
00388	10000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 300MG	ABBOTT	0,77	7.700,00
00389	12000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB-SANUS	0,55	6.600,00
00393	10000,00	COMP	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	0,18	1.800,00
00395	2500,00	COMP	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,30	750,00
00396	36000,00	COMP	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	0,22	7.920,00
00397	10000,00	COMP	BIPERIDENO 4MG	ABBOTT	0,63	6.300,00
00398	500,00	AMPL	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	2,10	1.050,00
00400	25000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	0,12	3.000,00
00401	15000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	0,16	2.400,00
00403	1500,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	10,86	16.290,00
00404	56000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	0,12	6.720,00
00405	10000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,39	3.900,00
00406	24000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	0,17	4.080,00
00407	4000,00	COMP	CITALOPRAM 20MG	NOVAQUIMICA	0,19	760,00
00408	1000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 10 MG	UNIAO QUIMICA	0,46	460,00
00409	1000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	UNIAO QUIMICA	0,74	740,00
00410	1200,00	COMP	CLOMIPRAMINA75MG	EMS	1,45	1.740,00

00411	25000,00	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	0,06	1.500,00
00412	46800,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,07	3.276,00
00413	1200,00	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 20ML	GEOLAB	3,10	3.720,00
00414	36000,00	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,21	7.560,00
00415	24000,00	COMP	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,23	5.520,00
00416	600,00	FRASCO	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	5,00	3.000,00
00417	1500,00	COMP	CODEINA 30MG	CRISTALIA	1,13	1.695,00
00418	2500,00	COMP	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	GEOLAB	0,30	750,00
00419	30000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,06	1.800,00
00420	15000,00	COMP	DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	0,05	750,00
00422	25000,00	COMP	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	0,16	4.000,00
00423	52000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	0,08	4.160,00
00424	1200,00	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMICA	2,36	2.832,00
00425	10000,00	CAPS	FLUOXETINA 10MG	ZYDUS NIKKHO	0,09	900,00
00426	60000,00	CPSL	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,05	3.000,00
00427	100,00	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML	MEDLEY	10,56	1.056,00
00428	4600,00	COMP	GABAPENTINA 300MG	PRATI, DONADUZZI	0,43	1.978,00
00429	3200,00	COMP	GABAPENTINA 400MG	PRATI, DONADUZZI	0,45	1.440,00
00431	12000,00	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	0,14	1.680,00
00432	1200,00	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMICA	1,90	2.280,00
00433	36000,00	COMP	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	0,10	3.600,00
00434	1500,00	COMP	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	0,35	525,00
00438	10000,00	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,75	7.500,00
00439	2000,00	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,41	820,00
00440	500,00	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	8,77	4.385,00
00442	3000,00	COMP	MIDAZOLAM 15MG	UNIAO QUIMICA	0,60	1.800,00
00445	2000,00	COMP	MORFINA 10MG	CRISTALIA	0,54	1.080,00
00447	1200,00	COMP	MORFINA 30MG	CRISTALIA	1,18	1.416,00
00449	2000,00	COMP	NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	0,20	400,00
00453	2000,00	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	0,58	1.160,00
00454	1500,00	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG	UNIAO QUIMICA	1,18	1.770,00
00455	500,00	FRASCO	OXCARBAZEPINA6%SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	33,00	16.500,00
00456	6000,00	COMP	PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	0,30	1.800,00
00457	7800,00	COMP	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	0,21	1.638,00
00458	200,00	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML	CRISTALIA	15,20	3.040,00
00459	30000,00	COMP	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	0,23	6.900,00
00460	20000,00	COMP	RISPERIDONA 3MG	UNIAO QUIMICA	0,28	5.600,00
00461	3000,00	COMP	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	0,31	930,00
00462	5000,00	COMP	SERTRALINA 50MG	PHARLAB	0,23	1.150,00
00463	1000,00	FRASCO	SEVOFLURANO INALANTE DE 100ML	BIOCHIMICO	477,50	477.500,00
00464	1500,00	COMP	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	0,60	900,00
00465	1500,00	COMP	TIORIDAZINA 25MG	UNIAO QUIMICA	0,30	450,00
00466	1500,00	COMP	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	0,38	570,00
00471	5000,00	COMP	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	0,12	600,00
00472	2000,00	FRASCO	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML	PRATI, DONADUZZI	4,15	8.300,00
00474	300,00	AMPL	Acetato+fosfato de betametasona 3mg/3mg 1ml	UNIAO QUIMICA	3,70	1.110,00
00477	300,00	AMPL	Ácido aminocaproico 1g 20ml	NIKKHO	19,90	5.970,00
00478	250,00	AMPL	Ácido aminocaproico 4g 20ml	NIKKHO	22,00	5.500,00
00479	2880,00	AMPL	Ácido ascórbico 500mg 5ml	HIPOLABOR	0,50	1.440,00
00481	600,00	AMPL	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	7,00	4.200,00
00482	300,00	AMPL	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	1,50	450,00
00484	2000,00	AMPL	Água para injeção de 100ml	FARMACE	1,50	3.000,00
00485	3000,00	AMPL	Água para injeção de 10ml	FARMACE	0,12	360,00
00487	8000,00	AMPL	Água para injeção de 5ml	HALEX ISTAR	0,11	880,00
00490	2500,00	AMPL	ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	UNIAO QUIMICA	6,00	15.000,00
00493	1000,00	AMPL	AMINOFILINA 240MG 10ML	FARMACE	0,77	770,00
00494	1000,00	AMPL	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	1,50	1.500,00
00495	1200,00	AMPL	AMPICILINA 1G	TEUTO	2,80	3.360,00
00498	600,00	AMPL	ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML	CRISTALIA	13,00	7.800,00
00499	1000,00	AMPL	ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	0,30	300,00
00501	150,00	AMPL	AZITROMICINA I.V. 500MG	CRISTALIA	55,00	8.250,00
00502	200,00	AMPL	AZTREONAM 1G IM	BIOCHIMICO	99,90	19.980,00
00503	200,00	AMPL	Bicarbonato de sodio 10% 10ml	FARMACE	0,70	140,00
00507	2000,00	AMPL	BROMETO DE N-BUTILESCOPIAMINA 1ML	HIPOLABOR	0,74	1.480,00
00509	1200,00	AMPL	CEFALOTINA 1G	ABL	2,58	3.096,00
00510	600,00	AMPL	CEFAZOLINA 1G IM/IV	BLAU	4,00	2.400,00
00511	200,00	AMPL	CEFEPIMA 1G IV/IM	BIOCHIMICO	4,14	828,00
00512	300,00	AMPL	CEFEPIMA 2G IV/IM	BIOCHIMICO	7,50	2.250,00
00515	300,00	AMPL	CEFTAZIDIMA 1G IM/IV	BIOCHIMICO	8,00	2.400,00
00518	500,00	AMPL	CETOPROFENO IV 100MG	UNIAO QUIMICA	3,30	1.650,00
00520	500,00	AMPL	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA	0,60	300,00
00521	1000,00	AMPL	Cimetidina 300mg2ml	TEUTO	0,60	600,00
00524	120,00	AMPL	Claritromicina500mgiv	APSEN PHARMA	108,00	12.960,00
00526	100,00	AMPL	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML	UNIAO QUIMICA	2,98	298,00
00527	100,00	AMPL	CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML	CRISTALIA	8,00	800,00
00529	600,00	AMPL	Cloreto de potassio 10% 10ml	ISOFARMA	0,22	132,00
00530	1000,00	AMPL	Cloreto de potassio 19,1% 10ml	FARMACE	0,27	270,00
00531	1500,00	AMPL	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	0,18	270,00
00532	10000,00	AMPL	Cloreto de sodio 09 % sistema fechado de 500ml	FARMACE	2,18	21.800,00
00541	500,00	AMPL	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	UNIAO QUIMICA	0,93	465,00
00543	5000,00	AMPL	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	0,67	3.350,00
00544	500,00	AMPL	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml	UNIAO QUIMICA	1,24	620,00
00545	10000,00	AMPL	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HYPOFARMA	0,48	4.800,00
00546	10000,00	AMPL	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	0,56	5.600,00
00551	10000,00	AMPL	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	FARMACE	0,52	5.200,00
00553	12000,00	AMPL	Dipirona sodica 500mg2ml	SANTISA	0,42	5.040,00
00555	600,00	AMPL	Dobutamina 250mg20ml	TEUTO	5,20	3.120,00
00556	700,00	SRNG	Enoxaparina sodica 20mg(heparina suina srng com dispositivo de segurança 0,2ml)	SANOFI-AVENTIS	22,80	15.960,00

00559	150,00	AMPL	EPIRRUBICINA 50MG IV DE 25ML	ZODIAC	283,70	42.555,00
00560	500,00	AMPL	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1,00	500,00
00563	1000,00	AMPL	FENITOINA SODICA 50MG 5ML	CRISTALIA	2,79	2.790,00
00564	1000,00	AMPL	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	1,55	1.550,00
00565	300,00	AMPL	FENTANILA 0,05MG 2ML	UNIAO QUIMICA	1,65	495,00
00566	300,00	AMPL	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR	3,90	1.170,00
00570	200,00	AMPL	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	10,86	2.172,00
00571	400,00	AMPL	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	CRISTALIA	10,48	4.192,00
00572	1000,00	AMPL	FUROSEMIDA 20MG 2ML	FARMACE	0,43	430,00
00574	1000,00	AMPL	GENTAMICINA 20MG 1ML	NOVAFARMA	1,00	1.000,00
00575	1000,00	AMPL	GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA	1,00	1.000,00
00577	800,00	AMPL	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	1,60	1.280,00
00578	2000,00	AMPL	GLICOSE A 25% DE 10ML	FARMACE	0,21	420,00
00580	4320,00	AMPL	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	2,70	11.664,00
00581	2000,00	AMPL	GLICOSE A 50% DE 10ML	ISOFARMA	0,24	480,00
00583	1000,00	AMPL	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIAO QUIMICA	1,01	1.010,00
00584	720,00	AMPL	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	6,21	4.471,20
00586	800,00	AMPL	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	CRISTALIA	11,12	8.896,00
00587	400,00	AMPL	Heparina sodica 5000ui/ml subcutanea 0,25ml	CRISTALIA	5,00	2.000,00
00588	600,00	AMPL	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	4,85	2.910,00
00589	2000,00	AMPL	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMICA	2,17	4.340,00
00590	2000,00	AMPL	HIDROCORTISONA 500MG	UNIAO QUIMICA	4,92	9.840,00
00591	100,00	SRNG	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	GRIFOLS	186,30	18.630,00
00594	2000,00	AMPL	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	HYPOFARMA	2,54	5.080,00
00597	60,00	AMPL	MEROPENEM 1G	BIOCHIMICO	23,15	1.389,00
00598	60,00	AMPL	MEROPENEM 500MG	BIOCHIMICO	11,15	669,00
00600	600,00	AMPL	Metilergometrina 2mg/ml 1ml	UNIAO QUIMICA	1,30	780,00
00601	4800,00	AMPL	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	FARMACE	0,33	1.584,00
00607	60,00	AMPL	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	6,70	402,00
00608	300,00	AMPL	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	UNIAO QUIMICA	0,68	204,00
00610	300,00	AMPL	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	32,70	9.810,00
00619	800,00	AMPL	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	0,90	720,00
00620	5000,00	AMPL	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	9,30	46.500,00
00622	2000,00	AMPL	PENICILINA CRISTALINA 50000	BLAU	7,06	14.120,00
00626	900,00	AMPL	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	1,75	1.575,00
00629	2000,00	AMPL	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	CRISTALIA	2,10	4.200,00
00630	200,00	AMPL	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UNIAO QUIMICA	12,08	2.416,00
00631	500,00	AMPL	RANITIDINA 50MG 2ML	FARMACE	0,53	265,00
00633	2400,00	AMPL	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	2,74	6.576,00
00634	4000,00	AMPL	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	2,60	10.400,00
00635	500,00	AMPL	Soro fisiológico 09 % sistema fechado de 100ml	FARMACE	2,10	1.050,00
00636	1000,00	AMPL	Sulfato de magnésio 10% 10ml	ISOFARMA	0,87	870,00
00637	1000,00	AMPL	Sulfato de magnésio 50% 10ml	ISOFARMA	4,17	4.170,00
00641	3000,00	AMPL	TENOXCAN 40MG	UNIAO QUIMICA	5,95	17.850,00
00642	500,00	AMPL	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1,70	850,00
00644	3000,00	AMPL	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	0,80	2.400,00
00645	2000,00	AMPL	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	0,86	1.720,00
Total:						1.943.431,10

(Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO

CPF: 011.774.994-01

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0B5C858B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO VISTORIA DE ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR 2019

COMISSÃO PARA AS VISTORIAS NOMEADA PELA PORTARIA Nº032/2019-GP E REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB, TORNAM PUBLICO AS DEVIDA ALTERAÇÕES, CONFORME VISTORIA EM ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REALIZADO, NOS DIAS, 20, 27 E 29 DE MARÇO DE 2019 - ANO LETIVO 2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Dia/letivo	Km/dia	Km/Ano	Val. Unit.	OBSERVAÇÃO
01	Sede do Município, Divisão, Livramento a Escola Estadual Prof. Daniel Gurgel – (Vespertina).	-	32		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
02	Humaitá, Clarão, Riacho de Santana, Riacho das Lanchas, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Municipal Aluizio Gurgel. (Vespertino)	-	68		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
03	Humaitá, Clarão, Riacho de Santana, Riacho das Lanchas, Açude Novo, Escola Municipal Leonel Cicero, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Creche Tia Alice. – (Matutino)	-	116		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
04	Escola Antonia Euri de Brito, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Permissão de cima, Permissão do meio a Escola Municipal Antonia Euri de Brito. –(Matutino e Vespertino)	-	142		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
05	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal a Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).	-	20		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
07	Retiro, Sítio Sossego, Bom Futuro, Reforma, Arrimo, Amparo, Retiro a Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – (Matutino).	-	90		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
08	Permissão, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço da Forquilha, Santarém a Escola Municipal Anrtonia Eurlí. – (Vespertino).	-	66		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
09	Sede do Município, Livramento a Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno)	-	30		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
10	Riacho Grande, Verruma I e II, Santo Antonio, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Matutino).	-	56		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
11	Riacho Grande, Verruma I e II, Santo Antonio, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí – (Vespertino).	-	56		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
12	Sede do Município, Divisão, Monte Alegre, Livramento a Escola Estadual Prof. Daniel Gurgel – (Matutino).	-	70		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
13	Retiro, Reforma, Arrimo, Bom Futuro, Permissão de Cima, Permissão de Meio, a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – (Noturno).	-	72		R\$ 2,68	De acordo com os dias letivos do mês.
TOTAL						

**COMISSÃO PARA AS VISTORIAS DAS ROTAS ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2019
PORTARIA Nº032/2019-GP**

1 – Representantes da Secretaria de Educação Cultura e Desporto:

Willi Kesle Ferreira _____

Rosana Anália de Medeiros _____

2 – Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:

Maria Rozenice Bezerra de Melo _____

Priscila da Silva Paiva _____

3 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Aginaldo Geminiano de Almeida Neto Ferreira _____

Janduís, 01 de abril de 2019

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FAE930EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 013/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENS. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
DIANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	07	10,00	NÃO	28.07.1985	APROVADO
LUZIA ELIZÂNGELA DE ARAÚJO	03	7,00	SIM	13.12.1977	APROVADO
ILANA MARQUES DE BRITO	04	7,00	SIM	26.09.1990	APROVADO
SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO	01	6,50	NÃO	11.04.1986	APROVADO
EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	08	4,50	SIM	05.02.1992	REPROVADO
FRANCISCO COSME ALVES	09	4,00	SIM	17.03.1987	REPROVADO
DIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	06	4,00	SIM	06.11.1993	REPROVADO
ANA CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	02	3,00	SIM	12.04.1989	REPROVADO
ANA SANTANA DE ARAÚJO	10	0,00	SIM	18.04.1989	REPROVADO
ANDREI GOMES DE AZEVEDO	05	0,00	NÃO	13.04.1994	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C421DB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 009/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2019, destinado contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.	UND		140	150,00	21.000,00
2	5316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN. Prestação De Serviços Com Entrega Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares Do Município De José Da Penha - RN.	UND		50	150,00	7.500,00
Total					28.500,00	

José da Penha/RN, 01/04/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B9C629AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 1º TRIMESTRE/2019**

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.lagoadanta.rn.gov.br, página de Transparência.

Numero da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada
1/2018	Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.	23/03/2018 22/03/2019	Órgão gerenciador	1/2018	Pregão Presencial	A C CAETANO DA SILVA - ME

2/2018	Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	10/04/2018 10/04/2019	- Órgão gerenciador	4/2018	Pregão Presencial	JACOB & MENEZES LTDA - ME
4/2018	Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades	11/04/2018 10/04/2019	- Órgão gerenciador	8/2018	Pregão Presencial	J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
5/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME
6/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA
7/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	EBARA TECNOLOGIA E SERVÇO EM INFORMATICA LTDA
8/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
9/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
10/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	CAVALCANTE & CIA LTDA
11/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
12/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495
13/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	RADIANY F MALHEIRO ME
14/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
15/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
16/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
17/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
18/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	- Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP
19/2018	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172.	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	5/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
20/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
21/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
22/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	- Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050.	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
24/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
25/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	- Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
26/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	- Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
27/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	- Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
28/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	- Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
29/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	- Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
30/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	CONCEITO HOSPITALAR EIRELI
31/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
32/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	- Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LT
33/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
34/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO
35/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
36/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	- Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
37/2018	Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	16/07/2018 16/07/2019	- Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	EBARA TECNOLOGIA E SERVÇO EM INFORMATICA LTDA
38/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	- Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
39/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	- Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO
40/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	- Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

41/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
42/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E
43/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
44/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	HDX COMERCIAL EIRELI - ME
45/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
46/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
47/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	METALURGICA ALIANCA EIRELI
48/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
49/2018	Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430	14/08/2018 13/08/2019	Órgão gerenciador	18/2018	Pregão Presencial	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
50/2018	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	29/08/2018 28/08/2019	Órgão gerenciador	19/2018	Pregão Presencial	PNEUTEX LTDA - EPP
51/2018	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	29/08/2018 28/08/2019	Órgão gerenciador	19/2018	Pregão Presencial	PAULO R PEREIRA
52/2018	Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis	26/10/2018 25/10/2019	Órgão gerenciador	22/2018	Pregão Presencial	Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP
53/2018	Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal	29/10/2018 28/10/2019	Órgão gerenciador	21/2018	Pregão Presencial	LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495
54/2018	Serviço de Recarga e Remanufaturamento de Toner para as impressoras das diversas Secretarias vinculadas a Administração do Executivo Municipal	29/10/2018 28/10/2019	Órgão gerenciador	21/2018	Pregão Presencial	JOSE JOAO BATISTA NETO
55/2018	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR N°s 201700759 e 201701173	13/11/2018 13/11/2019	Órgão gerenciador	23/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
56/2018	Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.	13/11/2018 12/11/2019	Órgão gerenciador	20/2018	Pregão Presencial	B2B GESTAO E SERVICOS LTDA
57/2018	Autorização para abertura do processo de licitatório para Realizar Serviços de Ultrassonografia em geral (abdominal total, pélvica, transvaginal, obstétrica, mama, tireoide, vias urinárias, próstata e parede abdominal).	20/12/2018 20/12/2019	Órgão gerenciador	24/2018	Pregão Presencial	ULTRAMED EIRELI
58/2018	Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinado a suprir as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN	04/12/2018 04/12/2019	Órgão gerenciador	25/2018	Pregão Presencial	SEVERINO RODRIGUES
1/2019	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01 - Itens Remanescentes.	01/03/2019 29/02/2020	Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
2/2019	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.	28/03/2019 27/03/2020	Órgão gerenciador	1/2019	Pregão Presencial	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
3/2019	Aquisição gradual de água mineral natural.	29/03/2019 28/03/2020	Órgão gerenciador	2/2019	Pregão Presencial	ELENILSON AUGUSTINHO - ME

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:CDAE5292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000045/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 45/2019

Termo de dispensa de licitação: 000045/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas e enxoval hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Jozilma Maria de Carvalho - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008606 - LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO ESPESSURA GROSSA 2,20X1CM GRAMATURA 230GR VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS NA COR NATURAL DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X1,80CM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA.	UND	40,00	55,0000	2.200,00
2 - 0008607 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,0000	110,00
3 - 0008608 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	22,0000	176,00
4 - 0008609 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	15,00	22,0000	330,00
5 - 0008610 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,0000	110,00
6 - 0008611 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	10,00	22,0000	220,00

7 - 0008612 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,0000	110,00
8 - 0008613 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	22,0000	176,00
9 - 0008614 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	15,00	22,0000	330,00
10 - 0008615 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,0000	110,00
11 - 0008616 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	2,00	22,0000	44,00
12 - 0008617 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	20,0000	160,00
13 - 0008618 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	20,00	20,0000	400,00
14 - 0008619 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	40,00	20,0000	800,00
15 - 0008620 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	20,0000	100,00
16 - 0008621 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	2,00	20,0000	40,00
17 - 0008622 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	35,0000	350,00
18 - 0008623 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	12,00	35,0000	420,00
19 - 0008624 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	8,00	35,0000	280,00
20 - 0008625 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	35,0000	350,00
21 - 0008626 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	15,00	32,0000	480,00
22 - 0008627 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	32,0000	320,00
Total				7.616,00

Fornecedor(es): RF - SERVICOS DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008606 - LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO ESPESSURA GROSSA 2,20X1CM GRAMATURA 230GR VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS NA COR NATURAL DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X1,80CM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA.	UND	40,00	56,0000	2.240,00
2 - 0008607 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	23,0000	115,00
3 - 0008608 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	23,0000	184,00
4 - 0008609 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	15,00	23,0000	345,00
5 - 0008610 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	23,0000	115,00
6 - 0008611 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	10,00	23,0000	230,00
7 - 0008612 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	23,0000	115,00
8 - 0008613 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	23,0000	184,00
9 - 0008614 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	15,00	23,0000	345,00
10 - 0008615 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	23,0000	115,00
11 - 0008616 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	2,00	23,0000	46,00
12 - 0008617 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	21,9000	175,20
13 - 0008618 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	20,00	21,9000	438,00
14 - 0008619 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	40,00	21,9000	876,00
15 - 0008620 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	21,9000	109,50
16 - 0008621 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	2,00	21,9000	43,80
17 - 0008622 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	36,9000	369,00
18 - 0008623 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	12,00	36,9000	442,80
19 - 0008624 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	8,00	36,9000	295,20
20 - 0008625 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	36,9000	369,00
21 - 0008626 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	15,00	33,9000	508,50
22 - 0008627 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	33,9000	339,00
Total				8.000,00

Fornecedor(es): ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008606 - LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃOZINHO ESPESSURA GROSSA 2,20X1CM GRAMATURA 230GR VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS NA COR NATURAL DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X1,80CM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA.	UND	40,00	55,5000	2.220,00
2 - 0008607 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,9000	114,50
3 - 0008608 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	22,9000	183,20
4 - 0008609 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	15,00	22,9000	343,50
5 - 0008610 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,9000	114,50
6 - 0008611 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR AZUL TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	10,00	22,9000	229,00
7 - 0008612 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,9000	114,50
8 - 0008613 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	22,9000	183,20
9 - 0008614 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	15,00	22,9000	343,50
10 - 0008615 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	22,9000	114,50
11 - 0008616 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR ROSA TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	2,00	22,9000	45,80
12 - 0008617 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:PP, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	8,00	20,9000	167,20
13 - 0008618 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:P, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	20,00	20,9000	418,00
14 - 0008619 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:M, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	40,00	20,9000	836,00
15 - 0008620 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:G, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	5,00	20,9000	104,50
16 - 0008621 - CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER NA COR BRANCO TAM:GG, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, CONFORME MODELO	UND	2,00	20,9000	41,80
17 - 0008622 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	35,5000	355,00
18 - 0008623 - CAMISA GOLA POLO NA COR ROSA EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	12,00	35,5000	426,00
19 - 0008624 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	8,00	35,5000	284,00
20 - 0008625 - CAMISA GOLA POLO NA COR AZUL EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	35,5000	355,00
21 - 0008626 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: M	UND	15,00	32,5000	487,50
22 - 0008627 - CAMISA GOLA POLO NA COR BRANCO EM MALHA PV C/ 02 BOTÕES SEM BOLSO C/ SERIGRAFIA TAM: G	UND	10,00	32,5000	325,00
Total				7.806,20

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a Jozilma Maria de Carvalho, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais).

Lagoa de Pedras/RN, 18 de março de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F2B802FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP.- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

ÀS 08H:30M DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA. FORAM CREDENCIADAS A PARTICIPAR DO CERTAME OS REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA BAIXO RELACIONADAS, AS QUAL APRESENTARAM OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME / 10.493.637/0001-10	RONDINELLY RICARDO DA SILVA /2.110.917
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI / 29.805.880/0001-55	FRANCISCO FABIO ALVES DANTAS /1.618.935

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0028361 - Barrote 3x3mt Especificação: barrote, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1.000	RS 11.6600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0028361	Rodada Nº 1		
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11.6600	08:57:47

Item Nº2 - 0028362 - Caibro de madeira Especificação: caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 6 metros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2.000	RS 83.2500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2.000	RS 3.9600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0028362	Rodada Nº 1		
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3.9000	* 08:59:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3.8900	* 08:59:22
Item Nº2 - 0028362	Rodada Nº 2		
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3.8800	* 08:59:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3.8700	* 08:59:38
Item Nº2 - 0028362	Rodada Nº 3		
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3.8500	* 08:59:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3.8400	* 08:59:47

Item Nº2 - 0028362		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8000	* 08:59:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7900	* 08:59:56
Item Nº2 - 0028362		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7500	* 09:00:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7400	* 09:00:08
Item Nº2 - 0028362		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7300	* 09:00:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7200	* 09:00:20
Item Nº2 - 0028362		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,6300	* 09:00:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6200	* 09:00:59
Item Nº2 - 0028362		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,6300	09:01:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6200	09:01:14
Item Nº2 - 0028362		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6200	09:01:19

Item Nº3 - 0033193 - CAIBRO DE MADEIRA PEÇA COM 4MT. ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1.000	RS 54,8500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1.000	RS 3,9600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,9500	* 09:01:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,8900	* 09:01:44
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8000	* 09:01:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7900	* 09:01:53
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7500	* 09:01:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7400	* 09:02:00
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7000	* 09:02:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	* 09:02:10
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,6500	* 09:02:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6400	* 09:02:19
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,6000	* 09:02:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,5900	* 09:02:28
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5500	* 09:02:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,5400	* 09:02:40
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5500	09:02:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,5400	09:02:48
Item Nº3 - 0033193		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,5400	09:02:52

Item Nº4 - 0028364 - Fechadura alavanca banho Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 40,8900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 33,1200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,0000	* 09:03:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,9500	* 09:03:23
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 32,5000	* 09:03:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,4900	* 09:03:33
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 32,0000	* 09:03:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,9000	* 09:03:42
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,0000	* 09:03:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 28,9000	* 09:04:00
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,3000	* 09:04:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,0000	* 09:04:08
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,9000	* 09:04:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,8900	* 09:04:25
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,7000	* 09:04:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,6900	* 09:04:46
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,6000	* 09:04:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,5900	* 09:04:58
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,5800	* 09:05:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,5700	* 09:05:14
Item Nº4 - 0028364		Rodada Nº 10	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,5800	09:05:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,5700	09:05:22
Item N°4 - 0028364		Rodada N° 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,5700	09:05:25

Item N°5 - 0028365 - Fechadura externa alavanca cromada Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. De alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 53,2800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 33,8400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°5 - 0028365		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,0000	* 09:05:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,9000	* 09:05:55
Item N°5 - 0028365		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,0000	09:06:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,9000	09:06:18
Item N°5 - 0028365		Rodada N° 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,9000	09:06:24

Item N°6 - 0032990 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 40,5100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 30,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 30,0000	* 09:06:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,9000	* 09:06:46
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,5000	* 09:06:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,4900	* 09:06:53
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,0000	* 09:06:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 28,9500	* 09:07:03
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,0000	* 09:07:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9500	* 09:07:10
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,0000	* 09:07:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,9500	* 09:07:18
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,5000	* 09:07:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,4900	* 09:07:29
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,0000	* 09:07:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,9500	* 09:07:39
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,0000	* 09:07:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,9500	* 09:07:51
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,5000	* 09:07:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,4900	* 09:08:05
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,0000	* 09:08:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,9500	* 09:08:15
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,0000	* 09:08:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,9500	* 09:08:27
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 09:08:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	* 09:08:37
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	* 09:09:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	09:09:30
Item N°6 - 0032990		Rodada N° 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	09:09:35

Item N°7 - 0028367 - Fechadura tipo caixa Especificação: fechadura c/ duas chaves em zamac,			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 30,6000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 14,6900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,5000	* 09:10:28
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,4000	* 09:10:33
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,3900	* 09:10:42
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,3000	* 09:11:39
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,2900	* 09:11:48
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,2000	* 09:11:54
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 4	

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,1900	* 09:12:13
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,0000	* 09:12:16
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,9900	* 09:12:22
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	* 09:12:27
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,4900	* 09:12:38
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,0000	* 09:12:43
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	* 09:12:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,5000	* 09:12:54
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,4900	* 09:12:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 09:13:04
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 09:13:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	* 09:13:12
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,9900	* 09:13:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,6500	* 09:13:23
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,9900	09:13:30
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,6500	09:13:35
Item N°7 - 0028367		Rodada N° 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,6500	09:13:44

Item N°8 - 0028368 - Ferrolho chato c/ porta cadeado 460x4 Especificação: zincado, galvanizado chato com porta cadeado.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 10,5300	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 7,8700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°8 - 0028368		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,5300	09:14:29
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,7200	* 09:14:48
Item N°8 - 0028368		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,7200	09:14:55

Item N°9 - 0028369 - Ferrolho chato c/ porta cadeado 700x4 Especificação: zincado galvanizado, chato com porta cadeado.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 11,3900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 10,5300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	* 09:15:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,9900	* 09:15:20
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,5000	* 09:15:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4900	* 09:15:28
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,4000	* 09:15:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,3900	* 09:15:40
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,3500	* 09:15:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,3400	* 09:15:49
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,1000	* 09:15:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,0900	* 09:15:59
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,0000	* 09:16:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,9900	* 09:16:07
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,9000	* 09:16:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,8900	* 09:16:17
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,8500	* 09:16:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,8400	* 09:16:32
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,8000	* 09:16:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,7900	* 09:16:47
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,6000	* 09:16:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5900	* 09:17:01
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,5000	* 09:17:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,4900	* 09:17:12
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,4000	* 09:17:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,3900	* 09:17:20
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,3000	* 09:17:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,2900	* 09:17:32
Item N°9 - 0028369		Rodada N° 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,0000	* 09:17:38
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	* 09:17:41

Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,9000	* 09:17:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,8900	* 09:17:50
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 16	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,7000	* 09:17:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,6900	* 09:18:04
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 17	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,6000	* 09:18:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,5900	* 09:18:17
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 18	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,5500	* 09:18:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,5400	* 09:18:25
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 19	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,5000	* 09:18:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,4900	* 09:18:33
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 20	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,4500	* 09:18:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,4400	* 09:18:45
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 21	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,4200	* 09:18:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,4100	* 09:18:56
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 22	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,4000	* 09:19:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,3900	* 09:19:09
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 23	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,4000	09:19:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,3900	09:19:17
Item Nº9 - 0028369		Rodada Nº 24	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,3900	09:19:37

Item Nº10 - 0028370 - Forra de porta 60 Especificação: madeira de alta qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 196,6500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 84,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0028370		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 196,6500	09:20:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	09:20:10
Item Nº10 - 0028370		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	09:20:19

Item Nº11 - 0028371 - Forra de porta 70 Especificação: madeira de alta qualidade e de 1ª qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 196,6500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 84,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº11 - 0028371		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 196,6500	09:20:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	09:20:47
Item Nº11 - 0028371		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	09:20:53

Item Nº12 - 0028372 - Forra de porta 80 Especificação: madeira de alta qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 196,6500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 84,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº12 - 0028372		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 196,6500	09:21:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	09:21:16
Item Nº12 - 0028372		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	09:21:23

Item Nº13 - 0028373 - Forra de porta 90 Especificação: madeira de alta qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 218,5000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 99,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº13 - 0028373		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 218,5000	09:21:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 99,0000	09:21:46
Item Nº13 - 0028373		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 99,0000	09:21:55

Item Nº14 - 0028374 - Janela 2 folhas 80x100 alumínio/vidro Especificação: resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 283,8400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 238,0000	*

Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 235,0000	* 09:22:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 234,9000	* 09:22:23
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 230,0000	* 09:22:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 229,9000	* 09:22:34
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 228,0000	* 09:22:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 227,9000	* 09:22:49
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 225,0000	* 09:22:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 224,9000	* 09:23:00
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 213,0000	* 09:23:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 212,9000	* 09:23:19
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 210,0000	* 09:23:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 209,9000	* 09:23:33
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 205,0000	* 09:23:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 204,9000	* 09:23:45
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 200,0000	* 09:23:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 199,9900	* 09:23:56
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 195,0000	* 09:24:01
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 194,9000	* 09:24:09
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 193,0000	* 09:24:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 192,9000	* 09:24:17
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 192,0000	* 09:24:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 191,9000	* 09:24:30
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 188,0000	* 09:24:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 187,9000	* 09:24:41
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 186,0000	* 09:24:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 185,9000	* 09:24:58
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 185,0000	* 09:25:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 184,9000	* 09:25:16
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 177,0000	* 09:25:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 176,9000	* 09:25:43
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 16	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 168,0000	* 09:25:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 176,9000	09:25:57
Item Nº14 - 0028374		Rodada Nº 17	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 168,0000	09:26:05

Item Nº15 - 0028375 - Linha 3x4 Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	210	RS 250,4100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	210	RS 16,5600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	* 09:26:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,9900	* 09:26:46
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,5000	* 09:26:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,4900	* 09:26:59
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,4800	* 09:27:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,4700	* 09:27:16
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 09:27:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 09:27:35
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,5000	* 09:27:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,4900	* 09:27:59
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,0000	* 09:28:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,9900	* 09:28:09
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,9000	* 09:28:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,8900	* 09:28:19
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	* 09:28:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,8900	09:28:39
Item Nº15 - 0028375		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	09:28:44

Item Nº16 - 0028376 - Linha 3x5 Especificação: linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.			
--	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	210	RS 307,4300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	210	RS 20,1600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº16 - 0028376		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 09:29:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	* 09:29:20
Item Nº16 - 0028376		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,5000	* 09:29:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,4900	* 09:29:33
Item Nº16 - 0028376		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,4000	* 09:29:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,3900	* 09:29:43
Item Nº16 - 0028376		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	* 09:29:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,9900	* 09:29:54
Item Nº16 - 0028376		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	09:30:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,9900	09:30:05
Item Nº16 - 0028376		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,9900	09:30:21

Item Nº17 - 0028377 - Linha 3x6 peça com 4mt Especificação: linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	210	RS 242,5400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	210	RS 23,3100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0028377		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,0000	* 09:30:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,9900	* 09:30:50
Item Nº17 - 0028377		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,8000	* 09:30:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,7900	* 09:31:03
Item Nº17 - 0028377		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,7000	* 09:31:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,6900	* 09:31:29
Item Nº17 - 0028377		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,7000	09:31:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,6900	09:31:44
Item Nº17 - 0028377		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,6900	09:31:49

Item Nº18 - 0028378 - Linha 3x8 peça com 4mt Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	210	RS 334,3100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	210	RS 29,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,0000	* 09:32:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 28,9900	* 09:32:17
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,5000	* 09:32:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 28,4900	* 09:32:26
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,0000	* 09:32:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9900	* 09:32:33
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,7000	* 09:32:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,6900	* 09:32:49
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,6000	* 09:32:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,5900	* 09:33:01
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,5500	* 09:33:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,5400	* 09:33:15
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,5000	* 09:33:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,4900	* 09:33:25
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,4500	* 09:33:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,4400	* 09:33:38
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,4000	* 09:33:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,3900	* 09:33:51
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,3500	* 09:33:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,3400	* 09:34:05
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,3000	* 09:34:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,2900	* 09:34:14
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,0000	* 09:34:20

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,9900	* 09:34:25
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,5000	* 09:34:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,4900	* 09:34:40
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,4500	* 09:34:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,4400	* 09:34:56
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,0000	* 09:35:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,4400	09:35:10
Item Nº18 - 0028378		Rodada Nº 16	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,0000	09:35:16

Item Nº19 - 0028379 - Madeirít 05mm 2,20x1, 10.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 50,4800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 26,9600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,8000	* 09:35:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,7900	* 09:35:44
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,7000	* 09:35:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,6900	* 09:35:55
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,0000	* 09:36:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,9900	* 09:36:10
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,5000	* 09:36:19
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,4900	* 09:36:22
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,0000	* 09:36:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,9900	* 09:36:30
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,5000	* 09:36:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,4900	* 09:36:40
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,5000	09:36:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,4900	09:36:53
Item Nº19 - 0028379		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,4900	09:37:00

Item Nº20 - 0028380 - Madeirít 10mm 2,20x1,10.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	160	RS 100,9300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	160	RS 41,3000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº20 - 0028380		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 41,0000	* 09:37:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 39,9900	* 09:37:32
Item Nº20 - 0028380		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 39,0000	* 09:37:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 38,9900	* 09:37:43
Item Nº20 - 0028380		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 39,0000	09:37:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 38,9900	09:37:55
Item Nº20 - 0028380		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 38,9900	09:37:59

Item Nº21 - 0028381 - Madeirít 12mm 2,20x1,10			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	210	RS 51,2100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº21 - 0028381		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 51,2000	09:38:32

Item Nº22 - 0028382 - Porta laminada 60x2,10cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 207,5800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 67,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 67,0000	* 09:39:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 66,9000	* 09:39:06
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 66,0000	* 09:39:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 65,9000	* 09:39:14
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 3	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 65,0000	* 09:39:19
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 64,9000	* 09:39:25
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 64,0000	* 09:39:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 63,9000	* 09:39:32
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 62,0000	* 09:39:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 61,9000	* 09:39:41
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	* 09:39:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9000	* 09:39:48
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	09:39:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9000	09:40:07
Item Nº22 - 0028382		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9000	09:40:15

Item Nº23 - 0028383 - Porta laminada 70x2,10cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 207,5800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 80,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 80,0000	* 09:40:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 79,9900	* 09:40:44
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 75,0000	* 09:40:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 74,9900	* 09:40:52
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 74,0000	* 09:40:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 73,9900	* 09:41:00
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 70,0000	* 09:41:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 69,9900	* 09:41:12
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 68,0000	* 09:41:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 67,9900	* 09:41:21
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 65,0000	* 09:41:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 64,9900	* 09:41:31
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 62,0000	* 09:41:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 61,9900	* 09:41:41
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	* 09:41:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9900	* 09:41:50
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	09:42:01
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9900	09:42:03
Item Nº23 - 0028383		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9900	09:42:09

Item Nº24 - 0028384 - Porta laminada 80x2,10cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 207,5800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 83,6100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº24 - 0028384		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 207,5800	09:42:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 83,6000	* 09:42:38
Item Nº24 - 0028384		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 83,6000	09:42:42

Item Nº25 - 0028385 - Porta laminada 90x2,10cm			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 229,4300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 89,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº25 - 0028385		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 229,4300	09:43:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 89,9000	* 09:43:10
Item Nº25 - 0028385		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 89,9000	09:43:17

Item Nº26 - 0028386 - Ripão 1,2x5 Especificação: ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	500	R\$ 4,5900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	500	R\$ 1,6200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº26 - 0028386			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 4,5900	09:43:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,6200	09:43:46
Item Nº26 - 0028386			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,6200	09:43:52

Item Nº27 - 0028389 - Treliça tg8 Especificação: fabricado em aço nervurado tg8			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	150	R\$ 38,2400	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	150	R\$ 24,3000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº28 - 0028390 - Arame galvanizado nº16.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	R\$ 19,4300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	R\$ 11,1200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº28 - 0028390			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 19,4300	09:47:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,1200	09:48:12
Item Nº28 - 0028390			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,1200	09:48:16

Item Nº29 - 0028391 - Arame galvanizado nº18.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	R\$ 19,4300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	R\$ 12,5100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº29 - 0028391			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 12,0000	* 09:48:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,4900	* 09:48:41
Item Nº29 - 0028391			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,0000	* 09:48:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 10,9900	* 09:48:57
Item Nº29 - 0028391			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 10,7000	* 09:49:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 10,9900	09:49:07
Item Nº29 - 0028391			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 10,7000	09:49:14

Item Nº30 - 0032991 - AREIA FINA ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	300	R\$ 65,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº31 - 0028393 - Argamassa colante tipo ac ii saco com 20kg.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	700	R\$ 16,1700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	700	R\$ 11,6100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,6000	* 09:50:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,5900	* 09:50:36
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,5500	* 09:50:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,5400	* 09:50:45
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,5000	* 09:50:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,4900	* 09:50:54
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,4500	* 09:51:01
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,4400	* 09:51:05
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,4000	* 09:51:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,3900	* 09:51:17
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,3700	* 09:51:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,3600	* 09:51:29
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 7
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,3500	* 09:51:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,3400	* 09:51:43
Item Nº31 - 0028393			Rodada Nº 8

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,3000	* 09:51:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,2900	* 09:51:52
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,2000	* 09:52:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,1900	* 09:52:04
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 09:52:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 09:52:13
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,9000	* 09:52:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,8900	* 09:52:21
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,8000	* 09:52:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,7900	* 09:52:35
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,7000	* 09:52:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6900	* 09:52:50
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,6000	* 09:52:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,5900	* 09:53:01
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,5000	* 09:53:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,4900	* 09:53:11
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 16	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,4000	* 09:53:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,3900	* 09:53:23
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 17	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,3500	* 09:53:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,3400	* 09:53:34
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 18	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,2800	* 09:53:38
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,2700	* 09:53:43
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 19	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,2000	* 09:53:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,1900	* 09:53:53
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 20	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	* 09:53:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,9900	* 09:54:00
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 21	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,9000	* 09:54:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,8900	* 09:54:17
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 22	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,8000	* 09:54:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,7900	* 09:54:29
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 23	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,7000	* 09:54:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,6900	* 09:54:40
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 24	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,6500	* 09:54:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,6400	* 09:54:55
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 25	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,6000	* 09:55:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,5900	* 09:55:08
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 26	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,5000	* 09:55:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4900	* 09:55:19
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 27	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,5000	09:55:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4900	09:55:28
Item Nº31 - 0028393		Rodada Nº 28	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4900	09:55:36

Item Nº32 - 0028394 - Argamassa colante tipo ac iii aço com 20kg.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	170	RS 38,0200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	170	RS 26,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,7000	* 09:56:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,6900	* 09:56:08
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,5000	* 09:56:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,4900	* 09:56:17
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,0000	* 09:56:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,9900	* 09:56:26
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,5000	* 09:56:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,4900	* 09:56:37
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,0000	* 09:56:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,9900	* 09:56:46
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,7000	* 09:56:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,6900	* 09:56:57
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 7	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,5000	* 09:57:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,4900	* 09:57:07
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,0000	* 09:57:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,9900	* 09:57:21
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,8000	* 09:57:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,7900	* 09:57:35
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,0000	* 09:57:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	* 09:57:46
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,9000	* 09:57:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,8900	* 09:58:01
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,8000	* 09:58:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,7900	* 09:58:13
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,7000	* 09:58:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,6900	* 09:58:20
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0000	* 09:58:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	* 09:58:31
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0000	09:58:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	09:58:41
Item Nº32 - 0028394		Rodada Nº 16	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	09:58:46

Item Nº33 - 0028395 - Bota de borracha cano curto (toda grade numeração).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 65,5500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 35,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº33 - 0028395		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 35,0000	* 09:59:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,9900	* 09:59:18
Item Nº33 - 0028395		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 34,0000	* 09:59:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	* 09:59:29
Item Nº33 - 0028395		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,7000	* 09:59:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,6900	* 09:59:45
Item Nº33 - 0028395		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,7000	09:59:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,6900	09:59:58
Item Nº33 - 0028395		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,6900	10:00:03

Item Nº34 - 0028396 - Bota de borracha cano longo (toda grade numeração).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 56,4400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 35,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº34 - 0028396		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 34,0000	* 10:00:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	* 10:00:33
Item Nº34 - 0028396		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,5000	* 10:00:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	10:00:46
Item Nº34 - 0028396		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,5000	10:00:58

Item Nº35 - 0028397 - Bota de couro cano curto (toda grade numeração).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	150	RS 61,6500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	150	RS 49,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº35 - 0028397		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 49,9000	* 10:01:32
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,8500	* 10:01:37
Item Nº35 - 0028397		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 49,8400	* 10:01:43
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,8000	* 10:01:47
Item Nº35 - 0028397		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 49,7900	* 10:01:54
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,7500	* 10:01:59
Item Nº35 - 0028397		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 49,7400	* 10:02:05
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,7000	* 10:02:12
Item Nº35 - 0028397		Rodada Nº 5	

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 49,6900	* 10:02:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,0000	* 10:02:23
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 6			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 48,9900	* 10:02:29
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 48,6000	* 10:02:47
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 7			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 48,5900	* 10:02:52
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 48,5500	* 10:02:59
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 8			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 48,5400	* 10:03:04
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 48,5000	* 10:03:09
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 9			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 48,4900	* 10:03:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 48,0000	* 10:03:22
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 10			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 47,9900	* 10:03:36
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 47,5000	* 10:03:40
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 11			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 47,4900	* 10:03:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 47,0000	* 10:03:59
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 12			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 46,9900	* 10:04:05
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 46,0000	* 10:04:08
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 13			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 45,9900	* 10:04:16
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 45,0000	* 10:04:20
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 14			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 44,9900	* 10:04:25
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 44,0000	* 10:04:30
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 15			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 43,9900	* 10:04:35
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 42,0000	* 10:04:41
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 16			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 41,9900	* 10:04:49
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 40,0000	* 10:05:05
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 17			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 41,9900	10:05:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 40,0000	10:05:19
Item Nº35 - 0028397			
Rodada Nº 18			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 40,0000	10:05:26

Item Nº36 - 0032992 - BRITA I ESPECIFICAÇÃO: BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	150	RS 159,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº36 - 0032992			
Rodada Nº 1			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 154,0000	10:05:55

Item Nº37 - 0031194 - CIMENTO CP II SACO COM 25KG.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 21,8500	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº38 - 0032993 - CIMENTO CP IV SACO COM 50KG.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3.800	RS 39,3300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3.800	RS 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº38 - 0032993			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 39,3300	10:08:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,0000	10:08:10
Item Nº38 - 0032993			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,0000	10:08:15

Item Nº39 - 0028401 - Luva em couro para serviços gerais curta.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	530	RS 16,1700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	530	RS 9,8100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº39 - 0028401			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,7000	* 10:08:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,6900	* 10:08:42
Item Nº39 - 0028401			
Rodada Nº 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,7000	10:08:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,6800	* 10:09:16
Item Nº39 - 0028401			
Rodada Nº 3			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,6800	10:09:20

Item Nº40 - 0028402 - Luva em couro para serviços gerais longa.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	330	RS 19,8700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	330	RS 11,6100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº40 - 0028402			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 10:13:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 10:13:15
Item Nº40 - 0028402			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	10:13:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	10:13:26
Item Nº40 - 0028402			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	10:13:30

Item Nº41 - 0028403 - Luva látex curta g.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 5,9700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 4,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,9000	* 10:09:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,8900	* 10:10:24
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,8000	* 10:10:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,7900	* 10:10:35
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,7000	* 10:10:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6900	* 10:10:55
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6500	* 10:11:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6400	* 10:11:43
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,5000	* 10:11:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4900	* 10:11:53
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,3000	* 10:12:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2900	* 10:12:05
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 7
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	* 10:12:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 10:12:11
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 8
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,9000	* 10:12:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,8900	* 10:12:18
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 9
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8800	* 10:12:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,8700	* 10:12:27
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8800	10:12:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,8700	10:12:38
Item Nº41 - 0028403			Rodada Nº 11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,8700	10:12:44

Item Nº42 - 0028404 - Luva látex curta m.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 5,9700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 4,7700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,7000	* 10:13:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6900	* 10:13:53
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6500	* 10:14:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6800	* 10:16:21
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6500	* 10:16:30
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6000	* 10:16:41
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 4
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5900	* 10:16:48
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,5500	* 10:16:56
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5400	* 10:17:05
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,3000	* 10:17:09
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 6
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2900	* 10:17:15
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,3000	10:17:18
Item Nº42 - 0028404			Rodada Nº 7
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2900	10:17:26

Item Nº43 - 0028405 - Luva látex curta p.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 5,9700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 5,0400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	* 10:17:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,9900	* 10:17:53
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,9500	* 10:18:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,9400	* 10:18:06
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,7000	* 10:18:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6900	* 10:18:19
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6500	* 10:18:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6400	* 10:18:31
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6000	* 10:18:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5900	* 10:18:46
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,5000	* 10:18:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4900	* 10:18:57
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 7
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,4500	* 10:19:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4400	* 10:19:08
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 8
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,4000	* 10:19:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,3900	* 10:19:16
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 9
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,2500	* 10:19:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2400	* 10:19:26
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,2000	* 10:19:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1900	* 10:19:36
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 11
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,1800	* 10:19:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1700	* 10:19:47
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,1800	10:19:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1700	10:19:57
Item Nº43 - 0028405			Rodada Nº 13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1700	10:20:04

Item Nº44 - 0028409 - Luva pigmentada.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 3,7300	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 2,9300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9200	* 10:20:36
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,9000	* 10:20:46
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,8900	* 10:20:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,7000	* 10:20:56
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6900	* 10:21:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,6000	* 10:21:08
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 4
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,5900	* 10:21:13
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,5000	* 10:21:20
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4900	* 10:21:31
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,4000	* 10:21:43
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 6
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3900	* 10:21:48
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,3000	* 10:21:53
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 7
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2900	* 10:21:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1000	* 10:22:05
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 8
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	* 10:22:11
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 10:22:14
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 9
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	10:22:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	10:22:23
Item Nº44 - 0028409			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	10:22:27

Item Nº45 - 0032994 - MÁSCARA DESCARTÁVEL VALRELADA FACIAL FILTRANTE COM ELÁSTICO. PFF2.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	760	RS 3,1500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	760	RS 2,3200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº45 - 0032994			Rodada Nº 1

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3100	* 10:22:53
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,3000	* 10:22:57
Item Nº45 - 0032994		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2900	* 10:23:03
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1000	* 10:23:07
Item Nº45 - 0032994		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	* 10:23:12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 10:23:15
Item Nº45 - 0032994		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 10:23:22
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,8000	* 10:23:28
Item Nº45 - 0032994		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7900	* 10:23:33
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	* 10:23:39
Item Nº45 - 0032994		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7900	10:23:44
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	10:23:46
Item Nº45 - 0032994		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	10:23:50

Item Nº46 - 0028411 - Piso cerâmico extra 33x33 pei 5. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento, piso de primeira qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	320	RS 15,4800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº46 - 0028411		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,4800	10:24:18

Item Nº47 - 0028412 - Piso cerâmico extra 45x45 pei 4. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento piso de primeira qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	520	RS 36,9300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	520	RS 19,7100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,5000	* 10:24:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,4900	* 10:24:48
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	* 10:24:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,9900	* 10:24:58
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,0000	* 10:25:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,9900	* 10:25:10
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,5000	* 10:25:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,4900	* 10:25:22
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,0000	* 10:25:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 10:25:35
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,9500	* 10:25:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9400	* 10:25:44
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,9000	* 10:25:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,8900	* 10:26:02
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,9000	10:26:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,8900	10:26:12
Item Nº47 - 0028412		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,8900	10:26:19

Item Nº48 - 0028413 - Piso cerâmico extra 45x45 pei 5 Especificação: ideal para utilização em ambiente possui excelente acabamento, piso de primeira qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	600	RS 36,9300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	600	RS 17,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº48 - 0028413		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,9000	* 10:26:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,8900	* 10:26:52
Item Nº48 - 0028413		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,9000	10:27:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,8900	10:27:09
Item Nº48 - 0028413		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,8900	10:27:17
Item Nº49 - 0028414 - Piso cerâmico extra branco 33x33 pei 4 Especificação: ideal para utilização em ambiente, possuir excelente acabamento de primeira qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	300	RS 17,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº49 - 0028414		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,0000	10:27:44

Item Nº50 - 0032995 - PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X15).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 20,6100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 11,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº50 - 0032995			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,2000	* 10:28:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,1900	* 10:28:20
Item Nº50 - 0032995			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,1500	* 10:28:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,1400	* 10:28:29
Item Nº50 - 0032995			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 10:28:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 10:28:49
Item Nº50 - 0032995			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	10:28:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	10:28:55
Item Nº50 - 0032995			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	10:29:00

Item Nº51 - 0032996 - PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½X 13).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	120	RS 19,8700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	120	RS 13,0900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº51 - 0032996			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,8700	10:29:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,0900	10:29:34
Item Nº51 - 0032996			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,0900	10:29:38

Item Nº52 - 0032997 - PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X12).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 17,6600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 8,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº52 - 0032997			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,9000	* 10:30:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,8900	* 10:30:13
Item Nº52 - 0032997			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,9000	10:30:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,8900	10:30:20
Item Nº52 - 0032997			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,8900	10:30:35

Item Nº53 - 0032998 - PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½X 10).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	110	RS 16,3300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	110	RS 10,7100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº53 - 0032998			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,7000	* 10:30:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6900	* 10:31:02
Item Nº53 - 0032998			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,6000	* 10:31:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,5900	* 10:31:15
Item Nº53 - 0032998			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,6000	10:31:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,5900	10:31:23
Item Nº53 - 0032998			Rodada Nº 4
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,5900	10:31:27

Item Nº54 - 0028419 - Prego marcenaria sem cabeça de 15 x 18 (1 ½ x 13).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 26,2200	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº55 - 0028420 - Prego marcenaria sem cabeça de 17 x 27 (2 ½ x 11).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 28,4100	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº56 - 0028421 - Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 (2 ½ x 10).			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	R\$ 26,1000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	R\$ 16,3300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº56 - 0028421		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 26,1000	10:34:46
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 16,3300	10:34:53
Item Nº56 - 0028421		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 16,3300	10:34:59

Item Nº57 - 0028422 - Rejunte Especificação: rejunte saca de 1kg.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	700	R\$ 3,1500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	700	R\$ 2,1900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº57 - 0028422		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 3,1500	10:35:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 2,1900	10:35:25
Item Nº57 - 0028422		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 2,1900	10:35:28

Item Nº58 - 0028426 - Telha cerâmica de primeira Especificação: telha de cerâmica de primeira qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	R\$ 764,7500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	R\$ 342,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº58 - 0028426		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 764,7500	10:35:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 342,0000	10:36:01
Item Nº58 - 0028426		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 342,0000	10:36:05

Item Nº59 - 0028427 - Telha cerâmica de segunda Especificação: telha cerâmica de segunda qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	R\$ 764,7500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	R\$ 270,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº59 - 0028427		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 268,0000	* 10:39:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 267,9000	* 10:39:25
Item Nº59 - 0028427		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 268,0000	10:39:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 267,9000	10:39:34
Item Nº59 - 0028427		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 267,9000	10:39:41

Item Nº60 - 0028429 - Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos Especificação: tijolo de primeira qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	200	R\$ 764,7500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	200	R\$ 342,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº60 - 0028429		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 764,7500	10:36:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 342,0000	10:36:50
Item Nº60 - 0028429		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 342,0000	10:36:55

Item Nº61 - 0028430 - Cal hidratada branco 10kg.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	300	R\$ 16,9000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	300	R\$ 16,3900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº61 - 0028430		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 16,8700	* 10:40:05
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 16,0000	* 10:40:25
Item Nº61 - 0028430		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 15,9900	* 10:40:29
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 15,5000	* 10:40:39
Item Nº61 - 0028430		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 15,4900	* 10:40:45
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 15,4000	* 10:40:48
Item Nº61 - 0028430		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 15,3900	* 10:40:55
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 15,3000	* 10:41:00
Item Nº61 - 0028430		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 15,2900	* 10:41:05

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 10:41:19
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 10:41:24
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,5000	* 10:41:32
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,9000	* 10:41:51
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	* 10:41:58
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,4900	* 10:42:03
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,0000	* 10:42:07
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	* 10:42:12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,5000	* 10:42:21
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,4900	* 10:42:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 10:42:31
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,9900	* 10:42:37
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 10:42:39
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 10:42:53
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,9000	* 10:43:05
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,8900	* 10:43:12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,8000	* 10:43:17
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,7900	* 10:43:28
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,7000	* 10:43:34
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6900	* 10:43:41
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,6800	* 10:43:47
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6700	* 10:43:51
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,6500	* 10:43:55
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6400	* 10:43:58
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,5000	* 10:44:03
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,4900	* 10:44:13
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,3000	* 10:44:17
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,2900	* 10:44:24
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,2000	* 10:44:30
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,1900	* 10:44:36
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	* 10:44:44
Item Nº61 - 0028430			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,1900	10:44:49
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	10:44:52
Item Nº61 - 0028430			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	10:44:59

Item Nº62 - 0028432 - Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 30,5100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 7,6300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº62 - 0028432			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,5100	10:45:29
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,2200	* 10:45:44
Item Nº62 - 0028432			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,2200	10:45:48

Item Nº63 - 0028433 - Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 19,8000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 5,4900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº63 - 0028433			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,8000	10:46:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,4900	10:46:26
Item Nº63 - 0028433			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,4900	10:46:32
Item Nº64 - 0028434 - Fundo nivelador branco			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 52,2000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº64 - 0028434			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 48,5300	10:47:02

Item Nº65 - 0028436 - Garfo para rolo de pintura de 23cm.			
--	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 5,8500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 5,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,5400	* 10:47:35
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,5000	* 10:47:44
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,4900	* 10:47:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,4000	* 10:47:54
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,3900	* 10:47:58
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,2000	* 10:48:02
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,1900	* 10:48:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	* 10:48:12
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,9900	* 10:48:16
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,9000	* 10:48:20
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,8900	* 10:48:25
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,8000	* 10:48:29
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,7900	* 10:48:39
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,7000	* 10:48:41
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6900	* 10:48:45
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6000	* 10:48:51
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5900	* 10:48:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,5000	* 10:49:02
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4900	* 10:49:07
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,4000	* 10:49:13
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,3900	* 10:49:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,3000	* 10:49:23
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 12	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2900	* 10:49:27
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,2000	* 10:49:35
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 13	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1900	* 10:49:39
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	* 10:49:45
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 14	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 10:49:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,9000	* 10:49:55
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 15	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,8900	* 10:50:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8000	* 10:50:03
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 16	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7900	* 10:50:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7000	* 10:50:15
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 17	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	* 10:50:20
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,6500	* 10:50:23
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 18	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6400	* 10:50:27
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5000	* 10:50:31
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 19	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,4900	* 10:50:35
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,4000	* 10:50:41
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 20	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,3900	* 10:50:46
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,3000	* 10:50:49
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 21	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,2900	* 10:50:54
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,2000	* 10:50:57
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 22	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,1900	* 10:51:01
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,1800	* 10:51:07
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 23	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,1700	* 10:51:11
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,1000	* 10:51:14
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 24	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,0900	* 10:51:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,1000	10:51:26
Item Nº65 - 0028436		Rodada Nº 25	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,0900	10:51:30

Item Nº66 - 0028437 - Lixa nº100 para ferro tamanho 225x275cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	110	RS 3,0600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	110	RS 2,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº66 - 0028437		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4000	* 10:52:13
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,3000	* 10:52:20
Item Nº66 - 0028437		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2900	* 10:52:24
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 10:52:27
Item Nº66 - 0028437		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 10:52:30
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,9800	* 10:52:36
Item Nº66 - 0028437		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	10:52:42
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,9800	10:52:46
Item Nº66 - 0028437		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,9800	10:52:59

Item Nº67 - 0028438 - Lixa nº100 para parede tamanho 225x275cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	110	RS 0,7700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	110	RS 0,5800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº67 - 0028438		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,7700	10:53:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5800	10:53:25
Item Nº67 - 0028438		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5800	10:53:28

Item Nº68 - 0028439 - Lixa nº120 para ferro tamanho 225x278cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	110	RS 2,4100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	110	RS 1,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº68 - 0028439		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7500	* 10:53:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7400	* 10:53:58
Item Nº68 - 0028439		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7300	* 10:54:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7200	* 10:54:08
Item Nº68 - 0028439		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	* 10:54:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	* 10:54:18
Item Nº68 - 0028439		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,6000	* 10:54:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	10:54:27
Item Nº68 - 0028439		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,6000	10:54:36

Item Nº69 - 0028440 - Lixa nº120 para madeira tamanho 225x277cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	110	RS 0,7700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	110	RS 0,5800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº69 - 0028440		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5500	* 10:55:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5400	* 10:55:13
Item Nº69 - 0028440		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5300	* 10:55:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5200	* 10:55:23
Item Nº69 - 0028440		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5100	* 10:55:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5000	* 10:55:34
Item Nº69 - 0028440		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5100	10:55:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5000	10:55:40
Item Nº69 - 0028440		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5000	10:55:47

Item Nº70 - 0033195 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 48,0700	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº71 - 0033196 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15	RS 44,3800	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº72 - 0033197 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15	RS 44,3800	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº73 - 0033002 - MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO. N95.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	500	RS 2,5600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	500	RS 1,5600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,5500	* 10:58:36
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,5000	* 10:58:40
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,4900	* 10:58:46
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4000	* 10:58:51
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	* 10:58:55
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,3000	* 10:58:59
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,2900	* 10:59:02
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,1000	* 10:59:10
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0900	* 10:59:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,0500	* 10:59:21
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0400	* 10:59:29
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,0000	* 10:59:33
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9900	* 10:59:38
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9500	* 10:59:42
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9400	* 10:59:52
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9200	* 10:59:55
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9100	* 11:00:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9000	* 11:00:05
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,8900	* 11:00:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,8800	* 11:00:15
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,8900	11:00:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,8800	11:00:24
Item Nº73 - 0033002		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,8800	11:00:29

Item Nº74 - 0028448 - Massa acrílica 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 33,0000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 26,4600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,0000	* 11:02:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,9900	* 11:02:47
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,8000	* 11:02:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,7900	* 11:02:56
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,6000	* 11:03:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,5900	* 11:03:07
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,5000	* 11:03:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,4900	* 11:03:16
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,4000	* 11:03:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,3900	* 11:03:24
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,3000	* 11:03:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,2900	* 11:03:43
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,0000	* 11:03:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,9900	* 11:03:57
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,8000	* 11:04:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,7900	* 11:04:07
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,7000	* 11:04:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,6900	* 11:04:16
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,6000	* 11:04:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,5900	* 11:04:30
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,5000	* 11:04:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,4900	* 11:04:38

Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,3000	* 11:04:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,2900	* 11:04:50
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,0000	* 11:04:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,9900	* 11:04:59
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,5000	* 11:05:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,4900	* 11:05:08
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,0000	* 11:05:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,9900	* 11:05:15
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 16	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,0000	* 11:05:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	* 11:05:24
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 17	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,5000	* 11:05:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,4900	* 11:05:36
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 18	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0000	* 11:05:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	* 11:05:43
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 19	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 11:05:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	* 11:05:53
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 20	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,8000	* 11:05:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,7900	* 11:06:04
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 21	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,7500	* 11:06:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,7400	* 11:06:15
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 22	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,7000	* 11:06:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,6900	* 11:06:30
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 23	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,6500	* 11:06:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,6400	* 11:06:40
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 24	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,6000	* 11:06:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,5900	* 11:06:50
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 25	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	* 11:06:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,5900	11:07:00
Item Nº74 - 0028448		Rodada Nº 26	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	11:07:05

Item Nº75 - 0028449 - Massa corrida 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 24,2800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 17,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº75 - 0028449		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,5000	* 11:08:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,4900	* 11:08:09
Item Nº75 - 0028449		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,0000	* 11:08:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 11:08:29
Item Nº75 - 0028449		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,9000	* 11:08:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	11:08:45
Item Nº75 - 0028449		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,7800	11:09:36

Item Nº76 - 0028450 - Massa corrida de 18 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	150	RS 66,9300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	150	RS 35,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº76 - 0028450		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 35,8000	* 11:10:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 35,9100	11:10:17
Item Nº76 - 0028450		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 35,8000	11:10:23

Item Nº77 - 0028451 - Massa plástica de 500g.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15	RS 17,3300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 8,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº77 - 0028451		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,3300	11:10:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5500	11:10:50

Item Nº77 - 0028451			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5500	11:10:57

Item Nº78 - 0028452 - Rolo para pintura em esponja de 23cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 9,7200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 6,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº78 - 0028452			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,7200	11:11:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,6000	* 11:11:29
Item Nº78 - 0028452			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,6000	11:11:34

Item Nº79 - 0028453 - Rolo para pintura em lã pura de 23cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 15,7500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 10,9300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº79 - 0028453			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,7500	11:11:53
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,9000	* 11:12:02
Item Nº79 - 0028453			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,9000	11:12:05

Item Nº80 - 0028454 - Rolo para pintura, em esponja de 9cm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 9,1400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 4,1000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº80 - 0028454			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,1400	11:12:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1000	11:12:36
Item Nº80 - 0028454			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1000	11:12:39

Item Nº81 - 0028455 - Selador acrílico			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 23,3100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 22,9700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº81 - 0028455			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,3100	11:13:03
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,9000	* 11:13:10
Item Nº81 - 0028455			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,5000	11:13:27

Item Nº82 - 0028456 - Selador acrílico			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 93,8700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 87,6600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº82 - 0028456			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 87,5000	* 11:13:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 87,6600	11:14:05
Item Nº82 - 0028456			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 84,8700	11:15:14

Item Nº83 - 0028457 - Selador acrílico 18lt			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 93,8700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 87,6600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº83 - 0028457			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 87,5000	* 11:15:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 87,6600	11:15:44
Item Nº83 - 0028457			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 87,4000	11:15:55

Item Nº84 - 0033003 - SELADOR ACRÍLICO 3,6LT.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	500	RS 23,3100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	500	RS 22,9700	*

Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº84 - 0033003		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,3100	11:16:38
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,9000	* 11:16:40
Item Nº84 - 0033003		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,9000	11:16:45

Item Nº85 - 0028459 - Solvente para tinta a óleo.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	140	RS 17,0900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	140	RS 12,1900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº85 - 0028459		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,1000	* 11:17:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,1900	11:17:12
Item Nº85 - 0028459		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,1000	11:17:22

Item Nº86 - 0028460 - Super cal 5kg Especificação: pacote com 10 kg.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 16,3900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 6,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº86 - 0028460		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,3900	11:17:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5000	11:17:48
Item Nº86 - 0028460		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5000	11:17:52

Item Nº87 - 0028461 - Textura rústica 14l.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 180,4400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 89,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº87 - 0028461		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 88,5000	* 11:18:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 89,0000	11:18:25
Item Nº87 - 0028461		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 88,5000	11:18:35

Item Nº88 - 0033198 - TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 18 LITROS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	800	RS 114,7400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	800	RS 80,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº88 - 0033198		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 80,0000	* 11:19:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 80,5500	11:19:05
Item Nº88 - 0033198		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 80,0000	11:19:11

Item Nº89 - 0028463 - Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo de 18 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	210	RS 301,5300	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº90 - 0028464 - Tinta esmalte sintético amarelo Caterpillar de 3,6 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 65,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº90 - 0028464		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 65,5000	11:21:07

Item Nº91 - 0028465 - Tinta esmalte sintético de 3,6 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 65,5500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 53,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº91 - 0028465		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 53,5000	* 11:21:58

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 53,6000	11:22:02
Item Nº91 - 0028465		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 53,5000	11:22:10

Item Nº92 - 0028466 - Tinta esmalte sintético para demarcação de piso de 18 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 180,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº92 - 0028466		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 180,0000	11:22:33

Item Nº93 - 0028467 - Tinta interna lavável de 18 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	200	RS 100,0300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	200	RS 69,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº93 - 0028467		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 68,9000	* 11:23:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 69,0000	11:23:04
Item Nº93 - 0028467		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 68,9000	11:23:10

Item Nº94 - 0028468 - Tinta interna lavável de 3,6 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 24,8000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 19,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº94 - 0028468		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,8000	* 11:23:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9000	11:23:38
Item Nº94 - 0028468		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,8000	11:23:44

Item Nº95 - 0028469 - Trincha de 1 ½".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 4,2300	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 4,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº95 - 0028469		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2300	11:24:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	11:24:16
Item Nº95 - 0028469		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	11:24:23

Item Nº96 - 0028470 - Trincha de 2".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 4,8200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 3,8700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº96 - 0028470		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,8200	11:24:45
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8500	* 11:24:54
Item Nº96 - 0028470		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8500	11:24:58

Item Nº97 - 0028471 - Trincha de 3".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 10,4900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 9,8100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº97 - 0028471		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,8000	* 11:25:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,8100	11:25:26
Item Nº97 - 0028471		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,8000	11:25:34

Item Nº98 - 0028472 - Trincha de 4".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	200	RS 13,5700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	200	RS 11,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº98 - 0028472		Rodada Nº 1	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,2300	* 11:25:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,2500	11:25:58
Item Nº98 - 0028472		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,2300	11:26:07

Item Nº99 - 0033004 - VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 95,7100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 77,3100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº99 - 0033004		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 77,2000	* 11:26:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 77,3100	11:26:35
Item Nº99 - 0033004		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 75,0000	11:26:51

Item Nº100 - 0028474 - Zarcão para ferro de 3,6 litros.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 65,5500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 52,5600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº100 - 0028474		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 52,5000	* 11:27:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 52,5600	11:27:29
Item Nº100 - 0028474		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 52,5000	11:27:36

Item Nº101 - 0028475 - Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 0,4400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 0,3600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº101 - 0028475		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4400	11:28:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3500	* 11:28:11
Item Nº101 - 0028475		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3500	11:28:17

Item Nº102 - 0028476 - Adaptador soldável curto de 32mm x 1".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 1,4500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 1,4400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº102 - 0028476		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4500	11:28:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,2700	* 11:28:49
Item Nº102 - 0028476		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,2700	11:28:56

Item Nº103 - 0028477 - Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 3,7600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 2,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº103 - 0028477		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7600	11:29:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3600	* 11:29:35
Item Nº103 - 0028477		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3600	11:29:40

Item Nº104 - 0028479 - Anel de vedação para vaso sanitário.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 7,1100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 7,0600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº104 - 0028479		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0500	* 11:30:02
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0600	11:30:06
Item Nº104 - 0028479		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0500	11:30:16

Item Nº105 - 0028480 - Arejador para torneira de metal cromado.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº106 - 0033005 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	R\$ 28,6300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	R\$ 19,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº106 - 0033005		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 28,6300	11:31:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 19,0000	11:31:06
Item Nº106 - 0033005		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 19,0000	11:31:12
Item Nº107 - 0028482 - Bacia sanitária com caixa acoplada.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	R\$ 316,8300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	R\$ 224,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº107 - 0028482		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 316,8300	11:31:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 224,9100	11:31:39
Item Nº107 - 0028482		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 224,9100	11:31:43
Item Nº108 - 0028483 - Bacia sanitária infantil.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	R\$ 272,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº108 - 0028483		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 262,0000	11:32:08
Item Nº109 - 0028484 - Bacia sanitária para de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm comprimento por 380mm largura – modelo convencional.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	R\$ 316,8300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	R\$ 84,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº109 - 0028484		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 316,8300	11:32:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 84,0000	11:32:38
Item Nº109 - 0028484		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 84,0000	11:32:43
Item Nº110 - 0028485 - Boia para poço de sucção das bombas de 1”.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	R\$ 53,4100	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº111 - 0028486 - Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 0,4200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 0,3600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº111 - 0028486		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 0,4200	11:33:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,3600	11:33:53
Item Nº111 - 0028486		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,3600	11:34:04
Item Nº112 - 0028487 - Bucha de redução de 50mm x 1 ½” soldável para água.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 2,6100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 2,1600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº112 - 0028487		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 2,6100	11:34:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 2,1600	11:34:24
Item Nº112 - 0028487		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 2,1600	11:34:26
Item Nº113 - 0028488 - Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água.			

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 2,2800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 1,6600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº113 - 0028488		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 2,2800	11:34:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,6600	11:34:49
Item Nº113 - 0028488		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,6600	11:34:54

Item Nº114 - 0028489 - Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para esgoto.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 1,6600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 1,4000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº114 - 0028489		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,3900	* 11:35:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 1,4000	11:35:20
Item Nº114 - 0028489		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,3900	11:35:25

Item Nº115 - 0028490 - Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para esgoto.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 10,6200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 5,6400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº115 - 0028490		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 5,2800	* 11:36:41
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 5,6400	11:36:45
Item Nº115 - 0028490		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 5,2800	11:36:54

Item Nº116 - 0028491 - Caixa d'água com tampa 1000 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	R\$ 462,7900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	R\$ 298,1700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº116 - 0028491		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 462,7900	11:37:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 298,1700	11:37:29
Item Nº116 - 0028491		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 298,1700	11:37:33

Item Nº117 - 0028492 - Caixa d'água com tampa 5.000 litros. Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	R\$ 2.716,3300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	R\$ 2.025,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº117 - 0028492		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 2.716,3300	11:38:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 2.025,0000	11:38:08
Item Nº117 - 0028492		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 2.025,0000	11:38:12

Item Nº118 - 0028493 - Caixa d'água com tampa 500 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	R\$ 277,9400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	R\$ 192,9200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº118 - 0028493		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 277,9400	11:38:32
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 192,0000	* 11:38:42
Item Nº118 - 0028493		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 192,0000	11:38:48

Item Nº119 - 0033006 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA ESPECIFICAÇÃO: DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER Á NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUÇÃO DA LIMPEZA TOTAL DO VAZO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	R\$ 31,8600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	R\$ 26,9100	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº119 - 0033006			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 31,8600	11:39:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,9100	11:39:16
Item Nº119 - 0033006			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,9100	11:39:20

Item Nº120 - 0028495 - Cap de 25mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 0,7700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 0,5400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº120 - 0028495			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,7700	11:39:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5400	11:39:43
Item Nº120 - 0028495			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5400	11:40:04

Item Nº121 - 0028496 - Cap de 40mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 2,7800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 2,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº121 - 0028496			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,7800	11:40:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2500	11:40:27
Item Nº121 - 0028496			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2500	11:40:33

Item Nº122 - 0028497 - Cap de 50mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 5,0700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 4,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº122 - 0028497			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0700	11:40:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9300	* 11:41:03
Item Nº122 - 0028497			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9300	11:41:08

Item Nº123 - 0028498 - Cola para pvc, tubo com 850g.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	25	RS 39,9200	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	RS 4,3200	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº124 - 0028500 - Cuba oval de embutir para bancada na cor branca – linha universal código 137 na medida aproximada de 490mm x 360mm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 179,1700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 74,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº124 - 0028500			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 179,1700	11:41:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 73,0000	* 11:41:41
Item Nº124 - 0028500			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 73,0000	11:41:45

Item Nº125 - 0028501 - Curva longa de 45° x 100mm para esgoto.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 39,4700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 29,7400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº125 - 0028501			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 39,4700	11:42:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,4000	* 11:42:22
Item Nº125 - 0028501			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,4000	11:42:28

Item Nº126 - 0028502 - Curva longa de 45° x 50mm para esgoto.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 11,5200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 7,9200	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº126 - 0028502			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,5200	11:42:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,5900	* 11:43:03
Item Nº126 - 0028502			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,5900	11:43:07

Item Nº127 - 0028503 - Curva longa de 45° x 75mm para esgoto.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 35,1200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 18,7600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº127 - 0028503			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 35,1200	11:43:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,0000	* 11:43:38
Item Nº127 - 0028503			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,0000	11:43:41

Item Nº128 - 0028504 - Ducha higiênica manual cromada com registro, derivação, 1,20m de comprimento do tubo flexível.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 35,0000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15	RS 32,1000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº128 - 0028504			
Rodada Nº 1			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,0000	* 11:44:02
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 32,1000	11:44:06
Item Nº128 - 0028504			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,0000	11:44:09

Item Nº129 - 0028505 - Engate flexível de 40cm em metal cromado para mictório.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 30,9900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 10,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº129 - 0028505			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 30,9900	11:47:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,7700	* 11:47:29
Item Nº129 - 0028505			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,7700	11:47:35

Item Nº130 - 0033007 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 8,8700	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 6,5600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº130 - 0033007			
Rodada Nº 1			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5500	* 11:44:41
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,5600	11:44:44
Item Nº130 - 0033007			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5500	11:44:50

Item Nº131 - 0028507 - Joelho com redução de 25mm x ½" soldável/roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	75	RS 1,9000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	75	RS 1,6400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº131 - 0028507			
Rodada Nº 1			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6300	* 11:45:20
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,6400	11:45:25
Item Nº131 - 0028507			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6300	11:45:38

Item Nº132 - 0028508 - Joelho com redução de 32mm x ¾" soldável/roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	75	RS 6,5800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	75	RS 4,2700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº132 - 0028508			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,5800	11:46:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 11:46:23
Item Nº132 - 0028508			
Rodada Nº 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	11:46:30

Item Nº133 - 0028509 - Joelho de ½" roscável.			
--	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 1,0500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 0,9900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°133 - 0028509		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 1,0500	11:48:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,9900	11:48:15
Item N°133 - 0028509		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,9900	11:48:18

Item N°134 - 0028510 - Joelho de ¾" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 1,7100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 1,4900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°134 - 0028510		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 1,7100	11:48:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,4900	11:48:40
Item N°134 - 0028510		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 1,4900	11:48:46

Item N°135 - 0028511 - Joelho de 1" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 6,8800	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 4,1600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°135 - 0028511		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 4,1500	* 11:49:16
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 4,1600	11:49:18
Item N°135 - 0028511		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 4,1500	11:49:22

Item N°136 - 0028512 - Joelho de 100mm para esgoto, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 5,3800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 4,0500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°136 - 0028512		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 5,3800	11:49:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 3,9700	* 11:49:53
Item N°136 - 0028512		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 3,9700	11:49:56

Item N°137 - 0028513 - Joelho de 20mm, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	130	R\$ 0,3200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	130	R\$ 0,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°137 - 0028513		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,2400	* 11:50:20
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 0,2500	11:50:23
Item N°137 - 0028513		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,2400	11:50:30

Item N°138 - 0028514 - Joelho de 25mm, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 0,4200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 0,4000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°138 - 0028514		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 0,4200	11:50:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,3600	* 11:51:04
Item N°138 - 0028514		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 0,3600	11:51:09

Item N°139 - 0028515 - Joelho de 32mm, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 1,5800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 1,5300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°139 - 0028515		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 1,5800	11:51:30

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,5300	11:51:34
Item Nº139 - 0028515		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,5300	11:51:39

Item Nº140 - 0028516 - Joelho de 40mm para esgoto, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 0,9200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 0,7700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº140 - 0028516		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9200	11:52:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,7700	11:52:04
Item Nº140 - 0028516		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,7700	11:52:07

Item Nº141 - 0028517 - Joelho de 40mm, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 3,4400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 3,1000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº141 - 0028517		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,4400	11:52:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9500	* 11:52:33
Item Nº141 - 0028517		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9500	11:52:37

Item Nº142 - 0028518 - Joelho de 50mm para esgoto, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 1,8000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 1,7100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº142 - 0028518		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,8000	11:52:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7100	11:53:04
Item Nº142 - 0028518		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7100	11:53:07

Item Nº143 - 0028519 - Joelho de 50mm, soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 3,7600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 2,7000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº143 - 0028519		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7600	11:53:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,7000	11:53:32
Item Nº143 - 0028519		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,7000	11:53:35

Item Nº144 - 0028520 - Kit para registro de gaveta de ¾" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	35	RS 38,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº144 - 0028520		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,5000	11:54:00

Item Nº145 - 0028521 - Kit para registro de gaveta de 1 ½", compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	RS 75,1500	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº146 - 0028522 - Kit para registro de gaveta de 1", compreendendo castelo, cunha.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	RS 48,4200	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº147 - 0028523 - Kit para registro de pressão de ¾" de polegada, compreendendo haster, cunha e anel de vedação (o-ring).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 25,6900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº147 - 0028523		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,6900	11:55:53

Item Nº148 - 0028524 - Kit registro de gaveta de 1 ½" compreendendo castelo, cunha.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 75,1500	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº149 - 0028525 - Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	35	RS 157,3200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	35	RS 64,2200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº149 - 0028525		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 157,3200	11:56:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 64,2000	* 11:56:53
Item Nº149 - 0028525		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 64,2000	11:56:59

Item Nº150 - 0028526 - Luva de ¼" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	90	RS 1,2600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	90	RS 1,1200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº150 - 0028526		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1100	* 11:57:24
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,1200	11:57:27
Item Nº150 - 0028526		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1100	11:57:31

Item Nº151 - 0028527 - Luva de 25mm roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70	RS 1,2600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	RS 0,5100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº151 - 0028527		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1100	* 11:59:50
Item Nº151 - 0028527		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1100	11:59:54

Item Nº152 - 0028528 - Luva de 40mm roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 6,7500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 2,8200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº152 - 0028528		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,7500	12:58:41
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,8200	12:58:48
Item Nº152 - 0028528		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,8200	12:58:51

Item Nº153 - 0028529 - Luva de 50mm roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70	RS 11,3000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	RS 3,1300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº153 - 0028529		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,3000	12:59:08
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,1300	12:59:13
Item Nº153 - 0028529		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,1300	12:59:17

Item Nº154 - 0028530 - Luva de correr de ½" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº155 - 0028531 - Luva de correr de ¾" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº156 - 0028532 - Luva de correr de 25mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 9,2200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 8,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº156 - 0028532			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	* 13:00:20
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,0000	13:00:25
Item Nº156 - 0028532			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	13:00:28

Item Nº157 - 0028533 - Luva de correr de 40mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 20,8900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 13,8600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº157 - 0028533			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,8900	13:00:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,8600	13:01:00
Item Nº157 - 0028533			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,8600	13:01:03

Item Nº158 - 0028534 - Luva de correr de 50mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 22,0900	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 21,1300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,1000	* 13:01:31
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0500	* 13:01:37
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,0400	* 13:01:46
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0000	* 13:01:48
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	* 13:02:04
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,5000	* 13:02:12
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 4
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,4900	* 13:02:17
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 13:02:27
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	* 13:02:32
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	* 13:02:41
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 6
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 13:03:46
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	* 13:03:50
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 7
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	13:03:56
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	13:03:59
Item Nº158 - 0028534			Rodada Nº 8
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	13:04:05

Item Nº159 - 0028535 - Luva de união de 1" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	RS 20,7000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº160 - 0028536 - Luva de união de 25mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	RS 5,4700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70	RS 4,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº160 - 0028536			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,4700	13:05:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4100	13:05:41
Item Nº160 - 0028536			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4100	13:05:47

Item Nº161 - 0028537 - Luva de união de 40mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 18,7100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 17,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº161 - 0028537			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,9000	* 13:06:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,8900	* 13:06:21

Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,8000	* 13:06:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,7900	* 13:06:37
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,0000	* 13:06:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 13:06:47
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 13:07:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 13:07:04
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,0000	* 13:07:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,9900	* 13:07:13
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,0000	* 13:07:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	* 13:07:20
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,9000	* 13:07:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,8900	* 13:07:31
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,8000	* 13:07:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,7900	* 13:07:40
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,5000	* 13:07:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,4900	* 13:07:49
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,4000	* 13:07:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,3900	* 13:08:01
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,3000	* 13:08:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,2900	* 13:08:08
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,2000	* 13:08:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,1900	* 13:08:17
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,1500	* 13:08:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,1400	* 13:08:26
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 13:08:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,1400	13:09:28
Item Nº161 - 0028537		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	13:09:33

Item Nº162 - 0028538 - Luva de união de 50mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	RS 22,6200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70	RS 16,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº162 - 0028538		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	* 13:10:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,9900	* 13:10:31
Item Nº162 - 0028538		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,5000	* 13:10:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,4900	* 13:10:40
Item Nº162 - 0028538		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 13:10:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 13:10:48
Item Nº162 - 0028538		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,5000	* 13:10:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,4900	* 13:11:06
Item Nº162 - 0028538		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,5000	13:11:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,4900	13:11:14
Item Nº162 - 0028538		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,4900	13:11:19
Item Nº163 - 0028539 - Mecanismo de vedação substituível para torneira mesa lavatório.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 17,8800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº163 - 0028539		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,8800	13:11:40

Item Nº164 - 0028540 - Mecanismo de vedação substituível para torneira.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 32,9400	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº165 - 0028541 - Mictório sifonado de louça branca.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 458,8500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 234,3100	*

Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº165 - 0028541		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 458,8500	13:13:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 234,0000	* 13:13:21
Item Nº165 - 0028541		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 234,0000	13:13:25

Item Nº166 - 0028542 - Nipel de ¾" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 0,6600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 0,6300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,6000	* 13:13:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5900	* 13:13:58
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5500	* 13:14:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5400	* 13:14:05
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5000	* 13:14:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4900	* 13:14:12
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4500	* 13:14:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4400	* 13:14:23
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4000	* 13:14:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	* 13:14:30
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,3800	* 13:14:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	13:14:37
Item Nº166 - 0028542		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,3800	13:14:42

Item Nº167 - 0028543 - Nipel de 1" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 2,1600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 2,0800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0700	* 13:15:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 13:15:14
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 13:15:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,9000	* 13:15:21
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,8900	* 13:15:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,8000	* 13:15:29
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7900	* 13:15:33
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	* 13:15:38
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	* 13:15:43
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,6000	* 13:15:47
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,5900	* 13:15:52
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,5000	* 13:15:56
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,4900	* 13:16:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4000	* 13:16:03
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	* 13:16:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,3500	* 13:16:13
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3400	* 13:16:17
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,3000	* 13:16:23
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,2900	* 13:16:27
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2500	* 13:16:33
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,2400	* 13:16:37
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2000	* 13:16:41
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 12	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1900	* 13:16:45
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2000	13:16:49
Item Nº167 - 0028543		Rodada Nº 13	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1900	13:16:57

Item Nº168 - 0028546 - Parafuso com rosca soberba para bucha nº5.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 0,0600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº168 - 0028546		Rodada Nº 1	

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,0600	13:17:23
--	--	-----------	----------

Item Nº169 - 0028547 - Parafuso de fixação para vaso sanitário bucha nº 10.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 4,5300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 4,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,4000	* 13:17:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,3900	* 13:17:52
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,3000	* 13:17:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2900	* 13:18:01
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,2000	* 13:18:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1900	* 13:18:26
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,1500	* 13:18:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1400	* 13:18:36
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	* 13:18:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 13:18:44
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8000	* 13:18:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7900	* 13:18:55
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7000	* 13:19:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	* 13:19:05
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,6000	* 13:19:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,5900	* 13:19:13
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5000	* 13:19:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,4900	* 13:19:25
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,2000	* 13:19:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,1900	* 13:19:38
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0000	* 13:19:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9900	* 13:19:50
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,9000	* 13:20:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,8900	* 13:20:05
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,8000	* 13:20:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,7900	* 13:20:18
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 14	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,7000	* 13:20:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6900	* 13:20:27
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 15	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,7000	13:20:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6900	13:20:37
Item Nº169 - 0028547		Rodada Nº 16	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6900	13:20:41

Item Nº170 - 0028548 - Pia de mármore sintética 1,50mt.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 79,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº170 - 0028548		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 79,0000	13:21:02

Item Nº171 - 0028549 - Plug de ½" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 0,5700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 0,3900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº171 - 0028549		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,5700	13:21:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	13:21:29
Item Nº171 - 0028549		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	13:21:33

Item Nº172 - 0028550 - Plug de ¾" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 0,5700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 0,4900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 1	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4800	* 13:21:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4700	* 13:22:01
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4500	* 13:22:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4400	* 13:22:08
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4000	* 13:22:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	* 13:22:16
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,3800	* 13:22:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3700	* 13:22:23
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,3500	* 13:22:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3400	* 13:22:33
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,3500	13:22:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3400	13:22:40
Item Nº172 - 0028550		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3400	13:22:44

Item Nº173 - 0028551 - Plug de 20mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 0,3900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº173 - 0028551		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	13:23:07

Item Nº174 - 0028552 - Plug de 25mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 0,4900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº174 - 0028552		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4900	13:23:29

Item Nº175 - 0028553 - Registro de gaveta de ¾ composto do kit haste, cunha e anel.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 42,0700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 38,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 38,0000	* 13:23:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 37,9000	* 13:23:57
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 37,0000	* 13:24:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 36,9900	* 13:24:10
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 36,0000	* 13:24:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 35,9900	* 13:24:18
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 35,0000	* 13:24:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,9900	* 13:24:29
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 34,0000	* 13:24:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	* 13:24:38
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 33,0000	* 13:24:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 32,9900	* 13:24:46
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 32,0000	* 13:24:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 31,9900	* 13:24:59
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 30,0000	* 13:25:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,9900	* 13:25:20
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,0000	* 13:25:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,9900	13:25:30
Item Nº175 - 0028553		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,0000	13:25:35

Item Nº176 - 0028554 - Registro de gaveta de 1 ½" composto do kit haste, cunha e anel.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 75,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº176 - 0028554		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 75,1500	13:26:00

Item Nº177 - 0028555 - Registro de gaveta de 2" composto do kit haste e cunha.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº178 - 0028556 - Registro de pressão de ¼".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 30,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº178 - 0028556		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,6000	13:26:46

Item Nº179 - 0028557 - Sifão para mictório de louça cromado.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº180 - 0028558 - Sifão para pia de cozinha cromado com saída de 40mm.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 26,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº180 - 0028558		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 26,4100	13:27:26

Item Nº181 - 0028560 - Tê (90°) de 1" x ¾" roscável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 4,3200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº181 - 0028560		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,3200	13:27:58

Item Nº182 - 0028561 - Tê (90°) de 25mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 0,7300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 0,7200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº182 - 0028561		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,7000	* 13:28:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,6900	* 13:28:31
Item Nº182 - 0028561		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,6800	* 13:28:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,6700	* 13:28:43
Item Nº182 - 0028561		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,6000	* 13:28:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,5900	* 13:29:03
Item Nº182 - 0028561		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4700	* 13:29:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4600	* 13:29:13
Item Nº182 - 0028561		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4700	13:29:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4600	13:29:23
Item Nº182 - 0028561		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,4600	13:29:26

Item Nº183 - 0028562 - Tê (90°) de 32mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 3,3300	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 2,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº183 - 0028562		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9000	* 13:30:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,8000	* 13:30:11
Item Nº183 - 0028562		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,7900	* 13:30:15
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,6000	* 13:30:19
Item Nº183 - 0028562		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,5900	* 13:30:24
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,6000	13:30:28
Item Nº183 - 0028562		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4500	13:30:37

Item Nº184 - 0028563 - Tê (90°) de 40mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 7,1100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 6,9300	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº184 - 0028563		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9200	* 13:31:03
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,9300	13:31:05
Item Nº184 - 0028563		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,6200	13:31:24

Item Nº185 - 0028564 - Tê (90°) de 50mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 7,6500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 6,9700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº185 - 0028564		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,9000	* 13:31:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,8900	* 13:31:51
Item Nº185 - 0028564		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,7000	* 13:31:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,6900	* 13:32:00
Item Nº185 - 0028564		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,6000	* 13:32:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5900	* 13:32:08
Item Nº185 - 0028564		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,6000	13:32:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5900	13:32:17
Item Nº185 - 0028564		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,5900	13:32:22

Item Nº186 - 0028566 - Torneira de lavatório.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	RS 23,7600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70	RS 18,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,5000	* 13:32:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,4900	* 13:32:48
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,3000	* 13:33:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,2900	* 13:33:16
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,2000	* 13:33:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,1900	* 13:33:28
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,0000	* 13:33:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,9900	* 13:33:34
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,0000	* 13:33:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 13:33:46
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,5000	* 13:33:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,4900	* 13:33:57
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,3000	* 13:34:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,2900	* 13:34:10
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	* 13:34:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,9900	* 13:34:20
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,0000	13:34:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,9900	13:34:25
Item Nº186 - 0028566		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,9900	13:34:31

Item Nº187 - 0028567 - Torneira de metal para jardim de ½".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 36,0800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 28,7100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº187 - 0028567		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,6000	* 13:34:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 28,5900	* 13:35:01
Item Nº187 - 0028567		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,0000	* 13:35:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9900	* 13:35:07
Item Nº187 - 0028567		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,0000	13:35:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9000	* 13:35:21
Item Nº187 - 0028567		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9000	13:35:25

Item Nº188 - 0028568 - Torneira de metal para jardim de ¾.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	R\$ 29,6100
Lances		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

Item Nº189 - 0028569 - Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim com acessórios necessários para sua perfeita utilização.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	R\$ 94,5700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	R\$ 39,8700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº189 - 0028569		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 94,5700	13:36:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 39,8700	13:36:41
Item Nº189 - 0028569		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 39,8700	13:36:45

Item Nº190 - 0028570 - Torneira para bebedouro de água mineral.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	R\$ 11,2100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	R\$ 3,5100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº190 - 0028570		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,2100	13:37:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 3,5100	13:37:09
Item Nº190 - 0028570		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 3,5100	13:37:14

Item Nº191 - 0028571 - Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº192 - 0028572 - União de 32mm soldável.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	25	R\$ 8,8500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	R\$ 8,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº192 - 0028572		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 8,0000	* 13:37:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 7,9900	* 13:37:59
Item Nº192 - 0028572		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 7,5000	* 13:38:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 7,4900	* 13:38:13
Item Nº192 - 0028572		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 7,5000	13:38:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 7,4900	13:38:23
Item Nº192 - 0028572		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 7,4900	13:38:26

Item Nº193 - 0028573 - Válvula de pé para poço de 1".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	R\$ 31,9500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15	R\$ 28,5200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 28,5000	* 13:39:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 28,0000	* 13:39:04
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 27,9900	* 13:39:08
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 27,0000	* 13:39:10
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 26,9900	* 13:39:16
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 26,0000	* 13:39:19
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 25,9900	* 13:39:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 25,0000	* 13:39:30
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 24,9900	* 13:39:39
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 20,0000	* 13:39:47
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 19,9900	* 13:39:53
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 19,0000	* 13:39:56
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 18,9900	* 13:40:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 18,6000	* 13:40:06
Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 18,9900	13:40:15
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 18,6000	13:40:17

Item Nº193 - 0028573		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,6000	13:40:26

Item Nº194 - 0028574 - Válvula de pé para poço de 2".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15	RS 120,0500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 71,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº194 - 0028574		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 120,0500	13:40:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 71,0100	13:40:50
Item Nº194 - 0028574		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 71,0000	13:40:59

Item Nº195 - 0028576 - Vedante para torneira de ½" para jardim.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 10,8200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 0,1400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº195 - 0028576		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,8200	13:41:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,1400	13:41:22
Item Nº195 - 0028576		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,1400	13:41:45

Item Nº196 - 0028577 - Vedante para torneira de ¾ para jardim.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 10,8200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 0,1400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº196 - 0028577		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,8200	13:42:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,1400	13:42:07
Item Nº196 - 0028577		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,1400	13:42:13

Item Nº197 - 0033008 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTROS PARA PINTURA EM SPRAY, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, PESTICIDAS E APLICAÇÕES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES TIPO SPRAY, NÉVOAS DE VENENOS E PESTICIDAS, PINTUR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 207,6900	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº198 - 0033009 - CARTUCHO QUÍMICO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. CLASSE 1, 190G. UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS. DE ACORDO COM A NBR 13696. COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COR DE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2	RS 37,3500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº198 - 0033009		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 37,3500	13:43:41
Item Nº199 - 0033010 - LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM P			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 5,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº199 - 0033010		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,9500	13:44:11

Item Nº200 - 0033011 - LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM M			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 5,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº200 - 0033011		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,9500	13:44:32

Item Nº201 - 0033012 - LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 12,8500	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº202 - 0033013 - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	R\$ 171,6600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	R\$ 119,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 118,5000	* 13:45:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 118,4900	* 13:46:03
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 118,0000	* 13:46:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 117,9900	* 13:46:11
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 117,0000	* 13:46:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 116,9900	* 13:46:21
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 116,0000	* 13:46:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 115,9900	* 13:46:34
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 110,0000	* 13:46:38
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 109,9900	* 13:46:41
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 105,0000	* 13:46:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 104,9900	* 13:46:49
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 104,0000	* 13:46:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 103,9900	* 13:46:57
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 103,0000	* 13:47:01
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 102,9900	* 13:47:07
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 102,0000	* 13:47:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 101,9900	* 13:47:18
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 100,0000	* 13:47:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 101,9900	13:47:30
Item N°202 - 0033013		Rodada N° 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 100,0000	13:47:41
Item N°203 - 0033014 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	R\$ 30,0500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	R\$ 22,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 22,5000	* 13:48:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 22,4900	* 13:48:12
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 20,0000	* 13:48:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 19,9900	* 13:48:21
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 19,0000	* 13:48:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 18,9900	* 13:48:28
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 17,5000	* 13:48:32
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 17,4900	* 13:48:44
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 17,0000	* 13:48:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 16,9900	* 13:49:07
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 17,0000	13:49:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 16,9900	13:49:14
Item N°203 - 0033014		Rodada N° 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 16,9900	13:49:21
Item N°204 - 0033015 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	R\$ 30,0500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	R\$ 17,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°204 - 0033015		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 30,0500	13:49:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 17,9100	13:49:52
Item N°204 - 0033015		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 17,9100	13:49:56
Item N°205 - 0033016 - BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	70	R\$ 7,7600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70	R\$ 7,0200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°205 - 0033016		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 7,0000	* 13:50:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 6,9900	* 13:50:22

Item Nº205 - 0033016		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,5000	* 13:50:28
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,4900	* 13:50:31
Item Nº205 - 0033016		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,0000	* 13:50:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,9900	* 13:50:43
Item Nº205 - 0033016		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	* 13:50:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,9900	13:50:51
Item Nº205 - 0033016		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	13:50:57

Item Nº206 - 0033017 - COLHER DE PEDREIRO OVAL, 9"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 14,7500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 12,7800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 13:51:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,9900	* 13:51:27
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,5000	* 13:51:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,4900	* 13:51:34
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	* 13:51:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,9900	* 13:51:42
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,7000	* 13:51:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,6900	* 13:51:54
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,6000	* 13:51:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,5900	* 13:52:02
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,5000	* 13:52:06
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4900	* 13:52:11
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,4500	* 13:52:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4400	* 13:52:21
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 9,0000	* 13:52:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,9900	* 13:52:32
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,8000	* 13:52:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,7900	* 13:52:41
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,7000	* 13:52:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,6900	* 13:52:48
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,6500	* 13:52:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,6400	* 13:52:59
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,6000	* 13:53:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5900	* 13:53:09
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,6000	13:53:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5900	13:53:18
Item Nº206 - 0033017		Rodada Nº 14	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5900	13:53:22

Item Nº207 - 0033018 - ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO COM CABO EM MADEIRA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 59,9400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 36,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº207 - 0033018		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 36,5000	* 13:53:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 36,4900	* 13:53:49
Item Nº207 - 0033018		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 36,0000	* 13:53:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 35,9900	* 13:53:55
Item Nº207 - 0033018		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 34,0000	* 13:54:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	* 13:54:11
Item Nº207 - 0033018		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 34,0000	13:54:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	13:54:19
Item Nº207 - 0033018		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	13:54:26

Item Nº208 - 0033019 - PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 64,8100	*

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 59,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº208 - 0033019		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 59,0000	* 13:54:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 58,9900	* 13:54:55
Item Nº208 - 0033019		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 55,0000	* 13:54:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 54,9900	* 13:55:02
Item Nº208 - 0033019		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 48,0000	* 13:55:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 47,9900	* 13:55:13
Item Nº208 - 0033019		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 44,0000	* 13:55:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 47,9900	13:55:20
Item Nº208 - 0033019		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 44,0000	13:55:26

Item Nº209 - 0033020 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM			
Propostas			
Fornecedor			
	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 70,1400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 69,9700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº209 - 0033020		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 55,0000	* 13:56:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 54,9900	* 13:56:15
Item Nº209 - 0033020		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,1000	* 13:56:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 54,9900	13:56:42
Item Nº209 - 0033020		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 49,1000	13:56:48

Item Nº210 - 0033021 - MARTELO DE UNHA 23 MM			
Propostas			
Fornecedor			
	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	25	RS 26,5700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	RS 15,3000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº210 - 0033021		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 13:57:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 13:57:25
Item Nº210 - 0033021		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	13:57:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	13:57:32
Item Nº210 - 0033021		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	13:57:40

Item Nº211 - 0033022 - RODA CARRO DE MAO PNEU MACIÇO COM BUCHA			
Propostas			
Fornecedor			
	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 95,4000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 83,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 75,0000	* 13:58:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 74,9900	* 13:58:26
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 70,0000	* 13:58:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 69,9900	* 13:58:39
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 66,7900	* 13:58:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 66,7800	* 13:58:53
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 65,0000	* 13:58:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 64,9900	* 13:59:01
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 63,0000	* 13:59:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 62,9900	* 13:59:08
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 62,0000	* 13:59:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 61,9900	* 13:59:15
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	* 13:59:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 61,9900	13:59:22
Item Nº211 - 0033022		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	13:59:26

Item Nº212 - 0033023 - ARCO DE SERRA 140 - CABO FECHADO			
Propostas			
Fornecedor			
	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	200	RS 19,8000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	200	RS 18,0300	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°212 - 0033023			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 18,0000	* 13:59:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,0000	* 13:59:55
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 13:59:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 14:00:02
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 3			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 14:00:07
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,0000	* 14:00:10
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 4			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	* 14:00:14
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 14:00:17
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 5			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,9900	* 14:00:21
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 14:00:27
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 6			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 14:00:32
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,9000	* 14:00:45
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 7			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,7900	* 14:00:58
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,7500	* 14:01:02
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 8			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,7400	* 14:01:07
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,7000	* 14:01:13
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 9			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6900	* 14:01:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,7000	14:01:21
Item N°212 - 0033023			
Rodada N° 10			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,6900	14:01:31

Item N°213 - 0033024 - MAGOTE DE SUCÇÃO AZUL 2 1/2"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 490,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°213 - 0033024			
Rodada N° 1			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,5900	14:02:54

Item N°214 - 0033199 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL. NÃO CONDUZA ELETRICIDADE. ALTURA FECHADA 4,2M. ALTURA ABERTA(EXTENDIDA)7,2M.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 2.622,0000	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 1.139,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°215 - 0033026 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 12 DEGRAUS 3,60 M MODELO AMERICANA DUPLA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 2.840,5000	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 1.266,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°216 - 0033027 - CAIXA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 262,2000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 84,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°216 - 0033027			
Rodada N° 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 262,2000	14:05:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	14:05:13
Item N°216 - 0033027			
Rodada N° 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	14:05:16

Item N°217 - 0033028 - CAIXA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 262,2000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 84,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°217 - 0033028			
Rodada N° 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 262,2000	14:05:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	14:05:46
Item N°217 - 0033028			
Rodada N° 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 84,6000	14:05:50

Item N°218 - 0033029 - CAIXA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 262,2000	*

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 84,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº218 - 0033029		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 262,2000	14:06:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 84,6000	14:06:14
Item Nº218 - 0033029		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 84,6000	14:06:24

Item Nº219 - 0033030 - CAIXA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	R\$ 262,2000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 99,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº219 - 0033030		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 262,2000	14:06:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 99,0000	14:06:46
Item Nº219 - 0033030		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 99,0000	14:06:51

Item Nº220 - 0033031 - BLOCO DE ESPUMA 5X13X20CM PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO. LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS APÓS REJUNTAMENTO. LAVAGENS DE CARROS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. PRODUTO COM ÓTIMA DENSIDADE. CAIXA COM 20.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	R\$ 130,5000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº221 - 0033032 - CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA FRONTAL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	120	R\$ 17,9200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	120	R\$ 12,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 12,0000	* 14:08:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,9900	* 14:08:25
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,9000	* 14:08:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,8900	* 14:08:33
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,8000	* 14:08:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,7900	* 14:08:41
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,7000	* 14:08:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,6900	* 14:08:51
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,5000	* 14:08:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 11,4900	* 14:09:01
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,0000	* 14:09:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 10,9900	* 14:09:12
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 10,0000	* 14:09:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 9,9900	* 14:09:23
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 10,0000	14:09:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 9,9900	14:09:31
Item Nº221 - 0033032		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 9,9900	14:09:34

Item Nº222 - 0033033 - CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA COMPLETA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	R\$ 12,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº222 - 0033033		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 12,1500	14:10:09

Item Nº223 - 0033034 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	R\$ 710,1300	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	R\$ 229,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº224 - 0033035 - PORTA ALMOFADA 0,70X2,10M			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	R\$ 611,5900	*

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 215,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°224 - 0033035		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 215,0000	* 14:11:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 214,9900	* 14:11:36
Item N°224 - 0033035		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 215,0000	14:11:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 214,9900	14:11:47
Item N°224 - 0033035		Rodada N° 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 214,9900	14:11:52

Item N°225 - 0033037 - PORTA ALMOFADA 0,80X2,10M			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 589,9500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 256,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°225 - 0033037		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 589,9500	14:12:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 256,5000	14:12:27
Item N°225 - 0033037		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 256,5000	14:12:31

Item N°226 - 0033038 - PORTA ALMOFADA 0,90X2,10M			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 830,3000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 351,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°226 - 0033038		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 830,3000	14:12:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 351,0000	14:13:03
Item N°226 - 0033038		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 351,0000	14:13:07

Item N°227 - 0033039 - ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 4,8200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 4,6800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,6700	* 14:13:38
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,5000	* 14:13:45
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,4900	* 14:13:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	* 14:13:55
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 14:13:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5000	* 14:14:05
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,4900	* 14:14:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,2000	* 14:14:14
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,1900	* 14:14:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,1000	* 14:14:22
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,0900	* 14:14:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0500	* 14:14:31
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,0400	* 14:14:36
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0500	14:14:38
Item N°227 - 0033039		Rodada N° 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,0400	14:14:44

Item N°228 - 0033040 - LUVAS DE SEGURANÇA PARA TATO, LUVAS RESPIRÁVEL PARA MANIPULAÇÃO COM PRECISÃO EM AMBIENTES SECOS, DESTINADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMOS: 4 PARA RESISTÊNCIA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°229 - 0033041 - GONZO PARA JANELÃO CONRMADO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	25	RS 8,7200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	RS 6,8800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°229 - 0033041		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,8000	* 14:15:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,7900	* 14:15:35
Item N°229 - 0033041		Rodada N° 2	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,7000	* 14:15:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,6900	* 14:15:44
Item Nº229 - 0033041		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,5000	* 14:15:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,4900	* 14:15:52
Item Nº229 - 0033041		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,7000	* 14:15:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,6900	* 14:16:05
Item Nº229 - 0033041		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,5000	* 14:16:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,4900	* 14:16:13
Item Nº229 - 0033041		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	* 14:16:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,4900	14:16:23
Item Nº229 - 0033041		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	14:16:28

Item Nº230 - 0033042 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 8,5500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 5,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº230 - 0033042		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,5500	14:16:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,5500	14:17:02
Item Nº230 - 0033042		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,5500	14:17:06

Item Nº231 - 0033043 - DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO BRANCA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE 1.2M			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 15,2100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº231 - 0033043		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,2100	14:17:32

Item Nº232 - 0033044 - BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. MATERIAL DE ACORDO COM A NORMA NR10. NUMERAÇÃO VARIADA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 185,7300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 61,2000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº232 - 0033044		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 61,0000	* 14:18:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 60,9500	* 14:18:09
Item Nº232 - 0033044		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	* 14:21:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9900	* 14:21:32
Item Nº232 - 0033044		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	14:21:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9900	14:21:41
Item Nº232 - 0033044		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9900	14:21:45

Item Nº233 - 0033045 - DOBRADIÇA 3.1/2 FG COM PINO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 9,4100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 3,5700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº233 - 0033045		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,4100	14:19:34
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5700	14:19:50
Item Nº233 - 0033045		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,5700	14:19:54

Item Nº234 - 0033046 - ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 POLEGADAS. DESTINADO PARA DIVERSAS OPERAÇÕES, COMO PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR. MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 42,7000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 17,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº234 - 0033046		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 42,7000	14:22:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,0100	14:22:11
Item Nº234 - 0033046		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 17,0100	14:22:15

Item Nº235 - 0033047 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/8 X 3". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.			
---	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 3,8700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°235 - 0033047		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 3,2900	14:22:49

Item N°236 - 0033048 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/4" X 6". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 7,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°236 - 0033048		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 7,6500	14:23:19

Item N°237 - 0033049 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 5/16" X 8". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 8,8200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°237 - 0033049		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 8,8000	14:23:50

Item N°238 - 0033050 - CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 3/16" X 4". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 4,6800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°238 - 0033050		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 4,6800	14:24:15

Item N°239 - 0033051 - CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 3/16" X 6".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 7,6500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°239 - 0033051		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 7,6500	14:24:37

Item N°240 - 0033052 - CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 5/16" X 8".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 6,2100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°240 - 0033052		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 6,2100	14:25:11

Item N°241 - 0033053 - CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 1/4" X 6".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 8,4200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°241 - 0033053		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 8,4000	14:26:00

Item N°242 - 0033054 - JOGO DE CHAVES DE FENDA E CRUZADA (PHILLIPS) 7 PEÇAS EM CR-V. COMPOSTO POR 04 FENDAS SIMPLES DE DIMENSÕES 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM), 3/16" X 4" (5 X 100 MM), 1/4" X 5" (6 X 125 MM), 5/16" X 8" (8 X 200MM); E 3 FENDAS CRUZADAS(PHILIPS) DE DIMENSÕES 3/16" X 3			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 8,4200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°243 - 0033055 - BOLSA PARA FERRAMENTAS ABERTA 350 X 300 X 100 MM. CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM REFORÇO NO FUNDO. FECHAMENTO EM VELCRO E ALÇA REFORÇADA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 8,4200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°244 - 0033057 - CADEADO LATÃO COM CHAVE 40MM. RESISTENTE A CORROSÃO E FAÍSCAS. CORPO DO LATÃO MACIÇO. MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA. DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS. HASTE DE AÇO COMENTADO E CROMADO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	R\$ 32,3900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	R\$ 32,0400	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°244 - 0033057			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 32,0000	* 14:26:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 31,9900	* 14:26:56
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 30,0000	* 14:27:01
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,9900	* 14:27:04
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 3			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,0000	* 14:27:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9900	* 14:27:13
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 4			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 25,0000	* 14:27:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,9900	* 14:27:23
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 5			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,0000	* 14:27:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	* 14:27:37
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 6			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0000	* 14:27:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	* 14:27:50
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 7			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 14:27:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	14:27:59
Item N°244 - 0033057			
Rodada N° 8			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	14:28:03

Item N°245 - 0033058 - VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO BRANCO. BIVOLT. MOTOR POTENTE DE 200W. HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHANDO CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 204,0300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°245 - 0033058			
Rodada N° 1			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 204,0300	14:28:34

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 3,8300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 1,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°246 - 0033059 - TARJETA ZINCADA 3"			
Rodada N° 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	* 14:29:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	* 14:29:03
Item N°246 - 0033059			
Rodada N° 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	14:29:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	14:29:09
Item N°246 - 0033059			
Rodada N° 3			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	14:29:16

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	75	RS 196,3700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	75	RS 24,0800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°247 - 0033060 - TUBO PVC ESGOTO 150MM.			
Rodada N° 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,0000	* 14:29:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,9900	* 14:29:48
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,8000	* 14:29:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,7900	* 14:29:58
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 3			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,7000	* 14:30:05
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,6900	* 14:30:10
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 4			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,6000	* 14:30:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,5900	* 14:30:21
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 5			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,5000	* 14:30:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 23,4900	* 14:30:32
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 6			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,0000	* 14:30:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,9900	* 14:30:47
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 7			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,8000	* 14:30:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,7900	* 14:30:57
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 8			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,7500	* 14:31:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,7400	* 14:31:10
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 9			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,5000	* 14:31:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,4900	* 14:31:23
Item N°247 - 0033060			
Rodada N° 10			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,0000	* 14:31:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 20,9900	* 14:31:32

Item Nº247 - 0033060		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 14:31:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	* 14:31:44
Item Nº247 - 0033060		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	* 14:31:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	14:31:51
Item Nº247 - 0033060		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 19,0000	14:31:55

Item Nº248 - 0033061 - JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO DE 150MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 31,5600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 31,2700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº248 - 0033061		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 30,0000	* 14:32:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 29,9900	* 14:32:33
Item Nº248 - 0033061		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 26,0000	* 14:32:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 25,9900	* 14:32:44
Item Nº248 - 0033061		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,0000	* 14:32:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	* 14:32:54
Item Nº248 - 0033061		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 20,0000	* 14:33:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	* 14:33:03
Item Nº248 - 0033061		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,0000	* 14:33:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 19,9900	14:33:12
Item Nº248 - 0033061		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 18,0000	14:33:16

Item Nº249 - 0033062 - PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X0,8M			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 566,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº249 - 0033062		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 495,0000	14:34:00

Item Nº250 - 0033063 - FERRO DE SOLDA 220V/40W. INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA COM ESTANHO E QUE POSSUA PONTA FABRICADA EM BRONZE. CABO E PLUG DEVEM NORMALIZADOS E CERTIFICADOS DE ACORDO COM O INMETRO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 52,4400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 36,8100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº250 - 0033063		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 36,0000	* 14:34:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 35,9900	* 14:34:30
Item Nº250 - 0033063		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 35,0000	* 14:34:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,9900	* 14:34:41
Item Nº250 - 0033063		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 34,0000	* 14:34:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 33,9900	* 14:34:50
Item Nº250 - 0033063		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 31,8000	* 14:37:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,7100	* 14:37:21
Item Nº250 - 0033063		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 31,8000	14:37:25
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,7100	14:37:30
Item Nº250 - 0033063		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,7100	14:37:34

Item Nº251 - 0033064 - FERRO DE SOLDA 220V/60W. INDICADO PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DE OUTROS PEQUENOS REPAROS COM RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 61,1800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 43,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº251 - 0033064		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 43,8000	* 14:38:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 43,7900	* 14:38:11
Item Nº251 - 0033064		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 43,0000	* 14:38:19
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 42,9900	* 14:38:22
Item Nº251 - 0033064		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 40,0000	* 14:38:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 39,9900	* 14:38:30
Item Nº251 - 0033064		Rodada Nº 4	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 39,5000	* 14:38:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,4900	* 14:38:41
Item Nº251 - 0033064		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 39,5000	14:38:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,4900	14:38:48
Item Nº251 - 0033064		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 34,4900	14:38:51

Item Nº252 - 0033066 - PEDRA AMARROADA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 70,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº252 - 0033066		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 70,0000	14:39:14

Item Nº253 - 0033067 - LAJE PRÉ-MOLDADA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 24,3000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº253 - 0033067		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 24,3000	14:39:33

Item Nº254 - 0033068 - AREIA GROSSA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 65,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº255 - 0033069 - COLUNA 7X15. VERGALHÃO 5/16.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60	RS 30,5900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	60	RS 14,2000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº255 - 0033069		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,0000	* 14:40:38
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,9900	* 14:40:41
Item Nº255 - 0033069		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,0000	* 14:40:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	* 14:40:52
Item Nº255 - 0033069		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 14:40:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	14:41:08
Item Nº255 - 0033069		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	14:41:15

Item Nº256 - 0033070 - MALHA FERRO 4,2 2,5 X6,0			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 143,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº256 - 0033070		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 143,9100	14:41:37

Item Nº257 - 0033071 - BUCHA DE NYLON Nº 08 COM PARAFUSO ESTRELA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	150	RS 0,3200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº257 - 0033071		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3200	14:41:58

Item Nº258 - 0033072 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 1,6400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 1,3500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº258 - 0033072		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,3000	* 14:42:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,2900	* 14:42:25
Item Nº258 - 0033072		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,1000	* 14:42:32
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0900	* 14:42:34
Item Nº258 - 0033072		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,0800	* 14:42:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0700	* 14:42:41

Item Nº258 - 0033072		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,0800	14:42:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0700	14:42:49
Item Nº258 - 0033072		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0700	14:42:53
Item Nº259 - 0033073 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	400	RS 2,4300	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	400	RS 2,3200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3100	* 14:43:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,2500	* 14:43:24
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2400	* 14:43:28
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1000	* 14:43:31
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	* 14:43:44
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 14:43:58
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 14:44:05
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,8000	* 14:44:11
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7900	* 14:44:16
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	* 14:44:21
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	* 14:44:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,5000	* 14:44:30
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,4900	* 14:44:37
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4500	* 14:44:41
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,4400	* 14:44:49
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4000	* 14:44:52
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	* 14:44:56
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,3800	* 14:45:02
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3700	* 14:45:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,3500	* 14:45:12
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3400	* 14:45:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2500	* 14:45:25
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 12	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3400	14:45:30
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2500	14:45:31
Item Nº259 - 0033073		Rodada Nº 13	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2500	14:45:42
Item Nº260 - 0033074 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	520	RS 1,8900	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	520	RS 1,6900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6800	* 14:46:09
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,5000	* 14:46:14
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,4900	* 14:46:19
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2000	* 14:46:24
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,1900	* 14:46:29
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,1000	* 14:46:33
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0900	* 14:46:39
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,0500	* 14:46:42
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0400	* 14:46:45
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,0000	* 14:46:50
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9900	* 14:46:53
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9800	* 14:46:59
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9700	* 14:47:04
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9500	* 14:47:08
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9400	* 14:47:12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9000	* 14:47:18
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,9400	14:47:21
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9000	14:47:30
Item Nº260 - 0033074		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,9000	14:47:34

Item Nº261 - 0033075 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	300	RS 4,3700	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	300	RS 3,6100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6000	* 14:47:57
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0000	* 14:48:02
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9900	* 14:48:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,9500	* 14:48:15
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9400	* 14:48:20
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,9000	* 14:48:24
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 4
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,8900	* 14:48:31
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,7000	* 14:48:35
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6900	* 14:48:40
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,6000	* 14:48:45
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 6
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,5900	* 14:48:49
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,5000	* 14:48:53
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 7
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4900	* 14:48:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,3500	* 14:49:03
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 8
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3400	* 14:49:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,3000	* 14:49:16
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 9
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,1900	* 14:49:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1500	* 14:49:33
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,1400	* 14:49:37
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1000	* 14:49:42
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	* 14:49:49
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1000	14:49:51
Item Nº261 - 0033075			Rodada Nº 12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	14:49:54

Item Nº262 - 0033076 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 6,2300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 6,0300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,0000	* 14:50:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,9900	* 14:50:34
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,3000	* 14:50:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,2900	* 14:50:44
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,2000	* 14:50:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,1900	* 14:50:54
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,1000	* 14:51:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,0900	* 14:51:03
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	* 14:51:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 14:51:10
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,9800	* 14:51:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9700	* 14:51:19
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 7
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8000	* 14:51:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7900	* 14:51:29
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 8
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7000	* 14:51:38
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	* 14:51:43
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 9
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7000	14:51:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	14:51:50
Item Nº262 - 0033076			Rodada Nº 10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	14:51:54

Item Nº263 - 0033077 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100	RS 8,4200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	100	RS 7,4200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº263 - 0033077			Rodada Nº 1

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	* 14:52:19
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	* 14:52:24
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,0000	* 14:52:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,9900	* 14:52:32
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 3			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,6000	* 14:52:38
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,5900	* 14:52:43
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 4			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,5000	* 14:52:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,4900	* 14:52:51
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 5			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,0000	* 14:52:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,9900	* 14:53:06
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 6			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,8000	* 14:53:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,7900	* 14:53:14
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 7			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,7000	* 14:53:19
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	* 14:53:22
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 8			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,4000	* 14:53:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,6900	14:53:30
Item Nº263 - 0033077			
Rodada Nº 9			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,4000	14:53:33

Item Nº264 - 0033078 - TÊ (90°) DE 20MM SOLDÁVEL.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 0,5500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 0,5400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº264 - 0033078			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4000	* 14:54:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	* 14:54:08
Item Nº264 - 0033078			
Rodada Nº 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 0,4000	14:54:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	14:54:16
Item Nº264 - 0033078			
Rodada Nº 3			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,3900	14:54:22

Item Nº265 - 0033079 - LUVA DE CORRER DE 20MM SOLDÁVEL			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 7,4300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 6,2500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº265 - 0033079			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,2000	* 14:54:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,1900	* 14:54:49
Item Nº265 - 0033079			
Rodada Nº 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,0000	* 14:54:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,9900	* 14:55:00
Item Nº265 - 0033079			
Rodada Nº 3			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,5800	* 14:55:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,5700	* 14:55:12
Item Nº265 - 0033079			
Rodada Nº 4			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,2100	* 14:55:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,2000	* 14:55:22
Item Nº265 - 0033079			
Rodada Nº 5			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,2100	14:55:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,2000	14:55:30
Item Nº265 - 0033079			
Rodada Nº 6			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,2000	14:55:33

Item Nº266 - 0033080 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 21,8500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 21,5100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº266 - 0033080			
Rodada Nº 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 17,0000	* 14:56:09
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,9900	* 14:56:13
Item Nº266 - 0033080			
Rodada Nº 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 16,5000	* 14:56:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 16,4900	* 14:56:21
Item Nº266 - 0033080			
Rodada Nº 3			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 15,0000	* 14:56:26
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,9900	* 14:56:29
Item Nº266 - 0033080			
Rodada Nº 4			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,5000	* 14:56:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,4900	* 14:56:40
Item Nº266 - 0033080			
Rodada Nº 5			

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 14,0000	* 14:56:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,9900	* 14:56:50
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,9000	* 14:56:59
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,8900	* 14:57:03
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,8000	* 14:57:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,7900	* 14:57:09
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	* 14:57:16
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,4900	* 14:57:18
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,9000	* 14:57:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,8900	* 14:57:28
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,8500	* 14:57:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,8400	* 14:57:41
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 11	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,7000	* 14:57:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,6900	* 14:57:52
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,7000	14:57:57
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,6900	14:58:01
Item Nº266 - 0033080		Rodada Nº 13	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,6900	14:58:10

Item Nº267 - 0033081 - COMPENSADO DE 12MM LAMINADO. FOLHA 2,20X1,60.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 99,4500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº267 - 0033081			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 99,4500	14:58:31

Item Nº268 - 0033082 - MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	200	RS 218,2400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	200	RS 71,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº268 - 0033082			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 218,2400	14:58:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 71,9000	14:58:59
Item Nº268 - 0033082			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 71,9000	14:59:07

Item Nº269 - 0033083 - MADEIRIT RESINADO 17MM 2,20X1,10			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 209,4800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 74,6100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº269 - 0033083			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 209,4800	14:59:27
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 74,6100	14:59:32
Item Nº269 - 0033083			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 74,6100	14:59:35

Item Nº270 - 0033084 - VERNIZ SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO INCOLOR 900ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 86,8500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 24,0400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº270 - 0033084			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 86,8500	14:59:58
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,2100	* 15:00:08
Item Nº270 - 0033084			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 21,2100	15:00:12
Item Nº271 - 0033085 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM QUADRADA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 29,4200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 14,1300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº271 - 0033085			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 29,4200	15:00:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,1300	15:00:39
Item Nº271 - 0033085			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 14,1300	15:00:45

Item Nº272 - 0033086 - DOBRADIÇA DE FERRO 3" VAI E VEM			
---	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 70,8000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 37,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°272 - 0033086		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 37,0000	* 15:01:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 36,9900	* 15:01:16
Item N°272 - 0033086		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 37,0000	15:01:19
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 36,9900	15:01:27
Item N°272 - 0033086		Rodada N° 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 36,9900	15:01:30
Item N°273 - 0033087 - GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 15CM CROMADA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 24,3900	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°274 - 0033088 - GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 10CM CROMADA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 13,8200	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°275 - 0033089 - GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA 10CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 6,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°275 - 0033089		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9000	15:03:20
Item N°276 - 0033090 - TELA MILIMETRADA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS CONTRA O ACESSO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS PEQUENOS INSETOS. DESENVOLVIDA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	75	RS 4,0500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°276 - 0033090		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,0500	15:03:42
Item N°277 - 0033091 - DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V. CANO 550W.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 57,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°277 - 0033091		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 57,1500	15:04:06
Item N°278 - 0033092 - ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 1,0400	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°278 - 0033092		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,0400	15:04:31
Item N°279 - 0033093 - SACO DE GESSO EM PÓ 40KG			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 43,7000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°279 - 0033093		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 37,5700	15:05:00
Item N°280 - 0033094 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 13,7700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 13,6800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°280 - 0033094		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	* 15:05:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,6800	15:05:41
Item N°280 - 0033094		Rodada N° 2	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	15:05:49
---	--	------------	----------

Item Nº281 - 0033097 - TUBO PVC ESGOTO 40MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	520	RS 3,7200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	520	RS 3,4200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,3000	* 15:06:12
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 3,2900	* 15:06:16
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0000	* 15:06:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,9900	* 15:06:24
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,8000	* 15:06:33
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,7900	* 15:06:36
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,7000	* 15:06:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6900	* 15:06:48
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,5000	* 15:06:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4900	* 15:06:58
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,4000	* 15:07:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,3900	* 15:07:07
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 7
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,2000	* 15:07:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,1900	* 15:07:14
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 8
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,1000	* 15:07:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	* 15:07:23
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 9
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 15:07:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,0900	15:07:32
Item Nº281 - 0033097			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	15:07:38

Item Nº282 - 0033098 - TUBO PVC ESGOTO 50MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	220	RS 5,6700	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	220	RS 4,5900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº282 - 0033098			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5800	* 15:08:04
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0000	* 15:08:08
Item Nº282 - 0033098			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5800	15:08:13
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0000	15:08:17
Item Nº282 - 0033098			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 3,0000	15:08:25

Item Nº283 - 0033099 - TUBO PVC ESGOTO 75MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	220	RS 9,1800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	220	RS 8,0100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº283 - 0033099			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,0000	* 15:08:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	* 15:08:52
Item Nº283 - 0033099			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,9000	* 15:09:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,8900	* 15:09:06
Item Nº283 - 0033099			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,8500	* 15:09:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,8400	* 15:09:15
Item Nº283 - 0033099			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 5,8500	15:09:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,8400	15:09:21
Item Nº283 - 0033099			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 5,8400	15:09:24

Item Nº284 - 0033100 - TUBO PVC ESGOTO 100MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	220	RS 11,2600	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	220	RS 8,4200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº284 - 0033100			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,0000	* 15:09:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	* 15:09:52

Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,5000	* 15:09:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,4900	* 15:09:58
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,3100	* 15:10:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,3000	* 15:10:05
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,2000	* 15:10:14
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,1900	* 15:10:19
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	* 15:10:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	* 15:10:29
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,5000	* 15:10:36
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,4900	* 15:10:42
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,4000	* 15:10:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,3900	* 15:10:54
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 6,4000	15:11:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,3900	15:11:03
Item Nº284 - 0033100		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,3900	15:11:06

Item Nº285 - 0033101 - VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO COM ROSCA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 2,8000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 2,6100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº285 - 0033101		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,2000	* 15:11:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,1900	* 15:11:40
Item Nº285 - 0033101		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 15:11:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 15:11:48
Item Nº285 - 0033101		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	15:11:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	15:11:56
Item Nº285 - 0033101		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	15:12:00

Item Nº286 - 0033102 - VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO LISA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 2,6100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 2,4100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº286 - 0033102		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4000	* 15:12:27
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 15:12:34
Item Nº286 - 0033102		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 15:12:38
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,8000	* 15:12:44
Item Nº286 - 0033102		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7900	* 15:12:48
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4000	* 15:12:58
Item Nº286 - 0033102		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	* 15:13:03
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2000	* 15:13:06
Item Nº286 - 0033102		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	15:13:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2000	15:13:15
Item Nº286 - 0033102		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,2000	15:13:23

Item Nº287 - 0033103 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 9,1400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 8,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº287 - 0033103		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,5000	* 15:13:48
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 8,4900	* 15:13:52
Item Nº287 - 0033103		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,0000	* 15:13:56
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	* 15:13:58
Item Nº287 - 0033103		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	* 15:14:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	15:14:21
Item Nº287 - 0033103		Rodada Nº 4	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	15:14:26
---	--	-----------	----------

Item Nº288 - 0033104 - CORRENTE GALVANIZADA 3/16 4,8MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 41,5200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 23,8900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº288 - 0033104		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 23,0000	* 15:14:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 22,9900	* 15:14:54
Item Nº288 - 0033104		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,0000	* 15:15:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	* 15:15:07
Item Nº288 - 0033104		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 22,0000	15:15:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	15:15:17
Item Nº288 - 0033104		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,9900	15:15:21

Item Nº289 - 0033105 - PARAFUSO MA 3,5X20MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	115	RS 0,0600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº289 - 0033105		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 0,0600	15:15:41

Item Nº290 - 0033106 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 9,8400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 4,6800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº290 - 0033106		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6000	* 15:16:07
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5900	* 15:16:11
Item Nº290 - 0033106		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 4,6000	15:16:17
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5900	15:16:21
Item Nº290 - 0033106		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 4,5900	15:16:24

Item Nº291 - 0033107 - ZINCO PARA BICA 2,5X0,7M.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 99,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº292 - 0033108 - LUVA DE VAQUETA CANO 7CM.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40	RS 24,8000	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	40	RS 15,0700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº292 - 0033108		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 24,8000	15:17:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,0700	15:17:48
Item Nº292 - 0033108		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 15,0700	15:17:53

Item Nº293 - 0033109 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL COM VÁLVULA. PFF1.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 3,1500	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 2,5200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº293 - 0033109		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,5100	* 15:18:23
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,3000	* 15:18:43
Item Nº293 - 0033109		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,2900	* 15:18:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 15:18:54
Item Nº293 - 0033109		Rodada Nº 3	

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,9900	* 15:18:59
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,8000	* 15:19:01
Item N°293 - 0033109			
Rodada N° 4			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,7900	* 15:19:05
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,7000	* 15:19:08
Item N°293 - 0033109			
Rodada N° 5			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6900	* 15:19:12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,6500	* 15:19:16
Item N°293 - 0033109			
Rodada N° 6			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,6400	* 15:19:21
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,5000	* 15:19:26
Item N°293 - 0033109			
Rodada N° 7			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,4900	* 15:19:31
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4000	* 15:19:36
Item N°293 - 0033109			
Rodada N° 8			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	* 15:19:41
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 1,4000	15:19:43
Item N°293 - 0033109			
Rodada N° 9			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 1,3900	15:19:49

Item N°294 - 0033110 - TÁBUA DE PINOS. ESPESSURA 2 CM. LARGURA 30 CM. TAMANHO 3 METROS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	50	RS 78,4500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	50	RS 30,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°294 - 0033110			
Rodada N° 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 78,4500	15:20:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,0000	15:20:18
Item N°294 - 0033110			
Rodada N° 2			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,0000	15:20:22

Item N°295 - 0033111 - MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL. POTÊNCIA DE CLARIDADE 9 A 13.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 179,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°296 - 0033112 - LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML. INDICADO PARA LIMPEZA CONTATOS ELÉTRICOS, RECUPERAÇÃO CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GRAXAS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICOS SEM DEIXAR RESÍDUOS. SECAGEM RÁPIDA. PR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20	RS 17,4800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 13,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 1			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,8000	* 15:21:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,7900	* 15:21:26
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 2			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,0000	* 15:21:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,9900	* 15:22:03
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 3			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,3600	* 15:22:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 12,2900	* 15:22:17
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 4			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 15:22:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,9900	* 15:22:26
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 5			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,5000	* 15:22:43
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,4900	* 15:22:46
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 6			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,4000	* 15:22:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,3900	* 15:22:55
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 7			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,3000	* 15:23:00
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,2900	* 15:23:04
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 8			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,3000	15:23:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,2900	15:23:14
Item N°296 - 0033112			
Rodada N° 9			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,2900	15:23:19

Item N°297 - 0033113 - LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA 30KV.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 2.075,7500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 35,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°297 - 0033113			
Rodada N° 1			

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2.075,7500	15:24:15
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 35,0000	15:24:22
Item N°297 - 0033113		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 35,0000	15:24:26

Item N°298 - 0033114 - MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM VISOR LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA III DE SEGURANÇA 600V, HOLSTER PROTETOR, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS DE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4	RS 247,5000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item N°299 - 0033115 - MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA. SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOBRECARGA. DISPENSA QUALQUER OUTRO APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA. COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE VOLTAGEM. DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DIODO. MEDIÇÃO			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 58,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°299 - 0033115		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 58,9500	15:25:48

Item N°300 - 0033116 - VERGA PRÉ MOLDADA 2,5M.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 28,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°300 - 0033116		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 28,8000	15:26:08

Item N°301 - 0033117 - TRENA EMBORRACHADA 5 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 12,2400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 12,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 12,0000	* 15:27:32
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 11,9900	* 15:27:36
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 11,0000	* 15:27:42
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 10,9900	* 15:27:47
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 10,0000	* 15:27:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 9,9900	* 15:27:56
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 8,0000	* 15:28:02
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,9900	* 15:28:15
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,9000	* 15:28:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,8900	* 15:28:24
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,5000	* 15:28:37
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,4900	* 15:28:40
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	* 15:28:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	* 15:28:47
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	15:28:51
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	15:28:53
Item N°301 - 0033117		Rodada N° 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	15:28:56

Item N°302 - 0033118 - TRENA FITA DE FIBRA VIDRO DE 50M.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 52,5100	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 47,1600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°302 - 0033118		Rodada N° 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 47,1500	* 15:29:27
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 47,0000	* 15:29:34
Item N°302 - 0033118		Rodada N° 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 46,9900	* 15:29:40
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 40,0000	* 15:29:43
Item N°302 - 0033118		Rodada N° 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 39,9900	* 15:29:47
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 32,0000	* 15:29:52

Item Nº302 - 0033118		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 31,9900	* 15:29:56
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 31,0000	* 15:29:59
Item Nº302 - 0033118		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 30,9900	* 15:30:06
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 28,0000	* 15:30:10
Item Nº302 - 0033118		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,9900	* 15:30:16
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,9000	* 15:30:21
Item Nº302 - 0033118		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,8500	* 15:30:28
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 27,9000	15:30:31
Item Nº302 - 0033118		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 27,8500	15:30:37

Item Nº303 - 0033119 - SELADORA PARA MADEIRA INCOLOR 900ML			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15	RS 28,0800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº303 - 0033119		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 21,0000	15:31:02

Item Nº304 - 0033120 - REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X25MM. CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 270,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº305 - 0033121 - ESMALTE A BASE DE ÁGUA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA, BRILHO E COBERTURA. PRODUTO A BASE DE RESINA ACRÍLICA. PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS. GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 142,0300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 67,2300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº305 - 0033121		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 67,0000	* 15:32:24
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 67,2300	15:32:31
Item Nº305 - 0033121		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 67,0000	15:32:37

Item Nº306 - 0033122 - LIXA FERRO 225 X 275MM 100.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	500	RS 3,0600	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	500	RS 2,6300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº306 - 0033122		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6200	* 15:33:04
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,5000	* 15:33:11
Item Nº306 - 0033122		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,4900	* 15:33:17
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,2000	* 15:33:27
Item Nº306 - 0033122		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,1900	* 15:33:30
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 15:33:33
Item Nº306 - 0033122		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,1900	15:33:38
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	15:33:41
Item Nº306 - 0033122		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	15:33:45

Item Nº307 - 0033123 - LIXA FERRO 225 X 275MM 80.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	500	RS 2,8800	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	500	RS 2,6300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº307 - 0033123		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6000	* 15:34:04
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	* 15:34:09
Item Nº307 - 0033123		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 2,6000	15:34:14
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	15:34:20
Item Nº307 - 0033123		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 2,0000	15:34:26

Item Nº308 - 0033126 - COLA BRANCA EXTRAFORTE ADESIVO PVA. SECAGEM RÁPIDA. INDICADA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXAS DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. TUBO DE 1KG.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10	RS 20,3500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10	RS 13,9500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº308 - 0033126		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,5000	* 15:34:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,4900	* 15:34:53
Item Nº308 - 0033126		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,2400	* 15:34:58
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,2300	* 15:35:01
Item Nº308 - 0033126		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,2000	* 15:35:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,1900	* 15:35:13
Item Nº308 - 0033126		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 13,2000	15:35:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,1900	15:35:24
Item Nº308 - 0033126		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 13,1900	15:35:28

Item Nº309 - 0033127 - COLA/ADESIVO DE CONTATO PARA PVC. À BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO. DESTINADO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX.: MADEIRA/MADEIRA; COURO/COURO) OU COMBINADOS (EX.: MADEIRA/COURO). DEVE APRESENTAR EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	25	RS 145,3100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25	RS 78,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº309 - 0033127		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 145,3100	15:35:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 78,0000	15:35:56
Item Nº309 - 0033127		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 78,0000	15:36:05

Item Nº310 - 0033128 - PISTOLA DE PINTURA EM ALUMINIO DE ALTA PRESSÃO PARA PINTURA EM COMPRESSOR. PISTOLA POR SUÇÃO 1.5MM. 1000ML COM JOGO DE BICOS. PRESSÃO DE TRABALHO 75 -230 L/MIN.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5	RS 162,7900	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5	RS 134,1000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 134,0000	* 15:36:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 129,9900	* 15:36:34
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 110,0000	* 15:36:40
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 109,0000	* 15:36:44
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 100,0000	* 15:36:47
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 99,0000	* 15:36:50
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 90,0000	* 15:36:55
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 89,0000	* 15:36:59
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 80,5000	* 15:37:08
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 80,4000	* 15:37:14
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 80,0000	* 15:37:22
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 79,9900	* 15:37:25
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 80,0000	15:37:31
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 79,9900	15:37:34
Item Nº310 - 0033128		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 79,9900	15:37:37

Item Nº311 - 0033129 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM 2.0 CV. BOMBA RADIAL COM 3 PISTÕES, FILTRO DE ÁGUA EM INOX, BIVOLT(110/220V), REGULADOR DE GAXETA, VAZÃO MÉDIA DE 20L/MIN. DEVE ACOMPANHAR AS MANGUEIRAS UTILIZADAS NA ENTRADA E SAÍDA DA ÁGUA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2	RS 579,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº311 - 0033129		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 579,0000	15:37:59

Item Nº312 - 0033130 - ESMERILHADEIRA ANGULAR. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 720W. DIAMETRO DO DISCO. INTERRUPTOR DOS DOIS SENTIDOS. COM PUNHO. POSSUA INTERRUPTOR DE SEGURANÇA.

Propostas			
-----------	--	--	--

Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2	RS 323,9200	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2	RS 286,7000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 285,0000	* 15:38:26
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 270,0000	* 15:38:32
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 269,0000	* 15:38:36
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 250,0000	* 15:38:39
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 3	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 249,0000	* 15:38:42
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 230,0000	* 15:38:46
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 4	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 229,0000	* 15:38:50
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 200,0000	* 15:38:54
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 5	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 199,0000	* 15:39:00
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 190,0000	* 15:39:02
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 6	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 189,0000	* 15:39:06
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 185,0000	* 15:39:09
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 7	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 184,9000	* 15:39:18
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 180,0000	* 15:39:21
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 8	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 179,9000	* 15:39:27
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 170,0000	* 15:39:37
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 9	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 169,9000	* 15:39:43
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 168,0000	* 15:39:50
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 10	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 167,9900	* 15:39:57
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 165,0000	* 15:40:03
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 167,9900	15:40:12
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 165,0000	15:40:16
Item Nº312 - 0033130		Rodada Nº 12	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 165,0000	15:40:23

Item Nº313 - 0033131 - SERRA TICO TICO. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 400W. CONTENHA BASE MÓVEL AJUSTÁVEL PARA CORTES. ACOMPANHE NO MÍNIMO UMA LÂMINA PARA MADEIRA. VELOCIDADE 3000GPM. PROFUNDIDADE DE CORTE: 55MM MADEIRA, 5MM AÇO E 10MM ALUMÍNIO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2	RS 256,3100	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2	RS 224,9000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 220,0000	* 15:40:49
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 219,0000	* 15:40:54
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 2	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 170,0000	* 15:41:01
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 169,9000	* 15:41:04
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 3	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 165,0000	* 15:41:10
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 164,9000	* 15:41:16
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 4	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 163,0000	* 15:41:34
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 162,9000	* 15:41:40
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 5	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 160,0000	* 15:41:53
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 159,9900	* 15:41:58
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 6	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 155,0000	* 15:42:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 154,9000	* 15:42:07
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 7	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 153,0000	* 15:42:23
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 152,9000	* 15:42:29
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 8	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 152,5000	* 15:42:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 152,4000	* 15:42:41
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 9	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 152,2000	* 15:42:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 152,0000	* 15:42:49
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 10	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 152,2000	15:43:41
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 152,0000	15:43:44
Item Nº313 - 0033131		Rodada Nº 11	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 152,0000	15:43:53

Item Nº314 - 0033132 - FURADEIRA DE IMPACTO. USO PROFISSIONAL. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 650W. VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2" COM CHAVE. ACOMPANHANDO IMPULHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	

29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2	R\$ 288,3200	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2	R\$ 143,9100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº314 - 0033132			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 288,3200	15:44:35
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 143,9100	15:44:40
Item Nº314 - 0033132			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 143,9100	15:44:43

Item Nº315 - 0033133 - SERRA CIRCULAR 185MM. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 1100W. CORTES ANGULAR E RETO. CORTES EM ÂNGULO 0º A 45º. ACOMPANHANDO SERRA CIRCULAR, DISCO PARA CORTE EM MADEIRA, GUIA LATERAL, DUAS CHAVES DE APERTO.

Propostas			
Fornecedor			
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2	R\$ 422,9000	*
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2	R\$ 352,0300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 352,0000	* 15:45:14
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 340,0000	* 15:45:36
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 2
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 339,0000	* 15:45:42
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 330,0000	* 15:45:51
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 329,0000	* 15:45:55
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 300,0000	* 15:46:06
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 4
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 299,0000	* 15:46:13
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 280,0000	* 15:46:23
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 5
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 279,0000	* 15:46:30
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 270,0000	* 15:46:36
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 6
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 269,0000	* 15:46:43
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 250,0000	* 15:46:48
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 7
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 249,0000	* 15:46:52
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 230,0000	* 15:46:57
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 8
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 229,0000	* 15:47:02
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 228,0000	* 15:47:07
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 9
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 229,0000	15:47:10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 228,0000	15:47:14
Item Nº315 - 0033133			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 228,0000	15:47:18

Item Nº316 - 0033134 - FURADEIRA DE BANCADA. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 350W. CAPACIDADE DO MANDRIL DE 3 A 13 MM. VELOCIDADES VARIÁVEIS: 580, 850, 1220, 1650, 2650 RPM. INCLINAÇÃO DA MESA: DE 0º A 45º A ESQUERDA OU À DIREITA. DESLOCAMENTO DO MANDRIL: 50 MM. DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO

Propostas			
Fornecedor			
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1	R\$ 693,2400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1	R\$ 539,1000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 500,0000	* 15:47:39
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 499,0000	* 15:47:42
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 450,0000	* 15:47:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 449,0000	* 15:47:55
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 430,0000	* 15:48:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 429,0000	* 15:48:07
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 420,0000	* 15:48:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 419,0000	* 15:48:15
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 415,0000	* 15:48:21
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 414,0000	* 15:48:24
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 413,1000	* 15:48:30
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 413,9000	* 15:48:38
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 7
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 412,5000	* 15:48:45
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 412,0000	* 15:48:48
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 8
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 410,0000	* 15:48:54
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 409,0000	* 15:48:57
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 9
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 410,0000	15:49:01
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 409,0000	15:49:04
Item Nº316 - 0033134			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 409,0000	15:49:08

Item Nº317 - 0033135 - MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA. 250 AMPERES. VOLTAGEM 220V.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1	RS 1.687,5500	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº318 - 0033136 - ENGRAXADEIRA MANUAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA. CAPACIDADE DE 7KG. PRESSÃO DE TRABALHO 3000 PSI.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1	RS 172,5700	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº318 - 0033136			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 172,5700	15:50:25

Item Nº319 - 0033138 - MOTOR MONOFÁSICO 0,5CV. SUBMERSÍVEL. 60HZ. PROJETADO PARA OPERAR ACOPLADO EM BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME			
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº320 - 0033140 - CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). MONOFÁSICA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4	RS 170,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº320 - 0033140			Rodada Nº 1
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 170,0000	15:51:04

Item Nº321 - 0033141 - TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6M.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	36	RS 71,3700	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	36	RS 61,1500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 61,0000	* 15:51:29
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 60,9000	* 15:51:33
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 60,0000	* 15:51:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 59,9000	* 15:51:47
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 3
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 50,0000	* 15:51:52
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 49,9000	* 15:52:01
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 4
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 46,9000	* 15:52:11
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 46,8500	* 15:52:15
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 5
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 46,5000	* 15:52:20
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 46,4900	* 15:52:25
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 6
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 46,0000	* 15:52:45
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 45,9900	* 15:52:50
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 7
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 45,0000	* 15:52:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 44,9900	* 15:52:58
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 8
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 44,0000	* 15:53:03
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 43,9900	* 15:53:07
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 9
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 42,0000	* 15:53:13
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 43,9900	15:53:15
Item Nº321 - 0033141			Rodada Nº 10
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 42,0000	15:53:20

Item Nº322 - 0033142 - LUVA GALVANIZADA DE 1"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30	RS 12,7300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30	RS 7,1100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº322 - 0033142			Rodada Nº 1
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	* 15:53:46
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	* 15:53:50
Item Nº322 - 0033142			Rodada Nº 2
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		RS 7,0000	15:53:54
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	15:53:57
Item Nº322 - 0033142			Rodada Nº 3
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 6,9900	15:54:00

Item Nº323 - 0033143 - BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1"			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6	R\$ 18,3000
Lances		
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.		

Item Nº324 - 0033144 - CURVA GALVANIZADA 90° M/F 1"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6	R\$ 38,3800	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6	R\$ 10,7100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº324 - 0033144		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 38,3800	15:55:04
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 10,7100	15:55:09
Item Nº324 - 0033144		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 10,7100	15:55:12

Item Nº325 - 0033145 - TAMPA PARA POÇO TUBULAR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº326 - 0033146 - REGISTRO GALVANIZADO 1" BRONZE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6	R\$ 73,1800	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº327 - 0033147 - NIPEL GALVANIZADO DE 1"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	12	R\$ 11,5400	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	12	R\$ 6,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº327 - 0033147		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 11,5400	15:56:18
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 6,8000	15:56:20
Item Nº327 - 0033147		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 6,8000	15:56:24

Item Nº328 - 0033148 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" BRONZE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6	R\$ 78,3500	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6	R\$ 36,2100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº328 - 0033148		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 78,3500	15:56:44
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 36,2100	15:56:48
Item Nº328 - 0033148		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 36,2100	15:56:50

Item Nº329 - 0033149 - UNIÃO GALVANIZADA 1"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6	R\$ 48,5200	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6	R\$ 26,9600	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº330 - 0033150 - ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G INCOLOR			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6	R\$ 9,2300	*
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6	R\$ 5,3500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº330 - 0033150		Rodada Nº 1	
29.805.880/0001-55 - PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 9,2300	15:57:50
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 5,3500	15:57:54
Item Nº330 - 0033150		Rodada Nº 2	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		R\$ 5,3500	15:58:00

Item Nº331 - 0033152 - CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). TRIFÁSICA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3	R\$ 139,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº331 - 0033152		Rodada Nº 1	

10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 139,0000	15:58:24
Item Nº332 - 0033155 - LUVA GALVANIZADA DE 32MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20	RS 7,1100	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº332 - 0033155		Rodada Nº 1	
10.493.637/0001-10 - COMERCIAL SOLAR EIRELI ME		RS 7,1100	15:58:48

Item Nº333 - 0033156 - LUVA GALVANIZADA DE 40MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº334 - 0033159 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 40MM			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Barrote 3x3mt Especificação: barrote, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	11,6600	1º Lugar
Item: 002-Caibro de madeira Especificação: caibro, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, peça com 6 metros.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,6200	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,6300	2º Lugar
Item: 003-CAIBRO DE MADEIRA PEÇA COM 4MT. ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,5400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,5500	2º Lugar
Item: 004-Fechadura alavanca banho Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	26,5700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	26,5800	2º Lugar
Item: 005-Fechadura externa alavanca cromada Especificação: sistema de segurança extremamente resistente a arrombamentos. De alta qualidade e durabilidade, fabricação nacional		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	32,9000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	33,0000	2º Lugar
Item: 006-FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,9900	2º Lugar
Item: 007-Fechadura tipo caixa Especificação: fechadura c/ duas chaves em zamac,		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	9,6500	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,9900	2º Lugar
Item: 008-Ferrolho chato c/ porta cadeado 460x4 Especificação: zincado, galvanizado chato com porta cadeado.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,7200	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,5300	2º Lugar
Item: 009-Ferrolho chato c/ porta cadeado 700x4 Especificação: zincado galvanizado, chato com porta cadeado.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,3900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	7,4000	2º Lugar
Item: 010-Forra de porta 60 Especificação: madeira de alta qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	196,6500	2º Lugar
Item: 011-Forra de porta 70 Especificação: madeira de alta qualidade e de 1ª qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	196,6500	2º Lugar
Item: 012-Forra de porta 80 Especificação: madeira de alta qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	196,6500	2º Lugar
Item: 013-Forra de porta 90 Especificação: madeira de alta qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	99,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	218,5000	2º Lugar
Item: 014-Janela 2 folhas 80x100 alumínio/vidro Especificação: resistente a poluição e maresias com deslize suave das folhas.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	168,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	176,9000	2º Lugar
Item: 015-Linha 3x4 Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	13,5000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	13,8900	2º Lugar
Item: 016-Linha 3x5 Especificação: linha 3x5, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	18,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,0000	2º Lugar
Item: 017-Linha 3x6 peça com 4mt Especificação: linha 3x6, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 4 metros.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	22,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	22,7000	2º Lugar
Item: 018-Linha 3x8 peça com 4mt Especificação: linha 3x4, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras, linha com 6 metros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	26,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	26,4400	2º Lugar
Item: 019-Madeirit 05mm 2,20x1, 10.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	24,4900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	24,5000	2º Lugar
Item: 020-Madeirit 10mm 2,20x1,10.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	38,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	39,0000	2º Lugar
Item: 021-Madeirit 12mm 2,20x1,10		

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	51,2000	1º Lugar
Item: 022-Porta laminada 60x2,10cm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	59,9000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60,0000	2º Lugar
Item: 023-Porta laminada 70x2,10cm		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	59,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60,0000	2º Lugar
Item: 024-Porta laminada 80x2,10cm		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	83,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	207,5800	2º Lugar
Item: 025-Porta laminada 90x2,10cm		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	89,9000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	229,4300	2º Lugar
Item: 026-Ripão 1,2x5 Especificação: ripas, madeira de primeira qualidade sem emendas e sem rachaduras.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,6200	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	4,5900	2º Lugar
Item: 027-Treliça tg8 Especificação: fabricado em aço nervurado tg8		
Item: 028-Arame galvanizado nº16.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	11,1200	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,4300	2º Lugar
Item: 029-Arame galvanizado nº18.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,7000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,9900	2º Lugar
Item: 030-AREIA FINA ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO.		
Item: 031-Argamassa colante tipo ac ii saco com 20kg.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,4900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	9,5000	2º Lugar
Item: 032-Argamassa colante tipo ac iii aço com 20kg.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	21,0000	2º Lugar
Item: 033-Bota de borracha cano curto (toda grade numeração).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	33,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	33,7000	2º Lugar
Item: 034-Bota de borracha cano longo (toda grade numeração).		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	33,5000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	33,9900	2º Lugar
Item: 035-Bota de couro cano curto (toda grade numeração).		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	40,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	41,9900	2º Lugar
Item: 036-BRITA I ESPECIFICAÇÃO: BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	154,0000	1º Lugar
Item: 037-CIMENTO CP II SACO COM 25KG.		
Item: 038-CIMENTO CP IV SACO COM 50KG.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	22,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	39,3300	2º Lugar
Item: 039-Luva em couro para serviços gerais curta.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,6800	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	9,7000	2º Lugar
Item: 040-Luva em couro para serviços gerais longa.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	11,0000	2º Lugar
Item: 041-Luva látex curta g.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,8700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,8800	2º Lugar
Item: 042-Luva látex curta m.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,2900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	4,3000	2º Lugar
Item: 043-Luva látex curta p.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,1700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	4,1800	2º Lugar
Item: 044-Luva pigmentada.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,0900	2º Lugar
Item: 045-MÁSCARA DESCARTÁVEL VALRELADA FACIAL FILTRANTE COM ELÁSTICO. PFF2.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,7000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,7900	2º Lugar
Item: 046-Piso cerâmico extra 33x33 pei 5. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento, piso de primeira qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15,4800	1º Lugar
Item: 047-Piso cerâmico extra 45x45 pei 4. Especificação: ideal para utilização em ambientes, possuir excelente acabamento piso de primeira qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	16,8900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	16,9000	2º Lugar
Item: 048-Piso cerâmico extra 45x45 pei 5 Especificação: ideal para utilização em ambiente possui excelente acabamento, piso de primeira qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	16,8900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	16,9000	2º Lugar
Item: 049-Piso cerâmico extra branco 33x33 pei 4 Especificação: ideal para utilização em ambiente, possuir excelente acabamento de primeira qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	17,0000	1º Lugar
Item: 050-PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X15).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	11,0000	2º Lugar
Item: 051-PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½ X 13).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	13,0900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,8700	2º Lugar
Item: 052-PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X12).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,8900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	8,9000	2º Lugar
Item: 053-PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½ X 10).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,5900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,6000	2º Lugar
Item: 054-Prego marcenaria sem cabeça de 15 x 18 (1 ½ x 13).		

Item: 055-Prego marcenaria sem cabeça de 17 x 27 (2 ½ x 11).		
Item: 056-Prego telheiro galvanizado de 18 x 27 (2 ½ x 10).		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	16,3300	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	26,1000	2º Lugar
Item: 057-Rejunte Especificação: rejunte saca de 1kg.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,1900	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,1500	2º Lugar
Item: 058-Telha cerâmica de primeira Especificação: telha de cerâmica de primeira qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	342,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	764,7500	2º Lugar
Item: 059-Telha cerâmica de segunda Especificação: telha cerâmica de segunda qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	267,9000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	268,0000	2º Lugar
Item: 060-Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos Especificação: tijolo de primeira qualidade.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	342,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	764,7500	2º Lugar
Item: 061-Cal hidratada branco 10kg.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,1900	2º Lugar
Item: 062-Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	7,2200	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30,5100	2º Lugar
Item: 063-Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,4900	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,8000	2º Lugar
Item: 064-Fundo nivelador branco		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	48,5300	1º Lugar
Item: 065-Garfo para rolo de pintura de 23cm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,0900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,1000	2º Lugar
Item: 066-Lixa n°100 para ferro tamanho 225x275cm.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,9800	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,9900	2º Lugar
Item: 067-Lixa n°100 para parede tamanho 225x275cm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,5800	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,7700	2º Lugar
Item: 068-Lixa n°120 para ferro tamanho 225x278cm.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,6000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,6900	2º Lugar
Item: 069-Lixa n°120 para madeira tamanho 225x277cm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,5000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,5100	2º Lugar
Item: 070-LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES.		
Item: 071-LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES.		
Item: 072-LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES.		
Item: 073-MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO. N95.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,8800	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,8900	2º Lugar
Item: 074-Massa acrílica 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,5900	2º Lugar
Item: 075-Massa corrida 3,6lt Especificação: produto de alta qualidade.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	14,7800	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	16,9900	2º Lugar
Item: 076-Massa corrida de 18 litros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	35,8000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	35,9100	2º Lugar
Item: 077-Massa plástica de 500g.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,5500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	17,3300	2º Lugar
Item: 078-Rolo para pintura em esponja de 23cm.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6,6000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,7200	2º Lugar
Item: 079-Rolo para pintura em lã pura de 23cm.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,9000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15,7500	2º Lugar
Item: 080-Rolo para pintura, em esponja de 9cm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,1000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	9,1400	2º Lugar
Item: 081-Selador acrílico		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	21,5000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	23,3100	2º Lugar
Item: 082-Selador acrílico		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	84,8700	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	87,6600	2º Lugar
Item: 083-Selador acrílico 18lt		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	87,4000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	87,6600	2º Lugar
Item: 084-SELADOR ACRÍLICO 3,6LT.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	22,9000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	23,3100	2º Lugar
Item: 085-Solvente para tinta a óleo.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	12,1000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	12,1900	2º Lugar
Item: 086-Super cal 5kg Especificação: pacote com 10 kg.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,5000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	16,3900	2º Lugar
Item: 087-Textura rústica 14l.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	88,5000	1º Lugar

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	89,0000	2º Lugar
Item: 088-TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA NA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 18 LITROS.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	80,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	80,5500	2º Lugar
Item: 089-Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo de 18 litros.		
Item: 090-Tinta esmalte sintético amarelo Caterpillar de 3,6 litros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	65,5000	1º Lugar
Item: 091-Tinta esmalte sintético de 3,6 litros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	53,5000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	53,6000	2º Lugar
Item: 092-Tinta esmalte sintético para demarcação de piso de 18 litros.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	180,0000	1º Lugar
Item: 093-Tinta interna lavável de 18 litros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	68,9000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	69,0000	2º Lugar
Item: 094-Tinta interna lavável de 3,6 litros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,8000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,9000	2º Lugar
Item: 095-Trincha de 1 ½".		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	4,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,2300	2º Lugar
Item: 096-Trincha de 2".		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,8500	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,8200	2º Lugar
Item: 097-Trincha de 3".		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	9,8000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,8100	2º Lugar
Item: 098-Trincha de 4".		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	11,2300	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	11,2500	2º Lugar
Item: 099-VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	75,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	77,3100	2º Lugar
Item: 100-Zarcão para ferro de 3,6 litros.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	52,5000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	52,5600	2º Lugar
Item: 101-Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,4400	2º Lugar
Item: 102-Adaptador soldável curto de 32mm x 1".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,2700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,4500	2º Lugar
Item: 103-Adaptador soldável curto de 40mm x 1 ¼".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,3600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,7600	2º Lugar
Item: 104-Anel de vedação para vaso sanitário.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,0500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	7,0600	2º Lugar
Item: 105-Arejador para torneira de metal cromado.		
Item: 106-ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	28,6300	2º Lugar
Item: 107-Bacia sanitária com caixa acoplada.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	224,9100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	316,8300	2º Lugar
Item: 108-Bacia sanitária infantil.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	262,0000	1º Lugar
Item: 109-Bacia sanitária para de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm comprimento por 380mm largura – modelo convencional.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	316,8300	2º Lugar
Item: 110-Boia para poço de sucção das bombas de 1".		
Item: 111-Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,4200	2º Lugar
Item: 112-Bucha de redução de 50mm x 1 ½" soldável para água.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,1600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,6100	2º Lugar
Item: 113-Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,6600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,2800	2º Lugar
Item: 114-Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para esgoto.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,3900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,4000	2º Lugar
Item: 115-Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para esgoto.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,2800	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,6400	2º Lugar
Item: 116-Caixa d'água com tampa 1000 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	298,1700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	462,7900	2º Lugar
Item: 117-Caixa d'água com tampa 5.000 litros. Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2.025.0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2.716.3300	2º Lugar
Item: 118-Caixa d'água com tampa 500 litros Especificação: produzida em polietileno (pe), termoplástico, com sistema de travamento das tampas onde não necessite de amarras ou parafusos, suporte temperatura de até 50oc, cor azul.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	192,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	277,9400	2º Lugar

Item: 119-CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA ESPECIFICAÇÃO: DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER Á NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUÇÃO DA LIMPEZA TOTAL DO VAZO.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	26,9100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	31,8600	2º Lugar
Item: 120-Cap de 25mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,5400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,7700	2º Lugar
Item: 121-Cap de 40mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,2500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,7800	2º Lugar
Item: 122-Cap de 50mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,9300	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,0700	2º Lugar
Item: 123-Cola para pvc, tubo com 850g.		
Item: 124-Cuba oval de embutir para bancada na cor branca – linha universal código 137 na medida aproximada de 490mm x 360mm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	73,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	179,1700	2º Lugar
Item: 125-Curva longa de 45° x 100mm para esgoto.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	23,4000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	39,4700	2º Lugar
Item: 126-Curva longa de 45° x 50mm para esgoto.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,5900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	11,5200	2º Lugar
Item: 127-Curva longa de 45° x 75mm para esgoto.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	17,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	35,1200	2º Lugar
Item: 128-Ducha higiênica manual cromada com registro, derivação, 1,20m de comprimento do tubo flexível.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	32,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	32,1000	2º Lugar
Item: 129-Engate flexível de 40cm em metal cromado para mictório.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,7700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30,9900	2º Lugar
Item: 130-ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,5500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6,5600	2º Lugar
Item: 131-Joelho com redução de 25mm x ½" soldável/roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,6300	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,6400	2º Lugar
Item: 132-Joelho com redução de 32mm x ¾" soldável/roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6,5800	2º Lugar
Item: 133-Joelho de ½" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,0500	2º Lugar
Item: 134-Joelho de ¾" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,4900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,7100	2º Lugar
Item: 135-Joelho de 1" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,1500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	4,1600	2º Lugar
Item: 136-Joelho de 100mm para esgoto, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,9700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,3800	2º Lugar
Item: 137-Joelho de 20mm, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,2400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,2500	2º Lugar
Item: 138-Joelho de 25mm, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,4200	2º Lugar
Item: 139-Joelho de 32mm, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,5300	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,5800	2º Lugar
Item: 140-Joelho de 40mm para esgoto, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,7700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,9200	2º Lugar
Item: 141-Joelho de 40mm, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,9500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,4400	2º Lugar
Item: 142-Joelho de 50mm para esgoto, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,7100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,8000	2º Lugar
Item: 143-Joelho de 50mm, soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,7000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,7600	2º Lugar
Item: 144-Kit para registro de gaveta de ¾" de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	33,5000	1º Lugar
Item: 145-Kit para registro de gaveta de 1 ½", compreendendo haste, cunha e anel de vedação (o-ring).		
Item: 146-Kit para registro de gaveta de 1", compreendendo castelo, cunha.		
Item: 147-Kit para registro de pressão de ¾" de polegada, compreendendo haster, cunha e anel de vedação (o-ring).		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	25,6900	1º Lugar
Item: 148-Kit registro de gaveta de 1 ½" compreendendo castelo, cunha.		
Item: 149-Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	64,2000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	157,3200	2º Lugar
Item: 150-Luva de ¾" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,1100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,1200	2º Lugar
Item: 151-Luva de 25mm roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,1100	1º Lugar

Item: 152-Luva de 40mm roscável.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,8200	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,7500	2º Lugar
Item: 153-Luva de 50mm roscável.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,1300	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	11,3000	2º Lugar
Item: 154-Luva de correr de ½" roscável.		
Item: 155-Luva de correr de ¾" roscável.		
Item: 156-Luva de correr de 25mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	8,0000	2º Lugar
Item: 157-Luva de correr de 40mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	13,8600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20,8900	2º Lugar
Item: 158-Luva de correr de 50mm soldável.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	16,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	16,9900	2º Lugar
Item: 159-Luva de união de 1" roscável.		
Item: 160-Luva de união de 25mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,4100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,4700	2º Lugar
Item: 161-Luva de união de 40mm soldável.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	12,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	12,1400	2º Lugar
Item: 162-Luva de união de 50mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	14,4900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	14,5000	2º Lugar
Item: 163-Mecanismo de vedação substituível para torneira mesa lavatório.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	17,8800	1º Lugar
Item: 164-Mecanismo de vedação substituível para torneira.		
Item: 165-Mictório sifonado de louça branca.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	234,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	458,8500	2º Lugar
Item: 166-Nipel de ¾" roscável.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,3800	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3900	2º Lugar
Item: 167-Nipel de 1" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,1900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,2000	2º Lugar
Item: 168-Parafuso com rosca soberba para bucha nº5.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,0600	1º Lugar
Item: 169-Parafuso de fixação para vaso sanitário bucha nº 10.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,7000	2º Lugar
Item: 170-Pia de mármore sintética 1,50mt.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	79,0000	1º Lugar
Item: 171-Plug de ½" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,5700	2º Lugar
Item: 172-Plug de ¾" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,3500	2º Lugar
Item: 173-Plug de 20mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3900	1º Lugar
Item: 174-Plug de 25mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,4900	1º Lugar
Item: 175-Registro de gaveta de ¾ composto do kit haste, cunha e anel.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	29,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	29,9900	2º Lugar
Item: 176-Registro de gaveta de 1 ½" composto do kit haste, cunha e anel.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	75,1500	1º Lugar
Item: 177-Registro de gaveta de 2" composto do kit haste e cunha.		
Item: 178-Registro de pressão de ¾".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30,6000	1º Lugar
Item: 179-Sifão para mictório de louça cromado.		
Item: 180-Sifão para pia de cozinha cromado com saída de 40mm.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	26,4100	1º Lugar
Item: 181-Tê (90°) de 1" x ¾" roscável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,3200	1º Lugar
Item: 182-Tê (90°) de 25mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,4600	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,4700	2º Lugar
Item: 183-Tê (90°) de 32mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,4500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,6000	2º Lugar
Item: 184-Tê (90°) de 40mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,6200	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6,9300	2º Lugar
Item: 185-Tê (90°) de 50mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,5900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6,6000	2º Lugar
Item: 186-Torneira de lavatório.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	16,0000	2º Lugar
Item: 187-Torneira de metal para jardim de ½".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	27,9000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	28,0000	2º Lugar
Item: 188-Torneira de metal para jardim de ¾".		
Item: 189-Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim com acessórios necessários para sua perfeita utilização.		

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	39,8700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	94,5700	2º Lugar
Item: 190-Torneira para bebedouro de água mineral.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,5100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	11,2100	2º Lugar
Item: 191-Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado.		
Item: 192-União de 32mm soldável.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,4900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	7,5000	2º Lugar
Item: 193-Válvula de pé para poço de 1".		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	18,6000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	18,9900	2º Lugar
Item: 194-Válvula de pé para poço de 2".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	71,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	120,0500	2º Lugar
Item: 195-Vedante para torneira de ½" para jardim.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,1400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,8200	2º Lugar
Item: 196-Vedante para torneira de ¾ para jardim.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,1400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,8200	2º Lugar
Item: 197-MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTROS PARA PINTURA EM SPRAY, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, PESTICIDAS E APLICAÇÕES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES TIPO SPRAY, NÉVOAS DE VENENOS E PESTICIDAS, PINTUR		
Item: 198-CARTUCHO QUÍMICO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. CLASSE I, 190G. UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS. DE ACORDO COM A NBR 13696. COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COR DE		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	37,3500	1º Lugar
Item: 199-LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM P		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,9500	1º Lugar
Item: 200-LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM M		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,9500	1º Lugar
Item: 201-LUVA LÁTEX C/ FORRO VERDE TAM		
Item: 202-CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	100,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	101,9900	2º Lugar
Item: 203-PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	16,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	17,0000	2º Lugar
Item: 204-PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	17,9100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	30,0500	2º Lugar
Item: 205-BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,9900	2º Lugar
Item: 206-COLHER DE PEDREIRO OVAL, 9"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,5900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	8,6000	2º Lugar
Item: 207-ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO COM CABO EM MADEIRA		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	33,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	34,0000	2º Lugar
Item: 208-PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	44,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	47,9900	2º Lugar
Item: 209-CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	49,1000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	54,9900	2º Lugar
Item: 210-MARTELO DE UNHA 23 MM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	14,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	15,0000	2º Lugar
Item: 211-RODA CARRO DE MAO PNEU MACIÇO COM BUCHA		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	61,9900	2º Lugar
Item: 212-ARCO DE SERRA 140 - CABO FECHADO		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,7000	2º Lugar
Item: 213-MAGOTE DE SUÇÃO AZUL 2 1/2"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	34,5900	1º Lugar
Item: 214-ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL. NÃO CONDUZA ELETRICIDADE. ALTURA FECHADA 4.2M. ALTURA ABERTA(EXTENDIDA)7.2M.		
Item: 215-ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 12 DEGRAUS 3,60 M MODELO AMERICANA DUPLA		
Item: 216-CAIXA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	262,2000	2º Lugar
Item: 217-CAIXA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	262,2000	2º Lugar
Item: 218-CAIXA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	84,6000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	262,2000	2º Lugar
Item: 219-CAIXA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	99,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	262,2000	2º Lugar
Item: 220-BLOCO DE ESPUMA 5X13X20CM PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO. LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS APÓS REJUNTAMENTO. LAVAGENS DE CARROS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. PRODUTO COM ÓTIMA DENSIDADE. CAIXA COM 20.		
Item: 221-CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA FRONTAL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	10,0000	2º Lugar
Item: 222-CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA COMPLETA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	12,1500	1º Lugar
Item: 223-CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y		
Item: 224-PORTA ALMOFADA 0,70X2,10M		

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	214,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	215,0000	2º Lugar
Item: 225-PORTA ALMOFADA 0,80X2,10M		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	256,5000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	589,9500	2º Lugar
Item: 226-PORTA ALMOFADA 0,90X2,10M		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	351,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	830,3000	2º Lugar
Item: 227-ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,0400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,0500	2º Lugar
Item: 228-LUVA DE SEGURANÇA PARA TATO. LUVA RESPIRÁVEL PARA MANIPULAÇÃO COM PRECISÃO EM AMBIENTES SECOS. DESTINADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMOS: 4 PARA RESISTÊNCIA		
Item: 229-GONZO PARA JANELÃO CONRMADO		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,4900	2º Lugar
Item: 230-SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,5500	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,5500	2º Lugar
Item: 231-DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO BRANCA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE 1,2M		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15,2100	1º Lugar
Item: 232-BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. MATERIAL DE ACORDO COM A NORMA NR10. NUMERAÇÃO VARIADA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	59,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	60,0000	2º Lugar
Item: 233-DOBRADIÇA 3.1/2 FG COM PINO		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,5700	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	9,4100	2º Lugar
Item: 234-ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 POLEGADAS. DESTINADO PARA DIVERSAS OPERAÇÕES, COMO PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR. MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO. DISPOSITIVO PARA PENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	17,0100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	42,7000	2º Lugar
Item: 235-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/8 X 3". CABO ERGONÓMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,2900	1º Lugar
Item: 236-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/4" X 6". CABO ERGONÓMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,6500	1º Lugar
Item: 237-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 5/16" X 8". CABO ERGONÓMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,8000	1º Lugar
Item: 238-CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 3/16" X 4". CABO ERGONÓMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,6800	1º Lugar
Item: 239-CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 3/16" X 6".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,6500	1º Lugar
Item: 240-CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 5/16" X 8".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,2100	1º Lugar
Item: 241-CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 1/4" X 6".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	8,4000	1º Lugar
Item: 242-JOGO DE CHAVES DE FENDA E CRUZADA (PHILLIPS) 7 PEÇAS EM CR-V. COMPOSTO POR 04 FENDAS SIMPLES DE DIMENSÕES 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM), 3/16" X 4" (5 X 100 MM), 1/4" X 5" (6 X 125 MM), 5/16" X 8" (8 X 200MM); E 3 FENDAS CRUZADAS(PHILIPS) DE DIMENSÕES 3/16" X 3		
Item: 243-BOLSA PARA FERRAMENTAS ABERTA 350 X 300 X 100 MM. CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM REFORÇO NO FUNDO. FECHAMENTO EM VELCRO E ALÇA REFORÇADA.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	20,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	20,9900	2º Lugar
Item: 245-VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO BRANCO. BIVOLT. MOTOR POTENTE DE 200W. HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHANDO CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	204,0300	1º Lugar
Item: 246-TARJETA ZINCADA 3"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,7000	2º Lugar
Item: 247-TUBO PVC ESGOTO 150MM.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	19,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,9900	2º Lugar
Item: 248-JOELHO 90º PVC PARA ESGOTO DE 150MM		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	18,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	19,9900	2º Lugar
Item: 249-PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X0,8M		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	495,0000	1º Lugar
Item: 250-FERRO DE SOLDA 220V/40W. INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA COM ESTANHO E QUE POSSUA PONTA FABRICADA EM BRONZE. CABO E PLUG DEVEM NORMATIZADOS E CERTIFICADOS DE ACORDO COM O INMETRO.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30,7100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	31,8000	2º Lugar
Item: 251-FERRO DE SOLDA 220V/60W. INDICADO PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DE OUTROS PEQUENOS REPAROS COM RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	34,4900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	39,5000	2º Lugar
Item: 252-PEDRA AMARROADA		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	70,0000	1º Lugar
Item: 253-LAJE PRE-MOLDADA		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	24,3000	1º Lugar
Item: 254-AREIA GROSSA		
Item: 255-COLUNA 7X15. VERGALHÃO 5/16.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	12,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	12,9900	2º Lugar
Item: 256-MALHA FERRO 4,2 2,5 X6,0		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	143,9100	1º Lugar
Item: 257-BUCHA DE NYLON Nº 08 COM PARAFUSO ESTRELA		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3200	1º Lugar

Item: 258-ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,0700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,0800	2º Lugar
Item: 259-TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,2500	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,3400	2º Lugar
Item: 260-TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,9000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,9400	2º Lugar
Item: 261-TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,0900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,1000	2º Lugar
Item: 262-TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,7000	2º Lugar
Item: 263-TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,4000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	3,6900	2º Lugar
Item: 264-TÊ (90°) DE 20MM SOLDÁVEL.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,3900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	0,4000	2º Lugar
Item: 265-LUVA DE CORRER DE 20MM SOLDÁVEL		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,2000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,2100	2º Lugar
Item: 266-ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	12,6900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	12,7000	2º Lugar
Item: 267-COMPENSADO DE 12MM LAMINADO. FOLHA 2,20X1,60.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	99,4500	1º Lugar
Item: 268-MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	71,9000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	218,2400	2º Lugar
Item: 269-MADEIRIT RESINADO 17MM 2,20X1,10		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	74,6100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	209,4800	2º Lugar
Item: 270-VERNIZ SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO INCOLOR 900ML.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	21,2100	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	86,8500	2º Lugar
Item: 271-CAIXA SIFONADA 150X150X50MM QUADRADA		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	14,1300	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	29,4200	2º Lugar
Item: 272-DOBRADIÇA DE FERRO 3" VAI E VEM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	36,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	37,0000	2º Lugar
Item: 273-GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 15CM CROMADA		
Item: 274-GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA 10CM CROMADA		
Item: 275-GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA 10CM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,9000	1º Lugar
Item: 276-TELA MILIMETRADA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS CONTRA O ACESSO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS PEQUENOS INSETOS. DESENVOLVIDA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,0500	1º Lugar
Item: 277-DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V. CANO 550W.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	57,1500	1º Lugar
Item: 278-ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1".		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,0400	1º Lugar
Item: 279-SACO DE GESSO EM PÓ 40KG		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	37,5700	1º Lugar
Item: 280-ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	13,5000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	13,6800	2º Lugar
Item: 281-TUBO PVC ESGOTO 40MM		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,0900	2º Lugar
Item: 282-TUBO PVC ESGOTO 50MM		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	3,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,5800	2º Lugar
Item: 283-TUBO PVC ESGOTO 75MM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,8400	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	5,8500	2º Lugar
Item: 284-TUBO PVC ESGOTO 100MM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,3900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	6,4000	2º Lugar
Item: 285-VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO COM ROSCA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,0000	2º Lugar
Item: 286-VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO LISA.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,2000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,3900	2º Lugar
Item: 287-ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	7,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,9900	2º Lugar
Item: 288-CORRENTE GALVANIZADA 3/16 4,8MM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	21,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	22,0000	2º Lugar
Item: 289-PARAFUSO MA 3,5X20MM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	0,0600	1º Lugar
Item: 290-BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	4,5900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	4,6000	2º Lugar

Item: 291-ZINCO PARA BICA 2,5X0,7M.		
Item: 292-LUVA DE VAQUETA CANO 7CM.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	15,0700	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	24,8000	2º Lugar
Item: 293-MASCARA DESCARTAVEL DOBRÁVEL COM VÁLVULA. PFF1.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	1,3900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	1,4000	2º Lugar
Item: 294-TÁBUA DE PINOS. ESPESURA 2 CM. LARGURA 30 CM. TAMANHO 3 METROS.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	30,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	78,4500	2º Lugar
Item: 295-MASCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL. POTÊNCIA DE CLARIDADE 9 A 13.		
Item: 296-LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML. INDICADO PARA LIMPEZA CONTATOS ELÉTRICOS, RECUPERAÇÃO CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GRAXAS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICOS SEM DEIXAR RESÍDUOS. SECAGEM RÁPIDA. PR		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	11,2900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	11,3000	2º Lugar
Item: 297-LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA 30KV.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	35,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,075,7500	2º Lugar
Item: 298-MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM VISOR LCD DE 3 E DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA III DE SEGURANÇA 600V, HOLSTER PROTETOR, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS DE		
Item: 299-MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL. CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA. SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOBRECARGA. DISPENSA QUALQUER OUTRO APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA. COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE VOLTAGEM. DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DIODO. MEDIÇÃO		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	58,9500	1º Lugar
Item: 300-VERGA PRÉ MOLDADA 2,5M.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	28,8000	1º Lugar
Item: 301-TRENA EMBORRACHADA 5 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	7,0000	2º Lugar
Item: 302-TRENA FITA DE FIBRA VIDRO DE 50M.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	27,8500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	27,9000	2º Lugar
Item: 303-SELADORA PARA MADEIRA INCOLOR 900ML		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	21,0000	1º Lugar
Item: 304-REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X25MM. CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.		
Item: 305-ESMALTE A BASE DE ÁGUA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA, BRILHO E COBERTURA. PRODUTO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS. GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	67,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	67,2300	2º Lugar
Item: 306-LIXA FERRO 225 X 275MM 100.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,1900	2º Lugar
Item: 307-LIXA FERRO 225 X 275MM 80.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	2,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	2,6000	2º Lugar
Item: 308-COLA BRANCA EXTRAFORTE ADESIVO PVA. SECAGEM RÁPIDA. INDICADA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXAS DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. TUBO DE 1KG.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	13,1900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	13,2000	2º Lugar
Item: 309-COLA/ADESIVO DE CONTATO PARA PVC. A BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO. DESTINADO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX.: MADEIRA/MADEIRA; COURO/COURO) OU COMBINADOS (EX.: MADEIRA/COURO). DEVE APRESENTAR EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	78,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	145,3100	2º Lugar
Item: 310-PISTOLA DE PINTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA PRESSÃO PARA PINTURA EM COMPRESSOR. PISTOLA POR SUÇÃO 1.5MM. 1000ML COM JOGO DE BICOS. PRESSÃO DE TRABALHO 75 -230 L/MIN.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	79,9900	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	80,0000	2º Lugar
Item: 311-LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM 2,0 CV. BOMBA RADIAL COM 3 PISTÕES, FILTRO DE ÁGUA EM INOX, BIVOLT(110/220V), REGULADOR DE GAXETA, VAZÃO MÉDIA DE 20L/MIN. DEVE ACOMPANHAR AS MANGUEIRAS UTILIZADAS NA ENTRADA E SAÍDA DA ÁGUA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	579,0000	1º Lugar
Item: 312-ESMERILHADEIRA ANGULAR. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 720W. DIAMETRO DO DISCO. INTERRUPTOR DOS DOIS SENTIDOS. COM PUNHO. POSSUA INTERRUPTOR DE SEGURANÇA.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	165,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	167,9900	2º Lugar
Item: 313-SERRA TICO TICO. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 400W. CONTENHA BASE MÓVEL AJUSTÁVEL PARA CORTES. ACOMPANHE NO MÍNIMO UMA LÂMINA PARA MADEIRA. VELOCIDADE 3000GPM. PROFUNDIDADE DE CORTE: 55MM MADEIRA, 5MM AÇO E 10MM ALUMÍNIO.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	152,0000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	152,2000	2º Lugar
Item: 314-FURADEIRA DE IMPACTO. USO PROFISSIONAL. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 650W. VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2" COM CHAVE. ACOMPANHANDO IMPULHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	143,9100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	288,3200	2º Lugar
Item: 315-SERRA CIRCULAR 185MM. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 1100W. CORTES ANGULAR E RETO. CORTES EM ÂNGULO 0º A 45º. ACOMPANHANDO SERRA CIRCULAR, DISCO PARA CORTE EM MADEIRA, GUIA LATERAL, DUAS CHAVES DE APERTO.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	228,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	229,0000	2º Lugar
Item: 316-FURADEIRA DE BANCADA. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 350W. CAPACIDADE DO MANDRIL DE 3 A 13 MM. VELOCIDADES VARIÁVEIS: 580, 850, 1220, 1650, 2650 RPM. INCLINAÇÃO DA MESA: DE 0º A 45º À ESQUERDA OU À DIREITA. DESLOCAMENTO DO MANDRIL: 50 MM. DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	409,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	410,0000	2º Lugar
Item: 317-MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA. 250 AMPERES. VOLTAGEM 220V.		
Item: 318-ENGRAXADEIRA MANUAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA. CAPACIDADE DE 7KG. PRESSÃO DE TRABALHO 3000 PSI.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	172,5700	1º Lugar
Item: 319-MOTOR MONOFÁSICO 0,5CV. SUBMERSÍVEL. 60HZ. PROJETADO PARA OPERAR ACOPLADO EM BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4".		
Item: 320-CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). MONOFÁSICA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	170,0000	1º Lugar
Item: 321-TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6M.		
PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI	42,0000	1º Lugar
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	43,9900	2º Lugar
Item: 322-LUVA GALVANIZADA DE 1"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,9900	1º Lugar

PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	7,0000	2º Lugar
Item: 323-BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	10,7100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	38,3800	2º Lugar
Item: 325-TAMPA PARA POÇO TUBULAR		
Item: 326-REGISTRO GALVANIZADO 1" BRONZE		
Item: 327-NIPEL GALVANIZADO DE 1"		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	6,8000	1º Lugar
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	11,5400	2º Lugar
Item: 328-VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" BRONZE		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	36,2100	1º Lugar
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	78,3500	2º Lugar
Item: 329-UNIÃO GALVANIZADA 1"		
Item: 330-ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G INCOLOR		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	5,3500	1º Lugar
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	9,2300	2º Lugar
Item: 331-CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). TRIFÁSICA.		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	139,0000	1º Lugar
Item: 332-LUVA GALVANIZADA DE 32MM		
COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	7,1100	1º Lugar
Item: 333-LUVA GALVANIZADA DE 40MM		
Item: 334-TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 40MM		

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foram analisadas a aceitabilidade das propostas detentoras do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A EMPRESA COMERCIAL SOLAR EIRELI ME/ 10.493.637/0001-10, APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ESTADUAL VENCIDA. SENDO ELA ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, REQUEREU BENEFÍCIO PREVISTO NOS ITENS ABAIXO: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 9.13.1. AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO. 9.13.2. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014). SENDO ASSIM, A EMPRESA REQUEREU PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR CERTIDÃO VÁLIDA. A EMPRESA PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº 29.805.880/0001-55 - REPRESENTADA NESTE ATO PELO O SENHOR FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS - RG: 1.618,935 - APRESENTOU A COMISSÃO DOCUMENTO ESCRITO A MÃO SOLICITANDO ANÁLISE MINUCIOSA DOS APONTAMENTO FEITOS PELA MESMA. TEXTO: A EMPRESA PRM COMERCIO, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR MIM - FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS, CPF: 032.078.444-48. FAÇO ABAIXO AS CITAÇÕES DE RECURSO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOLAR: • O BALANÇO NÃO FOI REGISTRADO; • O BALANÇO NÃO CONTÉM O TERMO DE ABERTURA; • O BALANÇO NÃO CONTÉM O TERMO DE ENCERRAMENTO; • NO ENVELOPE DE Nº 02 NÃO CONSTAVA O CONTRATO SOCIAL; • CERTIDÃO ESTADUAL ESTAR VENCIDA; • FALTA O REGISTRO DO BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL; • SOLICITO APRESENTAÇÃO DA CRP DO CONTADOR. SOLICITO COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE NOTA FISCAL DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CARRO E TAL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA DATADA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2019; OU ENGELMIG ENERGIA LTDA TAMBÉM DATADA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2019. TAMBÉM NÃO FORAM RECONHECIDAS AS ASSINATURAS DOS ATESTADO EM CARTÓRIO DANDO FÉ PÚBLICA.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	>Item	Motivo
PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	Nº 151 - 0028527	ERRO NA SUA PROPSTA

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse. Momento em que o representante da EMPRESA PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ Nº 29.805.880/0001-55 - REPRESENTADA NESTE ATO PELO O SENHOR FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS - RG: 1.618,935, manifestou intenção de recorrer apresentando por escrito as suas observações as quais encontram-se anexadas. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da licitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que irá proceder com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação dos licitantes classificados nos preços, inclusive verificar a autenticidade das **Certidões emitidas pela Internet**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:23 h do dia 01/04/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO EQUIPE DE	JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS
Pregoeiro	Apoio	Equipe de Apoio

Licitantes:

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME	PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 10.493.637/0001-10	CNPJ: 29.805.880/0001-55

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B98D7885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS
HUMANOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, situado na Av. Dr. Sívio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MÊDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora:

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS HUMANOS LTDA ME.						
CNPJ: 13.626.917/0001-48.						
ENDEREÇO: AV XAVIER DA SILVEIRANº 1173 - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.056-530.						
TELEFONE: (84) 9981-1692.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	PCR – LÁTEX	EBRAM	40	KIT	23,50	940,00
06	ASLO – LÁTEX	EBRAM	40	KIT	32,00	1.280,00
10	SORO ANTI B	EBRAM	60	UNIDADE	14,50	870,00
12	VDRL – (KIT COM 250 TESTES)	LABORCLIN	60	KIT	33,59	2.015,40
13	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X100MM	PRECISION	1.500	UNIDADE	0,18	270,00
14	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X200MM	PRECISION	1.500	UNIDADE	0,79	1.185,00
15	TUBO DE DOSAGEM BIOQUÍMICA DE PLÁSTICO - TAMANHO: 13X75MM.	VACUPLAST	25	CAIXA	65,90	1.647,50
16	TUBO DE DOSAGEM BIOQUÍMICA DE PLÁSTICO - TAMANHO: 13X100MM.	VACUPLAST	25	CAIXA	67,00	1.675,00
21	PIPETADOR AUT FIXO 100UI	PEGUEPET	15	UNIDADE	56,27	844,05
24	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA – (24X24MM CAIXA COM 100 UND)	PRECISION	50	CAIXA	3,70	185,00
25	COLETOR DE URINA 80 ML ESTÉRIL	CLALPLAST	1.000	UNIDADE	0,38	380,00
VALOR TOTAL: ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						11.291,95

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei

Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
- b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS HUMANOS LTDA ME

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Contratado

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 11.415.626/0001-85
BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Saúde Interina
 Contratante

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito
 Contratante

Publicado por:
 Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EF958269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO À **EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA**, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MÊDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora:

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.						
CNPJ: 07.969.641/0001-06.						
ENDEREÇO: R FRIE MIGUELINHONº 811 - DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-350.						
TELEFONE: (84) 3321-4850 / 9411-0794.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	FITA REATIVA DE URINA – (CAIXA COM 100 TIRAS)	WAMA	150	CAIXA	25,45	3.817,50
17	PLACA KLINE PARA VDRL – (COM 12 ESCAVAÇÕES)	GLOBAL	15	UNIDADE	40,90	613,50
VALOR TOTAL: QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E HUM REAIS.						4.431,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei

Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
- b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 11.415.626/0001-85
BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
 Secretário Municipal De Saúde Interina
 Contratante

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito
 Contratante

Publicado por:
 Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3B8B1571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/ 2019-SRP - PHOSPODONT LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO À **EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA**, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MÊDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora:

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA – EPP.						
CNPJ: 04.451.626/0001-75.						
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNANº 4148 - CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.080-100.						
TELEFONE: (84) 3217-5960 / 3611-3159 / 3217-5970.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TROPONINAS – (KIT COM 20 TESTES)	GOLD ANALISA	80	UNIDADE	79,80	6.384,00
3	PONTEIRA AZUL – 200 A 1.000 MICROLITROS (PACOTE COM 1000 UND)	CRAL PLAST	50	PACOTE	27,73	1.386,50
4	PONTEIRAS AMARELA – 0 A 200 MICROLITROS (PACOTE COM 1000 UND)	CRAL PLAST	80	PACOTE	10,50	840,00
7	FATOR REUMATOIDE – LÁTEX	GOLD ANALISA	30	KIT	21,63	648,90
18	PIPETADOR DE VOLUME VARIADO	CRAL PLAST	25	UNIDADE	103,09	2.577,25
19	PIPETADOR AUT. FIXO 20UI	CRAL PLAST	15	UNIDADE	56,28	844,20
20	PIPETADOR AUT. FIXO 50UI	CRAL PLAST	15	UNIDADE	56,28	844,20
22	ESTANTES PARA TUBOS – (60 FUROS)	CRAL PLAST	25	UNIDADE	9,03	225,75
23	CALICES PARA EPF (PLÁSTICO – TAMANHO ÚNICO)	J. PROLAB	100	UNIDADE	2,54	254,00
VALOR TOTAL: QUATORZE MIL QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.						14.004,80

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2019.

PHOSPODONT LTDA – EPP

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 11.415.626/0001-85

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal De Saúde Interina

Contratante

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:80092F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/ 2019-SRP - SILSUL COMERCIO LTDA EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOAS JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO À **EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA**, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. Nº 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1. Empresa vencedora:

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: SILSUL COMERCIO LTDA EPP.						
CNPJ: 57.359.168/0001-05.						
ENDEREÇO: R JULIO DE CASTILHONº 535 – BELENZINHO – SÃO PAULO/SP - CEP: 03.059-000.						
TELEFONE: (84) 3321-4850 / 9411-0794.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	BHCG (KIT COM 50 TESTES)	EBRAM	100	CAIXA	29,79	2.979,00
09	SORO ANTI A -	EBRAM	60	UNIDADE	14,99	899,40
11	SORO ANTI D – RH	EBRAM	60	UNIDADE	20,00	1.200,00
VALOR TOTAL: CINCO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						5.078,40

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e Nº 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e Nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo Nº 11º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar, será convocado o licitante seguinte 2º. Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, **NÃO** poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019–SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR DO CONTRATO:

10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.7.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. Nº 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Nº 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. Nº 86 e Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo Nº 87 da Lei Nº 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. Nº 79 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2019.

SILSUL COMERCIO LTDA EPP.

CNPJ: 57.359.168/0001-05.

Contratado

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 11.415.626/0001-85

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal De Saúde Interina

Contratante

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:847BF742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 049/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0083	Francisco Luiz Amorim da Costa	702.786.364-20	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1050	José Edvaldo de Souza	838.728.504-82	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
TOTAL			109	-	R\$ 7.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRECOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15 /2019

Em 25 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 9/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 66/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município;
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420			
CNPJ: 26.914.847/0001-75	Telefone:	Email:	
Endereço: R Rua Vereador Maximo Batista , 17 , centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000			
Representante: MARCOS ANTONIO XAVIER - CPF: 851.110.664-20			

LOTE ÚNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0012929 - Limpeza preventiva de Ar condicionado tipo Janela/Split		UND	300,00	119,660	35.898,00

2	0012930 - Limpeza corretiva de Ar condicionado tipo janela/Split	UND	300,00	149,580	44.874,00
3	0012931 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 9000 a 12000, com até 2mt de tubulação	UND	120,00	334,050	40.086,00
4	0012932 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 18000 a 24000, com até 2mt de tubulação	UND	50,00	448,720	22.436,00
5	0012933 - Instalação de Ar condicionado tipo Splinter de 32000 a 42000, com até 2mt de tubulação	UND	20,00	558,400	11.168,00
6	0012934 - Manutenção de Ar condicionado tipo Splinter (troca de componentes com calha, sensores, turbinas e conserto de vazamento)	UND	200,00	249,290	49.858,00
7	0012935 - Recarga de gás Ar condicionado tipo janela ou Splinter	UND	150,00	164,530	24.679,50
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO 1					228.999,50

O valor da presente é de R\$ 229.000,00, (duzentos e vinte e nove mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 25 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Marcos Antonio Xavier 85111066420

Representante Legal:

MARCOS ANTONIO XAVIER,

Sócio, Brasileiro(a),

CPF/MF: 851.110.664-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37B09CB1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16 /2019

Em 18 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Pneus**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 86/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Pneus, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 29.834.638/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCIETA, 999 APT 08, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA - CPF: 027.770.524-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021203 - PNEU 175/70 R13 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FATE	UND	32,00	168,000	5.376,00
2	0021204 - PNEU 165/70R13 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FATE	UND	12,00	180,000	2.160,00
3	0021205 - PNEU 175/70R14 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FATE	UND	112,00	240,000	26.880,00
4	0021206 - PNEU 750-16 - 10 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODRIDE	UND	16,00	480,000	7.680,00
5	0024158 - PNEU 185R14 - 08 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FATE	UND	12,00	320,000	3.840,00
6	0021208 - PNEU 215/75R17,5 - 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	LINDLONG	UND	35,00	710,000	24.850,00
7	0021209 - PNEU 900R20 - 14 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODRIDE	UND	16,00	1.150,000	18.400,00
8	0021211 - PNEU 18.4-30 - 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	SPEEDWAYS	UND	6,00	3.380,000	20.280,00
10	0021213 - PNEU 14.9-24 - 08 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	XBRI	UND	8,00	2.020,000	16.160,00
11	0021214 - PNEU 12.4-24 - 10 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	XBRI	UND	12,00	1.650,000	19.800,00
12	0021215 - CÂMARA AR PN 18.4-30	MAGNUN	UND	15,00	290,000	4.350,00
13	0021216 - CÂMARA AR PN 18.4-34	MRL	UND	15,00	315,000	4.725,00
14	0021210 - PNEU 1000R20 - 16 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MARCHER	UND	28,00	1.380,000	38.640,00
15	0021218 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carreadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MRL	UND	10,00	3.400,000	34.000,00
16	0021219 - PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MARCHER	UND	8,00	1.320,000	10.560,00
17	0021220 - PNEU 19.5L24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MRL	UND	4,00	2.980,000	11.920,00
18	0021221 - PNEU 14.00-24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Patrol, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MARCHER	UND	8,00	2.520,000	20.160,00
21	0021224 - CÂMARA AR PN 9.00R20	XBRI	UND	20,00	95,400	1.908,00
22	0021225 - CÂMARA AR PN 10.00R20	XBRI	UND	20,00	88,000	1.760,00
23	0021226 - CÂMARA AR PN 19.5-24	XBRI	UND	8,00	300,000	2.400,00
24	0021227 - CÂMARA AR PN 12.5/80-18	MAGNUN	UND	8,00	140,000	1.120,00
25	0021228 - CÂMARA AR PN 17.5-25	MAGNUN	UND	8,00	240,000	1.920,00
26	0021229 - CÂMARA AR PN 7.50-16	XBRI	UND	10,00	55,000	550,00
27	0021230 - CÂMARA AR PN 14.9-24	MAGNUN	UND	10,00	220,000	2.200,00
28	0021217 - CÂMARA AR PN 12.4-24	XBRI	UND	10,00	170,000	1.700,00
29	0021231 - CÂMARA AR PN 12/75-18	MAGNUN	UND	10,00	180,000	1.800,00
30	0021232 - PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO	UND	10,00	31,800	318,00
31	0021233 - PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	UND	20,00	36,000	720,00
33	0024160 - PNEU 195/60 R15 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FATE	UND	35,00	280,000	9.800,00

34	0021236 - PNEU 275/80R22,5 - 16 LONAS DIRECIONAL Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FATE	UND	20,00	1.380.000	27.600,00
35	0021237 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carreadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MRL	UND	8,00	3.320.000	26.560,00

O valor da presente é de R\$ 350.137,00, (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

3A Servicos e Comercio EIRELI

Representante Legal:

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA,

PROCURADOR, Brasileiro(a), , CPF/MF: 027.770.524-09

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A423F643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0004-2019

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0004-2019 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA						
CNPJ: 32.541.574/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de mão de obra de veículos leves	FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA	HORA	1000	RS 40,00	RS 40.000,00
2	Serviços de mão de obra de veículos grandes	FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA	HORA	1000	RS70,00	RS 70.000,00
3	Serviços de mão de obra de veículos pesados	FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA	HORA	1000	RS100,00	RS100.000,00
TOTAL						RS: 210.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0004-2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial SRP nº 0004-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0004-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA
CNPJ Nº 32.541.574/0001-63

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Francisco de Assis R Mendonca
CNPJ Nº 32.541.574/0001-63
FRANCISCO DE ASSIS R MENDONCA
Representante:

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:1E5080C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006-2019

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 -SRP – PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **02 de abril de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ:	12.633.952/0001-21	Telefone:	(84) 3391-2128
Endereço:	RUA RN 117, Nº 2770, PLANALTO – MARTINS/RN		
Representante:	Francisco Cleber Henrique Silva	CPF:	074.127.744-17

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
1	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE (BTUS):12.000 BTUS, FUNÇÕES:RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, VOLTAGEM:220V, CONSUMO DE ENERGIA:24,2 (KWH), CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO:CLASSE A. GARANTIA:12 MESES, 01 X UNIDADE EXTERNA, 01 X MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 X CONTROLE REMOTO.	AGRATTO	UND	6	1.400,00	8.400,00
2	APARELHO TELEFONE FIXO - POSIÇÃO DE USO: MESA OU PAREDE, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS* SIM - DTMF/FSK, VIVA-VOZSIM, DISPLAY LUMINOSO, NÍVEIS DE CAMPAINHA 2 NÍVEIS (ALTO / BAIXO), DIMENSÕES DO PRODUTO C X L X A (MM)205 X 157 X 104.	INTELBRAS	UND	2	64,00	128,00
3	MM-800/09 BIRÔ COM 3 GAVETAS - ESTRUTURA DE AÇO, TAMPO DE MDF - 15MM COM 0,60 X 0,75 X 1,40M	AMAPÁ	UND	7	415,00	2.905,00
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA, ALTURA(EM CM): 100,5, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5 LITROS, LARGURA(EM CM): 31,5	ESMALTEC	UND	1	572,00	572,00
5	MICROONDAS - CAPACIDADE TOTAL 18 LITROS, TECLA DESCONGELAR, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA AQUECER PRATO PRONTO, CONTROLE NUMÉRICO, DISPLAY DIGITAL, TECLA CANCELA/PAUSA; DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 28,9 CM, LARGURA: 46,1 CM, PROFUNDIDADE: 37,3 CM, DIÂMETRO DO PRATO: 27 CM, PESO:11,5KG	ELECTROLUX	UND	1	588,00	588,00
6	GELADEIRA REFRIGERADOR 1 PORTA: CAPACIDADE LÍQUIDA 240 LITROS, CLASSE A, CONSUMO (KW/H) 23,7KW/H; DIMENSÕES: ALTURA: 141 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, PESO: 39,5 KG	CONSUL	UND	1	1.357,00	1.357,00
7	ESTANTES DE AÇO - ALTURA DA ESTANTE 2 M, LARGURA DA ESTANTE 0,92 CM, PROFUNDIDADE DA ESTANTE 0,6 CM, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 5	AÇO AMBIENTE	UND	5	275,00	1.375,00
8	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.),	AMAPÁ	UND	3	632,00	1.896,00
9	CADEIRA SECRETARIA FIXA - 4 PÉS PALITO, VERMELHA, SEM BRAÇO, MATERIAL DO ASSENTO: TECIDO	AÇO AMBIENTE	UND	10	200,00	2.000,00
10	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA - BASE A GÁS, SEM BRAÇO, COM 5 ELEMENTOS (PÉS), VERMELHA, MATERIAL DO ASSENTO: TECIDO	AÇO AMBIENTE	UND	10	200,00	2.000,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT HW DUAL UNVERTER 18000 BTUS FRIO	AGRATTO	UND	5	2.530,00	12.650,00
12	ARMARIO ARQUIVO EM MDF COM 02 PORTAS, 3 PRATELEIRAS P17	AMAPÁ	UND	3	600,00	1.800,00
13	CAIXA DE SOM MP 300 APP AMPLIFICADA MULTIUSO USB, SD E BLUETOOTH 3000 RMS	FROHM	UND	1	1.346,00	1.346,00
14	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0 PRETO SK 101 LITE	MULTILASER	UND	2	55,00	110,00
15	COMPUTADOR COM MONITOR 15,6 INTEL DUAL CORE 241 GHZ 8GT HD 500	MIRANDA	UND	1	2.250,00	2.250,00
16	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL L4150 ECO TANC COLORIDA	EPSON	UND	1	1.200,00	1.200,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS 022 ECO 880W	USIFAZ	UND	1	560,00	560,00
18	MOBILIA ESCOLAR MESA E 04 CADEIRAS DE FERRO COLORIDAS	AÇO AMBIENTE	UND	5	530,00	2.650,00
19	PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE INOX ESTANTE	SMMAX IBOX	UND	1	98,00	98,00
20	SOM PORTÁTIL COM CD PLAYER, RÁDIO, FM, MP3 AUX IN	PHILCO	UND	1	257,00	257,00
21	TENDA EM POLIÉSTER ARTICULÁVEL BRANCO 2,6X3X3M	GAZEBO	UND	2	590,00	1.180,00
22	TV LED 32 HD COM 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB, TOSHIBA 32L 18000	PHILCO	UND	3	1.290,00	3.870,00
VALOR GLOBAL						49.192,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 02/04/2019 e vigorando até o dia 02/04/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 223/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 02 de abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1AAA3B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RREO (RECEITAS E DESPESAS COM MDE)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		Exercício: 2019			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	252.800,00	252.800,00	57.383,60	22,70	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	30.412,17	30,41	
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	30.412,17	30,41	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	102.800,00	102.800,00	26.971,43	26,24	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	11.055.000,00	11.055.000,00	2.039.625,58	18,45	
2.1 - Cota-Parte FPM	9.164.000,00	9.164.000,00	1.767.013,96	19,28	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.164.000,00	9.164.000,00	1.767.013,96	19,28	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	266.556,56	14,81	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	177,06	8,85	
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	27,56	1,40	
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	5.850,44	7,31	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.307.800,00	11.307.800,00	2.097.009,18	18,54	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	944.428,00	944.428,00	22.554,06	2,39	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	15.982,82	15,98	
5.2 - Transferências do PDDE	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências do PNAE	120.000,00	120.000,00	4.676,40	3,90	
5.4 - Transferências do PNATE	385.000,00	385.000,00	1.858,63	0,48	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	297.428,00	297.428,00	0,00	0,00	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	36,21	0,36	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	944.428,00	944.428,00	22.554,06	2,39	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.176.200,00	2.176.200,00	401.339,55	18,44	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.832.800,00	1.832.800,00	353.402,75	19,28	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	47.931,29	13,31	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	5,51	1,50	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.136.000,00	3.136.000,00	345.162,52	11,01	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	2.626.000,00	344.921,28	13,13	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.126.000,00	500.000,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	241,24	2,41	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(2.176.200,00)	449.800,00	(56.418,27)	(5,31)	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.390.000,00	2.390.000,00	270.063,20	11,30	270.063,20	11,30	0,00

13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.390.000,00	2.390.000,00	270.063,20	11,30	270.063,20	11,30	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	736.000,00	736.000,00	66.554,01	9,04	64.574,37	8,77	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	736.000,00	736.000,00	66.554,01	9,04	64.574,37	8,77	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.126.000,00	3.126.000,00	336.617,21	10,77	334.637,57	10,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		334.637,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$		78,24
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$		18,70
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$		3,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.000,00	114.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	118.000,00	114.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.000,00	114.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.609.373,00	4.613.153,34	437.660,32	9,49	435.680,68	9,44	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.126.000,00	3.126.000,00	336.617,21	10,77	334.637,57	10,70	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.483.373,00	1.487.153,34	101.043,11	6,79	101.043,11	6,79	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.821.373,00	4.822.123,00	437.660,32	9,08	435.680,68	9,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(56.418,27)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		(56.418,27)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		492.098,95
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((37)/(3) \times 100\%)$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		23,46

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	15.650,00	15,65	15.650,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.447.000,00	1.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.547.000,00	1.547.000,00	15.650,00	1,01	15.650,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.368.373,00	6.369.123,00	453.310,32	7,12	451.330,68	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
FUNDEB (h)		Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54,17	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	427.187,40	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	334.853,09	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	334.853,09	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	241,24	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.629,72	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00

51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	92.629,72	0,00
--	-----------	------

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CAC96FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 12 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2019
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						20.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	83		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL		10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 12 61
			12	EDUCACAO		
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
	154		12.366.0005.2170.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 40%-JOV.E ADULTOS		5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 09 19
			09	FUNDEB		
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	310		10.301.0004.2187.0000	BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) - RECURSOS PROPRIOS		5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
	26		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		-10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	85		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL		-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 12 61
			12	EDUCACAO		
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
Anulação (-)						-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de março de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A3A88496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
			% (b/a)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.359.949,82	7,58%	2.359.949,82	7,58%	28.781.286,50
RECEITAS CORRENTES	25.498.433,32	25.498.433,32	2.359.949,82	9,26%	2.359.949,82	9,26%	23.138.483,50

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	406.917,00	406.917,00	49.398,23	12,14%	49.398,23	12,14%	357.518,77
Impostos	401.634,00	401.634,00	49.398,23	12,30%	49.398,23	12,30%	352.235,77
Taxas	5.283,00	5.283,00	-	0,00%	-	0,00%	5.283,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.466,00	179.466,00	6.021,62	3,36%	6.021,62	3,36%	173.444,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	179.466,00	179.466,00	6.021,62	3,36%	6.021,62	3,36%	173.444,38
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	70.437,00	70.437,00	-	0,00%	-	0,00%	70.437,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.283,00	5.283,00	-	0,00%	-	0,00%	5.283,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	61.632,00	61.632,00	-	0,00%	-	0,00%	61.632,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	3.522,00	3.522,00	-	0,00%	-	0,00%	3.522,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.946.725,00	21.946.725,00	2.304.529,97	10,50%	2.304.529,97	10,50%	19.642.195,03
Transferências da União e de suas Entidades	15.902.819,00	15.902.819,00	1.590.664,45	10,00%	1.590.664,45	10,00%	14.312.154,55
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.009.798,00	2.009.798,00	235.324,26	11,71%	235.324,26	11,71%	1.774.473,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.034.108,00	4.034.108,00	478.541,26	11,86%	478.541,26	11,86%	3.555.566,74
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.894.888,32	2.894.888,32	-	0,00%	-	0,00%	2.894.888,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.305,00	49.305,00	-	0,00%	-	0,00%	49.305,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.845.583,32	2.845.583,32	-	0,00%	-	0,00%	2.845.583,32
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.803,00	5.642.803,00	-	0,00%	-	0,00%	5.642.803,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	66.034,00	66.034,00	-	0,00%	-	0,00%	66.034,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	66.034,00	66.034,00	-	0,00%	-	0,00%	66.034,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.576.769,00	5.576.769,00	-	0,00%	-	0,00%	5.576.769,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.314.660,00	4.314.660,00	-	0,00%	-	0,00%	4.314.660,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.262.109,00	1.262.109,00	-	0,00%	-	0,00%	1.262.109,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.359.949,82	7,58%	2.359.949,82	7,58%	28.781.286,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.359.949,82	7,58%	2.359.949,82	7,58%	28.781.286,50
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.359.949,82	7,58%	2.359.949,82	7,58%	28.781.286,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.141.236,32	33.323.637,09	10.608.674,10	10.608.674,10	22.714.962,99	2.055.846,09	2.055.846,09	31.267.791,00	1.728.843,84	
DESPESAS CORRENTES	21.239.882,00	23.335.068,41	10.497.989,61	10.497.989,61	12.837.078,80	2.001.614,60	2.001.614,60	21.333.453,81	1.693.303,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.520,00	9.558.633,83	5.727.040,16	5.727.040,16	3.831.593,67	1.306.919,24	1.306.919,24	8.251.714,59	1.272.200,32	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.459.362,00	13.776.434,58	4.770.949,45	4.770.949,45	9.005.485,13	694.695,36	694.695,36	13.081.739,22	421.103,56	
DESPESAS DE CAPITAL	7.070.560,00	7.157.774,36	110.684,49	110.684,49	7.047.089,87	54.231,49	54.231,49	7.103.542,87	35.539,96	
INVESTIMENTOS	6.489.459,00	6.576.673,36	110.684,49	110.684,49	6.465.988,87	54.231,49	54.231,49	6.522.441,87	35.539,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.034,00	66.034,00	-	-	66.034,00	-	-	66.034,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.067,00	515.067,00	-	-	515.067,00	-	-	515.067,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.830.794,32	2.830.794,32	-	-	2.830.794,32	-	-	2.830.794,32	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.141.236,32	33.323.637,09	10.608.674,10	10.608.674,10	22.714.962,99	2.055.846,09	2.055.846,09	31.267.791,00	1.728.843,84	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.141.236,32	33.323.637,09	10.608.674,10	10.608.674,10	22.714.962,99	2.055.846,09	2.055.846,09	31.267.791,00	1.728.843,84	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	304.103,73	-	-	304.103,73	-	304.103,73	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.141.236,32	33.323.637,09	10.608.674,10	10.608.674,10	-	2.055.846,09	2.359.949,82	-	2.032.947,57	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2019, às 09:59:59.
 NOTA:
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A47584A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.141.236,32	33.323.637,09	10.608.674,10	10.608.674,10	100,00	22.714.962,99	2.055.846,09	2.055.846,09	100,00	31.267.791,00	
LEGISLATIVA	963.032,00	963.032,00	747.139,44	747.139,44	7,04	215.892,56	124.523,24	124.523,24	6,06	838.508,76	
Ação Legislativa	963.032,00	963.032,00	747.139,44	747.139,44	7,04	215.892,56	124.523,24	124.523,24	6,06	838.508,76	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.360.301,00	3.738.750,38	2.314.082,79	2.314.082,79	21,81	1.424.667,59	729.198,99	729.198,99	35,47	3.009.551,39	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	3.225.514,00	3.603.963,38	2.314.082,79	2.314.082,79	21,81	1.289.880,59	729.198,99	729.198,99	35,47	2.874.764,39	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	134.787,00	134.787,00	-	-	-	134.787,00	-	-	-	134.787,00	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.424,00	2.653.099,20	491.274,48	491.274,48	4,63	2.161.824,72	76.081,41	76.081,41	3,70	2.577.017,79	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	470.905,00	549.799,20	198.442,67	198.442,67	1,87	351.356,53	29.131,27	29.131,27	1,42	520.667,93	
Assistência Comunitária	2.079.519,00	2.103.300,00	292.831,81	292.831,81	2,76	1.810.468,19	46.950,14	46.950,14	2,28	2.056.349,86	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	7.241.817,00	7.614.197,16	2.147.368,66	2.147.368,66	20,24	5.466.828,50	325.554,40	325.554,40	15,84	7.288.642,76	
Atenção Básica	5.919.978,00	6.150.000,09	1.917.881,59	1.917.881,59	18,08	4.232.118,50	301.304,40	301.304,40	14,66	5.848.695,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.826,00	345.826,00	-	-	-	345.826,00	-	-	-	345.826,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	329.733,00	415.345,00	132.000,00	132.000,00	1,24	283.345,00	11.000,00	11.000,00	0,54	404.345,00	
Vigilância Sanitária	596.339,00	596.339,00	-	-	-	596.339,00	-	-	-	596.339,00	
Vigilância Epidemiológica	49.941,00	106.687,07	97.487,07	97.487,07	0,92	9.200,00	13.250,00	13.250,00	0,64	93.437,07	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.258.251,00	8.848.381,06	3.305.129,19	3.305.129,19	31,15	5.543.251,87	551.551,57	551.551,57	26,83	8.296.829,49	
Ensino Fundamental	6.028.619,00	6.440.977,46	2.457.514,96	2.457.514,96	23,17	3.983.462,50	416.718,84	416.718,84	20,27	6.024.258,62	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.039.248,00	2.217.019,60	847.614,23	847.614,23	7,99	1.369.405,37	134.832,73	134.832,73	6,56	2.082.186,87	
Educação de Jovens e Adultos	190.384,00	190.384,00	-	-	-	190.384,00	-	-	-	190.384,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	455.162,00	702.583,00	314.600,00	314.600,00	2,97	387.983,00	10.800,00	10.800,00	0,53	691.783,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.404,00	4.404,00	-	-	-	4.404,00	-	-	-	4.404,00	
Difusão Cultural	208.597,00	456.018,00	314.600,00	314.600,00	2,97	141.418,00	10.800,00	10.800,00	0,53	445.218,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	242.161,00	242.161,00	-	-	-	242.161,00	-	-	-	242.161,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.110.985,00	2.190.889,37	504.703,55	504.703,55	4,76	1.686.185,82	71.826,55	71.826,55	3,49	2.119.062,82	
Infra-Estrutura Urbana	594.577,00	594.577,00	-	-	-	594.577,00	-	-	-	594.577,00	
Serviços Urbanos	1.516.408,00	1.596.312,37	504.703,55	504.703,55	4,76	1.091.608,82	71.826,55	71.826,55	3,49	1.524.485,82	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	1.468,00	1.468,00	-	-	-	1.468,00	-	-	-	1.468,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	1.468,00	1.468,00	-	-	-	1.468,00	-	-	-	1.468,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	388.135,00	388.135,00	-	-	-	388.135,00	-	-	-	388.135,00	
Saneamento Básico Rural	118.862,00	118.862,00	-	-	-	118.862,00	-	-	-	118.862,00	
Saneamento Básico Urbano	269.273,00	269.273,00	-	-	-	269.273,00	-	-	-	269.273,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	171.257,00	195.929,00	90.120,00	90.120,00	0,85	105.809,00	27.620,00	27.620,00	1,34	168.309,00	
Preservação e Conservação Ambiental	167.588,00	192.260,00	90.120,00	90.120,00	0,85	102.140,00	27.620,00	27.620,00	1,34	164.640,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.669,00	3.669,00	-	-	-	3.669,00	-	-	-	-	3.669,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.185.589,00	1.297.602,80	361.654,19	361.654,19	3,41	935.948,61	88.993,31	88.993,31	4,33	1.208.609,49	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	692.928,00	804.941,80	361.654,19	361.654,19	3,41	443.287,61	88.993,31	88.993,31	4,33	715.948,49	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	492.661,00	492.661,00	-	-	-	492.661,00	-	-	-	-	492.661,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.953,00	246.953,00	-	-	-	246.953,00	-	-	-	-	246.953,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	246.953,00	246.953,00	-	-	-	246.953,00	-	-	-	-	246.953,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	803.304,00	1.037.733,80	277.601,80	277.601,80	2,62	760.132,00	45.532,91	45.532,91	2,21	992.200,89	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	803.304,00	1.037.733,80	277.601,80	277.601,80	2,62	760.132,00	45.532,91	45.532,91	2,21	992.200,89	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	573.764,00	614.089,00	55.000,00	55.000,00	0,52	559.089,00	4.163,71	4.163,71	0,20	609.925,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	573.764,00	614.089,00	55.000,00	55.000,00	0,52	559.089,00	4.163,71	4.163,71	0,20	609.925,29	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.830.794,32	2.830.794,32	-	-	-	2.830.794,32	-	-	-	-	2.830.794,32
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.141.236,32	33.323.637,09	10.608.674,10	10.608.674,10	100,00	22.714.962,99	2.055.846,09	2.055.846,09	100,00	31.267.791,00	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:94300E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
RECEITAS CORRENTES (I)	1.089.335,50	1.285.991,98	1.524.975,99	1.538.987,30	1.632.494,85	1.149.016,56	950.068,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.674,35	19.375,42	18.974,48	15.933,43	28.900,00	19.461,10	11.717,77
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	5.407,49	5.151,29	6.948,68	7.498,48	7.916,94	3.788,03	4.312,90
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	14.266,86	14.224,13	12.025,80	8.434,95	20.983,06	15.673,07	7.404,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.308,36	3.582,75	3.788,34	4.181,57	4.908,19	4.686,11	3.476,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.308,36	3.582,75	3.788,34	4.181,57	4.908,19	4.686,11	3.476,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.065.352,79	1.263.033,81	1.458.308,86	1.518.872,30	1.598.686,66	1.124.869,35	934.874,60
Cota-Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73
Cota-Parte do ICMS	126.543,45	130.000,03	129.400,63	115.973,10	148.773,71	108.788,60	129.222,22
Cota-Parte do IPVA	7.108,02	6.596,33	9.200,10	7.667,14	6.588,15	6.063,97	2.865,10
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	12,53	52,35	122,59
Transferências da LC 87/1996	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14
Transferências da LC 61/1989	81,61	87,14	88,81	97,53	82,06	88,76	88,75
Transferências do FUNDEB	208.105,69	211.385,93	236.156,27	217.113,54	212.373,28	197.158,77	182.121,10
Outras Transferências Correntes	110.738,39	272.497,08	295.037,13	439.687,10	380.353,10	180.074,98	143.638,97
Outras Receitas Correntes	-	-	43.904,31	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	157.805,27	161.216,73	192.874,47	173.327,85	146.152,11	158.280,49	123.169,61
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	147.863,76	154.493,41	183.565,24	170.861,35	130.059,32	148.296,54	121.232,09
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	9.941,51	6.723,32	9.309,23	2.466,50	16.092,79	9.983,95	1.937,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	931.530,23	1.124.775,25	1.332.101,52	1.365.659,45	1.486.342,74	990.736,07	826.898,76
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.084.803,39	1.175.337,19	1.996.402,79	1.330.835,75	1.438.980,05	16.197.229,72	28.160.344,32
Receita Tributária	31.316,17	16.198,53	38.715,68	25.678,02	23.720,21	269.665,16	406.917,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	28.321,00
ISS	6.787,17	4.888,82	7.493,63	3.497,89	5.381,81	69.073,13	211.309,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	3.522,00
IRRF	24.529,00	11.309,71	31.222,05	22.180,13	18.338,40	200.592,03	158.482,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	5.283,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.462,91	2.796,86	6.390,51	3.130,88	2.890,74	47.603,22	179.466,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.462,91	2.796,86	6.390,51	3.130,88	2.890,74	47.603,22	179.466,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	70.437,00
Transferências Correntes	1.050.024,31	1.156.341,80	1.951.296,60	1.302.026,85	1.412.369,10	15.836.057,03	24.608.636,00
Cota-Parte do FPM	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	11.472.615,00
Cota-Parte do ICMS	152.327,35	126.446,31	142.018,36	154.047,67	128.162,13	1.591.703,56	1.678.737,00
Cota-Parte do IPVA	4.267,74	1.266,06	1.909,27	1.573,27	2.772,81	57.877,96	133.402,00
Cota-Parte do ITR	212,12	-	6,07	-	106,59	512,25	9.539,00
Transferências da LC 87/1996	165,14	165,14	165,14	-	-	1.651,40	11.446,00
Transferências da LC 61/1989	90,08	86,48	104,21	88,50	93,62	1.077,55	3.816,00
Transferências do FUNDEB	209.122,87	226.239,87	246.120,69	242.928,72	235.612,54	2.624.439,27	4.004.759,00
Outras Transferências Correntes	142.692,94	122.394,12	371.416,55	61.327,98	120.668,16	2.640.526,50	7.294.322,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	43.904,31	2.894.888,32
DEDUÇÕES (II)	156.888,48	171.316,55	212.427,90	218.666,62	221.244,13	2.093.370,21	2.661.911,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	138.770,07	161.271,01	194.906,24	199.221,63	210.644,35	1.961.185,01	2.661.911,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	18.118,41	10.045,54	17.521,66	19.444,99	10.599,78	132.185,20	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	927.914,91	1.004.020,64	1.783.974,89	1.112.169,13	1.217.735,92	14.103.859,51	25.498.433,32

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:73405BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.157.291,32	2.769.815,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.917,00	49.398,23
IPTU	28.321,00	-
ISS	211.309,00	8.879,70
ITBI	3.522,00	-
IRRF	158.482,00	40.518,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283,00	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	179.466,00	6.021,62
Aplicações Financeiras (II)	179.466,00	6.021,62
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	24.605.583,00	2.714.395,95
Cota-Parte do FPM	9.178.092,00	1.413.611,21
Cota-Parte do ICMS	1.342.989,00	225.767,88
Cota-Parte do IPVA	106.722,00	4.346,08
Cota-Parte do ITR	7.632,00	85,28
Transferências da LC 87/1996	11.446,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.816,00	182,12
Transferências do FUNDEB	4.004.759,00	478.541,26
Outras Transferências Correntes	9.950.127,00	591.862,12
Demais Receitas Correntes	2.965.325,32	-
Outras Receitas Financeiras (III)	1.761,00	-
Receitas Correntes Restantes	2.963.564,32	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.976.064,32	2.763.794,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.642.803,00	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	66.034,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	66.034,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.576.769,00	-
Convênios	5.017.449,00	-
Outras Transferências de Capital	559.320,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.576.769,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.552.833,32	2.763.794,18

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.335.068,41	10.497.989,61	2.001.614,60	1.693.303,88	632.820,32	192.868,38	192.868,38	
Pessoal e Encargos Sociais	9.558.633,83	5.727.040,16	1.306.919,24	1.272.200,32	117.287,81	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	13.776.434,58	4.770.949,45	694.695,36	421.103,56	515.532,51	192.868,38	192.868,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.335.068,41	10.497.989,61	2.001.614,60	1.693.303,88	632.820,32	192.868,38	192.868,38	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.157.774,36	110.684,49	54.231,49	35.539,96	5.075,00	4.498,00	4.498,00	
Investimentos	6.576.673,36	110.684,49	54.231,49	35.539,96	5.075,00	4.498,00	4.498,00	
Inversões Financeiras	66.034,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	66.034,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	515.067,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.642.707,36	110.684,49	54.231,49	35.539,96	5.075,00	4.498,00	4.498,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.830.794,32	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.808.570,09	10.608.674,10	2.055.846,09	1.728.843,84	637.895,32	197.366,38	197.366,38	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	199.688,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.021,62
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	205.710,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	545.473,40	545.473,40
DEDUÇÕES (XXIX)	250.867,16	776.298,65
Disponibilidade de Caixa	250.867,16	776.298,65

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.472.827,09	1.360.363,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.221.959,93	584.064,61
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	294.606,24	- 230.825,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		525.431,49

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		637.895,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		- 112.463,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)		(118.485,45)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EF761B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00			
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre	%			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	401.634,00	401.634,00	49.398,23	12,30			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.321,00	28.321,00					
1.1.1- IPTU	26.414,00	26.414,00					
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.907,00	1.907,00					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.522,00	3.522,00					
1.2.1- ITBI	3.522,00	3.522,00					
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI							
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	211.309,00	211.309,00	8.879,70	4,20			
1.3.1- ISS	211.309,00	211.309,00	8.879,70	4,20			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS							
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	158.482,00	158.482,00	40.518,53	25,57			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.309.555,00	13.309.555,00	2.053.858,55	15,43			
2.1- Cota-Parte FPM	11.472.615,00	11.472.615,00	1.767.013,96	15,40			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.472.615,00	11.472.615,00	1.767.013,96	15,40			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d							
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e							
2.2- Cota-Parte ICMS	1.678.737,00	1.678.737,00	282.209,80	16,81			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.446,00	11.446,00					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.816,00	3.816,00	182,12	4,77			
2.5- Cota-Parte ITR	9.539,00	9.539,00	106,59	1,12			
2.6- Cota-Parte IPVA	133.402,00	133.402,00	4.346,08	3,26			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro							
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.711.189,00	13.711.189,00	2.103.256,78	15,34			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						Até o Bimestre	%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.907,00	531.995,59	24.563,15	4,62			
5.1- Transferências do Salário-Educação	112.846,00	112.846,00	23.015,44	20,40			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	113.392,00	113.392,00					
5.3- Transferências Diretas - PNAE	146.743,00	146.743,00					
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	58.697,00	58.697,00	1.459,12	2,49			
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.229,00	100.229,00					
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		88,59	88,59	100,00			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.372,00	73.372,00					
6.1- Transferências de Convênios	73.372,00	73.372,00					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios							
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	605.279,00	605.367,59	24.563,15	4,06			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre	%			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.661.911,00	2.661.911,00	409.865,98	15,40			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.294.523,00	2.294.523,00	353.402,75	15,40			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	335.748,00	335.748,00	56.441,92	16,81			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.290,00	2.290,00					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	763,00	763,00					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.907,00	1.907,00	21,31	1,12			

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		26.680,00	26.680,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.056.119,00	4.056.335,90	478.758,16	11,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		4.004.759,00	4.004.759,00	478.541,26	11,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		51.360,00	51.360,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			216,90	216,90	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		1.342.848,00	1.342.848,00	68.675,28	5,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.554.789,00	3.024.379,74	2.437.262,74	80,59	374.667,19	15,37	
13.1- Com Educação Infantil	555.566,00	731.156,60	626.676,60	85,71	91.692,81	14,63	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.999.223,00	2.293.223,14	1.810.586,14	78,95	282.974,38	15,63	
14- OUTRAS DESPESAS	1.442.635,00	1.442.635,00	363.530,76	25,20	54.288,65	14,93	
14.1- Com Educação Infantil	354.091,00	354.091,00	1.257,48	0,36	1.257,48	100,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.088.544,00	1.088.544,00	362.273,28	33,28	53.031,17	14,64	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.997.424,00	4.467.014,74	2.800.793,50	62,70	428.955,84	15,32	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		428.955,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		78,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		11,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		10,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.776.177,00	1.953.948,60	842.522,88	43,12	129.741,38	15,40	
22.1 - Creche	866.520,00	868.701,00	214.588,80	24,70	36.791,09	17,14	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	866.520,00	868.701,00	214.588,80	24,70	36.791,09	17,14	
22.2 - Pré-escola	909.657,00	1.085.247,60	627.934,08	57,86	92.950,29	14,80	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	909.657,00	1.085.247,60	627.934,08	57,86	92.950,29	14,80	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.070,00	5.038.070,14	2.213.102,95	43,93	376.249,08	17,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.087.767,00	3.381.767,14	2.172.859,42	64,25	336.005,55	15,46	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.303,00	1.656.303,00	40.243,53	2,43	40.243,53	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.520.247,00	6.992.018,74	3.055.625,83	43,70	505.990,46	16,56	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		68.675,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		68.675,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		437.315,18
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %		20,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.738.004,00	1.856.362,32	249.503,36	13,44	45.561,11	18,26	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.738.004,00	1.856.362,32	249.503,36	13,44	45.561,11	18,26	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.258.251,00	8.848.381,06	3.305.129,19	37,35	551.551,57	16,69	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22.978,73	11,18
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	539.541,26	23.044,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	644.127,09	5.148,03
48.1 Orçamento do Exercício	571.383,41	-
48.2 Restos a Pagar	72.743,68	5.148,03
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	216,90	-
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-81.390,20	17.907,78
51- (+) Ajustes	82.418,72	-
51.1 Retenções	82.418,72	-
51.2 Valores a recuperar	-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 Conciliação Bancária	-	-
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.028,52	17.907,78

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2019, às 10:15:11.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:262FB6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	401.634,00	401.634,00	49.398,23	12,30%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.414,00	26.414,00	-	0,00%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.522,00	3.522,00	-	0,00%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.309,00	211.309,00	8.879,70	4,20%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.482,00	158.482,00	40.518,53	25,57%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.907,00	1.907,00	-	0,00%	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.647.644,00	10.647.644,00	1.643.992,57	15,44%	
Cota-Parte FPM	9.178.092,00	9.178.092,00	1.413.611,21	15,40%	
Cota-Parte ITR	7.632,00	7.632,00	85,28	1,12%	
Cota-Parte IPVA	106.722,00	106.722,00	4.346,08	4,07%	
Cota-Parte ICMS	1.342.989,00	1.342.989,00	225.767,88	16,81%	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.053,00	3.053,00	182,12	5,97%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.156,00	9.156,00	-	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.156,00	9.156,00	-	0,00%	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.049.278,00	11.049.278,00	1.693.390,80	15,33%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.988.967,00	3.988.967,00	92.692,04	2,32%	
Provenientes da União	3.864.235,00	3.864.235,00	92.692,04	2,40%	
Provenientes dos Estados	124.732,00	124.732,00	-	0,00%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.988.967,00	3.988.967,00	92.692,04	2,32%	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.178.123,00	5.511.647,16	2.105.724,66	38,20%	325.554,40	5,91%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.256.548,00	1.318.824,92	771.066,94	58,47%	133.168,76	10,10%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.921.575,00	4.192.822,24	1.334.657,72	31,83%	192.385,64	4,59%	
DESPESAS DE CAPITAL	2.063.694,00	2.102.550,00	41.644,00	1,98%	-	0,00%	
Investimentos	2.063.694,00	2.102.550,00	41.644,00	1,98%	-	0,00%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.241.817,00	7.614.197,16	2.147.368,66	28,20%	325.554,40	4,28%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.185.238,00	4.557.618,16	1.033.540,39	48,13%	133.210,16	40,92%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.447.461,00	2.819.841,16	1.026.834,39	47,82%	133.210,16	40,92%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	

Outros Recursos	1.737.777,00	1.737.777,00	6.706,00	0,31%	-	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.185.238,00	4.557.618,16	1.033.540,39		133.210,16	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.056.579,00	3.056.579,00	1.113.828,27		192.344,24	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	11,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	61.664,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.919.978,00	6.150.000,09	1.917.881,59	89,31%	301.304,40	92,55%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.826,00	345.826,00	-	-	-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	329.733,00	415.345,00	132.000,00	6,15%	11.000,00	3,38%	
Vigilância Sanitária	596.339,00	596.339,00	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	49.941,00	106.687,07	97.487,07	4,54%	13.250,00	4,07%	
Alimentação e Nutrição			-	-	-	-	
Outras Subfunções			-	-	-	-	
TOTAL	7.241.817,00	7.614.197,16	2.147.368,66		325.554,40		

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 29/03/2019, às 10:16:46.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador: B5A467CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 043/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: IM Engenharia LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60;

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

ITEM	Objeto Caracterização do Veículo	QUANT	Meses	UND	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012. Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas.	03	09	Mês	UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99	41.399,91
02	Contratação de empresa especializada para Locação de veículo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte. Marca/Modelo: Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 portas.	01	09	MÊS	2.300,00	20.700,00

Valor Global R\$ 62.099,91 (sessenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos);

Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Igor Bezerra marinho - CPF: 008.653.844.60 - (sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F9C0883A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AMARO BARRETO, 1236, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: Leonardo Costa dos Santos - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020014 - Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro	Carbrink	Unidade	50,00	3,85	192,50
6	0020015 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável	Leonora	Unidade	300,00	0,18	54,00
7	0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	Leonora	Unidade	300,00	0,57	171,00
11	0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho escritório, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	Carbrink	Unidade	10,00	47,70	477,00
17	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	Premier	Unidade	500,00	0,30	150,00
22	0020030 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, mínimo de 48 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	Foroni	Unidade	900,00	1,05	945,00
24	0013701 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	Compactor Economic	Caixa	80,00	28,00	2.240,00
25	0013702 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	Compactor Economic	Caixa	80,00	28,00	2.240,00
33	0020039 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	Premiata	Pacote	100,00	17,00	1.700,00
50	0020046 - Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com	Leonora	Unidade	120,00	2,90	348,00
54	0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	Jocar	Unidade	200,00	3,70	740,00
61	0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	Scrity	Unidade	3000,00	0,17	510,00
63	0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	Scrity	Unidade	2500,00	0,30	750,00
64	0020059 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm	Scrity	Unidade	2500,00	0,48	1.200,00
68	0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	Colacril	Pacote	80,00	3,50	280,00
74	0015983 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	Eurocel	Rolo	80,00	4,30	344,00
75	0015984 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	Eurocel	Rolo	120,00	4,60	552,00
95	0020072 - Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 300 folhas (60mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades	Dello	Pacote	70,00	8,90	623,00
100	0020075 - Limpador para quadro branco, composições: propilenoglicol, ácido aspártico e cisteico, isopropanol, prolina, glicerina, queratina, solvente e etc, com 500ml	Facil Brilho	Unidade	20,00	17,00	340,00
106	0020081 - Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável	Brw	Unidade	300,00	2,30	690,00
107	0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	Carbrink	Unidade	80,00	2,10	168,00
120	0020093 - Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	Collor Press	Unidade	800,00	1,50	1.200,00
123	0020096 - Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm	Frama	Unidade	800,00	1,54	1.232,00

135	0020107 - Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	Brw	Unidade	150,00	1,80	270,00
147	0020119 - Porta fita adesiva, suporte para rolo, material plástico, formato retangular, tamanho médio, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante	Carbrink	Unidade	10,00	11,00	110,00

Importa a presente em R\$ 17.526,50, (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Leonardo Costa dos Santos-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FCB7B581

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: (84)3222-7100	Email: escolaescritorio@terra.com.br
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020011 - Agenda tipo permanente, capa dura, 1 dia por página, tipo encadernação costurada e colada, medindo aproximadamente 145x205mm, com 92 folhas	FORONI	Unidade	5,00	17,70	88,50
2	0020012 - Agenda, tipo telefônica, revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de A/Z	TILIBRA	Unidade	5,00	14,00	70,00
8	0020017 - Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	MAMUTH	Pacote	80,00	2,25	180,00
15	0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	SILFER	Caixa	15,00	42,50	637,50
27	0020033 - Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	BRW	Unidade	250,00	2,15	537,50
28	0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint	BRW	Unidade	300,00	1,09	327,00
40	0013709 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 unidades	CHAPARRAU	Caixa	150,00	2,10	315,00
42	0020040 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 500g	BAMBINI	Unidade	80,00	5,90	472,00
44	0013725 - Cola colorida, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	BAMBINI	Caixa	100,00	5,00	500,00
47	0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	BAMBINI	Unidade	500,00	2,90	1.450,00
51	0020047 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g	BRW	Unidade	600,00	0,90	540,00
55	0020050 - Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml	BAMBINI	Unidade	150,00	1,10	165,00
57	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	2000,00	0,22	440,00
60	0020055 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 11,4x22,9cm	FORONI	Unidade	3000,00	0,09	270,00
69	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	BRW	Unidade	30,00	1,75	52,50
70	0015979 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	EUROCEL	Rolo	80,00	2,10	168,00
80	0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	EUROCEL	Rolo	70,00	4,70	329,00
86	0000288 - Grafite (mina de grafite), diâmetro 0,5, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	BRW	Tubo	200,00	0,58	116,00
87	0000289 - Grafite (mina de grafite), diâmetro 0,7, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	BRW	Tubo	200,00	0,58	116,00
93	0000283 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	BRW	Caixa	120,00	3,70	444,00
96	0013710 - Grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80mm, tipo lingueta. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e	BRW	Caixa	30,00	8,60	258,00
129	0020102 - Pasta tipo catálogo, na cor preta, com 10 folhas plásticas, com 04 furos. Tamanho 245mmx335mmx20mm	ELOPLAST	Unidade	40,00	6,00	240,00
131	0020104 - Pasta tipo catálogo, na cor preta, com 50 folhas plásticas, com 04 furos. Tamanho 245mmx335mmx20mm	ELOPLAST	Unidade	50,00	10,50	525,00
146	0020118 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 5mm. Medindo 1,00x0,50cm	FRICALOR	Unidade	80,00	1,00	80,00
149	0020121 - Porta lápis, clips e lembrete, tipo conjugado 3 em 1, em acrílico inteiriço fumê, comprimento 230mm, largura 60mm e altura 90mm	DELLO	Unidade	10,00	9,60	96,00
156	0020128 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transparência transparente	WALLEU	Unidade	70,00	0,59	41,30
161	0020133 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	BRW	Unidade	200,00	3,15	630,00
162	0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	BRW	Unidade	200,00	4,60	920,00
163	0020135 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	BAMBINI	Caixa	300,00	2,60	780,00
165	0020137 - Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 20ml	BRW	Unidade	40,00	4,15	166,00

Importa a presente em R\$ 10.954,30, (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Kleyber Tinoco de Andrade-Titular/pelo Fornecedor.**

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000272 - Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 50 unidades	CIS	Caixa	30,00	2,50	75,00
10	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	DELLO	Unidade	10,00	31,00	310,00
12	0020021 - Barbante, rolo com 400 metros	VONDER	Unidade	40,00	6,50	260,00
16	0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	MERCUR	Unidade	400,00	0,55	220,00
19	0020027 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 240 folhas, formato aproximadamente 275x200mm	TILIBRA	Unidade	400,00	11,80	4.720,00
23	0020031 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	FIX	Unidade	70,00	7,50	525,00
30	0020036 - Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	PREMIATA	Pacote	120,00	13,20	1.584,00
31	0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas	PREMIATA	Pacote	100,00	13,89	1.389,00
32	0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	PREMIATA	Pacote	100,00	45,99	4.599,00
39	0013708 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades	CHAPARRAL	Caixa	150,00	2,15	322,50
41	0002511 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g	KOALA	Unidade	500,00	1,15	575,00
45	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	ACRILEX	Caixa	50,00	5,80	290,00
49	0020045 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 900g	PIRATININGA	Unidade	80,00	22,80	1.824,00
53	0015972 - Coleção hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, ponta fina, com 12 unidades	LEOLEO	Caixa	120,00	1,90	228,00
56	0020051 - Corretivo líquido, no formato de caneta, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 8ml	JOCAR	Unidade	200,00	3,60	720,00
58	0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	CELUCARTI	Unidade	2000,00	0,25	500,00
65	0020060 - Estilete, tipo estreito, espessura 10mm, aplicação escritório, com lamina	LEOLEO	Unidade	120,00	0,70	84,00
66	0020061 - Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina	LEOLEO	Unidade	150,00	1,20	180,00
67	0013697 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6180, tamanho da etiqueta 25,4 x 66,7mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	PIMARCO	Caixa	50,00	37,00	1.850,00
73	0015982 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	3M	Rolo	90,00	4,57	411,30
77	0015986 - Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso	DELBRAS	Rolo	100,00	0,69	69,00
78	0015987 - Fita dupla face, confeccionada em papel natural e cola dos dois lados, rolo com 18mmx30m	DELBRAS	Rolo	80,00	5,75	460,00
88	0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	JOCAR	Unidade	30,00	9,00	270,00
89	0020067 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m2	JOCAR	Unidade	30,00	91,00	2.730,00
97	0000290 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	LEOLEO	Caixa	30,00	28,00	840,00
101	0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	GRAFISSET	Unidade	120,00	9,00	1.080,00
105	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	GRAFISSET	Unidade	50,00	5,00	250,00
109	0020083 - Papel camurça ideal para aplicações em artesanato em geral. Gramatura: 85g, medindo 40x60cm	ART FLOC	Folha	2000,00	0,62	1.240,00
113	0020086 - Papel microondulado. Ideal para aplicações em artesanato e papelerias nas confecções de caixas e artigos de presentes em geral, medindo 50x80, estampado e liso, com 10 folhas	ART FLOC	Pacote	50,00	23,90	1.195,00
114	0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	JANDAIA	Pacote	80,00	6,78	542,40
116	0020089 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm, com 50 folhas	CROMUS	Pacote	40,00	24,00	960,00
118	0020091 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm, com 40 folhas	CROMUS	Pacote	30,00	24,50	735,00
119	0020092 - Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	POLICANT	Unidade	300,00	8,60	2.580,00
121	0020094 - Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm	ACP	Unidade	700,00	1,73	1.211,00
122	0020095 - Pasta com 12 divisórias, material plástico, cores variadas, tamanho A4	POLIBRAS	Unidade	80,00	14,20	1.136,00
125	0020098 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média (32mm), transmitância transparente	ACP	Unidade	600,00	2,00	1.200,00
126	0020099 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada fina (18mm), transmitância transparente	POLIBRAS	Unidade	600,00	1,90	1.140,00
128	0020101 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	POLICANT	Unidade	700,00	1,10	770,00
139	0020111 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm pacote com 10	DUBFLEX	Pacote	50,00	19,25	962,50
142	0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	FRICOLOR	Unidade	80,00	3,05	244,00
145	0020117 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 30mm. Medindo 1,00x0,50cm	FRICOLOR	Unidade	80,00	5,00	400,00
155	0020127 - Quadro branco 200x120 cm, tampo confeccionado em laminado melaminico (fôrmica branca) para uso de marcar para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	SOUZA	Unidade	15,00	160,00	2.400,00
157	0020129 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	70,00	0,60	42,00
159	0020131 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 50cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	70,00	2,40	168,00
166	0020138 - TNT – Tecido não tecido	DUBFLEX	Metros	3000,00	0,90	2.700,00

Importa a presente em R\$ 45.991,70, (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:63A05428

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N B ADRIANO ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra Adriano - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020013 - Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta	Radex	Unidade	15,00	4,45	66,75
18	0020026 - Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.	Máxima	Unidade	800,00	3,88	3.104,00
34	0013703 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 0/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	1,98	396,00
35	0013704 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	1,98	396,00
36	0013705 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	1,87	374,00
37	0013706 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	200,00	1,98	396,00
38	0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	150,00	1,98	297,00
43	0020041 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g	Koala	Unidade	100,00	9,20	920,00
46	0020042 - Cola líquida de silicone fria, aplicação em diversos materiais. Composição de acetato de vinila e metanol, embalagem plástica com 60ml	Make +	Unidade	150,00	3,60	540,00
52	0020048 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigment	BRW	Caixa	600,00	2,85	1.710,00
59	0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	Scrity	Unidade	3000,00	0,40	1.200,00
76	0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	Fitpel	Rolo	100,00	2,80	280,00
79	0015988 - Fita dupla face, confeccionada em papel natural e cola dos dois lados, rolo com 30mmx30m	Eurocel	Rolo	80,00	8,40	672,00
83	0020064 - Fita para impressora LX300, fita em nylon, dimensões: 13mmx10m	Masterprint	Unidade	20,00	8,75	175,00
94	0020071 - Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades	ACC	Pacote	70,00	10,70	749,00
108	0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolo, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	Plavitec	Rolo	60,00	45,90	2.754,00
111	0020084 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido com 100 folhas, com dimensões 76x102mm	Note Fix	Unidade	120,00	2,75	330,00
112	0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm.).	Note Fix	Pacote	300,00	1,20	360,00
115	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	Tecpel	Pacote	40,00	8,35	334,00
127	0020100 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente	Polibrás	Unidade	600,00	1,55	930,00
130	0020103 - Pasta tipo catálogo, na cor preta, com 100 folhas plásticas, com 04 furos. Tamanho 245mmx335mmx20mm	Eloplast	Unidade	50,00	15,10	755,00
136	0020108 - Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	Make+	Unidade	40,00	15,90	636,00
138	0020110 - Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	Ibel	Unidade	50,00	14,00	700,00
141	0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	Isopor	Unidade	100,00	1,95	195,00
143	0020115 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 20mm. Medindo 1,00x0,50cm	Isopor	Unidade	80,00	4,05	324,00
150	0020122 - Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	Acrimet	Unidade	80,00	3,40	272,00
151	0020123 - Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	Acrimet	Unidade	100,00	3,95	395,00
164	0020136 - Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto fisico liquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	Radex	Unidade	30,00	3,00	90,00

Importa a presente em R\$ 19.350,75, (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Katiane Nunes Bezerra Adriano–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AB16E7CE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

Processo Administrativo nº 102063/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RADIANY F. MALHEIRO - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600		
Representante: Willams da Silva - CPF: 914.082.104-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020018 - Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	JOY	Pacote	300,00	4,70	1.410,00
13	0020022 - Bastão de cola transparente fina (bastão para cola quente), comprimento: 30 cm, diâmetro: 7.4 mm, peso: 8g	IBEL	Unidade	600,00	0,45	270,00
14	0020023 - Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g	IBEL	Unidade	600,00	0,49	294,00
20	0020028 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 120 folhas, formato aproximadamente 275x200mm	JANDAIA	Unidade	500,00	8,00	4.000,00
21	0020029 - Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	JANDAIA	Unidade	800,00	1,85	1.480,00
26	0020032 - Caneta gel, material plástico, transparente quantidade carga 01, nas cores ouro ou prata	JOCAR	Unidade	50,00	2,65	132,50
29	0020035 - Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cor carga azul/preta/vermelha	GOOLER	Unidade	220,00	1,60	352,00
48	0020044 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 450g	GLINORTE	Unidade	60,00	12,20	732,00
62	0020057 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	FORONI	Unidade	2500,00	0,23	575,00
71	0015980 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	2,77	221,60
72	0015981 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 38mmx50m	ADELBRAS	Rolo	90,00	4,50	405,00
81	0015990 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 24mmx50m	ADELBRAS	Rolo	60,00	5,20	312,00
82	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	6,80	544,00
84	0015994 - Giz escolar colorido para quadro negro, antialérgico, caixa com 40 unidades	DELTA GIZ	Caixa	30,00	2,24	67,20
85	0020065 - Gliter escolar metalizado, em pó, para arte de festas, pote com 3,5g	DELTA GIZ	Unidade	200,00	0,54	108,00
90	0020068 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/14. Caixa com 1.000 unidades	CHAPARRAU	Caixa	10,00	4,05	40,50
91	0020069 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Caixa com 1.000 unidades	CHAPARRAU	Caixa	10,00	3,45	34,50
92	0020070 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades	LEO LEO	Caixa	10,00	3,99	39,90
98	0020073 - Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	BIC	Unidade	40,00	1,65	66,00
99	0020074 - Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	BIC	Unidade	40,00	1,80	72,00
102	0020077 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	GRAFISSET	Unidade	60,00	15,50	930,00
103	0020078 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 50 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	GRAFISSET	Unidade	60,00	6,45	387,00
104	0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	GRAFISSET	Unidade	40,00	10,15	406,00
110	0000254 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	SERTIC	Caixa	20,00	23,00	460,00
117	0020090 - Papel tipo crepon, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm, com 10 folhas	CRIMUMUS	Pacote	80,00	6,90	552,00
124	0020097 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (40mm), transparência transparente	POLIBRAS	Unidade	600,00	2,40	1.440,00
132	0000286 - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	JOCAR	Caixa	60,00	1,95	117,00
133	0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2, funcionam	JOCAR	Unidade	30,00	6,90	207,00
134	0020106 - Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m2,	JOCAR	Unidade	30,00	88,00	2.640,00
137	0020109 - Pistola para cola quente pequena, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 2 bastões de cola. Tamanho aproximado: 11cm	JOCAR	Unidade	40,00	11,95	478,00
140	0020112 - Placa de E.V.A. liso, colorido, com 2mm de espessura, 40x60cm, pacote com 10	IBEL	Pacote	50,00	11,05	552,50
144	0020116 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 25mm. Medindo 1,00x0,50cm	FRICALOR	Unidade	80,00	4,30	344,00
148	0020120 - Porta fita durex grande, material plástica com cortador de metal	WALEU	Unidade	10,00	12,50	125,00
152	0020124 - Quadro branco 100x80 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	CORTIARTE	Unidade	15,00	59,00	885,00
153	0020125 - Quadro branco 120x90 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	CORTIARTE	Unidade	15,00	64,50	967,50
154	0020126 - Quadro branco 150x120 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	CORTIARTE	Unidade	15,00	112,50	1.687,50
158	0020130 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 40cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transparência transparente	WALEU	Unidade	70,00	1,00	70,00
160	0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	LEO LEO	Unidade	200,00	1,05	210,00

Importa a presente em R\$ 23.614,70, (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 01/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 02 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva – Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
 Código Identificador:9BAF5F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA / CNPJ (MF) nº 26.084.982/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit (R\$)	Total (R\$)
1	0019742 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITERMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	200,00	11,80	2.360,00
5	0019746 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	4,00	6.000,00
6	0019747 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	6,00	6.000,00

11	0019752 - CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	500,00	7,60	3.800,00
16	0019757 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	15,90	795,00
18	0019759 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	160,00	33,00	5.280,00
24	0019765 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	300,00	18,90	5.670,00
30	0019771 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	2000,00	2,80	5.600,00
32	0019773 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	3,60	7.200,00
35	0019776 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS.	CX	1600,00	6,00	9.600,00
37	0019778 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	50,00	5,00	250,00
41	0019782 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	1,50	3.000,00
68	0019809 - AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML.	Amp	1000,00	1,68	1.680,00
77	0019818 - CEFEPIME (CLORIDRATO) 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	1000,00	14,80	14.800,00
81	0019822 - DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML.	Amp	1000,00	2,95	2.950,00
93	0019830 - HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIOFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	Amp	1200,00	4,30	5.160,00
104	0004345 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE	Fr	2500,00	3,99	9.975,00
107	0019840 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	FR	100,00	9,98	998,00
116	0004362 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	Fr	3000,00	2,59	7.770,00
118	0004364 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	Fr	6000,00	1,40	8.400,00
121	0019844 - FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	Fr	2000,00	5,00	10.000,00
123	0004396 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%	UND	200,00	1,30	260,00
124	0004397 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG	UND	200,00	1,43	286,00
126	0019847 - GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG. CAIXA COM 10	CX	100,00	8,10	810,00
128	0019848 - IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 ML.	Fr	2000,00	1,39	2.780,00
134	0019854 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	Fr	3000,00	3,99	11.970,00
136	0019856 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS)	UND	6000,00	0,91	5.460,00
141	0019859 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	Fr	150,00	79,00	11.850,00
142	0019860 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400,00	11,50	4.600,00
147	0019865 - EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, SOL. INJ 1 ML	Amp	1000,00	6,60	6.600,00
153	0004193 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	CPR	4000,00	0,74	2.960,00
157	0019870 - DEXAMETASONA 4 MG. CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	5,50	5.500,00
159	0019872 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	5000,00	0,98	4.900,00
165	0019877 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1200,00	4,75	5.700,00
169	0019881 - CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIDOS	CX	1000,00	4,90	4.900,00
175	0019887 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150,00	8,70	1.305,00
178	0004339 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (MESYGINA)	Amp	1000,00	12,90	12.900,00
182	0004385 - CETOCONAZOL 2% (XAMPU). FRACO 2% (XAMPU)	Fr	80,00	9,90	792,00
188	0004422 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	Fr	5000,00	1,60	8.000,00
191	0004438 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	Fr	1000,00	2,10	2.100,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Fábio Rodrigues Dias/Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: AAC715AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ (MF) nº 24.590.259/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit (R\$)	Total (R\$)
2	0019743 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	50,00	70,00	3.500,00
3	0019744 - AMOXICILINA 500 MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS.	CX	100,00	158,00	15.800,00
4	0019745 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	20,00	40.000,00
7	0019748 - CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	200,00	22,90	4.580,00
8	0019749 - CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	800,00	4,95	3.960,00
9	0019750 - CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	9,40	9.400,00
10	0019751 - CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	5,85	5.850,00
12	0019753 - CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	60,00	75,00	4.500,00
13	0019754 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	250,00	285,00	71.250,00
14	0019755 - CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	100,00	152,00	15.200,00
15	0019756 - CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.	CX	30,00	10,00	300,00
17	0019758 - DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	160,00	65,00	10.400,00
19	0019760 - DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	3,80	5.700,00
20	0019761 - ENALAPRIL 10 MGCAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	2,48	3.720,00
21	0019762 - ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	2,70	4.050,00
22	0019763 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	9,00	13.500,00
23	0019764 - FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS.	CX	200,00	214,00	42.800,00
25	0019766 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS	CX	30,00	191,00	5.730,00
26	0019767 - ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	15,00	1.500,00
27	0019768 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	13,30	13.300,00
28	0019769 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	25,00	25.000,00
29	0019770 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	12,90	25.800,00
31	0019772 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	3,80	7.600,00
33	0019774 - METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	200,00	75,70	15.140,00
34	0019775 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	30,00	40,00	1.200,00
36	0019777 - PARACETAMOL 500MG. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	200,00	47,90	9.580,00
38	0019779 - PREDINISONA 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	7,30	10.950,00

39	0019780 - PREDINISONA 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1500,00	3,40	5.100,00
40	0019781 - PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	200,00	18,20	3.640,00
42	0019783 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	2,40	4.800,00
43	0019784 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	CX	6000,00	0,90	5.400,00
44	0019785 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2500,00	3,50	8.750,00
45	0019786 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	20,00	47,40	948,00
46	0019787 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	4000,00	3,40	13.600,00
47	0019788 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30,00	6,30	189,00
48	0019789 - GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600,00	17,00	10.200,00
49	0019790 - NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	3000,00	1,86	5.580,00
50	0019791 - LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	5,90	5.900,00
51	0019792 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fr/Amp	3000,00	12,75	38.250,00
52	0019793 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Fr/Amp	400,00	5,75	2.300,00
53	0019794 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Fr/Amp	4500,00	4,15	18.675,00
54	0019795 - RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Fr/Amp	1000,00	0,90	900,00
55	0019796 - DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO INTRAMUSCULAR.	Fr/Amp	4500,00	2,70	12.150,00
56	0019797 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.	Fr/Amp	3600,00	0,35	1.260,00
57	0019798 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.	Amp	4000,00	0,38	1.520,00
58	0019799 - SULFATO DE MAGNÉSIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	Fr/Amp	300,00	0,44	132,00
59	0019800 - TENOXICAM 40MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	Amp	2000,00	13,95	27.900,00
60	0019801 - TRIDIL 50 mg;- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML.	Amp	100,00	63,50	6.350,00
61	0019802 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	1000,00	2,50	2.500,00
62	0019803 - HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	400,00	8,60	3.440,00
63	0019804 - HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML.	Amp	250,00	18,10	4.525,00
64	0019805 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	Amp	300,00	35,60	10.680,00
65	0019806 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	Amp	300,00	34,00	10.200,00
66	0019807 - ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Amp	600,00	18,90	11.340,00
67	0019808 - ÁGUA BIDEUTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML.	Amp	8000,00	0,23	18.400,00
69	0019810 - AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML	Amp	1500,00	2,70	4.050,00
70	0019811 - ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	2000,00	0,53	1.060,00
71	0019812 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	1600,00	5,30	8.480,00
72	0019813 - BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	Amp	700,00	1,60	1.120,00
73	0019814 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	1500,00	3,90	5.850,00
74	0019815 - CEFALOTINA 1G PÓ LÍOFILO INJETÁVEL	Amp	6000,00	8,20	49.200,00
75	0019816 - CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	5000,00	14,00	70.000,00
76	0019817 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	1000,00	4,00	4.000,00
78	0019819 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	Amp	1000,00	0,39	390,00
79	0019820 - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML.	Bolsa	950,00	79,50	75.525,00
80	0019821 - CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML - 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1000,00	3,80	3.800,00
82	0019823 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	Amp	6000,00	0,90	5.400,00
83	0004323 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML	Amp	10000,00	0,95	9.500,00
84	0019824 - DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	1000,00	2,15	2.150,00
85	0019825 - ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU GENÉRICO	Amp	500,00	2,00	1.000,00
86	0007624 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	Amp	8000,00	0,71	5.680,00
87	0019826 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML.	Amp	30000,00	1,15	34.500,00
88	0019827 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Amp	10000,00	1,40	14.000,00
89	0019828 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML.	Amp	400,00	42,90	17.160,00
90	0019829 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML.	Amp	1200,00	49,90	59.880,00
91	0004336 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML	Amp	1000,00	78,50	78.500,00
92	0004337 - HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML	Amp	600,00	81,50	48.900,00
94	0019831 - HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LÍOFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	Amp	4000,00	9,20	36.800,00
95	0007631 - LEVOFLOXACINO 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO)	Bolsa	1500,00	28,80	43.200,00
96	0019832 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML.	Fr/Amp	2000,00	5,60	11.200,00
97	0019833 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fr/Amp	100,00	8,40	840,00
98	0019834 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	Amp	10000,00	0,54	5.400,00
99	0019835 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%.	Fr/Amp	2000,00	5,40	10.800,00
100	0019836 - NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFATO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL.	Fr/Amp	1000,00	4,50	4.500,00
101	0019837 - OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LÍOFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	Fr/Amp	5000,00	11,35	56.750,00
102	0019838 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fr/Amp	4000,00	13,50	54.000,00
103	0004344 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + OLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI	Fr	2000,00	5,00	10.000,00
105	0004347 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML	Fr	4000,00	8,00	32.000,00
106	0019839 - AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML.	Fr	2500,00	12,90	32.250,00
108	0014543 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	Fr	2500,00	9,40	23.500,00
109	0004353 - CETOCONAZOL 2%. BSNAGA CONTENDO 30 G	BIS	4000,00	4,20	16.800,00
110	0019841 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	Amp	2000,00	0,35	700,00
111	0019842 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	Fr	200,00	3,50	700,00
112	0004356 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	Fr	6000,00	3,30	19.800,00
113	0004357 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	Fr	6000,00	3,30	19.800,00
114	0019843 - COLAGENASE POMADA. BSNAGA COM 10	BIS	2000,00	21,80	43.600,00
115	0004361 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BSNAGA COM 10G	BIS	5000,00	2,00	10.000,00
117	0004363 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	Fr	3000,00	1,90	5.700,00
119	0004365 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	Fr	12000,00	1,20	14.400,00
120	0004367 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML.	Fr	4000,00	7,95	31.800,00
122	0019845 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML	Fr	2000,00	3,90	7.800,00
125	0019846 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	UND	1000,00	8,75	8.750,00
127	0004421 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	BIS	1000,00	13,85	13.850,00
129	0019849 - LIDOCAÍNA GEL 2% BSNAGA COM 30 G.	BIS	4000,00	5,80	23.200,00
130	0019850 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	BIS	2000,00	8,80	17.600,00
131	0019851 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BSNAGA COM 15G.	BIS	3000,00	3,40	10.200,00
132	0019852 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BSNAGA COM + APLICADOR 60G	BIS	3000,00	8,10	24.300,00
133	0019853 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	Fr	2000,00	7,95	15.900,00
135	0019855 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.	Fr	10000,00	1,10	11.000,00

137	0019857 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	BIS	5000,00	7,20	36.000,00
138	0019858 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.	Fr	5000,00	2,25	11.250,00
139	0007596 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	Fr	1000,00	10,90	10.900,00
140	0007605 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO	Fr	1500,00	9,30	13.950,00
143	0019861 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BIS	1500,00	20,00	30.000,00
144	0019862 - CEFTAZIDIMA 1g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Amp	1000,00	22,00	22.000,00
145	0019863 - VANCOMICINA, CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	Amp	200,00	7,20	1.440,00
146	0019864 - PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML	Amp	200,00	3,00	600,00
148	0019866 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2ML	Amp	2000,00	2,45	4.900,00
149	0019867 - DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	28000,00	1,00	28.000,00
150	0008099 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	Amp	35000,00	0,75	26.250,00
151	0019868 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	30000,00	2,55	76.500,00
152	0004191 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	86000,00	0,08	6.880,00
154	0004194 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	CPR	20000,00	0,78	15.600,00
155	0004202 - AZITROMICINA 500 MG	CPR	10000,00	1,00	10.000,00
156	0019869 - COMPLEXO B CAIXA CM 500 XCMOPRIMIDOS.	CX	200,00	35,70	7.140,00
158	0019871 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1800,00	1,50	2.700,00
160	0019873 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	100,00	83,00	8.300,00
161	0004251 - METRONIDAZOL 400MG	CPR	20000,00	0,74	14.800,00
162	0019874 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	3000,00	10,40	31.200,00
163	0019875 - OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	14,90	29.800,00
164	0019876 - PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	10,85	21.700,00
166	0019878 - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	11,80	11.800,00
167	0019879 - SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2000,00	6,50	13.000,00
168	0019880 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	100,00	79,00	7.900,00
170	0019882 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500MG CACO3 + 400 UL. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	13,00	13.000,00
171	0019883 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG). CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1000,00	21,00	21.000,00
172	0019884 - MEBENDAZOL 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	20,00	65,00	1.300,00
173	0019885 - PREDNISOLONA 5MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	5000,00	1,75	8.750,00
174	0019886 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100G CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150,00	9,00	1.350,00
176	0019888 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150,00	13,80	2.070,00
177	0019889 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (CONTRACEPTIVO - TRIMESTRAL)	Amp	1000,00	24,90	24.900,00
179	0004346 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	Fr	1000,00	2,90	2.900,00
180	0004360 - COMPLEXO B XAROPE	Fr	3000,00	4,60	13.800,00
181	0019890 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/M	Fr	1500,00	25,00	37.500,00
183	0004390 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	Fr	400,00	13,00	5.200,00
184	0004391 - DIGOXINA 0,05MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 60ML	Fr	300,00	13,80	4.140,00
185	0004404 - LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	Fr	1000,00	7,95	7.950,00
186	0019891 - PASTA D'ÁGUA. PASTA D'ÁGUA EM POTE DE COM 130 G	BIS	200,00	8,00	1.600,00
187	0019892 - PREDNISOLONA - FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4.02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML	Fr	3000,00	6,30	18.900,00
189	0004426 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	Fr	200,00	1,10	220,00
190	0004428 - METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML A (4%). FRASCO DE 100ML+ DOSADOR GRADUADO	Fr	2000,00	8,20	16.400,00
192	0004441 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS	Fr	3000,00	0,89	2.670,00
193	0004444 - MEBENDAZOL 100MG /5ML SUSPENSÃO	Fr	500,00	2,65	1.325,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Fábio Rodrigues Dias/Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8C836D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

EDITAL Nº 001/2019

(PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024)

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São José de Mipibu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 1.074/2014 (GP/PMSJM) e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA de São José de Mipibu, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 37 da Lei Municipal nº 1.074/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)
- 3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
- 3.11. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Praia de Búzios, nº 05, Centro, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h:30min às 11h:30min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - h) Declaração de experiência na área da infância e juventude do município de São José de Mipibu, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO V e VI do presente edital;
 - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**
- 5.7. Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019**;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, elaborado pelo CONSEC, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **28/07/2019**;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **31/07/2019**;
- 5.11. Prazo para recurso: **1º/08/2019 a 05/08/2019**;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019**;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **20/08/2019**;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
- 5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;
- 5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;
- 5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;
- 5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;
- 5.25. Posse: **10/01/2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José de Mipibu até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São José de Mipibu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 1.074/2014.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São José de Mipibu, 29 de Março de 2019.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente do CMDCA

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)
() Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original), mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo V e VI
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre, conforme Anexo III.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Anexo II.
() Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar expedido por médico	() Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas, conforme anexo IV

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

 Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida
 Motivos do indeferimento: _____

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS
 Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município de São José de Mipibu, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
 Profissão atual: _____
 Escolaridade: _____
 Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, telefone () _____, exerceu a função de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXXX, às _____ horas do dia ____/____/____.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente CMDCA

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

...
 II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.074/2014, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Praia de Búzios, nº 05, no horário de 8h:30min às 11h:30min.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS
 Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8D3DD02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Comissão Permanente de Licitação Fone: 3251-4910 e-mail: cplsp@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal SÃO PAULO DO POTENGI, através do pregoeiro João Maria de Luna e respectiva equipe de apoio, designada pelas Portarias nº 002/003/2019, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços **EDITAL N.º 013/2019**, processo administrativo nº **15100001/2018** – objetivando a seleção, contratação de serviços de buffet e locação de necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), pelo critério Menor Preço por Lote, finalizado através da Ata de Registro de Preços n.º 013/2019, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, centro, nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI – RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 566.915-SSP-RN e, do CPF nº 376.363.244-15, residente e domiciliado nesta cidade SÃO PAULO DO POTENGI-RN e, de outro lado, a empresa: **MP DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME**, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O **OBJETO** desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pelas secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **013/2019** e Processo Administrativo nº **15100001/2018**, que integram este instrumento.

VALOR: O valor global desta **ATA** é de R\$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de acordo com as necessidades do órgão requisitante. A entrega do objeto (serviços de buffet), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata e em locais determinados pela solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- O buffet deverá estar montado em até 2 (duas) horas antes da realização do evento.

4.2 – A licitante deverá entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

4.3 – Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá a secretária da pasta solicitante comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município SÃO PAULO DO POTENGI, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município SÃO PAULO DO POTENGI para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município SÃO PAULO DO POTENGI.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município SÃO PAULO DO POTENGI), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca SÃO PAULO DO POTENGI, RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária indicada na ordem de compra.

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo do Potengi- RN, 01 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

MP DANTAS DOS SANTOS BUFFET - ME

CNPJ: 07.608.252/0001-41

Contratada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PMSPP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de buffet, e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pelas secretarias Municipais de: Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no DOM – FEMURN, edição de 01 de abril de 2019.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	COFFE BREAK – café, chá, chocolate quente, bebidas lácteas, pão de queijo, bolos (ovos, chocolate, cenoura) torradinhas, biscoitos (doce e salgados), canapês de frango, frios e frutas.	Unidades	6.200	12,32	76.384,00
2	LANCHES 1ª Opção – Torradas, suco de frutas e/ou refrigerante; 2ª Opção - Cachorro quente com carne ou frango, suco de frutas e/ou refrigerantes; 3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface e tomate, suco de frutas e/ou refrigerante.	Unidades	7.900	10,18	80.422,00
3	ALMOÇO – Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca), Arroz (refogado, branco ou de leite), macarrão (espaguete, parafuso ou penne), farofa mista com carnes opcionais (bacon, calabresa e soja), salada tropical, (repolho, abacaxi, manga, melão, passas e creme de leite) carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofê, carne no molho escuro ou isca de carne, frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco, frango com queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite) purê de batatinha ou macaxeira.	Unidades	2980	14,00	41.720,00
4	JANTAR – Batata palha ou sauté, arroz branco ou refogado, salada de legumes, carnes bovina assadas e/ou com molhos, frangos em filés em cubos com ou sem molho.	Unidades	2.600	13,99	36.374,00
TOTAL R\$ (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos reais).					234.900,00

Lote 2

5	Aluguel de Mesas retangular em PVC para 4 (quatro) lugares.	Unidade	1350	5,50	7.425,00
6	Aluguel de mesa retangular em PVC para 6(seis) lugares.	Unidade	1.050	8,20	8.610,00
7	Aluguel de cadeiras em PVC.	Unidade	5.750	2,74	15.755,00
8	Aluguel - Material de cutelaria – (utensílios metálico de cortes) talheres, copos e pratos em	Unidade	6.600	1,65	10.890,00

	geral.				
9	Aluguel de tendas 4x4mts	Unidade	60	146,00	8.760,00
10	Aluguel de Tendas 4x8mts	Unidade	60	274,00	16.440,00
11	Aluguel de tendas 6x12mts	unidade	60	502,00	30.120,00
TOTAL R\$ (noventa e oito mil reais).					98.000,00
Valor Global R\$ (trezentos e trinta e dois mil, novecentos reais)					332.900,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3090C963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 024/2019**

DECRETO Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					200.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					75.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	35.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					10.000,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					69.000,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.000,00
	2050 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	65.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					11.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Anexo II (Redução)					365.000,00
02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				42.000,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			2.000,00
			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000 0001 2.000,00
	2003	Manutenção da Frota de Veículos da secretaria da casa Civil			10.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 10.000,00
	2005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal			30.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 30.000,00
02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				12.000,00
	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito			12.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 5.000,00
			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000 0001 2.000,00
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000 0001 5.000,00
02.004	Secretaria Municipal de Tributação				10.000,00
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			10.000,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000 0001 10.000,00
02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				75.000,00
	2017	Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			40.000,00
			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000 0001 40.000,00
	2028	Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos			35.000,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001 35.000,00
02.007	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente				5.000,00
	2036	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente			5.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 5.000,00
02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				40.000,00
	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			30.000,00
			4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 30.000,00
	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais			10.000,00
			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001 10.000,00
02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				75.000,00
	2048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico			10.000,00
			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000 0001 5.000,00
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000 0001 5.000,00
	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água			35.000,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000 0001 35.000,00
	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos			30.000,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000 0001 30.000,00
02.017	Procuradoria Geral do Município				10.000,00
	2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			10.000,00
			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000 0001 2.000,00
			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000 0001 2.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 2.000,00
			4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15300000 0001 2.000,00
			4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 2.000,00
02.018	Secretaria Municipal de Finanças				85.000,00
	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			85.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000 0001 85.000,00
04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				11.000,00
	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			5.000,00
			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000 0001 5.000,00
	2086	Manutenção das Ações do IGD - SUAS			2.000,00
			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001 2.000,00
	2087	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente			4.000,00
			3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 0001 4.000,00

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

Aos 27 dias de março do ano de 2019, no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS, PREFEITO DE SERRINHA/RN – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constituiu, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) Realizar OS FORNECIMENTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificações marcam e preço registrados na presente ARP;
- d) Realizar OS FORNECIMENTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço unitário, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A.A. DE S. WANDELY
CNPJ: 04.279.658/0001-35

AV. CAP. MOR GOUVEIA Nº. 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN

GANHOU OS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
00001	10000,00	CPR	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	0,38
00002	10000,00	CPR	ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	0,52
00005	5000,00	CPR	ALPRAZOLAN 2MG	NOVAQUIMICA	0,15
00007	10000,00	CPR	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	0,23
00008	500,00	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA	CRISTÁLIA	2,39
00009	540,00	FR	BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS	TEUTO	3,99
00010	10000,00	CPR	BROMAPEPAM 3 MG	TEUTO	0,10
00013	400,00	FR	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML	UNIÃO	13,00
00014	10000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTÁLIA	0,13
00015	10000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTÁLIA	0,40
00016	10000,00	CPR	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	HIPOLABOR	0,25
00018	10000,00	CPR	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	0,20
00019	10000,00	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	0,80
00020	10000,00	CPR	CLONAZEPAM 0,5MG	CRISTÁLIA	0,06
00021	400,00	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	CRISTÁLIA	2,96
00022	1000,00	CPR	CLONAZEPAM 2MG	CRISTÁLIA	0,09
00023	5000,00	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	0,23
00024	5000,00	CPR	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,25
00025	90,00	AMP	CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL	CRISTÁLIA	2,70
00026	400,00	FR	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	5,22
00027	24000,00	CPR	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	GEOLAB	0,45
00029	10000,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	0,66
00030	500,00	CPR	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	0,08
00031	5000,00	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOT	0,45
00032	5000,00	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	0,65
00035	500,00	CPR	ESCITALOPRAM 20MG	GERMED	0,66
00036	1000,00	CPR	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	0,29
00038	200,00	FR	FENITOÍNA 20MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	SANOFI AVENTIS	3,20
00039	10000,00	CPR	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	0,13
00040	500,00	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	1,96
00041	400,00	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FENOBARBITAL	3,24
00042	2400,00	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS	CRISTÁLIA	3,22
00043	10000,00	CAP	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	0,08
00044	10000,00	CPR	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	0,12
00045	10000,00	CPR	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	0,13
00047	600,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	CRISTÁLIA	7,67
00048	10000,00	CPR	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	0,38
00049	100,00	UND	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	SANOFI AVENTIS	71,90
00051	100,00	UND	INSULINA NPH	NOVO NORDISK	44,89
00052	100,00	UND	INSULINA REGULAR	ELI LILLY	44,79
00053	5000,00	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	0,76
00054	5000,00	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,44
00055	500,00	AMP	MORFINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	3,14
00056	500,00	AMP	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	4,05
00058	2000,00	FR	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	CRISTÁLIA	9,99
00059	1000,00	CPR	LORAZEPAM 1MG	NEOQUIMICA	0,28
00060	2160,00	CPR	MIDAZOLAM 15MG	UNIÃO QUIMICA	1,06
00062	2160,00	CPR	MIRTAZAPINA 45MG	SANDOZ	4,74
00063	10000,00	CPR	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	0,32
00064	10000,00	CPR	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	0,74
00065	100,00	FR	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	UNIÃO QUIMICA	32,50
00066	10000,00	CPR	OXCARBAMAZEPINA 600MG	RANBAXY	1,62
00068	2000,00	CPR	PAROXETINA 30MG	EUROFARMA	0,60
00069	200,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTÁLIA	8,39
00070	100,00	FR	PERICIAZINA 1%	SANOFI AVENTIS	9,35
00071	6000,00	CPR	PIMOZIDA 1MG	JANSSEN CILAG	0,49
00072	6000,00	CPR	PIMOZIDA 4MG	JANSSEN CILAG	0,84
00073	20000,00	CPR	PREGABALINA 75MG	RANBAXY	0,94
00075	1000,00	CPR	QUETIAPINA 100MG	E.M.S	0,64
00076	5000,00	CPR	RISPERIDONA 1 MG	CRISTÁLIA	0,21
00077	5000,00	CPR	RISPERIDONA 2 MG		0,21
00078	100,00	FR	RISPERIDONA 1MG/ML	GERMED	18,50
00079	5000,00	CPR	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	0,20
00080	1000,00	CPR	SERTRALINA 100MG	E.M.S	0,36
00081	2000,00	CPR	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	0,35
00082	2000,00	CPR	TOPIRAMATO 50MG	CRISTÁLIA	0,49
00083	10000,00	CPR	TRAMADOL 100MG	HIPOLABOR	0,40
00085	200,00	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	BIOLAB	4,54
00086	9000,00	CPR	VENLAFAXINA 150MG	EUROFARMA	1,14
00087	6000,00	CPR	VENLAFAXINA 75MG	EUROFARMA	1,12

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AV. AYRTON SENA Nº. 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN

GANHOU OS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67 e 74.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
00003	5000,00	CPR	ALPRAZOLAM 0,50 MG	NOVAQUIMICA	0,09
00004	5000,00	CPR	ALPRAZOLAN 1MG	NOVAQUIMICA	0,10
00006	10000,00	CPR	AMITRIPITILINA 25MG	TEUTO	0,05
00011	10000,00	CPR	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	0,12
00012	2000,00	CPR	BUPROBIONA 150MG	NOVAQUIMICA	0,66
00017	1000,00	CPR	CORAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,08
00028	10000,00	CPR	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S.A	0,07
00033	2000,00	CPR	DULOXETINA 30MG	NOVAQUIMICA	0,97
00034	1000,00	CPR	DULOXETINA 60MG	EMS LTDA	1,98

00037	1000,00	CPR	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	0,25
00046	400,00	Fr	HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	UNIAO QUIMICA	2,68
00050	100,00	UND	INSULINA LISPRO 100UI/ML	ELI LILLY	48,92
00057	500,00	Amp	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	2,72
00061	500,00	Amp	MIDAZOLAM 5MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,70
00067	500,00	Amp	PETIDINA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	2,20
00074	1000,00	CPR	QUETIAPINA 25MG	NOVAQUIMICA	0,44
00084	500,00	CPR	TRAMADOL 50MG	GERMED LTDA	0,55

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A realização do FORNECIMENTO constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser realizados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 07 (sete) dias corridos.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A realização do FORNECIMENTO deverá ser solicitada por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos o FORNECIMENTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.04 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 27 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal
 Pelo Órgão Gerenciador

A.A. DE S. Wandely

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Proprietária

CPF: 777.909.954-72

Pela Fornecedora

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Proprietária

CPF: 413.273.304-15

Pela Fornecedora

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:588DA82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.367.544,00	30.367.544,00	6.233.067,54	20,53	6.233.067,54	20,53	24.134.476,46
RECEITAS CORRENTES	24.897.544,00	24.897.544,00	6.092.495,82	24,47	6.092.495,82	24,47	18.805.048,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	458.500,00	458.500,00	19.224,80	4,19	19.224,80	4,19	439.275,20
Impostos	450.500,00	450.500,00	17.715,29	3,93	17.715,29	3,93	432.784,71
Taxas	7.000,00	7.000,00	1.509,51	21,56	1.509,51	21,56	5.490,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.000,00	43.000,00	12.069,09	28,07	12.069,09	28,07	30.930,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

do Estado							
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	12.069,09	30,17	12.069,09	30,17	27.930,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.591.744,00	23.591.744,00	6.017.995,14	25,51	6.017.995,14	25,51	17.573.748,86
Transferências da União e de suas Entidades	14.435.879,00	14.435.879,00	4.413.863,10	30,58	4.413.863,10	30,58	10.022.015,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.155.865,00	3.155.865,00	367.153,03	11,63	367.153,03	11,63	2.788.711,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.236.979,01	20,62	1.236.979,01	20,62	4.763.020,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.300,00	104.300,00	43.206,79	41,43	43.206,79	41,43	61.093,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.300,00	100.300,00	25.985,55	25,91	25.985,55	25,91	74.314,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	17.221,24	430,53	17.221,24	430,53	-13.221,24
RECEITAS DE CAPITAL	5.470.000,00	5.470.000,00	140.571,72	2,57	140.571,72	2,57	5.329.428,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.630.000,00	4.630.000,00	140.571,72	3,04	140.571,72	3,04	4.489.428,28
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	140.571,72	6,54	140.571,72	6,54	2.009.428,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.367.544,00	30.367.544,00	6.233.067,54	20,53	6.233.067,54	20,53	24.134.476,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.367.544,00	30.367.544,00	6.233.067,54	20,53	6.233.067,54	20,53	24.134.476,46
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.367.544,00	30.367.544,00	6.233.067,54	20,53	6.233.067,54	20,53	24.134.476,46
SALDO DE EXERCÍCIOS	-----	100.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	100.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre(f)	% (g/f)		No Bimestre	Até Bimestre(h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.214.344,00	33.455.262,98	5.956.127,76	5.956.127,76	100,00	27.499.135,22	5.950.987,48	5.950.987,48	5.902.360,86	27.504.275,50
DESPESAS CORRENTES	20.238.994,00	23.197.659,98	5.819.685,22	5.819.685,22	100,00	17.377.974,76	5.814.544,94	5.814.544,94	5.765.918,32	17.383.115,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.584.754,00	10.982.997,37	2.432.378,01	2.432.378,01	100,00	8.550.619,36	2.432.378,01	2.432.378,01	2.422.622,39	8.550.619,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.610,00	10.610,00	0,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00	0,00	10.610,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.643.630,00	12.204.052,61	3.387.307,21	3.387.307,21	100,00	8.816.745,40	3.382.166,93	3.382.166,93	3.343.295,93	8.821.885,68
DESPESAS DE CAPITAL	9.925.350,00	10.207.603,00	136.442,54	136.442,54	100,00	10.071.160,46	136.442,54	136.442,54	136.442,54	10.071.160,46
INVESTIMENTOS	9.838.140,00	10.120.393,00	83.788,00	83.788,00	100,00	10.036.605,00	83.788,00	83.788,00	83.788,00	10.036.605,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.210,00	87.210,00	52.654,54	52.654,54	100,00	34.555,46	52.654,54	52.654,54	52.654,54	34.555,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.214.344,00	33.455.262,98	5.956.127,76	5.956.127,76	100,00	27.499.135,22	5.950.987,48	5.950.987,48	5.902.360,86	27.504.275,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	30.214.344,00	33.455.262,98	5.956.127,76	5.956.127,76	100,00	27.499.135,22	5.950.987,48	5.950.987,48	5.902.360,86	27.504.275,50
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	276.939,78	-----	-----	282.080,06	330.706,68	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.214.344,00	33.455.262,98	5.956.127,76	6.233.067,54	-----	27.222.195,44	5.950.987,48	6.233.067,54	6.233.067,54	27.504.275,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E5124499

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.214.344,00	33.455.262,98	5.956.127,76	5.956.127,76	100,00	27.499.135,22	5.950.987,48	5.950.987,48	100,00	27.504.275,50
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	150.231,54	150.231,54	2,52	849.768,46	148.891,62	148.891,62	2,50	851.108,38
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	150.231,54	150.231,54	2,52	849.768,46	148.891,62	148.891,62	2,50	851.108,38
ADMINISTRAÇÃO	1.539.112,00	2.128.009,09	712.529,71	712.529,71	11,96	1.415.479,38	708.829,71	708.829,71	11,91	1.419.179,38
Administração Geral	890.304,00	1.214.201,09	521.620,30	521.620,30	8,76	692.580,79	517.920,30	517.920,30	8,70	696.280,79
Administração Financeira	648.808,00	913.808,00	190.909,41	190.909,41	3,21	722.898,59	190.909,41	190.909,41	3,21	722.898,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.249.978,00	2.280.982,20	136.872,98	136.872,98	2,30	2.144.109,22	136.872,98	136.872,98	2,30	2.144.109,22
Administração Geral	1.424.492,00	1.455.496,20	103.758,72	103.758,72	1,74	1.351.737,48	103.758,72	103.758,72	1,74	1.351.737,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.586,00	87.586,00	5.180,26	5.180,26	0,09	82.405,74	5.180,26	5.180,26	0,09	82.405,74
Assistência Comunitária	737.900,00	737.900,00	27.934,00	27.934,00	0,47	709.966,00	27.934,00	27.934,00	0,47	709.966,00
SAÚDE	4.665.665,00	7.204.825,38	3.158.986,14	3.158.986,14	53,04	4.045.839,24	3.158.885,78	3.158.885,78	53,08	4.045.939,60
Atenção Básica	743.580,00	3.059.982,94	2.394.887,58	2.394.887,58	40,21	665.095,36	2.394.887,58	2.394.887,58	40,24	665.095,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.039.986,44	764.098,56	764.098,56	12,83	3.275.887,88	763.998,20	763.998,20	12,84	3.275.988,24
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00
Recursos Hídricos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
EDUCAÇÃO	13.115.325,00	13.197.182,31	1.284.693,86	1.284.693,86	21,57	11.912.488,45	1.284.693,86	1.284.693,86	21,59	11.912.488,45
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Ensino Fundamental	11.752.785,00	11.834.642,31	1.282.688,41	1.282.688,41	21,54	10.551.953,90	1.282.688,41	1.282.688,41	21,55	10.551.953,90
Educação Infantil	1.048.000,00	1.048.000,00	2.005,45	2.005,45	0,03	1.045.994,55	2.005,45	2.005,45	0,03	1.045.994,55
Educação de Jovens e Adultos	78.540,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
CULTURA	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00
Difusão Cultural	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00
URBANISMO	3.118.870,00	3.118.870,00	288.413,53	288.413,53	4,84	2.830.456,47	288.413,53	288.413,53	4,85	2.830.456,47
Administração Geral	595.900,00	595.900,00	0,00	0,00	0,00	595.900,00	0,00	0,00	0,00	595.900,00
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00
Serviços Urbanos	1.871.970,00	1.871.970,00	288.413,53	288.413,53	4,84	1.583.556,47	288.413,53	288.413,53	4,85	1.583.556,47
HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SANEAMENTO	2.534.732,00	2.534.732,00	224.400,00	224.400,00	3,77	2.310.332,00	224.400,00	224.400,00	3,77	2.310.332,00
Saneamento Básico Rural	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.734.732,00	1.734.732,00	224.400,00	224.400,00	3,77	1.510.332,00	224.400,00	224.400,00	3,77	1.510.332,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	846.202,00	846.202,00	0,00	0,00	0,00	846.202,00	0,00	0,00	0,00	846.202,00
Recursos Hídricos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Extensão Rural	446.202,00	446.202,00	0,00	0,00	0,00	446.202,00	0,00	0,00	0,00	446.202,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPORTO E LAZER	480.800,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00
Desporto Comunitário	480.800,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.214.344,00	33.455.262,98	5.956.127,76	5.956.127,76	100,00	27.499.135,22	5.950.987,48	5.950.987,48	100,00	27.504.275,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1424-1799-880). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:54.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D0829E74GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.553.350,13	1.624.873,61	1.897.172,22	1.768.174,66	1.939.527,02	1.568.535,93	1.305.752,73	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.508,19	33.833,97	45.259,69	30.409,18	45.289,28	38.467,33	26.535,35	
IPTU	1.808,86	1.412,99	1.063,20	535,15	906,13	535,15	333,63	
ISS	4.969,09	7.759,77	9.720,83	5.590,05	10.597,55	8.938,37	6.709,05	
ITBI	4.250,18	5.520,03	3.828,77	1.590,87	6.825,00	7.001,10	740,00	
IRRF	18.207,33	18.672,90	29.424,67	20.557,18	26.635,06	21.400,70	18.554,92	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272,73	468,28	1.222,22	2.135,93	325,54	592,01	197,75	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.886,60	4.013,03	3.745,45	4.678,73	7.389,53	6.997,14	5.391,10	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.886,60	4.013,03	3.745,45	4.678,73	7.389,53	6.997,14	5.391,10	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.519.955,34	1.587.026,61	1.848.167,08	1.733.086,75	1.886.848,21	1.523.071,46	1.273.826,28	
Cota-Parte do FPM	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	
Cota-Parte do ICMS	174.687,39	179.459,03	178.631,59	160.095,51	205.375,24	150.177,63	178.385,30	
Cota-Parte do IPVA	38.664,66	53.939,53	67.438,42	73.087,49	53.045,74	62.940,46	32.847,41	
Cota-Parte do ITR	0,00	14,86	0,00	0,00	621,07	132,45	635,99	
Transferências da LC 87/1996	383,00	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	
Transferências da LC 61/1989	114,70	122,44	124,80	137,04	115,33	124,73	124,71	
Transferências do FUNDEB	476.514,46	486.103,20	540.953,26	497.258,69	486.402,06	451.296,81	417.114,88	
Outras Transferências Correntes	12.777,13	10.756,71	9.776,66	18.055,07	7.275,91	14.869,04	8.955,73	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	198.649,83	207.220,91	245.974,73	228.909,64	174.936,89	198.768,04	162.956,65	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.649,83	207.220,91	245.974,73	228.909,64	174.936,89	198.768,04	162.956,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.354.700,30	1.417.652,70	1.651.197,49	1.539.265,02	1.764.590,13	1.369.767,89	1.142.796,08	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.777,07	1.660.053,22	2.442.025,62	3.555.576,20	3.098.937,41	23.951.755,82	26.901.344,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.195,75	40.664,99	35.558,73	11.509,44	7.715,36	387.947,26	458.500,00	
IPTU	10.973,74	9.631,22	5.587,54	2.106,88	135,30	35.029,79	85.100,00	
ISS	8.947,39	8.447,97	9.764,67	3.492,39	3.824,45	88.761,58	200.300,00	
ITBI	2.551,02	4.414,40	1.295,60	2.259,63	460,00	40.736,60	5.100,00	
IRRF	19.564,16	16.897,38	18.246,03	2.718,32	2.718,32	213.596,97	160.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.159,44	1.274,02	664,89	932,22	577,29	9.822,32	8.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	10.124,21	4.605,38	5.009,23	6.000,85	6.068,24	67.909,49	43.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.124,21	4.605,38	5.009,23	6.000,85	6.068,24	67.909,49	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências Correntes	1.484.457,11	1.614.782,85	2.401.457,66	3.507.638,67	3.072.374,26	23.452.692,28	26.095.544,00	
Cota-Parte do FPM	721.528,10	906.325,10	1.581.312,24	1.122.747,59	1.233.271,00	11.886.261,81	9.600.000,00	
Cota-Parte do ICMS	210.280,86	174.553,29	196.049,79	214.390,62	178.687,56	2.200.773,81	2.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	38.958,37	24.061,27	24.339,92	24.661,25	35.970,32	529.954,84	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	710,15	51,82	5,00	24,85	18,37	2.214,56	6.000,00	

Transferências da LC 87/1996	227,97	227,97	227,97	0,00	0,00	2.434,73	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	126,57	121,52	146,43	155,11	163,15	1.576,53	5.000,00
Transferências do FUNDEB	478.957,53	483.447,08	563.694,30	624.534,37	612.444,64	6.118.721,28	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	33.667,56	25.994,80	35.682,01	1.521.124,88	1.011.819,22	2.710.754,72	7.576.544,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	30.427,24	12.779,55	43.206,79	104.300,00
DEDUÇÕES (II)	186.549,36	216.231,59	261.214,35	272.395,81	289.621,98	2.643.429,78	3.003.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.549,36	216.231,59	261.214,35	272.395,81	289.621,98	2.643.429,78	2.503.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.351.227,71	1.443.821,63	2.180.811,27	3.283.180,39	2.809.315,43	21.308.326,04	23.897.544,00

FONTE: Sistema e-Pública (1995-4895-142). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:55.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E500BDC8

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2015-6387-784). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:56.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EC7B2D31

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.897.544,00	6.092.495,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.500,00	19.224,80
IPTU	85.100,00	2.242,18
ISS	200.300,00	7.316,84
ITBI	5.100,00	2.719,63
IRRF	160.000,00	5.436,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	1.509,51
Contribuições	500.000,00	0,00
Receita Patrimonial	43.000,00	12.069,09
Aplicações Financeiras (II)	0,00	12.069,09
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.591.744,00	6.017.995,14
Cota-Parte do FPM	7.680.000,00	1.884.814,92
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	314.462,58
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	48.505,33
Cota-Parte do ITR	4.800,00	34,58
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	254,62
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	1.236.979,01
Outras Transferências Correntes	7.576.544,00	2.532.944,10
Demais Receitas Correntes	304.300,00	43.206,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.300,00	43.206,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.897.544,00	6.080.426,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.470.000,00	140.571,72
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.630.000,00	140.571,72
Convênios	4.630.000,00	140.571,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	600.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.230.000,00	140.571,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.127.544,00	6.220.998,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.197.659,98	5.819.685,22	5.814.544,94	5.765.918,32	0,00	951,40	951,40	
Pessoal e Encargos Sociais	10.982.997,37	2.432.378,01	2.432.378,01	2.422.622,39	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.204.052,61	3.387.307,21	3.382.166,93	3.343.295,93	0,00	951,40	951,40	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.204.052,61	3.387.307,21	3.382.166,93	3.343.295,93	0,00	951,40	951,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.187.049,98	5.819.685,22	5.814.544,94	5.765.918,32	0,00	951,40	951,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.207.603,00	136.442,54	136.442,54	136.442,54	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	10.120.393,00	83.788,00	83.788,00	83.788,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	87.210,00	52.654,54	52.654,54	52.654,54	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.120.393,00	83.788,00	83.788,00	83.788,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.357.442,98	5.903.473,22	5.898.332,94	5.849.706,32	0,00	951,40	951,40	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							370.340,73	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	370.340,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2018
	Até o Bimestre/2019

	(a)	(b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-52.654,54
DEDUÇÕES (XXIX)	2.827.177,40	3.271.824,03
Disponibilidade de Caixa	2.827.177,40	3.270.715,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.827.177,40	3.270.715,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,66
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.827.177,40	-3.324.478,57
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		497.301,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	497.301,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	497.301,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1851-9260-357). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:57.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: B05ACB60

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	450.500,00	450.500,00	17.715,29	3,93	
1.1-RECEITA RESULTANTE DO IPTU	85.100,00	85.100,00	2.242,18	2,63	
1.1.1-IPTU	85.000,00	85.000,00	1.613,20	1,90	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	628,98	628,98	
1.2-RECEITA RESULTANTE DO ITBI	5.100,00	5.100,00	2.719,63	53,33	
1.2.1-ITBI	5.000,00	5.000,00	2.710,00	54,20	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	9,63	9,63	
1.3-RECEITA RESULTANTE DO ISS	200.300,00	200.300,00	7.316,84	3,65	
1.3.1-ISS	200.000,00	200.000,00	4.979,82	2,49	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	2.337,02	779,01	
1.4-RECEITA RESULTANTE DO IRRF	160.000,00	160.000,00	5.436,64	3,40	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.519.000,00	12.519.000,00	2.810.089,82	22,45	
2.1-Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.356.018,59	24,54	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	2.356.018,59	24,54	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	393.078,18	15,12	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	318,26	6,37	
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	43,22	0,72	
2.6-Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	60.631,57	20,21	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.969.500,00	12.969.500,00	2.827.805,11	21,80	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.225.000,00	1.225.000,00	87.867,90	7,17	
5.1-Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	57.728,82	19,24	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	19.861,80	7,94	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	5.138,64	1,71	
5.5-Outras transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	5.138,64	1,71	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.825.000,00	3.825.000,00	87.867,90	2,30	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.503.800,00	2.503.800,00	562.017,79	22,45	

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	471.203,67	24,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	78.615,60	15,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	63,64	6,36
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.200,00	1.200,00	8,64	0,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	12.126,24	20,21
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.236.979,01	20,62
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.236.979,01	20,62
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.496.200,00	3.496.200,00	674.961,22	19,31
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (j)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFESSORIS MAGISTÉRIO	3.120.000,00	3.161.672,14	849.651,08	26,87	849.651,08	26,87	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.120.000,00	3.161.672,14	849.651,08	26,87	849.651,08	26,87	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.080.000,00	2.085.071,23	324.747,35	15,57	324.747,35	15,57	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.080.000,00	2.085.071,23	324.747,35	15,57	324.747,35	15,57	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.200.000,00	5.246.743,37	1.174.398,43	22,38	1.174.398,43	22,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.174.398,43
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		68,69
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		26,25
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		5,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		4.554,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (j)	%
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	h=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.012.578,00	7.094.435,31	1.237.957,84	17,45	1.237.957,84	17,45	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.246.743,37	1.174.398,43	22,38	1.174.398,43	22,38	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.812.578,00	1.847.691,94	63.559,41	3,44	63.559,41	3,44	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.077.578,00	7.159.435,31	1.237.957,84	17,29	1.237.957,84	17,29	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		674.961,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6		674.961,22
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6		562.996,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		19,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	%
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	h=(g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	44.730,57	14,91	44.730,57	14,91	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	12.815.325,00	12.897.182,31	1.239.963,29	9,61	1.239.963,29	9,61	0,00	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.115.325,00	13.197.182,31	1.284.693,86	9,73	1.284.693,86	9,73	0,00	0,00

(38+39+40+41)							
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	20.192.903,00	20.356.617,62	2.522.651,70	12,39	2.522.651,70	12,39	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.554,72	25.530,78
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.236.979,01	57.728,82
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.143.014,60	44.730,57
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.071.169,50	44.730,57
47.2- (-) Restos a Pagar	71.845,10	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	98.519,13	38.529,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	98.519,13	38.529,03

FONTE: Sistema e-Pública (1196-5568-255). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:58.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:80BD2255

GABINETE DA PREFEITA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Março 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1863-1332-513). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:59.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:853E405B

GABINETE DA PREFEITA
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1901-9998-482). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:59.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4225834C

GABINETE DA PREFEITA
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	450.500,00	450.500,00	17.715,29	3,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	1.613,20	1,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	2.710,00	54,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	4.979,82	2,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	5.436,64	3,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	638,61	159,65
Dívida Ativa dos Impostos	100,00	100,00	2.337,02	2.337,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.519.000,00	12.519.000,00	2.810.089,82	22,45
Cota-parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.356.018,59	24,54
Cota-parte ITR	6.000,00	6.000,00	43,22	0,72
Cota-parte IPVA	300.000,00	300.000,00	60.631,57	20,21
Cota-parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	393.078,18	15,12
Cota-parte do IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	318,26	6,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.969.500,00	12.969.500,00	2.827.805,11	21,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.081.544,00	7.081.544,00	2.387.018,03	33,71
Provenientes da União	1.730.000,00	1.730.000,00	2.349.333,82	135,80
Provenientes dos Estados	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.551.544,00	4.551.544,00	37.684,21	0,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.101.544,00	7.101.544,00	2.387.018,03	33,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.812.497,00	6.334.404,38	3.126.198,14	49,35	3.126.097,78	49,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.097.528,00	2.449.028,00	700.864,11	28,62	700.864,11	28,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.714.969,00	3.885.376,38	2.425.334,03	62,42	2.425.233,67	62,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	853.168,00	870.421,00	32.788,00	3,77	32.788,00	3,77	0,00
Investimentos	853.168,00	870.421,00	32.788,00	3,77	32.788,00	3,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.665.665,00	7.204.825,38	3.158.986,14	43,85	3.158.885,78	43,84	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	78.030,00	78.030,00	18.902,75	0,60	18.902,75	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.767.811,00	4.084.213,94	2.401.739,29	76,03	2.401.739,29	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.767.811,00	4.084.213,94	2.401.739,29	76,03	2.401.739,29	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.845.841,00	4.162.243,94	2.420.642,04	76,63	2.420.642,04	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.819.824,00	3.042.581,44	738.344,10	23,37	738.243,74	23,37	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL							26,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIIi - (15 x IIIb)/100] ⁶							314.072,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (j) de	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (k) de	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	743.580,00	3.059.982,94	2.394.887,58	75,81	2.394.887,58	75,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.039.986,44	764.098,56	24,19	763.998,20	24,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.665.665,00	7.204.825,38	3.158.986,14	100,00	3.158.885,78	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1670-4067-446). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 16:00.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:277E69D0

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVOS PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1557-2284-764). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 16:00.

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				30.367.544,00
Previsão Atualizada				30.367.544,00
Receitas Realizadas				6.233.067,54
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				100.000,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.214.344,00
Créditos Adicionais				3.240.918,98
Dotação Atualizada				33.455.262,98
Despesas Empenhadas				5.956.127,76
Despesas Liquidadas				5.950.987,48
Despesas Pagas				5.902.360,86
Superávit Orçamentário				282.080,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				5.956.127,76
Despesas Liquidadas				5.950.987,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.308.326,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	370.340,73	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	370.340,73	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		951,40	0,00	951,40
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		951,40	0,00	951,40
TOTAL		951,40	0,00	951,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		562.996,62	25,00	19,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		849.651,08	60,00	68,69
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Límite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		738.243,74	15,00	26,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2051-1243-989). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 16:01.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		Exercício: 2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	32.982.609,80	32.982.609,80	3.417.651,46	10,36	3.417.651,46	10,36	29.564.958,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	862.042,00	862.042,00	88.100,71	10,22	88.100,71	10,22	773.941,29
Impostos	681.582,00	681.582,00	75.285,72	11,05	75.285,72	11,05	606.296,28
Taxas	36.000,00	36.000,00	12.814,99	35,60	12.814,99	35,60	23.185,01
Contribuição de Melhoria	144.460,00	144.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.460,00
Contribuições	160.000,00	160.000,00	25.836,53	16,15	25.836,53	16,15	134.163,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	25.836,53	16,15	25.836,53	16,15	134.163,47
Receita Patrimonial	201.214,00	221.214,00	16.509,61	7,46	16.509,61	7,46	204.704,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.608,00	6.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.608,00
Valores Mobiliários	110.830,00	130.830,00	14.531,42	11,11	14.531,42	11,11	116.298,58
Demais Receitas Patrimoniais	83.776,00	83.776,00	1.978,19	2,36	1.978,19	2,36	81.797,81
Transferências Correntes	31.706.353,80	31.686.353,80	3.287.204,61	10,37	3.287.204,61	10,37	28.399.149,19
Transferências da União e de suas Entidades	20.074.368,00	20.054.368,00	1.692.173,55	8,44	1.692.173,55	8,44	18.362.194,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	4.113.168,80	4.113.168,80	322.924,43	7,85	322.924,43	7,85	3.790.244,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.518.817,00	7.518.817,00	1.272.106,63	16,92	1.272.106,63	16,92	6.246.710,37
Outras Receitas Correntes	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Receitas de Capital	6.778.420,00	6.778.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.778.420,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	6.678.420,00	6.678.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.678.420,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.678.420,00	6.678.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.678.420,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
Receita de Serviços	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
Outros Serviços	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
Total Receitas	42.101.029,80	42.101.029,80	3.417.651,46	8,12	3.417.651,46	8,12	38.683.378,34

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas No Bimestre (g)	Empenhadas Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
					Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/i)			
Despesas Correntes	28.777.995,00	123.051,77	28.901.046,77	10.307.859,55	10.307.859,55	3.113.232,05	3.113.232,05	20,83	25.787.814,72	3.008.355,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.819.090,00	738.171,20	15.557.261,20	8.631.485,50	8.631.485,50	2.415.322,00	2.415.322,00	15,53	13.141.939,20	2.353.039,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00	-50.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.718.905,00	-565.119,43	13.153.785,57	1.676.374,05	1.676.374,05	697.910,05	697.910,05	5,31	12.455.875,52	655.315,46	0,00
Despesas de Capital	12.603.035,00	-123.051,77	12.479.983,23	446.944,59	446.944,59	124.906,18	124.906,18	18,49	12.355.077,05	108.802,03	0,00
INVESTIMENTO	11.827.443,00	-23.051,77	11.804.391,23	312.086,86	312.086,86	0,00	0,00	0,00	11.804.391,23	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	775.592,00	-100.000,00	675.592,00	134.857,73	134.857,73	124.906,18	124.906,18	18,49	550.685,82	108.802,03	0,00
Reserva de Contingência	720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	42.101.030,00	0,00	42.101.030,00	10.754.804,14	10.754.804,14	3.238.138,23	3.238.138,23	7,69	38.862.891,77	3.117.157,18	0,00
Superavit									179.513,23		
Total									3.417.651,46		

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E1C49132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: mar/2018 a fev/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.722.603,68	2.160.321,94	1.904.453,06	2.394.992,65	1.970.081,43	1.880.778,00	1.407.449,45	2.054.811,42	1.743.918,73	2.450.276,24	1.880.242,66	2.026.755,02	23.596.684,28	35.772.411,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.301,70	37.591,11	74.089,18	70.084,92	75.863,04	71.043,68	34.784,81	100.598,27	60.601,68	52.145,66	56.507,22	31.593,49	755.204,76	862.042,00
Contribuições	0,00	433.659,04	0,00	126.319,79	0,00	277.374,80	0,00	264.826,58	12.259,22	12.332,41	13.299,17	12.537,36	1.152.608,37	160.000,00
Receita Patrimonial	11.866,55	8.189,33	58.491,59	6.845,77	6.495,83	6.313,81	5.933,20	181.136,11	5.542,54	4.149,64	10.192,71	6.316,90	311.473,98	221.214,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.620.435,43	1.680.882,46	1.771.872,29	2.191.662,17	1.886.722,56	1.524.845,71	1.366.437,28	1.504.530,46	1.665.485,29	1.966.342,45	1.800.243,56	1.976.307,27	20.955.766,93	34.476.155,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	80,00	1.000,00	1.200,00	294,16	3.720,00	30,00	415.306,08	0,00	0,00	421.630,24	53.000,00
DEDUÇÕES (II)	-153.879,55	-1.027.990,38	-189.715,66	-429.013,95	-137.126,86	-708.213,06	-127.387,57	-665.346,91	-179.540,41	-213.986,83	-206.987,14	-282.359,08	-4.321.547,40	-2.789.801,20
Dedução de Receita - FUNDEB	-153.879,55	-594.331,34	-189.715,66	-302.694,16	-137.126,86	-430.838,26	-127.387,57	-400.520,33	-167.281,19	-201.654,42	-206.987,14	-282.359,08	-3.194.775,56	-2.789.801,20
CPSSS do Servidor Civil - Principal	0,00	-433.659,04	0,00	-126.319,79	0,00	-277.374,80	0,00	-264.826,58	-12.259,22	-12.332,41	0,00	0,00	-1.126.771,84	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.568.724,13	1.132.331,56	1.714.737,40	1.965.978,70	1.832.954,57	1.172.564,94	1.280.061,88	1.389.464,51	1.564.378,32	2.236.289,41	1.673.255,52	1.744.395,94	19.275.136,88	32.982.609,80

Usuário

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1905CB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	0,00	633.482,78	92.009,01	0,00	541.473,77	0,00	1.822.468,66	658.606,46	657.839,00	0,00	1.164.629,66	1.706.103,43	
Total	0,00	633.482,78	92.009,01	0,00	541.473,77	0,00	1.822.468,66	658.606,46	657.839,00	0,00	1.164.629,66	1.706.103,43	

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4CDC9583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	140.318,96	1.081.640,97	637.895,32	-	584.064,61	654.939,91	2.581.257,04	197.366,38	197.366,38	-	3.038.830,57	3.622.895,18
PODER EXECUTIVO	140.318,96	1.081.640,97	637.895,32	-	584.064,61	654.939,91	2.581.257,04	197.366,38	197.366,38	-	3.038.830,57	3.622.895,18
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	140.318,96	1.081.640,97	637.895,32	-	584.064,61	654.939,91	2.581.257,04	197.366,38	197.366,38	-	3.038.830,57	3.622.895,18

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:390C1222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro
a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,40	951,40	951,40	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Tenente Ananias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,40	951,40	951,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,40	951,40	951,40	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1683-5422-543). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 28/03/2019 e hora de emissão: 15:57.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DF82116